

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 124

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 30 DE MAIO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.275 — DE 17 DE ABRIL DE 1942

(Publicado na Secção I, do *Diário Oficial* de 20 de abril de 1942)

RETIFICAÇÃO

Na ementa e nos arts. 1.º e 2.º

Onde se lê:

...Institute Office Interamerican Affairs of...

Leia-se:

...Institute of Interamerican Affairs of...

DECRETO-LEI N. 4.295 — DE 13 DE MAIO DE 1942

Estabelece medidas de emergência, transitórias, relativas à indústria da energia elétrica

(Publicado na Secção I, do *Diário Oficial* de 15-5-42)

RETIFICAÇÃO

Na letra b, do § 2.º, do art. 4.º,

Onde se lê:

...2.000 kw. e 25 kv.,

Leia-se:

...2.000 kv. e 25 kv.

No inciso I), do § 4.º, do art. 5.º,

Onde se lê:

“...não será incluída no capital a ser remunerado, ou a ser recuperado, dessas empresas.”

Leia-se:

“...será feita, obrigatoriamente pelas mesmas e incluída no seu capital, sem auxílio financeiro do Governo.”

(*) DECRETO-LEI N. 4.320 — DE 21 DE MAIO DE 1942

(Publicado no *Diário Oficial* de 23-5-42)

Modifica a legislação do ensino

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os institutos de ensino pertencentes à Universidade do Brasil, bem como os demais estabelecimentos de ensino superior do país, reconhecidos pelo Governo Federal, deverão obedecer ao regime de promoção escolar, ora vigente na Faculdade Nacional de Filosofia.

Parágrafo único. O Ministro da Educação baixará instruções sobre o limite de aplicação do presente decreto-lei no corrente ano escolar.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 4.350 — DE 30 DE MAIO DE 1942

Dispõe sobre a contagem do tempo de serviço dos marítimos empregados nas linhas consideradas de risco agravado e os sujeita aos preceitos disciplinares e penais militares

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição; e

Considerando que a atual situação internacional exige medidas que assegurem a regularidade dos transportes marítimos e vantagens ao pessoal nele empregado, decreta:

Art. 1.º Aos tripulantes das embarcações nacionais será computado em dobro, quer para os efeitos da Legislação do Trabalho, quer para os previstos

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

na Legislação Social, o tempo de serviço decorrido entre as datas do início e da terminação de cada viagem, quando servirem a bordo de navios empregados nas linhas consideradas de risco agravado na forma do art. 7.º do decreto-lei n. 3.577, de 1 de setembro de 1941.

Art. 2.º Todo o pessoal marítimo a serviço das Empresas Nacionais de Navegação que mantenham linhas transoceânicas e linhas de grande e de pequena cabotagem, fica sujeito, durante a vigência de seus contratos de trabalho, aos preceitos disciplinares e penais aplicáveis aos militares a à jurisdição dos tribunais estabelecidos no decreto-lei n. 925, de 2 de dezembro de 1938.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

João de Mendonça Lima.

Henrique A. Guilhem.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 9.060 — DE 20 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Luiz de Almeida Josephson a pesquisar manganês no município de Afonso Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz de Almeida Josephson a pesquisar manganês numa área de cento e oitenta hectares (180 Ha), situada no lugar denominado “Taboleiro do Menezes”, distrito de Sant’Ana do Rio da Dona, do município de Afonso Pena, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e quarenta e três metros e oitenta centímetros (143,80 m) na direção dezoito graus e trinta minutos sudeste (18º30’ SE) magnético da confluência dos riachos Vermelho e Virgílio e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e quinhentos metros (1 500 m) e oitenta e dois graus noroeste (82º NW), mil e duzentos metros (1 200 m) e oito graus nordeste (8ºNE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.271 — 28-5-42 — 46\$9)

DECRETO N. 9.343 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Candido de Aguiar a lavrar agalmatolito, no município de Pará de Minas do Estado de Minas Gerais,

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Candido de Aguiar a lavrar agalmatolito em terrenos de sua propriedade, situados no lugar denominado “Terra do Feijão”, no distrito da sede do município de Pará de Minas, do Estado de Minas Gerais, numa área de quatro hectares (4 Ha), delimitada por um quadrado, tendo um dos seus vértices

Continua na pág. 8.855

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S Publicações

Chefe S Redacção

MURILLO FERREIRA ALVES

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior 70\$000
Exterior 110\$000

Funcionários:

Capital e Interior 56\$000
Exterior 88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

PÁGINAS

DECRETO-LEI N. 4.275 de 17 de abril de 1942(R).....	8853
DECRETO-LEI N. 4.295 de 13 de maio de 1942(R).....	8853
DECRETO-LEI N. 4.320 de 21 de maio de 1942(R).....	8853
DECRETO-LEI N. 4.350 de 30 de maio de 1942.....	8853
DECRETO N. 9.060 de 20 de março de 1942.....	8853
DECRETO N. 9.343 de 4 de maio de 1942.....	8853
DECRETO N. 9.344 de 4 de maio de 1942.....	8855
DECRETO N. 9.345 de 4 de maio de 1942.....	8855
DECRETO N. 9.346 de 4 de maio de 1942.....	8855
DECRETO N. 9.348 de 4 de maio de 1942.....	8855
DECRETO N. 9.349 de 4 de maio de 1942.....	8855
DECRETO N. 9.350 de 4 de maio de 1942.....	8856
DECRETO N. 9.351 de 4 de maio de 1942.....	8856
DECRETO N. 9.352 de 4 de maio de 1942.....	8856
DECRETO N. 9.353 de 4 de maio de 1942.....	8856
DECRETO N. 9.354 de 4 de maio de 1942.....	8857
DECRETO N. 9.356 de 4 de maio de 1942.....	8857
DECRETO N. 9.357 de 4 de maio de 1942.....	8857
DECRETO N. 9.358 de 4 de maio de 1942.....	8857
DECRETO N. 9.359 de 4 de maio de 1942.....	8857
DECRETO N. 9.360 de 4 de maio de 1942.....	8858
DECRETO N. 9.361 de 4 de maio de 1942.....	8858
DECRETO N. 9.362 de 4 de maio de 1942.....	8858
DECRETO N. 9.363 de 4 de maio de 1942.....	8858
DECRETO N. 9.364 de 4 de maio de 1942.....	8858
DECRETO N. 9.365 de 4 de maio de 1942.....	8859
DECRETO N. 9.366 de 4 de maio de 1942.....	8859
DECRETO N. 9.367 de 4 de maio de 1942.....	8859
DECRETO N. 9.368 de 4 de maio de 1942.....	8859
DECRETO N. 9.369 de 4 de maio de 1942.....	8859
DECRETO N. 9.370 de 4 de maio de 1942.....	8860
DECRETO N. 9.371 de 4 de maio de 1942.....	8860
DECRETO N. 9.372 de 4 de maio de 1942.....	8860
DECRETO N. 9.373 de 4 de maio de 1942.....	8860
DECRETO N. 9.375 de 4 de maio de 1942.....	8860
DECRETO N. 9.376 de 4 de maio de 1942.....	8861
DECRETO N. 9.456 de 22 de maio de 1942.....	8861
DECRETO N. 9.460 de 22 de maio de 1942.....	8861
DECRETO N. 9.512 de 27 de maio de 1942.....	8861

MINISTERIO DA AGRICULTURA — Decretos de 28 de maio de 1942.....	8862
MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 28 de maio de 1942.....	8862
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 28 de maio de 1942.....	8864

PRESIDENCIA DA REPUBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão do Material, da Divisão de Seleção e Conselho de Segurança Nacional — Expediente da Comissão Nacional de do Serviço de Administração.....	8864
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Expediente.....	8869
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Atas.....	8869
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Retificação.....	8870

MINISTERIO DA AERONAUTICA — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	8870
---	------

MINISTERIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	8870
--	------

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do senhor ministro, do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, do Serviço de Transporte, do Conselho Nacional de Educação, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Secundário, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal e do Serviço Nacional de Teatro.....	8872
---	------

MINISTERIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, dos Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes, do Conselho Superior de Taxas, da Contadoria Geral da República, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria das Rendas Internas e da Recebedoria do Distrito Federal.....	8877
---	------

MINISTERIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria de Intendência do Exército, da Diretoria de Recrutamento e da Subdiretoria do Serviço de Remonta e Veterinária.....	8889
--	------

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Obras, da Divisão do Material e da Imprensa Nacional.....	8893
--	------

MINISTERIO DA MARINHA — Expediente do Sr. ministro, do Tribunal Marítimo Administrativo e da Comissão de Metalurgia.....	8894
--	------

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.....	8896
--	------

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão de Orçamento, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, da Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, do Conselho Regional do Trabalho e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.....	8896
--	------

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento, da Divisão do Material, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.....	8902
--	------

RENDAS PÚBLICAS.....	8905
NOTICIÁRIO.....	8905
PARTE COMERCIAL.....	8905
EDITAIS E AVISOS.....	9807
SOCIEDADES.....	8914
ANÚNCIOS.....	8931

Continuação da 1.^a pág.

situado à distância de trinta e seis metros (36 m), rumo magnético vinte e um graus nordeste (21°NE) da confluência do córrego do Retiro no córrego da "Terra do Feijão" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem o comprimento de duzentos metros (200 m) e os rumos magnéticos cinquenta e seis graus nordeste (56°NE) e trinta e quatro graus sudeste (34°SE), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do artigo 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5 %) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de duzentos mil réis (200\$0).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.272 — 28-5-42 — 67\$3)

DECRETO N. 9.344 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Domiciano Rodrigues de Oliveira a pesquisar manganês e associados no município de Mercês, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Domiciano Rodrigues de Oliveira a pesquisar manganês e associados em terrenos de propriedade de José Marques de Oliveira e outros, situados no município de Mercês, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e oito hectares e quarenta ares (28,40 Ha), delimitada por um quadrilátero, tendo um dos seus vértices situado na confluência dos córregos da Vargem e da Laranjeira e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações: setecentos e trinta metros (730 m), dezessete graus sudeste (17° SE); setecentos e trinta e cinco metros (735 m), oitenta e sete graus sudeste (87° SW); quatrocentos e dez metros (410 m); vinte e oito graus nordeste (28° NE) e quatrocentos e setenta e cinco metros (475 m), quarenta e dois graus nordeste (42°NE), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e noventa mil réis (290\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.274 — 28-5-42 — 49\$0)

DECRETO N. 9.345 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Edmundo Bueno de Araujo a pesquisar quartzo no município de Mesquita, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Edmundo Bueno de Araujo a pesquisar quartzo em terrenos de propriedade de José Caetano e outros, situados no lugar denominado "Burrinho", no município de Mesquita, do Estado de Minas Gerais, numa área de trinta e cinco hectares (35 Ha), delimitada por um polígono, tendo um vértice à distância de trezentos e cinco metros (305 m), no rumo vinte e três graus nordeste (23° NE) magnético da confluência dos córregos da Onça e do Burrinho e cujos lados tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e trinta metros (730 m), vinte e seis graus nordeste (26° NE); seiscentos metros (600 m), oitenta graus noroeste (80° NW); setecentos metros (700 m), dez graus e cinco

minutos sudoeste (10° 5' SW) e quatrocentos metros (400 m), oitenta graus sudeste (80° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e cinquenta mil réis (350\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.275 — 28-5-42 — 49\$0)

DECRETO N. 9.346 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Divalde Dias Moreira a pesquisar mica e associados no município de Guarani do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Divalde Dias Moreira a pesquisar mica e associados em terrenos de sua propriedade, situados na fazenda Costa Rica, no lugar denominado Invernada, no município de Gurani, do Estado de Minas Gerais, numa área de onze hectares e oitenta e oito ares (11,88 Ha), delimitada por um losango tendo um dos seus vértices situado à distância de duzentos e noventa e cinco metros (295 m), rumo cinquenta e quatro graus nordeste (54° NE) da confluência do córrego do Sebastião Dias no rio Pomba e cujos lados adjacentes a esse vértice tem o comprimento de duzentos e sessenta e cinco metros (265 m), e as orientações seguintes: cinquenta e quatro graus nordeste (54° NE) e setenta graus e trinta minutos sudeste (70° 30' SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e vinte mil réis (120\$000), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.276 — 28-5-42 — 49\$0)

DECRETO N. 9.348 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro João Jovino Motta a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Jovino Motta a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos, situados no lugar "Córrego do S. Sebastião da Boa Sorte", distrito de São Tomé, município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte hectares (20 Ha) delimitada por um retângulo, tendo um vértice à distância de trezentos e trinta metros (330 m), rumo oitenta e oito graus sudoeste (88° SW) da confluência do córrego São Sebastião com o ribeirão Laranjeiras e cujos lados convergentes nesse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m) para Norte (N) e quinhentos metros (500 m) para Este (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos mil réis (200\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.277 — 28-5-42 — 42\$8)

DECRETO N. 9.349 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Anísio Corrêa de Lacerda a pesquisar mica e pedras coradas no município de Resplendor do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Anísio Corrêa de Lacerda a pesquisar mica e pedras coradas numa área de vinte e três hectares e quarenta e cinco ares (23,45 Ha), situada no lugar denominado Rebojo, no mu-

nício de Resplendor do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e seis metros (106m), na direção de cinco graus sudeste (5° SE) magnético do quilômetro duzentos e cinquenta e um (km 251) da Estrada de Ferro Vitória a Minas, e cujos lados adjacentes a esse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos e sessenta e cinco metros (565 m) e cinquenta e um graus e trinta minutos sudoeste (51° 30' SW), quatrocentos e quinze metros (415m) e trinta e oito graus e trinta minutos sudeste (38° 30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e quarenta mil réis (240\$000), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.278 — 28-5-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.350 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Melchhiades Alevide Cardoso a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Melchhiades Alevide Cardoso a pesquisar mica e associados numa área de vinte hectares (20 Ha) de terrenos situados no lugar denominado "Água Limpa", Distrito de Penha do Norte, município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice colocado a cento e quinze metros (115m), rumo sessenta e cinco graus sudeste (65°SE) da confluência do córrego da Água Limpa, com o riacho do Melo e os lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações: quinhentos metros (500m), trinta e cinco graus nordeste (35°NE) e quatrocentos metros (400m), cinquenta e cinco graus sudeste (55° SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos mil réis (200\$000), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.279 — 28-5-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.351 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Seraphim da Silva Gomes a pesquisar cinábrio, ferro, topázio e associados no município de Ouro Preto do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Seraphim da Silva Gomes a pesquisar cinábrio, ferro, topázio e associados em terrenos manifestados pelo mesmo e por Isolina da Silva Gomes, situados nos lugares denominados "Terra Preta" ou "Alto do Chiqueiro de Fora" e "Capão do Lana", no distrito de São Julião do município de Ouro Preto do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha), delimitada por um polígono, tendo um dos seus vértices situado no entroncamento das estradas Rodrigo Silva — Dom Bosco e Bela Vista — Dom Bosco e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos e quarenta metros (540 m), oitenta e cinco graus sudoeste (85° SW); quatrocentos metros (400 m), trinta graus nordeste (30° NE); cento e quarenta metros (140 m), cinco graus nordeste (5° NE); cento e oitenta e oito metros (188 m), quarenta e três graus nordeste (43° NE); quinhentos e vinte e oito metros (528 m), oitenta e cinco graus nordeste (85° NE); setecentos e sessenta e quatro metros (764 m), doze graus sudeste (12° SE); quinhentos metros (500 m), setenta e seis graus noroeste (76° NW), respectivamente, até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.280 — 28-5-42 — 55\$1)

DECRETO N. 9.352 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Micheli a pesquisar caolim no município de Bicas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Pedro Micheli a pesquisar caolim numa área de vinte e um hectares e noventa e um ares (21,91 Ha), situada no lugar denominado "Reforma" na fazenda Boa Vista, distrito e município de Bicas, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal fechada que tem um vértice a noventa e oito metros (908 m), na direção oitenta e seis graus noroeste (86° NW), da sede da referida fazenda Boa Vista e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos: cento e sessenta e dois metros (162 m) e cinquenta e seis graus e trinta minutos noroeste (56° 30' NW), cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros (172,50 m) e quarenta e quatro graus e quinze minutos noroeste (44° 15' NW), cento e oitenta e cinco metros e vinte centímetros (185,20 m) e quarenta e cinco graus e vinte minutos noroeste (45° 20' NW), duzentos e setenta e dois metros e quarenta centímetros (272,40 m) e trinta e nove graus e quarenta e cinco minutos nordeste (39° 45' NE), cento e noventa e seis metros e cinquenta centímetros (196,50 m) e cinquenta e seis graus e cinquenta minutos nordeste (56° 50' NE), quinhentos e quatorze metros e trinta centímetros (514,30 m) e vinte e sete graus e quarenta cinco minutos sudoeste (27° 45' SW), duzentos e dezenove metros e oitenta centímetros (219,80 m) e vinte e cinco graus sudoeste (25° SW), cento e vinte metros (120 m) e setenta e sete graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (77° 45' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e vinte mil réis (220\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.281 — 28-5-42 — 61\$2)

DECRETO N. 9.353 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Ribeiro de Araujo a pesquisar diamantes no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Ribeiro de Araujo a pesquisar diamantes em terrenos da fazenda das Abóbora, no lugar denominado "Areão", situados no distrito de Couto de Magalhães, município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e oito hectares e sessenta ares (28,60 Ha), delimitada por um polígono, tendo um dos vértices a distância de cento e sete metros (107 m), rumo vinte e dois graus e vinte e cinco minutos noroeste (22° 25' NW) da confluência dos córregos Areão e Lambari e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos metros (200 m), três graus sudoeste (3° SW); cento e dez metros (110 m), oitenta e oito graus e vinte minutos sudoeste (88° 20' SW); quatrocentos e vinte metros (420 m), vinte e sete graus e dez minutos noroeste (27° 10' NW); trezentos e quinze metros (315 m), oitenta e cinco graus e quinze minutos noroeste (85° 15' NW); quatrocentos e vinte e cinco metros (425 m), oito graus e cinquenta minutos noroeste (8° 50' NW); duzentos e cinquenta metros (250 m) trinta e dois graus e quarenta minutos nordeste (32° 40' NE); duzentos metros (200 m), oitenta e um graus e trinta e cinco minutos sudeste (81° 35' SE); quatrocentos e vinte metros (420 m), seis graus e cinquenta minutos sudoeste (6° 50' SW); duzentos e trinta e cinco metros (235 m), oitenta e quatro graus sudeste (84° SE); quatrocentos e sete metros (407 m), vinte e nove graus e cinquenta e cinco minutos sudeste (29° 55' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e noventa mil réis (290\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.294 — 28-5-42 — 61\$2)

DECRETO N. 9.354 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Humberto da Veiga Sampaio a pesquisar calcário no município de Ilhéus do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Humberto da Veiga Sampaio a pesquisar calcário em terrenos de propriedade de Vicente Siufo, Helena Lemos Silva, herdeiros de Manoel Antonio da Silva, Abeillard Vitor Pessoa, João Pessoa, Jaime Batista, Tomé Alves, Adelaide Schaaum Brasil, Vitor Sam, Pedro Gomes, Maria Duarte e outros, situados no lugar denominado Água Branca, distrito de Aritaguá, município de Ilhéus do Estado da Bahia, numa área de quatrocentos e trinta e um hectares (431 Ha) delimitada por um polígono mixtilíneo, tendo um dos seus vértices situado na margem direita do Rio Almada ou Itapé à distância de cento e cinquenta metros (150 m), rumo sessenta graus nordeste (60ºNE) do quilômetro quinze (km. 15) da Estrada de Ferro Ilhéus a Conquista e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações: mil metros (1.000 m), sessenta graus sudoeste (60ºSW); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), trinta graus noroeste (30ºNW) e dois mil metros (2.000 m), sessenta graus nordeste (60ºNE); respectivamente, até a margem direita do Rio Almada ou Itapé, pela qual segue para jusante até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro contos trezentos e dez mil réis (4:310\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.295 — 28-5-42 — 55\$1)

DECRETO N. 9.356 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Arnaldo de Magalhães Caldeira a pesquisar quartzo e associados no município de Buenópolis do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Arnaldo de Magalhães Caldeira a pesquisar quartzo e associados em terrenos de propriedade de Pedro Marçal Rodrigues situados na Fazenda "Capão das Jaboticabeiras", no lugar "Cafundós", distrito de Augusto de Lima, município de Buenópolis do Estado de Minas Gerais, numa área de cem hectares (100 Ha), delimitada por um quadrado de mil metros (1.000m) de lado, tendo um vértice sobre a confluência dos córregos Madeira e Cafundós, e cujos lados convergentes nesse vértice tem os seguintes rumos magnéticos: sessenta e cinco graus sudeste (65º SE) e vinte e cinco graus nordeste (25º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecido no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto de réis (1:000\$0) será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.296 — 28-5-42 — 44\$9).

DECRETO N. 9.357 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco de Paula Salgado de Vasconcellos a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Aimorés do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco de Paula Salgado de Vasconcellos a pesquisar cristal de rocha e associados numa área de cinquenta e dois hectares (52 Ha), situada no lugar denominado "Vasante da Lorena", município de Aimorés do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e setenta e três metros (373m), na direção oitenta e três graus e trinta minutos noroeste (83º 30' NW) magnético, da confluência dos córregos "Vala Seca" e "Vasante do Antonio José" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800m) e

trinta e dois graus e trinta minutos noroeste (32º 30' NW), seiscentos e cinquenta metros (650m) e cinquenta e sete graus e trinta minutos nordeste (57º 30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e vinte mil réis (520\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.297 — 28-5-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.358 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Lyrio Cabral a pesquisar mica e associados no município de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lyrio Cabral a pesquisar mica e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha), situada nas nascentes do córrego São Domingos, município do Governador Valadares do Estado de Minas Gerais e delimitada por um hexágono que tem um vértice no canto direito da casa de residência do Sr. Vitor Gonçalves e cujos lados tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400m) e quarenta e seis graus sudoeste (46º SW); quatrocentos e oitenta metros (480m) e vinte e cinco graus noroeste (25º NW), quatrocentos e vinte metros (420m), e quatorze graus e trinta minutos nordeste (14º 30' NE), quatrocentos e cinquenta e dois metros (452m) e cinquenta e oito graus nordeste (58º NE), quinhentos e vinte e oito metros (528m) e cinquenta e quatro graus sudeste (54º SE), seiscentos e cinquenta e dois metros (652m) e quarenta e um graus sudeste (41º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecido no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.298 — 28-5-42 — 50\$0).

DECRETO N. 9.359 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Frederico Dolabela Portela a pesquisar fluorita e associados no município de Cachoeira do Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Frederico Dolabela Portela a pesquisar fluorita e associados em terrenos de propriedade de Francisco Luiz Ribeiro e outros situados no lugar denominado "Casa Nova do Boqueirão" no município de Cachoeira do Estado do Ceará numa área de cinquenta hectares (50 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de trezentos e dez metros (310m), rumo magnético setenta e um graus e trinta minutos nordeste (71º 30' NE) do cruzamento com o Riacho do Sangue da estrada que da fazenda de Francisco Luiz Ribeiro segue para Cachoeira e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil metros (1.000m) Sul (S); quinhentos metros (500m) Leste (E), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecido no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.712 — 28-5-42 — 46\$9).

DECRETO N. 9.360 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza Escritório Levy Limitada a pesquisar talco e associados no município de Delfim Moreira, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado Escritório Levy Limitada, a pesquisar talco e associados em terrenos de propriedade de Ana Maria da Conceição e Evaristo Alquimin da Costa, situados no distrito e município de Delfim Moreira, do Estado de Minas Gerais, numa área de nove hectares e oitenta e sete ares (9,87 Ha), delimitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado à distância de quatrocentos metros (400m), rumo magnético trinta e um graus e trinta minutos sudoeste (31º 30' SW) do centro da ponte de concreto armado sobre o rio Bicas, na rodovia Itajubá — Lorena e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: vinte e sete metros (27m), dezoito graus e trinta minutos sudeste (19º 30' SE); cento e oitenta e quatro metros (184m), trinta graus e trinta minutos sudeste (30º 30' SE); cento e setenta e dois metros (172m), vinte e dois graus e trinta minutos sudeste (22º 30' SE); cento e vinte e seis metros (126m), doze graus sudoeste (12º SW); oitenta e oito metros (88m), setenta e cinco graus noroeste (75º NW); duzentos e trinta e dois metros (232m), trinta e quatro graus e trinta minutos noroeste (34º 30' NW); setenta e cinco metros (75m), quarenta e oito graus e quinze minutos noroeste (48º 15' NW); cento e quarenta e seis metros (146m), oitenta graus noroeste (80º NW); cento e setenta metros (170 m), quarenta e um graus e trinta minutos nordeste (41º 30' NE); cento e cinquenta e seis metros (156m), quarenta e dois graus e quarenta e cinco minutos nordeste (42º 45' NE) e oitenta e quatro metros (84m), quarenta e dois graus e trinta minutos sudeste (42º 30' SE), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.703 — 28-5-42 — 65\$3).

DECRETO N. 9.361 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro, Arsenio Vianna a pesquisar quartzo e associados, no município de Aguas Belas, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Arsenio Vianna a pesquisar quartzo e associados em terrenos de sua propriedade, situados no distrito de Umburunas, município de Aguas Belas do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte hectares (20 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de trezentos e quarenta metros (340m), no rumo quinze graus e quinze minutos sudoeste (15º 15' SW) da confluência do córrego Morcego com o rio Alcobaça e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: quatrocentos metros (400m), rumo setenta e quatro graus e quarenta e cinco minutos sudeste (74º 45' SE) e quinhentos metros (500m), rumo quinze graus e quinze minutos sudoeste (15º 15' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos mil réis (200\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.704 — 28-5-42 — 44\$9)

DECRETO N. 9.362 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza a Companhia de Mineração da Bocaina S. A. a pesquisar calcário e associados, no município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia de Mineração da Bocaina S. A., a pesquisar calcário e associados, em terrenos de sua propriedade, situados na Fazenda da Bocaina, no distrito de S. Julião, do município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e trinta e um hectares

e sessenta e dois ares (131,62 Ha) delimitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado à distância de sessenta e cinco metros (65m), rumo magnético cinco graus e trinta minutos noroeste (5º 30' NW) do quilômetro quatrocentos e noventa e dois mais cento e oitenta e quatro metros (Km. 492 mais 184m) do Ramal de Ouro Preto da Estrada de Ferro Central do Brasil, e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quatrocentos e quarenta e cinco metros (445m), oitenta e três graus e trinta minutos noroeste (83º 30' NW); cinquenta e sete metros (57m), quarenta e cinco graus noroeste (45º NW); cem metros (100m) setenta e um graus noroeste (71º NW); cem metros (100m), quarenta e nove graus e trinta minutos noroeste (49º 30' NW); duzentos e vinte metros (220m), nove graus e trinta minutos nordeste (9º 30' NE); quatrocentos e noventa metros (490m), oitenta e sete graus e trinta minutos noroeste (87º 30' NW); cento e sessenta metros (160m), setenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (75º 30' SW); noventa metros (90m), cinquenta e dois graus sudoeste (52º SW); cento e vinte e cinco metros (125m), quarenta e quatro graus sudoeste (44º SW); sessenta metros (60m), trinta graus e trinta minutos sudoeste (30º 30' SW); quinhentos e vinte metros (520m), oito graus sudoeste (8º SW); duzentos e vinte e cinco metros (225m), três graus sudoeste (3º SW); oitenta e sete metros (87m), doze graus sudeste (12º SE); noventa metros (90m), vinte e três graus sudeste (23º SE); quatrocentos e três metros (403m), trinta e oito graus e trinta minutos sudeste (38º 30' SE); oitocentos e noventa metros (890m), cinquenta e três graus e trinta minutos nordeste (53º 30' NE); vinte cinco metros (25m), vinte e cinco graus e trinta minutos noroeste (25º 30' NW); oitenta metros (80m), dezessete graus e quarenta e cinco minutos nordeste (17º 45' NE); quatrocentos e cinco metros (405m), sessenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (64º 30' NE); cento e quinze metros (115m), oitenta e dois graus sudeste (82º SE) e duzentos e sessenta e cinco metros (265m), sete graus e trinta minutos nordeste (7º 30' NE), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto trezentos e vinte mil réis (1:320\$000), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.705 — 28-5-42 — 80\$6)

DECRETO N. 9.363 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Mariano de Carvalho, a pesquisar bauxita, manganês e associados, no município de Barbacena, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Mariano de Carvalho, a pesquisar bauxita, manganês e associados, numa área de cinquenta hectares (50 Ha) situada em terras de sua propriedade no distrito de Ressaquinha do município de Barbacena, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice na confluência dos córregos "Peão" e "Valo" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1 000 m) e setenta e seis graus noroeste (76º NW), quinhentos metros (500 m) e quatorze graus nordeste (14º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.706 — 28-5-42 — 42\$8)

DECRETO N. 9.364 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Melchides Alevide Cardoso a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Melchides Alevide Cardoso a pesquisar mica e associados em terrenos de sua propriedade, si-

tuados no Sítio Rochedo em terrenos devolutos ocupados por José Coelho, no município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais, numa área de cem hectares e dez ares (100,10 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos seus vértices à distância de quatrocentos e cinquenta e cinco metros (455 m), rumo magnético treze graus noroeste (13° NW) da confluência dos córregos Ferreira e do Rochedo e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: setecentos metros (700 m), sessenta e oito graus e trinta minutos sudoeste (68° 30' SW) e mil quatrocentos e trinta metros (1.430 m), vinte e um graus e trinta minutos noroeste (21° 30' NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto e dez mil réis (1:010\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.707 — 28-5-42 — 46\$9)

DECRETO N. 9.365 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Horacio Bueno de Azevedo a pesquisar mica e associados, no município de Resplendor do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Horacio Bueno de Azevedo a pesquisar mica e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha), situada no lugar denominado Santa Cruz, município de Resplendor do Estado de Minas Gerais e delimitada por um hexágono que tem um vértice a oitenta metros (80 m), na direção trinta e oito graus sudoeste (38° SW) magnético, do cruzamento da rodovia de Resplendor com a linha divisória das terras pertencentes a Heitor Sá Rego Viana e herdeiros de Antonio Custodio Fernandes dos Santos e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e vinte metros (720 m) e cinquenta e um graus e trinta minutos noroeste (51° 30' NW), seiscentos e sessenta metros (660 m) e trinta e cinco graus e trinta minutos nordeste (35° 30' NE), seiscentos e sessenta metros (660 m) e sessenta graus sudoeste (60° SE), trezentos e quarenta metros (340 m) e vinte e seis graus e trinta minutos sudoeste (26° 30' SW), duzentos e cinquenta metros (250 m) e trinta e três graus sudoeste (33° SW) cento e setenta metros (170 m) e trinta e oito graus sudoeste (38° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Sales.

(N. 8.708 — 28-5-42 — 55\$1)

DECRETO N. 9.366 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Jesus José de Souza a pesquisar cristal de rocha e associados, no município de Pará de Minas do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jesus José de Souza a pesquisar cristal de rocha e associados em terrenos de propriedade de Gabriela de Queiroz, situados no lugar denominado Mata de Santa Cruz, distrito e município de Pará de Minas do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte hectares (20 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de quinhentos e cinquenta metros (550 m), rumo magnético setenta e três graus noroeste (73° NW) da confluência do córrego Pulvarin com o ribeirão Paciência e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quatrocentos metros (400 m), quinze graus e trinta minutos sudoeste (15° 30' SE) e quinhentos metros (500 m), setenta e quatro graus e trinta minutos sudoeste (74° 30' SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos mil réis (200\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.709 — 28-5-42 — 49\$0)

DECRETO N. 9.367 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Lourenço Otoni Porto a pesquisar cristal de rocha e associados, no município de Águas Belas do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lourenço Otoni Porto a pesquisar cristal de rocha e associados em terrenos devolutos situados no lugar denominado São João da Boa Vista, no município de Águas Belas do Estado de Minas Gerais, numa área de trinta hectares (30 Ha) delimitada por um polígono tendo um dos seus vértices situados na confluência do córrego Água Vermelha com o Ribeirão Umburana, na margem direita e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: trezentos e doze metros (312 m) Leste (E); cento e cinquenta e seis metros (156 m) oitenta e sete graus sudoeste (87° SE); duzentos e noventa e dois metros (292 m) oitenta e nove graus sudoeste (89° SE); cento e sessenta metros (160 m) Sul (S); cento e doze metros (112 m) nove graus sudoeste (9° SE); cento e vinte metros (120 m) onze graus sudoeste (11° SW); seiscentos e noventa metros (690 m) Oeste (W); duzentos e onze metros (211 m) dezoito graus noroeste (18° NW); cento e noventa e seis metros (196 m) Norte (N), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos mil réis (300\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.710 — 28-5-42 — 55\$1)

DECRETO N. 9.368 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Heli Teixeira a pesquisar cristal de rocha no município de Pequi, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Heli Teixeira a pesquisar cristal de rocha numa área de dez hectares (10 Ha) situada no lugar denominado Freitas, município de Pequi do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e cinquenta metros (150 m) na direção trinta graus sudoeste (30° SW) magnético, da confluência dos córregos "Caboclo" e "Porteira Velha" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem quatrocentos metros (400 m) e rumo Oeste (W) magnético; duzentos e cinquenta metros (250 m) e rumo Sul (S) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.711 — 28-5-42 — 42\$8).

DECRETO N. 9.369 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Oscar Axel Augusto Sjustedt a pesquisar amianto no município de Peçanha, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Oscar Axel Augusto Sjustedt a pesquisar amianto numa área de trinta e cinco hectares (35 Ha), si-

tuada no lugar denominado "Empossado", distrito de Ramalhe de município de Peçanha do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a mil e quarenta metros (1 040 m), na direção trinta e quatro graus sudeste (34° SE), da confluência do córrego Empossado com o ribeirão da Brejaúba e cujos lados adjacentes a esse vértice tem mil metros (1 000 m) e rumo sessenta e dois graus sudeste (62° SE), trezentos e cinquenta metros (350 m) e rumo vinte e oito graus sudoeste (28° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e cinquenta mil réis (350\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.712 — 28-5-42 — 44\$9).

DECRETO N. 9.370 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Borges Pires Leal a pesquisar diamantes e carbonados no município de Marabá do Estado do Pará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Borges Pires Leal a pesquisar diamantes e carbonados em terrenos situados no rio Tocantins, na localidade denominada Cajazeiras, no distrito de Itupiranga, do município de Marabá do Estado do Pará, numa área de quarenta hectares (40 Ha), delimitada por uma faixa de duzentos metros (200 m) de largura, situada no canal existente entre as ilhas Cajazeiras e São Pedro, e cujo eixo médio, partindo da confluência do rio Cajazeiras com o rio Tocantins, tem os seguintes comprimentos e orientações: novecentos e trinta e oito metros (938 m), cinquenta e um graus nordeste (51° NE) e mil e sessenta e dois metros (1.062 m), oito graus noroeste (8° NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos mil réis (400\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.713 — 28-5-42 — 46\$9).

DECRETO N. 9.371 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio José Moreira a pesquisar caulim, mica e associados no município de Matias Barbosa do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio José Moreira a pesquisar caulim, mica e associados numa área de sete hectares e dois ares (7,2 Ha) situada nos imóveis "São Paulo" e "Herdade", distrito de São Pedro de Alcântara do município de Matias Barbosa do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e doze metros (312 m), na direção setenta e seis graus e trinta minutos nordeste (76° 30' NE), da confluência dos córregos "Água Limpa" e "Serra" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem: trezentos e sessenta metros (360 m) e rumo quinze graus e quarenta e quatro minutos sudoeste (15° 44' SW); duzentos metros (200 m) e rumo setenta e quatro graus e dezesseis minutos sudeste (74° 16' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.714 — 28-5-42 — 44\$9).

DECRETO N. 9.372 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Arnaldo de Magalhães Caldeira a pesquisar cristal de rocha no município de Buenópolis, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Arnaldo de Magalhães Caldeira a pesquisar cristal de rocha numa área de oitenta e um hectares (81 Ha) situada na "Fazenda Capão das Jaboticabas", distrito de Augusto de Lima do município de Buenópolis do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrado de novecentos metros (900 m) de lado tendo um vértice a quinhentos e quarenta metros (540 m) na direção sessenta graus nordeste (60° NE), da confluência dos córregos "Barroco", "Cotinguinha" e dos lados adjacentes a esse vértice rumos vinte e cinco graus nordeste (25° NE) e sessenta e cinco graus sudeste (65° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de oitocentos e dez mil réis (810\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.715 — 28-5-42 — 42\$8).

DECRETO N. 9.373 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro João Gonçalves Pereira a pesquisar cristal de rocha no município de Corinto do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Gonçalves Pereira a pesquisar cristal de rocha numa área de setenta hectares (70 Ha), situada na fazenda "Garça", município de Corinto do Estado de Minas Gerais e delimitada por retângulo que tem um vértice a duzentos e setenta metros (270 m), na direção trinta e oito graus noroeste (38° NW) da confluência dos córregos Cardoso e Buriti do Cardoso e cujos lados adjacentes a esse vértice tem mil metros (1.000 m) e rumo sessenta graus nordeste (60° NE) setecentos metros (700 m) e rumo trinta graus noroeste (30° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos mil réis (700\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.716 — 28-5-42 — 42\$8).

DECRETO N. 9.375 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Garcia dos Reis a pesquisar manganês, caulim e mica no município de Matias Barbosa do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim Garcia dos Reis a pesquisar manganês, caulim e mica em duas áreas situadas no imóvel denominado "Soledade", no município de Matias Barbosa do Estado de Minas Gerais e assim definidas: a primeira tem quinze hectares, sessenta e dois ares e cinquenta centiares (15,6250 Ha) e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a oitocentos e oitenta metros (880 m), na direção sessenta e um graus sudeste (61° SE) magnético, do quilômetro cento e onze (Km 111) da rodovia União e Indústria e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e vinte e cinco metros (625 m) e cinquenta e sete graus e quinze minutos sudeste (57° 15' SE), duzentos e cinquenta metros (250 m) e trinta e dois graus e quarenta e cinco minutos nordeste (32° 45' NE); a segunda tem dezesseis hectares, doze ares e cinquenta centiares (16,1250 Ha) e é delimitada por um retângulo, tendo

um vértice a mil e trinta e cinco metros (1.035 m), na direção cinquenta e quatro graus sudeste (54° SE) magnético, da mesma origem acima referida e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e quarenta e cinco metros (645 m) e trinta e três graus e quatorze minutos sudoeste (33° 14' SW), duzentos e cinquenta metros (250 m) e cinquenta e seis graus e quarenta e seis minutos sudeste (56° 46' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e vinte mil réis (320\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.717 — 28-5-42 — 61\$2)

DECRETO N. 9.376 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Bolivar de Andrade a pesquisar quartzo no município de Bom Sucesso do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Bolivar de Andrade a pesquisar quartzo em terrenos da "Fazenda da Vargem Alegre", de propriedade de Francisco Gonçalves de Moraes, situados no distrito de São Tiago, município de Bom Sucesso do Estado de Minas Gerais, numa área de sessenta e seis hectares (66 Ha), delimitada por um retângulo, tendo um vértice à distância de seiscentos e vinte e cinco metros (625 m), no rumo oitenta e nove graus e cinquenta minutos sudoeste (69°50' SW) da confluência do córrego da Vargem Alegre com ribeirão Monte Alegre e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e duzentos metros (1.200 m), cinquenta e oito graus sudoeste (58° SW) e quinhentos e cinquenta metros (550 m), trinta e dois graus noroeste (32° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e sessenta mil réis (660\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.718 — 28-5-42 — 49\$0)

DECRETO N. 9.456 — DE 22 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Ferreira de Oliveira a pesquisar ouro no município de Piancó, do Estado da Paraíba

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Manoel Ferreira de Oliveira a pesquisar ouro em terrenos de sua propriedade, imóvel denominado "Riacho do Meio", situado no Distrito de Catingueira, município de Piancó do Estado da Paraíba, numa área de cento e vinte e dois hectares e setenta e dois ares (122,72 Ha), delimitada por um quadrilátero tendo um vértice à distância de trezentos e trinta metros (330 m), rumo vinte e nove graus e quinze minutos nordeste (29° 15' NE) da confluência dos riachos Catolé e do Meio e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e duzentos metros (1.200 m) rumo oitenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (85° 30' SW); mil e duzentos metros (1.200 m), rumo dezoito graus noroeste (18° NW); mil cento e quinze metros (1.115 m) rumo oitenta e nove graus nordeste (89° NE) e mil cento e sessenta metros (1.160 m), rumo vinte e quatro graus sudeste (24° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto duzentos e trinta mil réis (1:230\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.719 — 28-5-42 — 51\$0).

DECRETO N. 9.460 — DE 22 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Joviano de Medeiros a pesquisar fluorita no município de Santa Luzia do Estado da Paraíba

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Joviano de Medeiros a pesquisar fluorita em terrenos de propriedade de José Marcelino de Araújo, situados no imóvel denominado "Salgadinho", no distrito de Caspão, do município de Santa Luzia do Estado da Paraíba, numa área de doze hectares (12 Ha) delimitada por um paralelogramo tendo um de seus vértices situados à distância de setecentos e três metros e quarenta centímetros (703,40 m) rumo magnético, cinquenta e seis graus e trinta minutos noroeste (56° 30' NW) da confluência dos Riachos da Caieira e do Enchú, cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: seiscentos metros (600 m), quarenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (49° 30' SW) e duzentos metros (200 m), quarenta graus e quarenta e cinco minutos noroeste (40° 45' NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e vinte mil réis (120\$000), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 8.720 — 28-5-42 — 50\$0).

DECRETO N. 9.512 — DE 27 DE MAIO DE 1942

Retifica o art. 1.º do decreto n. 8.975, de 11 de março de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o artigo primeiro do decreto número oito mil novecentos e setenta e cinco (8.975), de onze (11) de março de mil novecentos e quarenta e dois (1942), que autoriza a Sociedade de Mineração Ernesto Zabeu & Filhos Limitada a lavrar calcário em terrenos de propriedade dos irmãos Zabeu, situados no bairro da Saude, do município da Capital do Estado de São Paulo, o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizada a Sociedade de Mineração Ernesto Zabeu & Filhos, Limitada, a lavrar caulim em terrenos de propriedade dos Irmãos Zabeu, situados no Sítio denominado "Cercado de João Dias", no bairro da Saude, do município da Capital do Estado de São Paulo, numa área de três hectares sessenta e quatro ares e oitenta centiares (3,6480 Ha) delimitada por um polígono, tendo um dos seus vértices situados à distância de trezentos e sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros (364,50 m), rumo magnético onze graus e trinta e nove minutos nordeste (11°39'NE) do eixo da torre da Rádio Bandeirante e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: vinte e sete metros e trinta e cinco centímetros (27,35 m), trinta e oito graus e sete minutos nordeste (38°7'NE); cinquenta e dois metros e dez centímetros (52,10 m); trinta e sete graus e quarenta e nove minutos sudeste (37°49'SE); cinquenta e seis metros e quarenta centímetros (56,40 m), sessenta e seis graus nordeste (66°NE); cento e treze metros e cinquenta e cinco centímetros (113,55 m), treze graus e trinta minutos sudoeste (13°30'SE); dezoito metros e setenta e cinco centímetros (19,75 m), vinte e cinco graus e oito minutos sudoeste (25°8'SE); quarenta e dois metros (42 m), trinta e sete graus e dezoito minutos sudoeste (37°19'SE); trinta metros e vinte centímetros (30,20 m), trinta graus e treze minutos sudoeste (30°13'SE); setenta e quatro metros (74 m), dezoito graus e dois minutos sudoeste (18°2'SE); duzentos e três metros e cinco centímetros (203,05 m), oitenta graus e cinquenta e oito minutos sudoeste (80°58'SW); noventa e um metros e trinta centímetros (91,30 m), cinco graus e cinquenta e oito minutos nordeste (5°58'NE); quarenta e oito metros e três centímetros (48,03 m), quatorze graus e vinte e dois minutos nordeste (14°22'NE); cento e vinte e três metros e noventa centímetros (123,90 m), um grau e quarenta minutos nordeste (1°40'NE); e trinta e três metros e cinquenta centímetros (33,50 m), quarenta graus e trinta e cinco minutos noroeste (40°35'NW), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º A presente alteração de decreto não fica sujeita a pagamento da taxa a que se refere o § 1.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 28 DE MAIO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b" combinado com o art. 17, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Geraldo Taranto para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Helena Dantas Grande.

Luiz Sete Barreto para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Químico, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Gustavo Liguori Ballalai.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Leite de Oliveira, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Manoel Dias Barroso.

Antonio Macario dos Santos, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Manoel Pereira de Magalhães Filho.

Altamiro Barbosa Pereira, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Benedito Caeté Ferreira.

Arnaldo Augusto Vieira, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Angelo dos Santos Pinheiro.

Afonso Macedo, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Alvaro Pontes de Magalhães.

Alder Americano da Costa, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Vicente Majo de Maia.

Atilio Regulus Trevisani, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Eurico Fernandes Vianna.

Alberto da Silva Rego, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Severino Limeira do Amaral.

Aldizio Gurgel do Amaral para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Danilo Calegari.

Astolfo Ribeiro Pinto Bandeira, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Hilson Cunha de Almeida.

Carlos Gitahi de Alencastro, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Luiz Mascarenhas Pereira.

Clovis Neri, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Alfredo da Costa Lima Valente.

Clidenor Coelho Galvão, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Flavio de Sá Monteiro.

David Tuchscemid Nadler, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Tobias Pereira da Rosa Filho.

Emiliano Rezende de Arruda, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Edmundo Janot.

Evangelina Meira, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do

Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Cicero Bulcão de Siqueira Torres.

Eline Trindade Guterres, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Rui Torres da Silva Pinto.

Fausto Weimar Silva Thé, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Arnaldo de Padua Melo e Souza.

Fenelon Coutinho Filho, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Mario Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva.

Ilo Soares Nogueira, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Edmilson da Rocha Soares.

José Maria Dias, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Raimundo Gonçalves Magno.

José Henrique Fernandes Filho, para exercer, o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Henrique Diniz Gomes.

José Luna de Araujo Góes para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de José do Amaral Campos.

José Moacir dos Reis e Silva, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Armando da Costa Pinto Leonardo Pereira.

João Fernandes de Souza, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Amintas de Assis Lage.

Jaci Bôndar, para exercer, o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Osvaldo Bastos de Menezes.

Joaquim Rodrigues Lopes, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de José Maria Jofili.

Michel Karan para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Arminia de Lima Câmara.

Mauro José de Rezende, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Luiz Rangel.

Mario Claudio Falcão de Mendonça, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Luiz Antonio Tavares da Silva.

Mario Amaral, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro II — Extinto — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Laudelino Barbosa de Castro.

Moacir Wanderley para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Irineu Machado Paraense.

Otávio Magno Ribeiro, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Arlindo Tomaz da Conceição Matos.

Olavo de Barros de Araujo e Silva, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Osvaldo da Cunha Valpassos.

Paulo Agostinho de Matos Araujo, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Manoel Alves de Almeida.

Rivadavia de Graça Lara, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Frederico Lopes de Almeida.

Raul Dodsworth Machado, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Alvaro da Silva Machado.

Silvio Ferreira da Silva, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Raimundo Rodrigues de Almeida.

Salvador Tarcia, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de José Elias Haddad.

Ulderico Cerqueira Luz, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Rita de Cassia Rangel de Azeredo Coutinho.

Valdemar Mendes, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Julio Mario Souza.

Zoroastro Pio Medeiros, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de João Inacio Prudente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 28 DE MAIO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

Nos termos do art. 13 do decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939:

O membro do Departamento Administrativo do Estado da Baía, Manoel Pinto da Costa Rodrigues, para substituir o Presidente do mesmo Departamento em suas faltas e impedimentos.

NOMEAR:

De acordo com o art. 226, do decreto-lei número 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Maria Isabel Machado da Silva para exercer, interinamente, a função de Escrevente juramentado do Oficial da 3.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal.

Nos termos do § 1.º do art. 227, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Olga Mota Ladeira, Escrevente auxiliar do Oficial da Quarta Circunscrição do Registro Civil do Distrito Federal, para a classe de Escrevente juramentado do mesmo Oficial e Circunscrição.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.027, de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Antonio Lucio de Araujo, no cargo da classe E, da carreira de guarda civil, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 24.051, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Antonio Barbosa de Macedo, no cargo da classe G, da carreira de guarda civil, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.140-42, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 8 de abril de 1942, que nomeou Nelson José de Siqueira, para exercer interinamente, o

cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 4.092-42, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

O decreto de 7 de abril de 1942, que nomeou Renato Carneiro de Campos para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

READMITIR:

De acordo com o art. 79, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 344, de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Nelson de Sousa e Silva, ex-médico do extinto Patronato Agrícola de Monção, no cargo da classe H, da carreira de Médico, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 74, combinado com a letra "b", do art. 78, ambos do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1936:

Atendendo ao que requereu o Tenente-Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, José Marques Polônia, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 32 anos, 1 mês e 13 dias do mesmo serviço.

Nos termos do art. 80, letra "a", do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu Amantino Nogueira, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 14 anos, 8 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado regulamento, 15 anos.

Atendendo ao que requereu o anspçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal, Francisco das Chagas e Silva, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 15 anos, 8 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam 16 anos, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento.

Atendendo ao que requereu Pedro Antonio de Souza, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 13 anos, 6 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado regulamento, 14 anos.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Valdemar Carlos Pacheco, visto ter sido julgado inválido para o serviço militar e contar 15 anos, 5 meses e 5 dias do mesmo serviço.

Nos termos do art. 80, letra "b", do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.272, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o músico de 1.ª classe da Polícia Militar do Distrito Federal Arlindo Leal, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 20 anos, 2 meses e 13 dias de serviço, ou sejam, 21 anos, de acordo com o artigo 81 do citado regulamento.

Nos termos do art. 80, letra "d", parágrafo único do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu Oscar Artur de Lima, 3.º sargento condutor da Polícia Militar do Distrito Federal, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 25 anos, 9 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento. 26 anos.

Nos termos do decreto-lei n. 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Atendendo ao que requereu o músico de 3.ª classe da Polícia Militar do Distrito Federal, Anestolino José da Silva, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 6 anos e dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu Osvaldo de Castro 2.º, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 4 anos, 3 meses e dias do mesmo serviço.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM, AFIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º, do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

Angelo Asta, natural da Itália, nascido a 2 de outubro de 1871, filho de Rafael Asta e de Josina Marta, viuvo, residente no Estado de Minas Gerais.

A Carmo Perrone, natural da Itália, nascido a 24 de outubro de 1861, filho de Leopoldo Perrone e de Thereza Caselli, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano, e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

A Eugênio Levart, natural da Iugoslávia, nascido a 15 de novembro de 1893, filho de Jakob Levart e de Terezija Locic, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Pallares Abeleira, natural da Espanha, nascido a 28 de novembro de 1912, filho de Carlos Pallares e de Maria Basilisa Abeleira, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade da letra "f", do art. 1.º, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

A Maria Noemy Wittine, natural dos Estados Unidos da América, nascida a 17 de janeiro de 1911, filha de Manoel Ferreira de Melo e de Maria da Ascensão Melo, casada, residente nesta Capital.

A Moyses Masson, natural da Ilha de Rhodes, nascido a 9 de março de 1905, filho de Elia Masson e de Clara Turiel Masson, casado, residente nesta Capital.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "f", da Constituição:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Angelo Garcia já cumpriu mais de 4 anos da pena de 6 anos e 3 meses de prisão celular, grau mínimo dos arts. 294, § 2.º, e 303, da Consolidação das Leis Penais, que lhe foi imposta pelo Tribunal de Apelação do Estado, o referido sentenciado, do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Horacio Gonçalves já cumpriu mais de 4 anos da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Sertãozinho, no referido Estado, do resto da mencionada pena, o referido sentenciado.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Otacilio Miranda já cumpriu mais de 4 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da Capital daquele Estado e confirmada em superior instância, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "f", da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e aten-

dendo a que o sentenciado Acilino Pereira já cumpriu mais de 4 anos e meio da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do Estado, a mencionada pena para 4 anos de prisão celular.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e atendendo a que o sentenciado Amocyr Rodrigues já cumpriu mais de 2 anos da pena de 3 anos de prisão celular, grau médio do art. 266, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Juiz de Direito da 4.ª Vara Criminal desta Capital, e confirmada pelo Tribunal de Apelação, a mencionada pena para 2 anos de prisão celular.

DECLARAR:

A vista da comunicação do Ministério da Guerra, em aviso n. 943, de 6 de março de 1940, e na conformidade do art. 3.º, letra b, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

Que Arlindo Eduardo de Barros, religioso professor da Congregação dos Missionários Filhos do Imaculado Coração de Maria, em Curitiba, Estado do Paraná, onde reside, alistado e sorteado para o serviço militar pela 4.ª Circunscrição de Recrutamento, nascido a 28 de fevereiro de 1918, em Santa Barbara, Estado de São Paulo, filho de José Alexandre Cavaleiro de Barros e de Ana Hermenegilda da Cunha de Barros, perdeu os direitos políticos de cidadão brasileiro pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa.

A vista da comunicação do Ministério da Guerra, em o aviso n. 2.030, de 31 de maio de 1940, e na conformidade do art. 3.º, letra "b", do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

Que Adolfo Alwin Schmitz, religioso professor da Ordem Franciscana, residente no Convento Bom Jesus, em Curitiba, Estado do Paraná, alistado e sorteado para o serviço militar, nascido a 22 de novembro de 1918, no município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, filho de João José Schmitz e de Catarina Moser Schmitz, perdeu os direitos políticos de cidadão brasileiro, pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa.

A vista da comunicação do Ministério da Guerra, em o aviso n. 161, de 13 de dezembro de 1939, e na conformidade do art. 3.º, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

Que Constante Kosicio, membro da Congregação dos Irmãos Maristas, alistado e sorteado para o serviço militar pela 9.ª Circunscrição de Recrutamento, nascido aos 15 de maio de 1918, no Município de Mallet, Estado do Paraná, filho de Zachosko Kosicio e de Ana Kosicio, residente nesta Capital, perdeu os direitos políticos de cidadão brasileiro, pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa.

A vista da comunicação do Ministério da Guerra, em aviso n. 855, de 29 de fevereiro de 1940, e na conformidade do art. 3.º, letra "b", do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

Que Mymard L'Eraistre Monteiro, religioso professor da Religião Católica, Apostólica e Romana, do Seminário Arquidiocesano de Fortaleza, Estado do Ceará, alistado e sorteado para o serviço militar, pela 16.ª Circunscrição de Recrutamento, nascido a 6 de fevereiro de 1917, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, onde reside, filho de Eulampio Vidigal Monteiro e de Ana L'Eraistre Monteiro, perdeu os direitos políticos de cidadão brasileiro, pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa.

A vista da comunicação do Ministério da Guerra, em o aviso n. 2.133, de 10 de junho de 1940, e na conformidade do art. 3.º, letra "b", do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

Que Aloysio Weil, religioso professor, da Ordem Franciscana, residente no Convento Bom Jesus, em Curitiba, Estado do Paraná, alistado e sorteado para

o serviço militar, nascido a 14 de setembro de 1918, em Butiatiuva, Município de Lapa, no referido Estado, filho de Carlos Weil e de Agta Weil, perdeu os direitos políticos de cidadão brasileiro pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 28 DE MAIO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Para representar o Brasil na Conferência Interamericana de Coordenação de Medidas Policiais e Judiciais, reunida de conformidade com a Resolução XXIII da Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, os Senhores:

Diplomata, classe N, em disponibilidade, Mario de Pimentel Brandão, Delegado Plenipotenciário;

Delegado de Estrangeiros da Polícia Civil do Distrito Federal, padrão N, Ivens de Araujo, Assessor técnico;

Delegado da Ordem Político-Social da Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, Doutor Plínio Brasil Milano, Assessor técnico;

Delegado Auxiliar da Polícia de São Paulo, Doutor Afonso Celso de Paula Lima, Assessor técnico.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 124, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 312.4, do Ministério das Relações Exteriores:

Francisco Xavier Rodrigues de Souza, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor, padrão O, do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura, para exercer as funções de representante do Brasil na Reunião dos Diretores nacionais dos Serviços de Meteorologia dos países do Hemisfério Ocidental, a realizar-se em Washington, de 1 a 10 de outubro vindouro.

De acordo com o art. 21, parágrafo único do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

Carlos Sylvestre de Ouro Preto, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Consul no Consulado no Porto.

Henrique Rodrigues Valle, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Consul no Consulado Geral em Nova York.

De acordo com o art. 21, do decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1938:

Roberto de Oliveira Campos, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Consul no Consulado Geral em Nova York.

Ivan Galvão, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Consul no Consulado em Valência.

Pedro Nunes de Sá, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Consul no Consulado em Málaga.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Carlos Sylvestre de Ouro Preto, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado de Berlim para o Consulado no Porto, preenchendo o claro existente na lotação.

Fernando Mendes de Almeida, ocupante do cargo de Auxiliar de Consulado, padrão N, do Quadro Suplementar do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Paris para o Consulado em Marinha, preenchendo o claro existente na lotação.

Henrique Rodrigues Valle, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral de Nova York, preenchendo o claro existente na lotação.

Ivan Galvão, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Trieste para o Consulado em Valência, preenchendo o claro existente na lotação.

José de Oliveira Almeida, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Málaga para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

José Enéas Ferraz Filho, ocupante do cargo de Auxiliar de Consulado, padrão N, do Quadro Suplementar do Ministério das Relações Exteriores,

do Consulado Geral em Paris para o Consulado em Valência, preenchendo o claro existente na lotação.

Orlando Arruda, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Valência, para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Pedro Nunes de Sá, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Bremen para o Consulado em Málaga, preenchendo o claro existente na lotação.

Roberto da Nobrega Beltrão, ocupante do cargo de Auxiliar de Consulado, padrão N, do Quadro Suplementar do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Berlim, para o Consulado em Zurich, preenchendo o claro existente na lotação.

Roberto de Oliveira Campos, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Nova York, preenchendo o claro existente na lotação.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 859 — 9-5-42 — O Ministério da Viação e Obras Públicas propôs seja retificado o decreto que aposentou Afonso Pinheiro de Faria.

Justificando essa proposta, alegou o referido Ministério:

a) que o decreto de aposentadoria do interessado foi lavrado nos termos do item II do artigo 196 do Estatuto dos Funcionários, ou seja, com provento proporcional ao tempo de serviço, porque, apesar de se tratar de invalidez resultante de doença ocular incurável, não estava ainda caracterizada a sua cegueira;

b) que, entretanto, ao proceder ao julgamento do processo, o Tribunal de Contas negou-lhe registro, por julgar enquadrada a mesma aposentadoria no artigo 201 do referido Estatuto, em face do laudo de fls. 2 do processo n. 79.023-41, junto; e

c) que, por esse motivo e à vista do novo entendimento dado ao assunto pelo Presidente da República, ao aprovar a exposição de motivos n. 1.936, de 14 de agosto de 1941, do D.A.S.P., que tratou de caso análogo, julga necessária a expedição de novo ato, do qual junta projeto de decreto, considerando o interessado aposentado nos termos do item IV do artigo 196 do mesmo Estatuto. Segundo esse artigo, o funcionário será aposentado:

"Item IV — quando acometido de qualquer das doenças especificadas no artigo 201",

que diz:

"Será igualmente aposentado com vencimento ou remuneração o funcionário atacado de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia que o impeça de se locomover".

O laudo médico, que deu lugar ao afastamento do funcionário em apreço, concluiu por sua invalidez para o exercício das funções de seu cargo, assim como para todo e qualquer serviço, por sofrer de doença ocular incurável, sendo extinta a visão num olho e quase extinta no outro, por lesões degenerativas de processo crônico e evolutivo de prognóstico sombrio.

Parecer

Afim de que fosse firmado, em definitivo, um critério a ser adotado, com relação ao enquadramento da invalidez de que se trata,

nos precisos termos legais, o D.A.S.P. submeteu o processo ao estudo do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Saúde, que assim se manifestou:

"O funcionário apresenta cegueira total num dos olhos; no outro, verificou-se, no momento do exame, apenas, a capacidade total de 8% e as lesões deste são degenerativas "de processo crônico e evolutivo", "de prognóstico sombrio", como acentua o laudo.

Nestas condições, não parece haver dúvida quanto ao enquadramento do caso na hipótese do artigo 201 ou seja, do artigo 196, item IV, que aquele primeiro dispositivo se refere".

Nestas condições, o D.A.S.P. opinou pela expedição do decreto apresentado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas. Despacho: Aprovado. Em 23-5-42. — G. VARGAS.

N. 899 — 21-5-42 — O Presidente da República submeteu à apreciação do D.A.S.P. o telegrama em que Antônio Correia de Lima Irnã, professor do Ministério da Educação e Saúde, denunciou irregularidades que estariam ocorrendo no então Liceu Industrial, em Vitória.

O D.A.S.P., para completo esclarecimento do assunto, solicitou, à D.P.E. a juntada do processo administrativo sobre o assunto.

Verificou-se que o processo aludido teve origem em uma comunicação feita ao D.A.S.P. e à D.E.I., relativa a irregularidades verificadas na administração do então Liceu Industrial de Vitória e atribuídas ao diretor Melo Barreto.

O D.A.S.P., em 5-7-40, encaminhou ao M.E.S. a referida comunicação, afim de que se promovessem, à vista do art. 246 do Estatuto dos Funcionários, as medidas legais.

5. A Comissão do Inquérito respectiva, terminados os trabalhos, apresentou relatório em que propôs a aplicação da penalidade a vários funcionários daquele Liceu, entre outras a de demissão, a bem do serviço público, ao diretor Antônio Carlos de Melo Barreto.

6. Este inquérito, entretanto, foi anulado, em virtude de não haverem sido observados dispositivos estatutários que regulam o processamento dos inquéritos administrativos.

7. Designada nova Comissão de Inquérito, também esta, após os trabalhos, concluiu, em seu relatório, pela culpabilidade do diretor acusado, a quem sugeriu fosse aplicada a pena de demissão, a bem do serviço público.

8. O Senhor Ministro da Educação e Saúde, julgando o processo, aprovou a penalidade proposta pela Comissão de Inquérito, mandando lavrar o respectivo decreto, decisão esta que

constou do Boletim do Pessoal n. 59, de 29 de julho de 1941, daquele Ministério.

9. Posteriormente, porém, foi sustada a aplicação daquela penalidade, e solicitar audiência da Consultoria Geral da República.

10. Apreciando o assunto, essa Consultoria fez sérias restrições ao trabalho de ambas as Comissões de Inquérito, já pela precipitação que o caracterizou, já pela imprecisão de suas conclusões no tocante às faltas apuradas e, ainda, pela omissão de serem ouvidas testemunhas e por não terem sido efetuadas diligências indispensáveis, tudo contribuindo para para impedir a perfeita e completa apuração das graves irregularidades denunciadas.

11 — A Consultoria, à vista disso, não se limitou à prova dos autos e procurou obter, extra-processo, elementos esclarecedores do assunto, para o seu pronunciamento, pedindo informações a diretores e chefes de serviços do diretor Melo Barreto.

Parecer: O DASP verificou, pelo processo, que aquele funcionário foi acusado de haver mandado infligir maus tratos a alunos, praticado irregularidades na compra de material, apropriando-se, ainda, de bens públicos, causando prejuízos à Fazenda Nacional e implantando, no Liceu,

"a desordem e a confusão, num estado caótico de coisas dentro do ambiente da disciplina e da opressão",

conforme declarou o Senhor Procurador Regional da República, no Espírito Santo.

2. Salientou que, em face do que apuraram as duas Comissões de Inquérito, concluíram ambas, pela demissão daquele diretor, a bem do serviço público.

3. A Consultoria, porém, tendo em vista as deficiências do trabalho das Comissões de Inquérito, que não permitiu conclusões definitivas de culpabilidade dos indicados, apoiou-se em outros elementos de convicção, opinando por que fosse aplicada a simples pena de reprecensão ao referido diretor, o que foi aprovado.

4 Julgou o DASP, à vista do que ficou exposto, que não poderão ficar em suspenso acusações de tal gravidade, as quais deverão ser devidamente esclarecidas, a bem da moralidade administrativa, e, por isso, propôs a instauração de novo e rigoroso inquérito administrativo, em que sejam definitivamente apuradas não só as irregularidades apontadas no parecer da Consultoria Geral da República como não esclarecidas satisfatoriamente, como, também, todas as demais verificadas no então Liceu Industrial de Vitória, apontando-se os servidores responsáveis.

5. E, concluindo, propôs, ainda, que seja a nova Comissão de Inquérito constituída dos senhores Valter Moraes de Siqueira, oficial administrativo, classe K, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, presidente; Ivens Freitas de Sousa, veterinário sanitaria, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, e Eliomar Carneiro da Cunha, oficial administrativo, classe 26, do Quadro Suplementar, também do Ministério da Fazenda, a cujo presidente deve ser encaminhado o processo, para início dos trabalhos, no prazo legal. Despacho: Aprovado. — Em 26-5-42. — G. VARGAS.

879 — Em 19 de maio de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em setembro do ano próximo findo, o Senhor Ministro da Agricultura encaminhou à elevada consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a diversas obras destinadas a completar as instalações da Fazenda Experimental de Criação em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Solicitava o Senhor Ministro autorização de Vossa Excelência para que fosse incluída, no orçamento do corrente ano, a dotação de 1.443:052\$4 (mil quatrocentos e quarenta e três contos cinquenta e dois mil e quatrocentos

réis), para ocorrer à despesa prevista, assim discriminada:

Anexo à casa do Auxiliar.....	30:631\$5
Anexo à casa do Chefe.....	30:631\$5
Pavilhão para usina elétrica e oficinas.....	76:740\$7
Estábulo para touros.....	351:921\$3
Paio para 280 carros de milho.....	61:286\$0
Acréscimo na casa do Chefe.....	17:559\$6
Casas para trabalhadores (dez).....	190:302\$4
Garage e abrigo para máquinas agrícolas.....	62:234\$8
Galpão para máquinas com oficinas anexas.....	92:832\$3
Cocheira fechada para animais.....	244:555\$7
Grupo de 3 celas Butantan.....	16:351\$8
Estábulo para bezerros.....	58:341\$2
Usina de laticínios.....	160:126\$7
Calhas, 350 metros.....	5:000\$0
Reservatório d'água.....	44:531\$0
	1.443:052\$4

3. Examinando o assunto, o Serviço de Obras deste Departamento julgou excessivamente elevado o orçamento proposto, opinando no sentido de que devia ser estudada a modificação de alguns dos projetos apresentados. Em consequência, ficou o processo retido para posterior reajustamento de preços, tendo sido providenciada a inclusão, no orçamento vigente, da dotação necessária para o início das obras em apreço.

4. Os projetos modificados pelo Serviço de Obras e os respectivos orçamentos, organizados com elementos coligidos por um engenheiro enviado ao local para esse fim, foram os seguintes:

Anexo à casa do Auxiliar.....	12:300\$0
Anexo à casa do Chefe.....	12:300\$0
Pavilhão para usina elétrica e oficinas.....	35:250\$0
Dois casas de alvenaria para trabalhadores.....	26:000\$0
Oito casas de madeira para trabalhadores.....	40:000\$0
Estábulo para touros.....	179:800\$0

5. Quanto às obras restantes, foram conservados os projetos e orçamentos elaborados pela Seção de Arquitetura e Engenharia do Ministério, com as seguintes modificações:

a) galpão para máquinas e oficinas anexas: Redução de espessura da camada impermeabilizadora de 0,10 m para 0,06 m; Substituição das janelas basculantes de ferro por basculantes de madeira; Redução no preço unitário da cobertura, de 50\$0 para 30\$0; Redução do preço dos revestimentos de 8\$0 para 6\$0;

b) estábulo para bezerros:

Substituição das janelas basculantes de ferro por basculantes de madeira, do tipo adotado no estábulo para touros.

6. Nessas condições, poderão ser executadas as seguintes obras, à conta da dotação de 800:000\$0 (oitocentos contos de réis), constante da Verba 5, Subconsignação 02, item 19, inciso 04, letra a, do orçamento vigente:

Anexo à casa do Chefe.....	12:300\$0
Anexo à casa do Auxiliar.....	12:300\$0
Dois casas para trabalhadores (alvenaria).....	26:000\$0
Oito casas para trabalhadores (madeira).....	40:000\$0
Pavilhão para usina elétrica e oficinas.....	35:250\$0
Acréscimo na casa do Inspetor-chefe.....	17:559\$6
Galpão para máquinas e oficinas.....	70:151\$6
Usina de laticínios.....	160:126\$7
Estábulo para touros.....	179:800\$0
Paio para 280 carros de milho.....	61:286\$0
Garage e abrigo para máquinas agrícolas.....	62:234\$8
Estábulo para bezerros.....	55:492\$9
Grupo de 3 celas Butantan.....	16:354\$8
Calhas, 350 m.....	5:000\$0
Reservatório d'água.....	44:531\$0
	798:387\$4

7. Verifica-se, portanto, que a única dependência cuja construção não poderá ser levada a efeito no corrente ano é a cocheira fechada para animais, orçada pela S.A.E. do Ministério em 244:555\$7 (duzentos e quarenta e quatro contos quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos réis). Excluída essa parcela, o orçamento do Ministério monta a 1.198:496\$7 (mil cento e noventa e oito contos quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos réis), o que significa uma diferença, para mais, de 50 % em relação ao novo preço obtido em consequência do reajustamento efetuado pelo Serviço de Obras deste Departamento.

8. Cumpre notar que a solução adotada para as casas de trabalhadores foi sugerida pelo Inspetor Regional do D.F.P.A. Duas dessas residências deverão ficar localizadas no próprio estabelecimento, o que torna aconselhável sua execução em alvenaria. Quanto às restantes, de madeira, destinadas a "posteiros", não haverá inconveniente em adquiri-las já feitas, como é de uso na região.

9. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de propor seja autorizada a execução das obras relacionadas no item 6, mediante concorrência administrativa a ser realizada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. — Autorizado — Em 26-5-42. — G. VARGAS.

N. 883 — 19-5-42 — No processo anexo, José Pio da Mota, dizendo-se vítima de uma "chantage", protesta contra a averbação feita à margem do registro das Minas Malacacheta e Sucavão, situadas em Braz Pires, Estado de Minas.

Deu margem à referida averbação a certidão do oficial do Registro de Imóveis da comarca de Ubá, referente à transcrição de uma carta de arrematação passada em favor de Luiz Rodrigues Eiras.

Informando a referida reclamação, o Departamento Nacional da Produção Mineral foi de parecer que, embora se inferisse do memorial apresentado que José Pio da Mota fora, realmente, vítima de uma "chantage",

"a averbação da mina foi legal, fundada em carta de arrematação, devidamente transcrita no registro de imóveis e só pode, agora, ser anulada em virtude de sentença recisória da arrematação".

Em face deste parecer o pedido foi arquivado e o reclamante, não se conformando com o despacho, pleiteou, junto ao ministro da Agricultura, a reforma do mesmo, juntando uma certidão comprobatória de estar o processo que deu origem à carta de arrematação, aludida, pendente ainda de julgamento, no Supremo Tribunal Federal, em grau de recurso extraordinário.

A vista do documento apresentado, o diretor geral do D.N.P.M. encaminhou o processo ao Chefe do Governo opinando pela reconsideração do despacho anterior e pela cassação da averbação feita, por ter havido "engano da repartição, motivado pela má fé de Luiz Rodrigues Eiras, que destruiu o seu pedido de averbação com um título intelectualmente falso — carta de arrematação, expedida antes que a sentença, julgando o ato, tivesse transitado em julgado".

O D.A.S.P. não pode, todavia, concordar com esse parecer, uma vez que as premissas sobre que o mesmo assenta não se alicerçam em base jurídica, pois não ocorre, em absoluto, a hipótese de falsidade ideológica aventada, tendo sido a carta de arrematação regularmente expedida, com perfeita observância da legislação processual vigente.

Realmente, a carta de arrematação em apreço foi expedida em 7 de fevereiro de 1941, quando em pleno vigor o Código do Processo Civil (decreto-lei n. 1.608, de 18 de setembro de 1939), que expressamente dispõe que o recurso extraordinário não suspende a execução da sentença:

"O recurso extraordinário e a revista não suspendem a execução da sentença que correrá nos autos suplementares."

O recurso extraordinário sendo, como o próprio nome indica, um remédio de caráter ex-

cepcional, não tem força para impedir que transite em julgado a decisão contra a qual foi interposto, sendo pacífica a doutrina a respeito:

"A sentença de que ainda caiba recurso apenas devolutivo, como o de revista, o extraordinário e a ação rescisória, é uma sentença passada em julgado porque tem imediata execução, sem embargo desses recursos" (Carvalho Santos, Cód. Civil Interpretado, Freitas Bastos Editora, 3.^a ed., 1937, vol. I, 46; Pereira Braga, Rev. Crítica Judiciária, vol. 15, pg. 393; Sá Pereira, Decisões e Julgados, 1926, pgs. 144/149).

Nesta conformidade, improcedendo os argumentos do D.N.P.M. e não existindo no processo qualquer prova da alegada "chantage", o D.A.S.P. é de parecer que seja mantido o despacho anterior. Aprovado. Em 24-5-42. — G. VARGAS.

N. 884 — 19-5-42 — O Ministério da Educação e Saúde solicita autorização para que seja concedido, por conta da Verba 2 — Material, Consignação I — Material Permanente, Subconsignação 13 (34-15-03), distribuída ao Departamento Federal de Compras, o adiantamento de 430:000\$0, afim de ocorrer às despesas com as instalações de dois pavilhões de tuberculose (homens e mulheres) e de um isolamento da Colônia Juliano Moreira.

Considerando que o material é para uso de repartição sediada no Distrito Federal e, ainda, que a dotação, por onde correrá a despesa, está distribuída ao Departamento Federal de Compras, o D. A. S. P. é de parecer que aquele órgão central de compras deva ser atribuída a aquisição do aparelhamento necessário e, dada a situação de emergência, que seja dispensada a concorrência administrativa, fazendo-se a compra por meio de coleta de preços, manifestando-se contrariamente à concessão do adiantamento solicitado. Aprovado. Em 24-5-42. — G. VARGAS.

N. 886 — 19-5-42 — O Ministério da Educação e Saúde solicita autorização para que o Serviço Federal de Águas e Esgotos aplique, sob o regime de adiantamento e independentemente de concorrência, a importância de réis 4.000:000\$0, compreendida na Verba 5 — Obras, Consignação I, Subconsignação 02-34-13, b, do Anexo 15 do Orçamento em vigor, para atender, no trimestre de março a maio do corrente ano, às despesas com o prosseguimento das obras de esgoto nos bairros desta Capital situados na zona servida pela Leopoldina Railway, de acordo com projetos e plantas constantes do processo.

Diante da justificação apresentada no processo, o D. A. S. P. opina favoravelmente à autorização solicitada, para que o Serviço Federal de Águas e Esgotos empregue, sob o regime de adiantamento e independentemente de concorrência, a quantia de 4.000:000\$0 da dotação orçamentária acima mencionada. Autorizado. Em 24-5-42. — G. VARGAS.

Ns. 888 — 20-5-42, 906 e 907 — 21-5-42, aprovam, respectivamente, os seguintes destaques de verba:

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário	
Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.	733:400\$0
Destaques anteriores	234:900\$0
	498:500\$0

A deduzir:

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 2/42, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de diaristas do Departamento dos Correios e Telégrafos	250:200\$0
Saldo em 2-5-42	248:200\$0

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário	
Sub-consignação 08 — Novas admissões, etc.	2.593:400\$0
Destaques já feitos	1.970:200\$0

Saldo 623:200\$0

A deduzir:

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender a despesa com a admissão de tarefeiros para a Diretoria do Pessoal	58:620\$0
Saldo em 8-5-42	564:580\$0

MINISTÉRIO DA MARINHA

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário	
Sub-consignação 08 — Novas admissões, etc.	378:500\$0
Destaques autorizados	92:400\$0

Saldo 283:100\$0

A deduzir:

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender a despesa com a admissão de diaristas para a Comissão de Estudos de Torpedos	24:000\$0
Saldo em 30-4-42	259:100\$0

N. 890 — 20-5-42 — Devendo a Federação Brasileira de Engenheiros, realizar no próximo mês de julho em Belo Horizonte, a 3.^a Convenção Nacional de Engenheiros, solicita que o D. A. S. P. concorra com a importância de cinco contos de réis para constituir um dos prêmios que deverão ser distribuídos aos trabalhos a serem apresentados.

Considerando as elevadas finalidades da Convenção, solicita o D. A. S. P. autorização para conceder o auxílio pedido, caso em que as despesas poderão correr por conta da Verba 4, Subconsignação 01 — Despesas imprevistas e não constantes das tabelas do seu orçamento, para o corrente exercício. Autorizado. Em 24-5-42. — G. VARGAS.

N. 892 — 20-5-42 — O Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, do engenheiro (D. N. P. N. — D. N. O. S.), classe J, do Quadro I do mesmo Ministério, José de Oliveira Coelho Possas, para igual classe da carreira de Engenheiro (I. G. I.) do mesmo Quadro.

Considerando tratar-se de transferência de uma carreira de Engenheiro para outra, o D. A. S. P. dispensou o requerente das provas de habilitação, submetendo-o apenas às de sanidade e capacidade física, nas quais foi aprovado, opinando, assim, favoravelmente à transferência proposta. Aprovado. Em 24 de maio de 1942. — G. VARGAS.

N. 894 — 20-5-42 — O Departamento de Imprensa e Propaganda solicita providências no sentido de ser aberto um crédito especial de 300:000\$0 para atender às despesas dos festejos comemorativos da pacificação do movimento revolucionário de 1942, projetados para a semana de 18 a 25 de agosto do corrente ano.

Submetendo o assunto à alta consideração do Sr. Presidente da República e embora se manifeste, desde já, favoravelmente à abertura do crédito especial solicitado, o D. A. S. P. sugere a conveniência de ser ouvido o Ministério da Fazenda, em virtude do decreto-lei n. 11, de 24 de novembro de 1937. Aprovado. Em 24-5-42. — G. VARGAS.

N. 895 — 20-5-42 — Motivou o anexo processo um memorial dos motoristas do Departamento Geral de Transportes da Prefeitura do Distrito Federal, que se julgam prejudicados com o reajustamento municipal, por não terem sido efetivados.

Esclarece o D.A.S.P. que, para o estudo do assunto, torna-se necessário que a Prefeitura apresente esclarecimentos relativamente ao projeto de decreto-lei que informa ter apresentado de vez que nada consta a respeito. Nestas condições opina pelo encaminhamento à Prefeitura. Aprovado. Em 24-5-42. — G. VARGAS.

898 — 20-5-42 — As novas condições do mercado internacional que resultaram da guerra iniciada na Europa, em setembro de 1939, trouxeram, como natural consequência, profundas perturbações no mercado interno. O encarecimento brusco de materiais de importação e dos que, embora produzidos no país, dependem de matéria prima estrangeira, representa uma fatalidade econômica a que nos devemos sujeitar procurando as compensações possíveis no desenvolvimento das indústrias locais e no incentivo à exploração das nossas abundantes riquezas naturais.

2. A medida, porém, que se agrava e se estendia a conflagração, atingindo paulatinamente outros continentes, verificava-se no Brasil, um fenômeno cujas consequências, si não forem tomadas em tempo as medidas repressivas adequadas, poderão assumir caráter de extrema gravidade, perturbando o salutar equilíbrio social que é uma das maiores conquistas do governo de Vossa Excelência.

3. A simples observação dos fatos que ocorrem diariamente na generalidade dos setores de vida nacional, evidencia um estado de espírito extremamente pernicioso, uma situação de alarme diante do excessivo encarecimento das utilidades essenciais à coletividade, cujos meios de aquisição, sabidamente limitados, tornam-se cada vez mais insuficientes para a manutenção de um nível que corresponda aos imperativos imediatos de subsistência.

4. Justifica-se a elevação dos preços das mercadorias importadas; explica-se a alta das mercadorias produzidas no país, dentro dos limites impostos pelas contingências que resultam das maiores dificuldades de aquisição de matérias primas ou de instrumentos de produção no exterior. Nada justifica, porém, certos excessos de cotação no que concerne a mercadorias, para cujo fabrico concorre de maneira dominante a matéria prima nacional.

5. Na indústria das construções é onde se vem observando ultimamente, de um modo mais incisivo, a ocorrência de fatores de perturbação evidentemente anormais. Nesse ramo de atividade, cujo desenvolvimento, nos últimos anos, lhe confere importância fundamental como elemento de equilíbrio social, a situação, se ainda não é de pânico, não está longe de transformar-se em catástrofe de consequências imprevisíveis. Nela exercem sua atividade milhares de operários, dela vivem inúmeras indústrias subsidiárias, e vultosos capitais estão investidos em todos os setores que a constituem. A paralisação dessa indústria, ou o decréscimo do seu ritmo de produção, provocará, assim, um contra-golpe de efeitos extremamente funesto para a economia do país.

6. Este Departamento já teve a honra de expor a Vossa Excelência seu ponto de vista com relação ao problema do cimento. Esse produto, nos últimos tempos, duplicou de preço nesta Capital. No interior, quase triplicou. No entanto, de acordo com a declaração dos próprios fabricantes, a produção de cimento tem continuamente aumentado, sem, que se verifique, no momento acentuado acréscimo de construções. O mesmo se passa com relação ao ferro, cujo preço aumentou de 60 %, ao tijolo e à pedra, cujos preços sofreram um acréscimo de 50 %. Em resumo: diante da exorbitante elevação de custo dos materiais de construção e das dificuldades de aquisição, medidas energéticas e eficazes devem ser adotadas, visando uma solução urgente para esse estado de coisas.

7. Considera este Departamento necessária a intervenção do governo no sentido de averiguar as causas de semelhante desequilíbrio, e, removê-las, na medida de suas possibilidades. A paralisação das obras em andamento e a procrastinação das obras em projeto, além de prejudicarem o progresso do país, aos particulares e ao próprio governo, hoje grande construtor, poderão trazer consequências de suma gravidade, deixando ao desamparo milhares de operários e provocando colapso financeiro de muitas firmas construtoras.

8. Pelo exposto, este Departamento tem a honra de sugerir a Vossa Excelência seja constituída uma Comissão para estudar a situação do mercado, no que se relaciona com as condições de produção e de consumo dos materiais de construção, e indicar as medidas mais aconselháveis à normalização do regime dos preços, de maneira a conciliar os interesses dos produtores e consumidores, propondo, ainda, providências que visem apenas a responsabilidade criminal dos que se encontrarem incursos na Lei de Segurança Nacional.

9. Essa Comissão poderá ser composta dos engenheiros João Carlos Vital, Plínio Cantanhede, Eduardo Vasconcelos Pederneras, presidente do Sindicato de Construtores Cíveis do Rio de Janeiro, e Ari Fontoura de Azambuja, diretor do Serviço de Obras deste Departamento, sob a presidência do primeiro. — Aprovado. — Em 26-5-42. — G. VARGAS.

N. 902 — 21-5-42 — O Ministério da Fazenda submete à apreciação do Chefe do Governo o processo relativo à conclusão das obras de melhoramentos executados no Posto Aduaneiro da Ilha de Santa Bárbara, na Baía de Guanabara, assunto esse que já foi objeto da exposição de motivos n. 1.788, de 7 de agosto de 1941, aprovada, em que o D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização do crédito de 200:000\$0 para a execução de obras complementares às que estavam sendo realizadas na referida ilha. A despesa total já efetuada com os trabalhos eleva-se, até esta data, a 1.566:918\$700.

Volta, agora, o Ministério interessado, solicitando autorização para a execução de serviços, cuja necessidade veio a ser verificada após a remoção de material de socata, que se encontrava em depósito.

A despesa com tais serviços está orçada em 47:000\$0 e o Ministro da Fazenda propõe correr a despesa à conta dos recursos concedidos ao Ministério pelo Plano Especial de Obras Públicas para o corrente ano (decreto-lei número 4.172, de 13 de março último).

Propõe, ainda, que, à vista da natureza especial das obras, constituídas por serviços diversos e de pequena monta e de sua urgência, sejam executadas por administração direta, fazendo-se o pagamento pelo regime de adiantamento, opinando o D. A. S. P. favoravelmente. Aprovado. Em 24-5-42. — G. VARGAS.

N. 903 — 21-5-42 — O Ministério da Educação e Saúde solicita autorização para destacar, da verba destinada ao Plano de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional, as importâncias necessárias às instalações dos sanatórios de São Luiz, Natal, Macaé e Aracaju, medida essa pleiteada por não comportarem os saldos das dotações próprias as despesas previstas.

O D. A. S. P. sugere que a aquisição do material seja feita mediante concorrência administrativa, realizada pela Divisão do Material daquele Ministério, com a assistência do Departamento Nacional de Saúde, observando-se o estabelecido nas instruções deste Departamento para o material já padronizado e que os preços não excedam os preços médios obtidos nas últimas concorrências de Departamento Federal de Compras.

Quanto ao destaque das importâncias discriminadas, por conta do crédito destinado ao Plano de Obras Públicas, nada tem a opor. Aprovado. Em 24-5-42. — G. VARGAS.

N. 909 — 21-5-42 — O Ministério da Educação solicitou destaque da importância de 60:000\$0, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., para admitir pessoal extranumerário-tarefeiro.

O D.A.S.P. verificou que a importância solicitada poderá ser reduzida a 45:000\$0 e esclareceu que a dotação destinada a extranumerários-tarefeiros para o Serviço de Comunicações só deverá existir no corrente exercício.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário
Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. 356:880\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 2/42, da Secretaria da Presidência da República:

Para Tarefeiros

Departamento de Administração
Serviço de Comunicações 45:000\$0
Aprovado. Em 24-5-42. — G. VARGAS.

N. 910 — 21-5-42 — O Ministério da Agricultura, encarecendo o interesse que tem pelo aperfeiçoamento de seus técnicos, propõe a designação do engenheiro da classe K do seu Quadro Único, Júlio Otto Teodoro Lohmann, lotado na Divisão de Águas, para realizar, na Universidade de Colúmbia, nos Estados Unidos da América, estudos de especialização sobre a

“produção, transformação, transmissão e distribuição de energia elétrica, quer no que se refere à parte propriamente da técnica de engenheiro, quer no que se refere à parte de regulamentação de serviços públicos intimamente ligada àquela” (fls. 2).

Sobre o assunto teve o D.A.S.P. oportunidade de se manifestar na exposição de motivos n. 301, de 28 de fevereiro do corrente ano (fls. 7 a 9), na qual propunha fosse o processo encaminhado ao referido Ministério, afim de que informasse qual o prazo necessário para a estada do aludido engenheiro no estrangeiro o quais os recursos orçamentários de que o Ministério dispõe para atender às despesas decorrentes da viagem.

Em resposta, esclarece o Ministério que a permanência do referido engenheiro, nos Estados Unidos, deverá ser de um ano e, em relação aos recursos para atender à despesa com a viagem, lembra a possibilidade de correr pela dotação especial do Ministério das Relações Exteriores, destinada à Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal.

Examinando novamente o pedido, verifica o D.A.S.P.:

a) que as despesas com a realização de estudos o trabalhos, no estrangeiro, deverão, em regra, ser atendidas com os recursos orçamentários de que os Ministério dispuserem para esse fim;

b) que, no caso em estudo, o Ministério interessado não dispõe de recursos orçamentários próprios; e

c) que a dotação orçamentária indicada se destina às despesas com a realização de cursos e estágio de aperfeiçoamento, de que trata o decreto-lei n. 776, de 7 de outubro de 1938.

Nestas condições, o D.A.S.P., ao encaminhar o processo, opina por que o mesmo seja restituído ao Ministério da Agricultura, para o fim de aguardar oportunidade. Aprovado. Em 23-5-42. — G. VARGAS.

N. 918 — 22-5-42 — Processo em que os coadjuvantes de ensino, mensalistas, da Faculdade de Medicina da Baía, pleiteiam elevação de salário.

O pedido dos interessados foi formulado antes da revisão anual das tabelas de mensalistas e da recondução para 1942.

Por ocasião da aludida revisão, foram as atuais tabelas de mensalistas daquela Faculdade elaboradas de acordo com o que propôs o respectivo Diretor.

Cabe, assim, arquivar o pedido. Arquive-se. Em 26-5-42. — G. VARGAS.

N. 920 — 22-5-42 — O Presidente da República submeteu à apreciação do D. A. S. P. o processo em que o Ministério da Fazenda propôs que seja fixada em 1.150 dólares a ajuda de custo devida ao funcionário Joaquim Pedro da Mota.

Parecer

Trata-se da ajuda de custo de 750 dólares, arbitrada em favor daquele funcionário, conforme as exposições de motivos ns. 91 e 517, respectivamente, de 22 de janeiro e 30 de março do corrente ano, do D. A. S. P., aprovadas pelo Presidente da República.

Salientou o D. A. S. P. que a sua intenção foi fixar a quantia da ajuda de custo na própria moeda do país em que serviu o aludido funcionário, entendendo que a importância de 750 dólares é suficiente para ocorrer às despesas respectivas, e, por isso, opinou por que seja mantida a ajuda de custo de 750 dólares, que foi arbitrada. Despacho: Aprovado. Em 26-5-42 — G. VARGAS.

N. 921 — 22-5-42 — Pedido da reconsideração do funcionário Alfeu Rosa Martins do despacho exarado na exposição de motivos, de 22 de setembro de 1941, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Parecer

Trata-se do indeferimento do pedido do interessado sobre o seu aproveitamento em cargo da magistratura e que obteve parecer contrário do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. O interessado, agora, apresentando novos argumentos, alegou que a sua situação não poderia ser comparada a dos juizes substitutos da antiga Justiça Federal, como entendeu o citado Ministério, reafirmando, mais uma vez, ser líquido o seu direito em face do artigo 182 da Constituição.

3. Salientou, ainda, o requerente que a aceitação, de sua parte, do cargo em que foi aproveitado, não poderá ser considerado propriamente uma pura e simples aceitação, mas uma imposição, pois estaria sujeito a ter a sua disponibilidade cassada, caso não assumisse o exercício no prazo legal.

4. O Ministério da Justiça e Negócio Interiores, à vista das alegações do interessado, reformou o seu ponto de vista anterior, achando que a matéria deve ser reexaminada.

5. Estudando o anexo processo, verificou o D. A. S. P.:

a) que o requerente exercia o cargo de juiz Federal na Secção do Estado de Alagoas, tendo sido posto em disponibilidade;

b) que, em 17-10-38, foi aproveitado em outro cargo;

c) que assumiu exercício desse cargo, solicitando, porem ao Senhor Ministro da Justiça o seu aproveitamento em cargo da magistratura o que ficou para ser examinado noutra ocasião;

d) que, mais tarde, o requerente se dirigiu ao Presidente da República no mesmo sentido e em face da exposição de motivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, obteve despacho desfavorável, do qual solicitou, agora, reconsideração.

6. O D. A. S. P. considera legal o aproveitamento do requerente nada impedindo, entretanto, que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores examine, oportunamente, a possibilidade do provimento do interessado em cargo da magistratura. Despacho: Aprovado — Em 26-5-42 — G. VARGAS.

924 — 22-5-42 — Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o processo anexo referente à criação de um Serviço de Controle de Câmbio, na Comissão de Marinha Mercante.

2. O processo originou-se de uma resolução, tomada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior, no sentido de recomendar ao Lloyd Brasileiro a intensificação do tráfego em suas linhas de navegação para a Argentina,

afim de absorver o máximo possível da tonelagem do trigo importado pelo Brasil.

3. A discussão desse assunto, no referido Conselho, trouxe à baila a questão da forma de pagamento, em mil réis ou em moeda estrangeira, dos fretes cobrados pelo Lloyd, e, consequentemente, a do controle e melhor aproveitamento das suas disponibilidades cambiais.

4. Lembrou-se, então, a conveniência de ser criada uma Secção de Câmbio, junto à Comissão de Marinha Mercante, para acompanhar e fiscalizar, de acordo com o Banco do Brasil, o emprego das disponibilidades cambiais do Lloyd e também das empresas nacionais de navegação, nos termos da legislação vigente, derivando daí o projeto de decreto-lei em estudo.

5. Atualmente, o serviço de controle de câmbio acha-se centralizado na Carteira Cambial do Banco do Brasil, surgindo, assim, a questão de saber se será conveniente descentralizar essa função, atribuindo-a, também, a outro ou outros órgãos.

6. A resposta negativa se impõe ao mais ligeiro estudo, por isso que funções de controle e fiscalização, como as de que se trata, perdem consideravelmente a sua eficiência quando fracionadas, havendo sempre o perigo de conflito entre os órgãos encarregados de exercê-las ou de falhas e omissões, determinantes de claros no campo de ação de cada qual.

7. Objetar-se-á, todavia, que o novo serviço dever-se-á orientar pelas instruções que venham a ser baixadas pela referida Carteira do Banco do Brasil, devidamente aprovadas pelo Sr. ministro da Fazenda. Da adoção deste critério dimanam, porém, duas hipóteses: ou a subordinação àquelas instruções será meramente parcial ou será total e plena.

8. Na primeira hipótese — que é a que parece adotada pelo decreto-lei em projeto, segundo o qual o novo Serviço apenas se orientará pelas premencionadas instruções — ocorrerá o fracionamento da função, com o grave perigo, já apontado, de conflito entre os órgãos e com quebra, ainda, da orientação que vem sendo seguida, de se centralizar em um órgão único o exercício de funções idênticas.

9. Na segunda hipótese, de subordinação total às Instruções do Banco do Brasil, a desnecessidade de ato legislativo sobre o assunto é manifesta. O serviço proposto não passaria de uma secção de câmbio, como a que possuem muitas, ainda, empresas que se dedicam à navegação transoceânica. Estas empresas, que se utilizam, em suas transações, de moeda de curso internacional, mantêm, via de regra, uma secção incumbida de controlar as suas operações cambiais, sob a fiscalização do Banco do Brasil. Apenas o Lloyd Brasileiro, segundo se infere do processo, não tem mantido, em regular funcionamento, serviço dessa natureza.

10. É evidente, porém, que esse serviço poderá ser instalado a qualquer momento, sujeito, como é óbvio, à fiscalização do Banco do Brasil, na forma do decreto-lei n. 1.201, de 8 de abril de 1939. A sua instalação e funcionamento, embora de todo aconselháveis, constituem, porém, medida de ordem administrativa interna, que não justifica a expedição de ato legislativo.

11. Nestas condições, este Departamento opina contrariamente à expedição do decreto-lei proposto, recomendando, porém, que, em benefício dos interesses da União, o Lloyd Brasileiro aceite as sugestões do Conselho Federal de Comércio Exterior e a cooperação que lhe oferece o Banco do Brasil, afim de que obtenha em suas operações cambiais, processadas através de uma secção convenientemente aparelhada, maiores vantagens econômicas. — Aprovado — Em 26-5-42. — G. VARGAS.

N. 926 — 22-5-42 — Trata o anexo processo do preparo, no recinto da tesouraria do Tesouro Nacional, de uma dependência separada da sala de manipulação de valores, importando a despesa em 3:300\$0, à conta da Verba 5 — Obras, Consignação I, Subconsignação 03, Inciso 28,

Alfeneira, do Orçamento vigente. O Ministério solicita autorização para que, à vista de sua urgente necessidade, sejam os serviços executados por administração e mediante o regime de adiantamento.

Ao encaminhar o processo em apreço o D.A.S.P. informa nada ter a opor. Autorizado. Em 26-5-42. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões de extranumerários para o atual exercício:

N. 837 — Ministério da Aeronáutica — Admissão de René de Amarante e Bernardo Manuel Pedro de Sousa Dantas, como contratados, na função de técnicos especializados em aeronáutica no Parque de Aeronáutica dos Afonsos e da Fábrica do Galeão, respectivamente.

N. 912 — Ministério da Educação — Admissão de Cleto de Almeida Seabra Veloso na função de médico XV no Departamento Nacional da Criança.

N. 913 — Ministério da Educação — Admissão de João Consoni Perrone na função de conservador XIII no Instituto de Psicologia.

N. 914 — Ministério da Educação — Admissão de Djalma Teófilo na função de inspetor-auxiliar V na Divisão de Ensino Comercial.

N. 915 — Ministério da Educação — Admissão de Ieda Sales na função de inspetor-auxiliar V na Divisão de Ensino Comercial.

N. 916 — Ministério da Fazenda — Admissão de Armando Cabral de Medeiros na função de auxiliar de escritório VII na Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

N. 919 — Ministério da Educação — Admissão de Lília dos Santos Batista e Sebastião Marques de Sousa na função de enfermeiro VII, José Belusci Pais na função de interno V, Dalva de Sousa Soares, Júlia Ramos de Brito, Maria Elisa Casado Lima, Sílvia de Oliveira e Nilça da Silva Jordão na função de atendente V, todos no Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N. 922 — Ministério da Fazenda — Admissão de Simeão de Carvalho Meira na função de desenhista XI na Diretoria do Domínio da União, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 923 — Ministério da Educação — Admissão de Antônio Francisco das Chagas e Almiro Barbosa Lima na função de coadjuvante de ensino VIII na Escola Técnica de Recife da Divisão de Ensino Industrial.

N. 927 — Ministério do Trabalho — Admissão de Fernando Rodrigues Leite Pitanga na função de dentista XIII no Departamento Nacional de Imigração.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 780-42 — Antonio Francisco Alves, ex-condutor de malas postais dos Correios de Sapucaia, solicita seu aproveitamento.

Despacho: Ao S.R.P.-2, que é o órgão competente para apreciar o assunto, afim de que estude a possibilidade de ser atendido o pedido.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942. — Moacir Briggs, presidente substituto.

Processo n. 4.035-42 — Octacilio Flaeschen, indicado para a função de Inspetor-Auxiliar da D.C.P. do M. Agricultura, pede informação sobre despacho relativo à sua admissão.

Despacho: — A Administração não presta informação de seus atos a interessados, mormente sobre papéis que transitam entre órgãos do serviço público.

Arquive-se na D.P.A. — Moacir Briggs, presidente substituto.

Processo n. 3.892-42 — Roberto Meireles de Miranda — Proposta de admissão na vaga de Assistente de Ensino XVII, da E.N. Agronomia, decorrente do aproveitamento em outra tabela de Deblangy Machado de Almeida.

Despacho: — Solicito, preliminarmente, do Sr. Ministro da Agricultura que considere a inconveniência da admissão de alunos para qual-

quer função auxiliar do magistério, mesmo para exercê-la em série inferior a que estiver cursando.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — Moacir Briggs, presidente substituto.

Processo n. 4.248-42 — Manoel Meireles Gralha, ex-funcionário da E.F.C.B., solicita sua reintegração.

Despacho: — Não sendo o D.A.S.P. o órgão competente para apreciar o assunto, submeto o pedido à consideração do Senhor Ministro da Viação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942. — Moacir Briggs, presidente substituto.

OFÍCIOS

N. 1.389-42 — Ao diretor geral do Pessoal do Ministério da Marinha — Pedido de esclarecimentos sobre decisão relativa a pedido de reconsideração de escriturário, classe E. do Q. P. desse Ministério.

N. 1.390-42 — Ao Diretor da Aeronáutica Civil — solicitando reconsideração do assunto relativo à prorrogação de expediente de servidores dessa Diretoria por mais de três horas, durante cento e vinte dias.

N. 1.391-42 — Ao chefe do Serviço Regional do Pessoal dos Correios e Telégrafos de Pernambuco — Solicitando esclarecimentos sobre remoção, por permuta, de carteiros.

N. 1.392-42 — Ao diretor do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda — Solicitando esclarecimentos a respeito de funcionários não incluídos na folha de pagamento de gratificação, por serviço extraordinário, por desistência.

N. 1.393-42 — Ao chefe do Serviço Regional do Pessoal dos Correios e Telégrafos de Diamantina — Solicitando esclarecimentos sobre designação de telegrafista para servir como médico da Assistência Social.

N. 1.394-42 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Solicitando reexame do assunto sobre pena de suspensão aplicada a funcionários a qual deve ser aplicada mediante portaria.

N. 1.395-42 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — Solicitando seja reexaminado o assunto relativo à concessão de diárias a engenheiro.

N. 1.396-42 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — Solicitando esclarecimentos sobre publicação de folha de pagamento por serviços extraordinários.

N. 1.397-42 — Ao diretor da Imprensa Nacional — Solicitando reexame do assunto sobre pena de repreensão a funcionários sem citação do dispositivo em que se baseou.

N. 1.398-42 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — Esclarecendo que o termo serventários compreende somente os que prestam serviços à Justiça.

N. 1.399-42 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde — Solicitando esclarecimentos sobre a designação de inspetor da Alfândega no R. G. Sul, à vista do art. 272 do Estatuto dos Funcionários.

N. 1.400-42 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Solicitando esclarecimentos sobre folha de pagamento de diárias a médico-clínico.

N. 1.401-42 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — Solicitando seja retificada a folha de pagamento por serviços extraordinários arbitrada a oficial administrativa e datilógrafo.

N. 1.402-42 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — Solicitando republicação de expediente relativo à remoção de oficial administrativo do Q. Único do M. A.

N. 1.403-42 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — Solicitando esclarecimento relativo a designação de coletor federal, à vista do art. 272 do Estatuto.

N. 1.404-42 — Ao secretário geral do Ministério da Guerra — Esclarecendo sobre proposta de melhoria de auxiliar de escritório.

N. 1.405-42 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — Solicitando

tando esclarecimentos sobre prorrogação de expediente de prático de laboratório da classe F.

N. 1.411-42 — Ao diretor da Divisão do Ensino Industrial — Indicando candidatos para vagas de auxiliar de escritório.

N. 1.412-42 — Ao chefe do Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos — Esclarecendo consulta relativa a licenças, para fins diversos.

N. 1.414-42 — Ao diretor da Rede de Viação Cearense — Solicitando reexame do assunto sobre pena de suspensão aplicada a diversos servidores, sem citação do dispositivo legal em que se baseou.

N. 1.415-42 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando reexame do assunto relativo a pena de suspensão aplicada a diversos servidores, sem citação do dispositivo legal em que se baseou.

N. 1.416-42 — Ao chefe da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores — Comunicando designação de diplomata para incumbir-se de defesa de ex-consul.

N. 1.417-42 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Solicitando seja apostilado decreto de transferência, *ex-officio*, carreira de Escriurário.

N. 1.418-42 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde — Solicitando reexame do assunto sobre pena de suspensão aplicada a funcionário, sem citação do dispositivo estatutário em que se baseou.

N. 1.419-42 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Solicitando informação sobre se foi efetivada a medida mandada adotar em relação a funcionários responsáveis pela inobservância de normas estatutárias.

N. 1.420-42 — Ao diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu — Solicitando reexame do assunto relativo a penas de advertência e suspensão, esclarecendo que, em matéria de penalidade é o Estatuto dos Funcionários que rege a espécie.

Divisão do Material

PORTARIA N. 1.829

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do artigo 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar a especificação n. 8 A, de sofã de madeira, que substitue a especificação n. 8, aprovada pela portaria n. 253, de 18 de outubro de 1939, publicada no *Diário Oficial* de 26 de outubro de 1939, e os desenhos aprovados pela portaria n. 547, de 13 de maio de 1940, publicados no *Diário Oficial* de 24 de maio de 1940, para serem observados quando se tratar de execução em madeira folheada.

No Distrito Federal, as repartições incumbidas da compra e controle do material, a partir de 30 de outubro de 1942, só poderão receber sofã de madeira de acordo com a especificação de que trata a presente portaria e, até aquela data, de acordo com as especificações ns. 8 e 8-A.

Nas aquisições, coletas de preços e concorrências, prevalecerá a especificação n. 8-A, a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942. — Luiz Simões Lopes.

NOTA — As instruções, com as especificações e desenhos, são publicadas em separata e vendidas na Imprensa Nacional.

PORTARIA N. 1.830

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do artigo 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar a especificação n. 33, de cretone, para uso nos serviços públicos civis da União.

No Distrito Federal, as repartições incumbidas da compra e controle do material, a partir de 30 de junho de 1942, só poderão receber cretone, de acordo com a especificação de que trata a presente portaria.

Nas aquisições, coletas de preços e concorrências, prevalecerá a mesma especificação, a

partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942. — Luiz Simões Lopes.

NOTA — As instruções, com as especificações e desenhos, são publicadas em separata e vendidas na Imprensa Nacional.

Divisão de Seleção

Processo n. 4.057-42 — Antonio Barbosa, candidato inscrito sob o n. 255, no concurso para Inspetor de Previdência, solicita revisão das provas de Direito Administrativo e Legislação do Trabalho.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, mantenho a nota.

D.S. do D.A.S.P., em 26-5-42. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

DESIGNAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS

O Presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público, designou os senhores Fernando Rodrigues da Silveira, Jorge Felipe Kafuri e Plínio Reis Cantanhede para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização (P.H.-167); José de Nazaré Teixeira Dias e Arnold Bruver para integrarem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Aperfeiçoamento (P.H.-157); Otávio Alexandre de Moraes para integrar a mesma Banca, em substituição ao senhor Joaquim Costa Ribeiro; e Oscar Diniz Magalhães, Carlos Henrique da Rocha Lima e Maurício Baronto para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora da prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Conselho Nacional de Desportos e do Serviço Nacional de Educação Sanitária — Taquígrafo XIII.

Serviço de Administração

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado nas exposições de motivos ns. 760 e 880, respectivamente, de 7 e 19 do corrente mês, o Senhor Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, admitiu para exercer as funções de assistente de material XVIII, Paulo Meireles de Miranda, XVI Azor de Arruda Melo e XV Homero Luz Cesar, André Gerberg e Armando Teófilo Carneiro da Cunha, e para assistente de seleção XVIII, Maura Negrão Hildebrando; XVII, Lafaiete Rodrigues Pereira Sobrinho; XVI, Cristovam Dias Gaspar e Joaquim Arcelio de Bastos Curado, e XV, Carlos Moreira da Silva e Paulo Hautelme.

Conselho de Segurança Nacional

Secretaria Geral

PEQUENO ESTABELECIMENTO NA FAIXA DE FRONTEIRAS

No ofício n. 439, de 4-5-42, desta Secretaria Geral, no qual foi dado parecer favorável no processo em que Areas Pereira Madruga, cidadão uruguaio, solicitou permissão para estabelecer-se, com o comércio de secos e molhados, no lugar denominado Upamaroti, segundo distrito do Município de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, o Senhor Presidente da República exarou o seguinte despacho: Aprovado. Em 25-5-42 — G. VARGAS.

VENDA DE LOTES DE TERRAS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADOS DE MATO GROSSO

No ofício n. 560, de 20-5-42, desta Secretaria Geral, no qual foi dado parecer favorável no processo em que Temistocles de Figueiredo, brasileiro nato, pediu permissão para adquirir, por compra, ao Estado de Mato Grosso, o lote de terras denominado "Nossa Senhora

do Carmo", com área de 1.985 Ha, 8 388, situado no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso, distante 80 kms. da fronteira do Brasil com a República da Bolívia, o Senhor Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Aprovado. Em 25-5-42 — G. VARGAS.

AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS DA "COMPANHIA MECÂNICA E IMPORTADORA DE S. PAULO" INTERESSAM A SEGURANÇA NACIONAL.

O Senhor Presidente da República aprovou em despacho de 25 de maio de 1942 uma sugestão da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, pelo qual as atividades industriais da "Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo" são declaradas de interesse para a Segurança Nacional.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 246.ª SESSÃO EM 23 DE ABRIL DE 1942.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros, ministro Antonio Camillo de Oliveira, capitão de fragata, Attila Monteiro Aché, tenente coronel Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado e Ernani Reis, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a 246.ª sessão. Esteve, igualmente, presente o Sr. Antonio Pedro de Andrade Muller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se a examinar o expediente dependente de decisão do Conselho.

Desse expediente constou um telegrama de André Roger Blum, relativo à necessidade em que se encontra de utilizar sua carteira de identidade modelo 19, atualmente junta ao seu processo de naturalização, no Ministério da Justiça. O Conselho resolveu que, em tais casos, os interessados devem requerer ao Ministério da Justiça o desentranhamento das respectivas carteiras.

Constaram, ainda, do expediente cinco requerimentos, pelos quais Hertha Lewinsky, Adolf Grunwald, Hannelore Grunwald, Paula Johanna Grunwald e Franz Josef Fischer, entrados no Brasil com passaportes alemães, mediante os quais obtiveram carteira de identidade modelo 19, em que se acha mencionada a nacionalidade alemã, solicitam a retificação desta menção, os quatro primeiros para a de apátrida, e para austríaca, o último. Esses requerimentos foram indeferidos.

Na ordem do dia foram aprovadas as duas resoluções seguintes, fundadas ambas em recomendações formuladas pela 1.ª Reunião de Chefes de Serviços de Registos de Estrangeiros.

RESOLUÇÃO N. 104.

O Conselho de Imigração e Colonização, Afim de tornar mais eficiente o cumprimento do art. 13 do decreto-lei n. 1.545, de 25 de agosto de 1939, modificado pelo decreto-lei n. 3.031, de 10 de fevereiro de 1941,

Resolve:

Solicitar de todas as autoridades policiais brasileiras, encarregadas da expedição de passaportes, nos termos do decreto n. 3.345, de 30 de novembro de 1938, que não entreguem passaportes a brasileiros menores de 18 anos, que se retirem do país em companhia de estrangeiros, sem comunicar previamente tal fato ao Serviço de Registo de Estrangeiros do Estado respectivo ou do Distrito Federal, para que esse órgão possa dar cabal cumprimento ao decreto-lei n. 3.031, de 10 de fevereiro de 1941.

Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1942.

Antonio Camilo de Oliveira, presidente.
Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché.
Tenente Coronel Aristoteles de Lima Camara.
Artur Hehl Neiva, relator.
Dulphe Pinheiro Machado.
Ernani Reis.

RESOLUÇÃO N. 105.

O Conselho de Imigração e Colonização,

De acordo com uma sugestão da Comissão de Fiscalização da 1.ª Reunião de Chefes dos Serviços de Registo de Estrangeiros, realizada nesta capital,

Resolve recomendar a todos os Serviços de Registo de Estrangeiros:

I — Que comuniquem ao Serviço correspondente qualquer mudança de residência de estrangeiro que roqueira licença para se transferir de um Estado para outro, quando deferida;

II — Que, desta comunicação conste, sempre que possível:

- a) a data da mudança;
- b) o meio de condução empregado, e
- c) o endereço do estrangeiro no Estado para o qual se transferir.

Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1942.

Antonio Camilo de Oliveira, presidente.
Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché.
Tenente Coronel Aristoteles de Lima Camara.

Artur Hehl Neiva, relator.
Dulphe Pinheiro Machado.
Ernani Reis.

Foram aprovados diversos pareceres apresentados pelo conselheiro Ernani Reis, dentre os quais se destacam os seguintes: 1) Consulta da Delegacia de Estrangeiros de Porto Alegre, sobre se o fato de estar o estrangeiro Clans Henrique Albesenith equiparado a brasileiro nato, para fins de trabalho marítimo dispensa esse marítimo de registo; o relator opinou que a averbação não tem outro valor senão o de fazer prova para os fins do decreto n. 20.670, de 17 de novembro de 1931, devendo o marítimo registrar-se como estrangeiro; 2) Autorizando o Serviço de Registo de Estrangeiros do Distrito Federal a conceder permanência precária a Michel Durzynski e Haliana Wladyslaw Kern, portadores de vistos diplomáticos.

O conselheiro Artur Hehl Neiva apresentou também dois pareceres, que foram aprovados: 1) Respondendo a uma consulta do delegado do Estrangeiros de São Paulo relativa a formalidades de registo de estrangeiros entrados antes da vigência do decreto n. 3.010. O relator opinou que, em relação a estrangeiros que hajam entrado no país na hipótese prevista e, posteriormente, tenham obtido modificação de classificação primitiva, devem prevalecer os arts. 10 e 11 da portaria n. 4.087, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que determina sejam previamente revalidadas as autorizações concedidas pelas Polícias estaduais; 2) Respondendo a uma consulta da Delegacia de Estrangeiros de Porto Alegre, sobre reconhecimento de firma nas carteiras de identidade modelo 19, o relator foi de opinião que tal reconhecimento, desde que fossem carimbos respectivos apostos nas páginas 6, 7, 8, 9 ou 10 da carteira, não prejudicaria os fins visados pela resolução n. 53, do Conselho, que determinou não fossem feitas nas carteiras modelo 19 senão as anotações regulamentares.

A sessão foi encerrada às 11 e meia horas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1942. — Antonio Camilo de Oliveira, presidente. — Mauricio Wellisch, chefe da Secretaria.

ATA DA 247.ª SESSÃO, EM 24 DE ABRIL DE 1942.

(62.ª Extraordinária)

(10.ª da Comissão)

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Conselho de Imigração e Colonização, reuniu-se a Comissão encarregada de estudar a reforma da legislação sobre estrangeiros, constituída pelos conselheiros tenente coronel Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva e Ernani Reis, e secretária da pelo consul Wagner Pimenta Bueno, chefe da secção administrativa do Conselho.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1942. — Aristoteles de Lima Camara, segundo vice-presidente. — Wagner Pimenta Bueno, secretário da Comissão.

Conselho Federal de Comércio Exterior

RETIFICAÇÃO

Na escala de férias, publicada no *Diário Oficial* de 2 de abril de 1942, onde se lê, a folhas n. 5.372:

Oscar Claudio Ribeiro — de 10 a 29 de junho.

Leia-se:

Oscar Claudio Ribeiro — de 1 a 20 de junho.

Eduardo Mattos Costa — de 15 de junho a 4 de julho,

Leia-se:

Eduardo Mattos Costa — de 6 a 25 de julho.

Secção Administrativa do Conselho Federal de Comércio Exterior em 28 de maio de 1942. — Octavio Monjardin, chefe da S. A.

MINISTERIO DA AERONAUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Atos — Em 27 de maio de 1942

No processo da Diretoria de Aeronáutica Civil n. 7.489 de 1941, sobre o engenheiro interino Octavio Augusto de Faria Souto, foi dado o seguinte despacho:

"Assuma as suas funções na Escola de Aeronáutica, dentro de 48 horas, de vez que afirma não ter a intenção de a abandonar".

Foi designado o capitão de engenharia Kleber Arminio de Lima Araujo, à disposição deste Ministério, para chefe da Divisão de Material Bélico da Sub-Diretoria Técnica.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1942

Aeroposta Argentina, S. A. — solicitando permissão para realizar uma viagem de trans-

lação desta Capital a Buenos Aires, com escalas em Curitiba e Porto Alegre, e tripulação estrangeira, com o avião de prefixo argentino LV-AXB (JU-52), recentemente adquirido à empresa "Serviços Aéreos Condor Ltda. — De-firo. Ref. n. 3.068-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1942

José Monteiro de Aguiar — requerendo revalidação de exame médico. — Deferido. Ref. n. 3.313-42.

S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, Varig — pedindo licença para os seus pilotos Franz Xavier Greiss, Ricardo Lau e Goetz Herzfeldt possam conduzir o avião PP-VAM do tipo "Fiat-G-2". — Deferido. Ref. n. 2.788-42.

Dia 28

Plinio de Castro Ferraz — pedindo matrícula provisória para sua aeronave do tipo "Torres-4". — Deferido. Ref. n. 3.487-42.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DIA 29 DE MAIO DE 1942

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 414 — Em 6-5-42. — Tendo a Divisão de Terras e Colonização deste Ministério, de prosseguir e intensificar a execução dos trabalhos de construção de estradas de rodagem internas e de acesso, inclusive as demais obras de arte, edifícios e campos de aviação, indispensáveis ao cumprimento dos planos elaborados para os trabalhos de colonização, tanto nas colônias Agrícolas Nacionais, como nos Núcleos Coloniais, custeado pelas

"Verba 5 — Obras, desapropriação e aquisição de imóveis, Consignação I — Obras, Subconsignação 01 — Obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização; estudos e projetos, 21 — Departamento Nacional da Produção Vegetal, 04 — Divisão de Terras e Colonização, alínea a) Fundação de Núcleo Duque de Caxias, nos termos do decreto-lei número 3.266, de 12-6-41, 600:000\$0, alínea b) Fundação do Núcleo da Serra da Bocaina, nos termos do decreto-lei n. 3.266, de 12-6-41, 270:000\$0.

Verba 5 — Obras etc., Consignação I — Obras, Subconsignação 02 — Prosseguimento

de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização instalações, aparelhamento e equipamento em obras concluídas, item 21 — Departamento Nacional da Produção, alínea a) Prosseguimento das obras de fundação da Colônia Agrícola Nacional de Goiás, 3.900:000\$0, alínea b) Prosseguimento das obras dos Núcleos Coloniais de Santa Cruz, São Bento e Tinguá 3.000:000\$0 e

Verba 3 — Serviços e encargos, Consignação I — Diversos, Subconsignação 62 — Colonização, item 21 Departamento Nacional da Produção Vegetal, 04 — Divisão de Terras e Colonização, alínea a) Fundação e instalação de Colônias Agrícolas Nacionais de acordo com o decreto-lei n. 3.059, de 14-2-41, 10.000:000\$0 constante do vigente orçamento.

E perdurando os motivos expostos a Vossa Excelência nos C. M. 480 a 547 de 20 de maio e 2 de junho do ano próximo passado, agora agravados pela dificuldade de obtenção e importação de material, tenho a honra de solicitar se digne Vossa Excelência autorizar a aquisição de veículos (carroças, lanchas, caminhões e caminhonetes), máquinas para serrar, olaria, beneficiamento de produtos agrícolas, oficinas mecânicas e construção de estradas por coleta de preços na forma do artigo 38, alínea a) do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, para maior rapidez no andamento dos aludidos serviços.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito. — Apolonio Salles.

Despacho: — Autorizo na forma do pedido, exceto quanto à aquisição de automóveis, que é regulada por legislação própria e só pode ser feita à conta de dotação própria. — Em 26 de maio de 1942. — G. VARGAS.

S. C. 21.414-42.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 465 — Em 19-5-42. — Houve por bem Vossa Excelência aprovar, por despacho de 4 de setembro de 1941, na Exposição de Motivos n.º 2.223, da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, projeto e orçamento das obras a serem executadas no Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça" em virtude do que, consta do orçamento vigente deste Ministério, a importância de 222:508\$9 (duzentos e vinte e dois contos quinhentos e oito mil e novecentos réis) para custeio dessas obras.

Tratando-se de trabalhos de natureza urgente, solicita a Divisão de Obras deste Ministério, a indispensável autorização de Vossa Excelência para que seja permitida a concorrência administrativa, dispensando o regime da concorrência pública.

Assim, caso haja por bem Vossa Excelência concordar com a medida ora proposta, a despesa em causa, na importância de 222:508\$9 (duzentos e vinte e dois contos quinhentos e oito mil e novecentos réis) correrá à conta da Verba 5 — Obras — Consignação I — Obras Subconsignação 02 — Prosseguimento, etc. — 29 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário — b) obras no Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", do orçamento vigente deste Ministério.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito. — Apolonio Salles.

Autorizado Em 24-5-942. — G. VARGAS.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo junto, constituído pela carta que o Sr. Presidente da Companhia Industrial de Algodão e óleos S. A. me entregou em mãos, a propósito do débito que a sua companhia tem a saldar com o Ministério da Agricultura.

Devedora da quantia de 3.800:000\$000, afóra os juros que, contabilizados, devem atingir a nada menos de 1.600:000\$, propõe-se saldar o seu débito com o pagamento apenas do principal mediante entrega de 800:000\$000 no ato de assinatura do novo contrato, a ser exigido pelo Ministério da Agricultura, e do restante em três prestações de 1.000:000\$000 cada uma, no prazo de três anos.

As prestações de mil contos anuais, garantidas pelo Banco Frota Gentil S. A., venceriam os juros de 6%, sendo paga a última em 1945.

Esclareço a Vossa Excelência que a liquidação com a firma supra, se se fizer sob a garantia de uma casa bancária idônea como a que é indicada, consulta melhor aos interesses da economia nacional do que a liquidação por parte do Ministério, tendo o Governo de apor-se do acervo da companhia faltosa.

Dada, porém, a situação de relativa prosperidade da indústria de óleo vegetais no momento, sou de parecer que se devem alterar as condições sugeridas pelo presidente da companhia em apreço, nos seguintes moldes:

1.º) no ato da assinatura do novo contrato, a firma entrará com a quantia de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) em vez de 800:000\$000 (oitocentos contos de réis), como propõe.

2.º) em dezembro dos anos de 1943, 1944 e 1945, a firma pagará as prestações referentes ao restante do principal, respectivamente, duas prestações de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) e uma de 800:000\$000 (oitocentos contos de réis), acrescidas do juro de 6% ao ano.

Todas estas operações levarão a garantia do Banco Frota Gentil S. A. que para isto assinará também o contrato de liquidação.

Quanto à dispensa dos juros solicitada pela referida Companhia, até certo ponto justificável, prego a Vossa Excelência deliberar.

Pedindo aprovação a Vossa Excelência para esta proposta, solicito outrossim poderes para assinar o contrato respectivo a ser lavrado no Ministério da Agricultura, com a maior brevidade, evitando-se delongas excessivamente prejudiciais aos interesses da firma proponente e do Estado.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Apolonio Salles.

G. M. 342 — Em 14-4-42. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. Aprovado. Autorizo a assinatura do contrato. Em 16-4-942. GETULIO VARGAS.

G. M. 470 — Em 19-5-42. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. Deferido, nos termos do parecer. Em 26-5-942. — G. VARGAS.

N. 14.508-42.

Na exposição de motivos G. M. 342, de 14 de abril último aprovada por Vossa Excelência, propus normas para liquidação da dívida de 3.800:000\$000 que a Companhia Industrial de Algodão e óleos S. A. tem para com o Governo Federal.

Nessa ocasião, todavia, não fui preciso quanto à solução a ser dada aos juros também devidos pela mesma Companhia, no montante de 1.600:000\$000, cuja dispensa foi solicitada pelo presidente daquela empresa.

Em aditamento, pois, a este assunto, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a dispensa em apreço, de vez que é mais interessante que o Governo estimule a existência de empresas que concorrem para o desenvolvimento de qualquer aspecto de economia nacional, donde lhe advirão proveitos indiretos, do que estar visando lucros imediatos, num regime de empréstimos que só pode interessar a casas bancárias ou comerciais.

Com relação ainda a esta matéria, submeto à aprovação de Vossa Excelência o plano que me ocorreu de inverter nas instalações definitivas do Instituto Nacional de óleos S. A., na forma da minha proposta anterior, já aprovada por Vossa Excelência no montante de ... 3.800:000\$000.

Parece-me que este seria o melhor emprego a ser dado a uma quantia que entra para os cofres públicos fora das previsões orçamentárias, e procedente de um caso relativo à indústria de óleos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito. — Apolonio Salles.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Dia 22 de abril de 1942

Rodolpho C. Pimentel, pedindo revalidação de licença. (P. A. 2.100-42). — Despacho: Deferido.

Dia 18 de maio de 1942

Instituto Vital Brasil, pedindo registro do produto "Soro contra o garrotilho". (P. A. número 2.038-42). — Despacho: Registre-se.

Dia 21 de maio de 1942

Usinas Químicas Brasileiras Ltda., pedindo renovação de licença. (P. A. 2.092-42). — Despacho: Deferido.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEXTA SESSÃO DA COMISSÃO DE HIDROLOGIA, DESIGNADA PELA PORTARIA DO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA N. 398, DE 30 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

SEXTA SESSÃO

Aos quatro dias do mês de dezembro de 1941, às 14 horas e 30 minutos, reuniu-se no D.N.P.M. a Comissão de Hidrologia de-

signada pelo Sr. ministro da Agricultura, dando cumprimento ao art. 5.º do decreto-lei número 3.094, de 5 de março de 1941, sob a presidência do Dr. Luciano Jacques de Moraes, diretor geral do D.N.P.M. Compareceram a reunião os Drs. Mário da Silva Pinto, João Bruno Lobo, Genésio Pacheco, José Ferreira de Andrade Junior, Francisco de Albuquerque, Antônio Sales Teixeira, professor Renato de Souza Lopes e Mauro Vilanova Machado, secretário. Deixou de comparecer o Dr. Carvalho Lopes. Dando início a sessão o Sr. presidente deu a palavra ao secretário para proceder a leitura da ata da sessão anterior. Realizada a leitura, foi pelo Sr. presidente submetida à aprovação dos presentes e dada por aprovada. Solicitando a palavra o Dr. José Ferreira de Andrade Junior, comunica aos demais membros da Comissão que na próxima reunião já traria elaborado conforme prometera anteriormente, as sugestões para a codificação das águas minerais, pois já estava bem ao par do ponto de vista dos membros que integram a referida Comissão. Com a palavra o Sr. presidente solicitou aos membros presentes que se reunissem, pois as questões gerais já haviam sido tratadas e todos já possuíam idéias concretas em cada setor. Já era tempo pois das sub-comissões se reunirem afim de elaborarem os respectivos capítulos do ante-projeto de lei. Solicita então aos membros da Comissão que veem dos Estados que se reúnem sugerindo que o Dr. Andrade se articulasse imediatamente com o Dr. Mário Pinto, Genésio Pacheco, afim de tratarem do capítulo que versa sobre a articulação administrativa. E que o Dr. Sales Teixeira se articulasse com o Dr. Renato de Souza Lopes, João Bruno Lobo e Albuquerque, afim de tratarem da regulamentação do comércio das águas engarrafadas, das condições para concessão provisória do título de estância a fontes não caracteristicamente minerais e dos limites para classificação das águas minerais. A seguir, o Dr. Andrade Junior com a palavra comunica aos presentes que é formalmente contra a interdição precipitada de uma fonte pois antes de interdição-las, deveríamos começar por interditar as padarias que se encontram geralmente em situações muito mais precárias. O fato de se encontrar uma garrafa cheia com água poluída pode não passar de um mero acidente e a interdição é fato muito sério, pois uma fonte interdita é uma fonte desacreditada e são necessários às vezes mais de 50 anos de propaganda para restabelecer a situação primitiva. Diz o Dr. Andrade Junior, a seguir, que é difícil se encontrar uma água sem colí, mesmo entre as cloradas. O Dr. Genésio Pacheco, com a palavra, em resposta ao Dr. Andrade diz que a cloração não tem por finalidade esterilizar completamente uma água, mas que o grupo colí-aerógenos só pode ser econtrado caso a água tenha sido clorada em condições pouco satisfatórias. O Dr. Andrade Junior, em resposta, alega que realmente ele está ao par do assunto e sabe perfeitamente que não se deve introduzir um grande excesso de cloro. Mas quanto a presença de germes está convencido de que nem sempre ela é maléfica. O Dr. Genésio Pacheco, com a palavra, diz que isto é uma questão de ponto de vista pessoal, mas que é ponto pacífico em bacteriologia e higiene que a presença de grupo colí-aerógenos torna a água impura e perigosa, pois indica uma poluição de origem fecal. O Dr. Andrade Junior declara que o ponto de vista dele é que a poluição de uma garrafa de água ou mesmo de um carregamento não é caso de interdição da fonte. Verificada a poluição é necessário pesquisar a origem. E declara que nenhum bacteriologista o convencerá que uma, duas ou mesmo dez análises de águas engarrafadas, sejam bastante para se considerar a fonte poluída, pois estes germes podem provir de um acidente de manipulação ou mesmo da flora natural da própria água, sendo necessário determinar sua natureza. Em muitas águas como em Poços de Caldas existe uma flora que produz a baregina, que como todos sabem é elemento terapêutico. Nestas condições o fato de se encontrar 5 ou 10.000 germes em uma garrafa não implica na interdição sem um estudo acurado na fonte. Com a palavra o Dr. Genésio Pacheco declara que a atuação da Comissão é a de preservar a saúde

pública e que nestas condições é favorável à interdição, quando se verificar a presença de colis, oriunda da fonte ou da precariedade do engarrafamento. O Dr. Andrade, a seguir, acha que a atuação deve ser orientada e feita com sigilo, pois certos órgãos da imprensa estão fazendo uma grande publicidade em redor deste fato. O Dr. Genésio Pacheco considera que a interdição das fontes poluídas é uma defesa para a própria indústria que estiver bem organizada. O Dr. Andrade Junior acha que uma atuação precipitada neste sentido redundaria em prejuízos consideráveis para o país e para as empresas e só deveria ter lugar depois de verificada a impossibilidade de se remediar o mal ou no caso de perigo iminente para a saúde pública. O Dr. Genésio expõe, a seguir, que o desejo da Comissão é o de procurar consertar uma situação considerada por todos como errada. O Dr. Andrade esclarece estar de pleno acordo com este ponto de vista, mas que é necessário proceder com espírito construtivo. Solicitando a palavra o Dr. Mário Pinto diz que desejava dar uma explicação à Comissão quanto a orientação do L.P.M. nesta questão de bacteriologia de águas. As análises bacteriológicas foram realizadas em 10 ou mais garrafas e os resultados foram enviados com caráter reservado ao Sr. Presidente da República. Além destes exames o Laboratório vem procedendo análises bacteriológicas das fontes e dos engarrafamentos. Não tem havido por conseguinte, precipitação na apreciação por parte do Laboratório quanto às águas que deveriam ser interditadas, pois as que o foram possuem engarrafamentos e captações muitíssimo precárias. O Dr. Andrade Junior opina que as precauções podem muitas vezes ser tomadas sem se tornar necessário a interdição da fonte. O Dr. Mário Pinto declara que é preferível por de lado os prejuízos decorrentes destas interdições a permitir a venda destas águas que representam um perigo potencial para a saúde do povo. O Dr. João Bruno Lobo declara ao Dr. Andrade Junior que o critério adotado pelo L. P. M. foi o preconizado pelo Departamento do Tesouro dos E. U. quanto ao limite de poluição e a interpretação dos resultados e a técnica seguida foi a estabelecida pelo Standard Methods Americano de Águas que foi adotado como o procedente, pelo Congresso para a Unificação dos Métodos de Ensaios para as Águas Potáveis reunido no Rio de Janeiro em 1937 e do qual o Dr. Andrade foi coparticipante. O exame bacteriológico compreende a) contagem e colônias por milímetro cultiváveis a 37° C após 24 horas de incubação; b) contagem de colônias por milímetro de água após 48 horas de incubação a 20° C c) ensaio colimétrico (presuntivo, confirmativo e completo). Não cabe à sessão de Crenologia do L. P. M. interpretar se o grupo coli-aerogenes é ou não nocivo ao organismo humano. De acordo com "tests" acima citados considera-se poluída a água que apresentar o grupo coli-aerogenes presente em 100 cm³. Se o padrão inglês tivesse sido adotado a tolerância seria menor. Aliás não é só o Brasil que vem se preocupando com estes assuntos e numerosos bacteriologistas trazem trabalhos realizados (Neri, Konrich, Pergola etc.) que demonstraram a ocorrência do grupo coli-aerogenes em águas minerais engarrafadas que apresentavam também um índice bacteriano muito elevado. A seguir o Sr. presidente dirigindo-se aos presentes pergunta se algum dos membros da Comissão deseja pedir a palavra. E comunica que tendo em vista as sub-comissões haverem iniciado seus trabalhos, a próxima reunião se realizaria dentro de uns 50 dias aproximadamente, afim de permitir a elaboração definitiva da codificação solicitada pelo Governo. Agradece, a seguir a presença dos membros que a integram e dá por encerrada a sessão. E eu Mauro Vilanova Machado, secretário, lavrei esta ata em folhas numeradas e por mim rubricadas que vai assinada pelo Sr. presidente e os demais membros presentes.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1941. — Luciano Jacques de Moraes. — Genésio Pacheco. — Mario da Silva Pinto. — João Bruno Lobo. — Antonio Sales Teixeira. — Renato de Souza Lopes. — Francisco de Albuquerque. — Mauro Vilanova Machado.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DE 27 DE MAIO DE 1942

Requerimento de José F. Banuwart & Filhos pedindo abatimento de 20% nos fretes para raspa de mandioca. — Despacho do Sr. diretor: Indeferido de acordo com o parecer. (S.F.C.F. 2.976-42).

Requerimento de "Tipity" Indústrias Mandioca Ltda., pedindo que os descontos sobre suas quotas, só comecem a ser feitos a partir de setembro futuro. — Despacho do Sr. diretor: Indeferido. S.F.C.F. 2.928-42.

Expediente de 28 de maio de 1942

S. A. Casa Pratt, pedindo certificar o uso de papel estencil, etc. — Despacho do Sr. diretor: Cumpra a lei do selo. S.F.C.F. 3.008, de 1942.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE, DE ORDEM DO SR. MINISTRO

Processo n. 30.770-42 — Sergio Ortega, em requerimento, solicita sua nomeação para o cargo de guarda-chefe sanitário do Centro de Saúde de Vila Mariana, em São Paulo. "O assunto não é da alçada deste Ministério. Dirija-se ao Governo do Estado de São Paulo. De ordem do Sr. Ministro, C. Drummond." (27-5-42).

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de maio de 1942

Processo n. 27.345-42 — Eudezia Alves da Silva. — Solicitando restituição de documentos.

Despacho: Restituam-se os documentos mediante recibo. — Bittencourt de Sá, diretor geral.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1942

Despachos:

João Pedro Ricci, pedindo nomeação de professor catedrático da Faculdade Nacional de Filosofia. — Aguarde oportunidade. (23.935, de 1942).

José Moretzsohn Barbosa, pedindo readmissão. — Apresente os documentos a que se refere o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, no art. 18, item I. De ordem do Sr. ministro. — C. Drummond, chefe do Gabinete. (8.728/42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de maio de 1942

Brasil Social, pedindo normalização de desconto referente a Cid Mendes Pimentel. — Indeferido, visto ter sido o extranumerário Cid Mendes Pimentel dispensado em 7 de outubro de 1941. (29.323/42).

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1942

Processo n. 28.141-42 — Requerimento do Conselho Particular Vicentino (Sociedade de São Vicente de Paulo), de Conselheiro Lafayette, Minas Gerais, pedindo autorização aplicar metade da importância da subvenção de 1942, nas obras da ampliação de sua Sede Social. — Despacho: Autorizo. Em 26 de maio de 1942. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 19, 20, 21, 22, 25, 26 e 27

Subvenções:

Comprovações aprovadas:

Estado:

Pará:

	Ano	Import.
Casa de Saúde Marítima do Pará — Belém — (S. E. 14.332-40)	1941	30:000\$0

Ceará:

Academia Cearense de Letras — Fortaleza — (S. E. 15.530-40)	1941	2:000\$0
Asilo de Menores Juvenal Carvalho — Fortaleza — S. E. 16.604-40)....	1941	5:000\$0
Asilo do Bom Pastor — Fortaleza — (S. E. 6.059-42)	1941	10:000\$0
Asilo de Mendicidade — Fortaleza — (S. E. 13.731-40)	1941	10:000\$0
Colégio Salesiano N. S. Auxiliadora — Baturité (S. E. 12.513-40).....	1941	20:000\$0
Hospital S. Francisco de Assis — Crato — (S. E. 9.142-40)	1941	20:000\$0
Instituto do Ceará — Fortaleza — (S. E. número 15.522-40)	1941	2:000\$0
Soc. Beneficente do Hospital de Santo Antonio dos Pobres — Iguatú — (S. E. 9.498-40)	1941	50:000\$0

Rio Grande do Norte:

Patronato da Medalha Milagrosa — Natal — (S. E. 14.372-40)	1941	3:000\$0
--	------	----------

Paraíba:

Orfanato D. Ulrico — João Pessoa — (S. E. 11.112-40)	1941	10:000\$0
--	------	-----------

Pernambuco:

Academia Pernambucana de Letras — Recife — (S. E. 15.700-40) ...	1941	2:000\$0
Escola Agrícola de Goiana — Município de Goiana — (S. E. 10.260-40)	1941	10:000\$0
Escola de Belas Artes de Pernambuco — Recife (S. E. 16.222-40).....	1941	6:000\$0
Conservatório Pernambucano de Música — Recife — (S. E. 15.607-40)	1941	2:000\$0
Jardim de Infância dos Pobresinhos — Recife — (S. E. 11.825-39)	1938	8:000\$0

Espírito Santo:

Escola Doméstica Medalha Milagrosa — Vitória — (S. E. 15.519-40)	1941	3:000\$0
---	------	----------

Baía:

Abrigo São Vicente de Paulo — Ilhéus — (S. E. 15.817-40)	1941	2:000\$0
--	------	----------

Distrito Federal:			Escola de Farmácia, Odon- tologia e Medicina Vete- rinária — Juiz de Fora — (S. E. 14.329-40) ..			Hospital de S. Vicente de Paulo — Mateus Leme — (S. E. 5.249-40) ..		
Ano	Import.		Ano	Import.		Ano	Import.	
Asilo Espírita João Evan- gelista — (S. E. 9.456 de 1940)	1941	3:000\$0	Colégio N. Senhora Auxi- liadora — Araras — (S. E. 6.566-40)	1941	10:000\$0	Minas Gerais:		
Asilo do Sagrado Coração de Maria — (S. E. 8.348-39)	1938	15:000\$0	Colégio Sagrado Coração de Jesus — Cafelândia — (S. E. 6.815-40)	1941	3:000\$0	Orfanato D. Silvério — Cataguazes — (S. E. 7.387-40)	1941	6:000\$0
Escola Doméstica Maria Raythe — (S. E. 10.747 de 1939)	1938	30:000\$0	Colégio Jesus Maria José — (S. E. 5.291-40)	1941	5:000\$0	Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho — (S. E. nú- 11.782-40)	1941	6:000\$0
Escola Edison — (S. E. 15.724-40)	1941	5:000\$0	Conferência de S. Vicente de Paulo — "Divino Es- pírito Santo" — Nupo- ranga — (S. E. 10.156, de 1940)	1941	2:000\$0	Sociedade de Caridade de Mar de Espanha — Mar de Espanha — (S. E. 11.727-40)	1941	10:000\$0
Federação das Soc. de As- sistência aos Lazáros e Defesa contra a Lepra (S. E. 11.518-40)	1941	500:000\$0	Cruzada das Senhoras Ca- tolicas — Santos — (S. E. 3.798-40)	1941	6:000\$0	Comprovações despachadas.		
Instituto de Artes e Offi- cios Divina Providência — (S. E. 3.424-40)	1941	12:000\$0	Escola Profissional Patro- cínio de S. José — São Paulo — (S. E. 16.052, de 1940)	1941	15:000\$0	Pará:		
Orfanato Casa de Lucia (S. E. 14.951-40)	1941	20:000\$0	Hospital de Misericórdia de Itápolis — Itápolis — (S. E. 10.262-40)	1941	5:000\$0	Escola Profissional Feminina — Obra da Providência — Belem — (S. E. 11.053-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo officio n. 1.285, de 25-5-42, desta Di- visão.		
Orfanato Presbiteriano — Jacarepaguá — (S. E. 14.221-40)	1941	15:000\$0	Hospital da Casa Pia S. Vi- cente de Paulo — São Manoel — (S. E. núme- ro 4.575-40)	1941	25:000\$0	Piauí:		
Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro — (S. E. 8.327-39)	1938	15:000\$0	Instituto Dona Placidina — Mogi, das Cruzes — (S. E. 15.927-40)	1941	3:000\$0	Lactário Suzanne Jacob Parnaíba — (S.E. 8.904-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo officio n. 1.261, de 21-5-42, desta Divisão.		
Obra de Assistência aos Mendigos e Menores De- samparados da Cidade do Rio de Janeiro — (S. E. 8.215-39)	1938	100:000\$0	Instituto Pedagógico Fre- derico Ozanan — (S. E. 16.053-40)	1941	10:000\$0	Ceará:		
Rio de Janeiro:			Irmandade do Asilo Nossa Senhora da Candelária — Itú — (S. E. 9.139, de 1940)	1941	3:000\$0	Associação das Senhoras de Caridade — Joa- zeiro — (S. E. 3.065-40) 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo officio n. 1.281, de 25-5-42, desta Divisão.		
Santa Casa de Misericórdia de Rezende — (S. E. 11.290-40) ..	1941	30:000\$0	Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose — S. José dos Campos — (S. E. 15.775-40) ..	1941	10:000\$0	Pernambuco:		
Santa Casa de Misericórdia de Valença — Valença — (S. E. 12.312-40) ..	1941	12:000\$0	Santa Casa de Misericórdia — Itapira — (S. E. nú- mero 11.443-40)	1941	5:000\$0	Abrigo Tereza de Jesus — Recife — (S. E. 9.245-39) 1938. — Obedeça às instruções for- necidas pelo officio n. 1.291, de 26-5-42, desta Divisão.		
Santa Casa de Misericórdia — São João da Barra — (S. E. 13.220-39)	1938	10:000\$0	Santa Casa de Misericórdia Bariri — (S. E. núme- ro 6.766-40)	1941	5:000\$0	Academia Santa Sofia — Garanhuns — (S. E. 14.374-40) — 1941. — Obedeça às instru- ções fornecidas pelo officio n. 1.283, de 25 de maio de 1942, desta Divisão.		
Sociedade Fluminense de Agricultura e Indústrias Rurais — Niterói — (S. E. 13.522-40)	1941	30:000\$0	Sociedade de S. Vicente de Paulo — Pindamonhan- gaba — (S. E. 15.896, de 1940)	1941	5:000\$0	Colégio Coração Eucarístico de Jesus — Re- cife — (S. E. 10.213-40) — 1941. — Obede- ça às instruções fornecidas no officio n. 1.274, de 22-5-42, desta Divisão.		
São Paulo:			Sociedade de S. Vicente de Paulo — Matão — (S. E. 15.616-40)	1941	3:000\$0	Alagoas:		
Asilo de Orfãs — Anália Franco — Ribeirão Preto — (S. E. 14.662 de 1940)	1941	5:000\$0	Rio Grande do Sul:			Associação do Ensino Paroquial — Maceió — (S. E. 15.790-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo officio n. 1.282, de 25-5-42, desta Divisão.		
Associação Cristã Santo Agostinho — São Paulo — (S. E. 16.043-40) ..	1941	5:000\$0	Conferência da Sociedade de S. Vicente de Paulo — Rio Pardo — (S. E. 15.722-40)	1941	2:000\$0	Baía:		
Associação das Damas de Caridade, mantenedora do Sanatório São Vicente de Paulo Abernethia — Campos do Jordão — (S. E. 10.967-40)	1941	10:000\$0	Asilo de Orfãs S. Benedito — Porto Alegre — (S. E. 15.204-40)	1941	10:000\$0	Sociedade Apolo Joazeirense — Joazeiro — (S. E. 15.601-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo officio n. 109, de 6-5-42, desta Divisão.		
Associação de São Vicente de Paulo — Pirassunun- ga — (S. E. 7.385-40) ..	1941	2:000\$0	Creche S. Francisco de Paula — Petotas — (S. E. 9.080-40)	1941	10:000\$0	Sociedade de S. Vicente de Paulo — Cura- çá — (S. E. 17.877-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo officio n. 1.289, de 25-5-42, desta Divisão.		
Associação das Damas de Caridade — Jacareí — (S. E. 7.100-40)	1941	4:000\$0	Instituto S. José — Canoas — (S. E. 11.927-40) ..	1941	30:000\$0	Distrito Federal:		
Associação do Hospital de Caridade — Matão — (S. E. 15.310-40)	1941	10:000\$0	Sociedade de Educação Cristã — Pelotas — (S. E. 10.700-40)	1941	10:000\$0	Associação Sanatórios Santa Clara — (S.E. 10.832-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo officio n. 1.287, de 25-5-42, desta Divisão.		
Externato Creche Coração de Jesus — Ribeirão Preto — (S. E. 3.449 de 1942)	1941	10:000\$0	Sociedade de Literatura e Beneficência, mantenedo- ra do Hospital S. Vicen- te de Paulo, Três de Maio — Buricá — (S. E. 3.225-40)	1941	10:000\$0	Associação Brasileira de Educação — (S.E. 16.175-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo officio n. 1.284, de 25-5-42, desta Divisão.		
Casa Nossa Senhora da Gloria — São Paulo — (S. E. 16.045-40)	1941	6:000\$0	Sociedade Auxílio Fraternal das Senhoras Espíritas, fundadora e financiadora do Orfanato Dona Con- ceição — Pelotas — (S. E. 11.966-40)	1941	5:000\$0	Cruzada Espírita Suburbana — (S. E. nú- mero 5.781-40) — 1941. — Obedeça às ins- truções fornecidas pelo officio n. 1.265, de 22-5-42, desta Divisão.		
São Paulo:			11.966-40)	1941	5:000\$0	Hospital S. Zacarias — (S. E. 13.486-40) — 1941. — Obedeça às instruções fornecidas pelo officio n. 1.244, de 19-5-42, desta Divi- são.		
Círculo Operário Paulis- tano — São Paulo — (S. E. 16.049-40)	1941	3:000\$0	Minas Gerais:			Instituto Rocha Pombo — (S. E. 4.792-40) 1941 — "Obedeça às instruções fornecidas pelo officio n. 1.270, de 22-5-42, desta Divisão". Pe- quena Cruzada de Santa Teresinha do Menino Jesus — (S. E. 5.187-39) 1938 — "Obedeça às		
Círculo Operário do Ipi- ranga — São Paulo — (S. E. 14.843-40)	1941	10:000\$0	Casa da Criança — Uberaba — (S. E. 13.385-40) ..	1941	20:000\$0			
Colégio N. S. Auxiliadora — Batatais — (S. E. 5.814-40)	1941	3:000\$0	Dispensário Jesus, Maria, José — Santo Antônio do Amparo — (S. E. núme- ro 15.575-40)	1941	3:000\$0			
Colégio S. Manoel — La- vrinhas — (S. E. nú- mero 16.128-40)	1941	6:000\$0						

instruções fornecidas pelo ofício n. 1.286, de 25-5-42, desta Divisão".

São Paulo

Centro Espírita Paz, Amor e Caridade — São Paulo — (S. E. 16.044-40) — 1941 — "Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.292 de 25-5-42, desta Divisão".

Família Espírita — (S. E. 23.504-42) — 1940 — "Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.300, de 26-5-42, desta Divisão".

Irmandade do Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia — Guaratinguetá — (S. E. 10.566-40) — 1941 — "Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.291, de 25-5-42, desta Divisão".

Santa Casa de Misericórdia — Pedregulho — (S. E. 16.046-40) — 1941 — "Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.253, de 20-5-42, desta Divisão".

Santa Casa de Misericórdia — S. V. Paulo — S. Pedro — (S. E. 14.857-40) — 1941 — "Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.288, de 25-5-42, desta Divisão".

Santa Casa de Misericórdia — S. V. Paulo — S. Pedro — (S. E. 14.857-40) — 1941 — "Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.288, de 25-5-42, desta Divisão".

Santa Catarina

Hospital de Caridade S. José — Crescuma — (S. E. 9.861-40) — 1941 — "Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.290, de 25-5-42, desta Divisão".

Rio Grande do Sul

Colégio Asilo do Sagrado Coração de Jesus — S. Borja — (S. E. 30.818-40) 1941 — "Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício número 1.299, de 26-5-42, desta Divisão".

Hospital dos Pobres — S. Borja — (S. E. 2.871-40) — 1941 — "Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.303, de 26-5-42, desta Divisão".

Goiás

Conferência S. Vicente de Paulo — Anápolis — (S. E. 21.699-42) — 1940 — "Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.298, de 26-5-42, desta Divisão".

Minas Gerais

Colônia Baiana Beneficente — Pirapora — (S. E. 15.888-40) — 1941 — "Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.258, de 20-5-42 desta Divisão".

Hospital de Cataguazes — Cataguazes — (S. E. 16.352-40) — 1941 — "Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.240, de 19-5-42 desta Divisão".

Instituto de Radium de Minas Gerais — Belo Horizonte — (S. E. 16.030-40 — Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.259, de 20-5-42, desta Divisão".

Lactário S. Vicente de Paulo — Oliveira — (S. E. 37.575-40) — 1941 — "Obedeça às instruções fornecidas pelo ofício n. 1.280, de 25-5-42, desta Divisão".

Manual de Jurisprudência — Belo Horizonte — (S. E. 28.690-42) — 1939 e 1940 — "Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.302 de 26-5-42, desta Divisão".

Serviço de Transportes

Dia 29 de maio de 1942

No processo n. 64.369-41-S. — S. P. no qual o Serviço de Transportes solicita autorização ao Exmo. Sr. Presidente da República, para a compra de uma lancha destinada ao serviço de visitas sanitárias à bordo, o Sr. ministro fez a seguinte promoção: — A consideração do Sr. Presidente da República. Em 21 de março de 1942. — Capanema.

O Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Autorizado. Em 16-4-42. — G. VARGAS.

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, no "Edifício Ouvidor", sob a presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Parreiras Horta, Amoroso Lima, Leonel Franca, Jurandir Lodi, Lourenço Filho, Josué d'Afonseca, Samuel Libânio e Beni Carvalho, realizou o Conselho Nacional de Educação a

4.ª SESSÃO DA 2.ª REUNIÃO

EXTRAORDINÁRIA DO ANO

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada. O expediente constou da leitura de pareceres e de uma consulta do conselheiro Cesário de Andrade sobre se é permitido aos alunos dos institutos de ensino superior que não frequentaram o curso durante o período letivo prestar exame de segunda época.

Passando-se à ordem do dia, foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

PARECER N. 129

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Assunto — Processo n. 15.269-42, referente ao relatório anual (1941) do inspetor junto à Escola de Engenharia de Pernambuco.

Comentário — Contem o relatório os dados necessários à apreciação das atividades escolares da escola durante o ano a que se refere. E' de notar em algumas cadeiras o grande número de faltas dos professores, bem como o elevado número de aulas a que faltaram os alunos. Assim, por exemplo (veja-se documento a fl. 17 do processo):

Geologia econômica: aulas dadas 39 — faltas do professor 15. — Faltas dos alunos 12.

Topografia — aulas dadas 39 teóricas e 29 práticas; faltas dos alunos 30.

Resistência dos Materiais — aulas dadas 46 teóricas, 13 práticas; faltas do professor 24; dos alunos 19.

Estatística — aulas dadas 48; faltas do professor 26; dos alunos 14.

Pontes — aulas dadas 45; faltas do professor 28.

Concluíram o curso 3 alunos. No histórico escolar secundário de Mário Gomes Pereira de Andrade deve haver equívoco, pois que, constando ter ele apresentado certificado de conclusão do curso secundário de acordo com o artigo 100 do decreto 21.241, de 4-4-32, as matérias indicadas como do seu curso (5.º ano) são: Filosofia, Latim, História Natural, Matemática, Física, Química, Cosmografia, História do Brasil às quais não correspondem ao curso obtido pelo artigo 100.

Com estas observações decorrentes do exame do relatório em apreciação é a Comissão de

Parecer que seja advertida a escola com relação ao grande número de faltas de alguns professores e solicitados ao Sr. inspetor os dados exatos relativos à vida escolar secundária de Mário Gomes Pereira de Andrade. Também que seja advertido o Sr. inspetor, no sentido de tomar providências para que seja regular o funcionamento das aulas, com maior assiduidade dos Srs. professores.

S. S. 21 de maio de 1942. — Josué C. d'Afonseca, relator. — Cesário de Andrade. — Samuel Libânio.

PARECER N. 132

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

O inspetor federal junto ao Instituto de Educação de Maceió sugere alguns nomes para que sejam indicados pelo C. N. E. afim de integrar a Comissão examinadora dos concursos de História do Brasil, Latim e Física, a se realizarem no mesmo Instituto. Os nomes são de pessoas residentes em Maceió, porque os que residem fora do Estado diz o inspetor: "nunca

veem a esta cidade, e, quando isto acontece, querem uma elevada remuneração".

Aceitando a sugestão, o C. N. E. propõe os nomes seguintes:

Para História do Brasil: Audemaro Alves de Albuquerque, advogado. José da Mota Maia, advogado e diretor do Departamento do Serviço Público do Estado. Manoel Diegues Junior, advogado e diretor do Departamento de Estatística do Estado.

Para Latim: Cônego Antonio Valente de Cerqueira, cat. do Liceu Alagoano. Cônego Cícero de Vasconcelos, prof. de vários estabelecimentos do E. Secundário e membro do Departamento Administrativo do Estado. Padre Adelmo Machado, cat. do Liceu Alagoano.

Para Física: Dr. Jacques de Azevedo, médico e prof. do Liceu Alagoano e também de vários estabelecimentos de ensino de Maceió. Joaquim Thomaz Pereira Diegues Junior, engenheiro civil e prof. de vários colégios da capital do Estado. Dr. José Lages Filho, médico, legista e prof. de medicina legal da Faculdade de Alagoas (fls. 3).

Sala das Sessões, 25 de maio de 1942. — Pe. Leonel Franca, S. J., relator. — Josué C. d'Afonseca. — Alceu Amoroso Lima.

PARECER N. 134

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Assunto — Relatório do ano de 1941, apresentado pelo funcionário designado para responder pelo expediente da inspetoria junto à Faculdade Católica de Direito.

O relatório obedece às exigências da circular n. 3.505, de 1936.

A Faculdade foi fiscalizada consecutivamente pelos Drs. Domingos Olympio, Renato Travassos, Camillo Pimentel Filho e finalmente pelo Dr. Domingos Olympio.

Pelas informações deste inspetor e pelos documentos constantes do relatório, vê-se que o ano letivo correu normalmente, obedecidas as determinações do Regimento Interno da Faculdade.

Funcionou apenas a 1.ª série do curso.

O Gabinete de Medicina Legal recebeu grandes melhoramentos, constando já com instalações avaliadas em 19:800\$0.

Houve o contrato do professor Jerzi Zbrozek, durante o impedimento do professor catedrático padre Dr. Eduardo Lustosa S. J.

Em face da regularidade do curso durante o ano de 1941, a Comissão de Ensino Superior é de parecer que o relatório de 1941 seja arquivado.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1942. — Paulo Parreiras Horta, relator. — Cesário de Andrade. — Josué C. d'Afonseca. — Lourenço Filho.

"PARECER N. 135

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Eurico Monteiro, diplomado em odontologia pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas, requer, em grau de recurso, o registro de seu diploma.

Do ato do Departamento que indeferiu o seu pedido inicial de registro recorreu o peticionário para o Exmo. Sr. Presidente da República, que, depois de ouvir o Departamento Nacional de Educação, mandou arquivar o processo.

De novo o recorrente dirige novo memorial àquela alta autoridade, alegando ter sido ferido em combate, circunstância que lhe valeu ter sido autorizado pelo então diretor do Departamento Nacional de Educação a prestar os exames necessários para ingressar na Faculdade.

Examinada a situação do recorrente em face da legislação vigente, verifica-se que seu curso secundário não pode ser considerado regular.

Apesar dessa situação irregular o recorrente continuou os seus estudos superiores, concluindo o curso.

O parecer n. 126-41 no qual foi examinada a vida escolar dos alunos da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas, entre os quais figura o recorrente, mandou que oportunamente fosse considerada a situação dos mesmos para efeito do registro do diploma.

Tendo o recorrente os seus colegas mencionados no referido parecer, se matriculado na vigência do decreto n. 20.179, parecer que a sua situação está prevista na lei n. 243, que assim dispõe:

Lei n. 243 — de 5 de setembro de 1936.

Art. 1.º Aos alunos matriculados nos institutos fiscalizados de ensino superior, na vigência do decreto número 20.179, de 6 de julho de 1931, publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1931, ficam asseguradas as garantias nele estabelecidas.

§ 2.º O registro dos diplomas fica condicionado à validação, de acordo com a portaria do ministro da Educação e Saúde Pública, publicada no *Diário Oficial* de 9 de agosto de 1935, integralmente adotada.

Como se vê o registro de diploma está condicionado à validação, nos termos do parágrafo 2.º do art. 1.º da lei acima citada.

Em conclusão pensa a Comissão que somente mediante prova de validação poderá ser registrado o diploma do recorrente.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1942. — *Sabuel Libânio*, relator. — *Cesario de Andrade*. — *Bent Carvalho*. — *Lourenço Filho*.

A seguir, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para a próxima quarta-feira, dia vinte e sete, às quatorze horas e trinta minutos. — Visto: *Francisco Luiz Leitão*, secretário do C. N. E.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 26 de maio de 1942

N. 12.308-41. — Benedito Realindo Corrêa, registro — Sim (deferido). — 20-5-42.

N. 12.334-41. — Helio Ferreira da Rocha, registro — Sim (deferido). — 20-5-42.

N. 12.363-41. — Luiz Darly Gomes de Araujo, registro — Sim (deferido). — 20-5-1942.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Dia 26 de maio de 1942

N. 6.461-33. — Colégio Batista, Distrito Federal, solicita esclarecimentos sobre a possibilidade de passar a "Colégio". — Aguarde-se a regulamentação dos artigos 72 e 81 do decreto-lei n. 4.241. — 25-5-42.

N. 33.005-37. — Maria da Gloria Camara Vieira (irmã Rosa Elisabeth Camara Vieira), registro — Esta Divisão não mantém mais os registros em Educação Física, nem informa sobre eles. — Não há, pois, o que providenciar. — 25-5-42.

N. 4.927-40. — José Walter Faria, 2.ª via — Compareça a esta Divisão para prestar esclarecimentos. — 22-5-42.

N. 7.859-41. — Agenor Pereira de Andrade, registro — Cumpra (selar os documentos de folhas 13 a 18). — 26-5-42.

N. 44.451-41. — Ocelio de Medeiros, 2.ª via — Deferido. — 25-5-42.

N. 47.395-41. — Solon Novais, certificado — Indeferido, em face das informações do inspetor do Ginásio Dom Bosco, de Campo Grande. — 25-5-42.

N. 53.760-41. — José Moreira de Campos, registro — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias). — 25-5-1942.

N. 53.761-41. — Dilce Abrão, registro — Cumpra (deve provar por meio de certidão ter sido aprovada em Geografia, Corografia e Cosmografia). — 26-5-42.

N. 53.831-41. — Enriqueta Rosa Fernandes Braga, restituição. — Deferido, mediante recibo. — 26-5-42.

N. 53.995-41. — Lavoisier Escobar Bueno, restituição. — Deferido, mediante recibo. — 26-5-42.

N. 62.667-41. — Maria Nelly Pereira, registro. — Cumpra (fazer visar pelo fiscal estadual os documentos de fls. 5 e 6). — 25-5-12.

N. 62.668-41. — Maria Flor de Maio de Paula, registro. — Cumpra (fazer visar pelo fiscal estadual os documentos de folhas 5 e 6). — 22-5-42.

N. 62.669-41. — Isabel Pego Abrantes, registro. — Cumpra (fazer visar pelo fiscal estadual os documentos de fls. 4 e 5). — 22-5-42.

N. 62.670-41. — Maria Esther Corrêa Mourão, registro. — Cumpra (fazer visar pelo fiscal estadual os documentos de folhas 5, 6 e 7). — 25-5-42.

N. 62.671-41. — Gisela Esmeria Marques Costa, registro. — Cumpra (fazer visar pelo fiscal estadual os documentos de folhas 5 e 6). — 25-5-42.

N. 62.696-41. — Edgard da Silveira Pagnano, registro. — Cumpra (declarar qual a matéria em que pede registro). — 25-5-42.

N. 62.789-41. — Luiz Edmundo Paes, registro. — Cumpra (apresentar o atestado de exercício no magistério de conformidade com o item F, das instruções em vigor). — 22-5-1942.

N. 62.803-41. — Rosa Roebig, registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade e certidão de idade e certificado de aprovação na matéria). — 22-5-42.

N. 62.804-41. — Erna Zinkand, registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade e certificado de aprovação na matéria). — 25-5-42.

N. 62.805-41. — Abdalla João Pereira Dalla, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério em que fique claramente especificado, com relação a cada disciplina, o período de exercício e função desempenhada). — 25-5-42.

N. 62.811-41. — José Francisco Pontes, registro. — Aguarde a maioridade. — 25-5-1942.

N. 62.815-41 — Placidino Machado Fagundes, registro. — Cumpra (fazer as provas de identidade e idade). — 25-5-42.

62.826-41 — Afonso Celso Nogueira Monteiro. — Aguarde a maioridade. — 25-5-42.

N. 62.833-41 — Maria Isabel de Andrade Abreu, registro. — Cumpra (fazer prova de que lecionou Inglês pelo menos durante dois anos). — 25-5-42).

N. 62.848-41 — Cassio Moraes Costa, revisão de prova. — Indeferido, dada a época em que chegou o processo. — 25-5-42.

N. 62.851-41 — Maria Angélica Ximenes de Souza, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria; selar com estampilhas federais os documentos de fls. 2, 7, 8 e completar o selo do documento de fls. 4). — 25-5-42.

N. 62.853-41 — Murillo Borges de Mattos, registro. — Cumpra (completar o selo do documento de fls. 2 e apresentar certificado de aprovação na matéria e prova de exercício no magistério). — 25-5-42.

N. 62.686-41 — Gloria Teixeira da Cunha, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). — 25-5-42.

N. 62.687-41 — Antônia Llorach Raspall (Antônia Llorach da Virgem das Escolas Pias), registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade e certificado de aprovação na matéria). — 25-5-42.

N. 62.688-41 — Maria Pilar Allmany Boris, registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade e certificado de aprovação na matéria). — 25-5-42.

N. 62.697-41 — Domingos Angerami, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria). — 25-5-42.

N. 62.698-41 — Antônio Baracchini, registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade e certificado de aprovação na matéria). — 25-5-42.

N. 62.863-41 — Lourdes de Arruda, registro. — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente em que se mencionem as matérias estudadas durante o curso relativamente ao diploma apresentado). — 25-5-42.

N. 62.865-41 — Alice Camargo Guarnieri, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria). — 25-5-42.

N. 63.376-41 — Leoncio Valerio da Silveira, certificado. — Deferido. — 25-5-42.

10.956-42 — Luiz Sparano, certificado. — Junte prova de ter prestado exames de ciências, Física, Química e História Natural em fevereiro de 1933. — 25-5-42.

N. 12.593-42 — Irene Pinto Pessanha, retificação da data do nascimento. — Deferido, em face dos documentos apresentados. — 22-5-42.

N. 14.567-42 — Ney Ferreira da Costa, retificação de nome. — Deferido, em face do que consta da certidão de registro civil. — 23-5-42.

N. 21.624-42 — Celina Lima Malheiro, retificação da data do nascimento de Clovis. — Deferido, em face das informações. — 23-5-42.

N. 21.984-42 — João Francisco Carrozza, retificação de nome de João Alfano Carrozza. — Deferido. — 22-5-42.

N. 24.052-42 — Augusto Filipe Wolf, pedindo seu aproveitamento como inspetor do Ateneu Santo Antônio de Jacutinga. — Apresente os documentos de que trata o artigo 18, § I do decreto-lei n. 240, de 1938. — 25-5-42.

N. 26.609-42 — Mario Licio e Blanche Gomes Licio, sobre contrato de professores. — Selem o memorial. — 25-5-42.

N. 27.792-42 — Pedro de Aquino Ramos, retificação de nome. — Deferido, em face do que consta nos assentamentos do registro civil. — 23 de maio de 1942.

N. 28.792-42 — Joaquim Antônio Dias da Castro, transferência de Otto. — Deferido, em face do atestado médico apresentado. — 22-5-42.

N. 29.243-42 — Antônio Fernandes Pimenta, transferência de Carmita. — Deferido, por extensão ao que dispõe o decreto n. 22.663. — 22 de maio de 1942.

N. 23.320-42 — Zelinda Machado Castro, transferência. — Deferido, em face da mudança de residência. — 22-5-42.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 3.460-42 — José M. Dias. — Certificado-se.

N. 5.265-42 — Celso Murce. — Certidão.

N. 3.787-42 — Florianiana da Costa Machado. — Deferido.

N. 4.317-42 — Odilon Cordeiro Dias. — Certifique-se.

N. 4.443-42 — José de Siqueira S. Fonseca. — Certifique-se.

N. 4.570-42 — Luiz de Barros Lima. — Certifique-se.

N. 5.089-42 — Francisca Gomes da Costa. — Deferido.

N. 5.099-42 — José Joaquim de Azevedo. — Deferido.

N. 5.102-42 — Rodrigo D. Orsi. — Deferido.

N. 5.280-42 — Noemia de S. Caramalho. — Deferido.

N. 5.380-42 — Manoel Martins de Castro. — Deferido.

N. 5.395-42 — Espólio de José F. Jesús. — Deferido.

N. 951-42 — Alvaro Correa Bastos. — Compareça à S. Lançamentos.

N. 4.262-42 — Otavio Ferreira Noval. — Idem, idem.

N. 5.047-42 — João Alfredo Maia. — Idem, idem.

N. 5.242-42 — Justino de Andrade. — Providenciado.

N. 5.323-42 — Manoel Rodrigues Neto. — Providenciado.

N. 5.479-42 — Lucinda dos Santos W. Teixeira. — Arquite-se.

N. 4.647-42 — Julio Ghekiere. — Arquite-se.

N. 3.997-42 — José Eugenio P. Torres. — Não pode ser atendido.

N. 5.360-42 — Adutora Ribeirão das Lages. — Certifique-se.

Auto N. 76-41 — Rua Baldraco n. 75. — Multe-se em 50\$0.

Auto n. 3-42 — Rua Barão de Itapagipe n. 70. — Multe-se em 200\$0.

N. 949-42 — Antonio de Castro Reis. — Idem, idem.

N. 7.684-40 — Manoel Gonçalves Moreira. — Arquite-se.

N. 4.197-42 — Dalila Bento Rodrigues. — Arquivo-se.
 N. 14.809-41 — Achilles Scorgelli Junior. — Nada há que providenciar.
 N. 5.226-42 — Antonio da Cunha. — Idem, idem.
 N. 15.806-41 — Joaquim Luiz Teixeira. — Deferido.
 N. 3.670-42 — Joaquim Antoniaes. — Deferido.
 N. 5.606-42 — Damião Fernandes Carrigo. — Nada há que providenciar.
 N. 4.686-42 — Armino F. M. Seco. — Deferido.
 N. 5.621-42 — Manoel Romão Amorim. — Deferido.
 N. 5.190-42 — Vitorino Tavorali. — Deferido.
 N. 5.088-42 — Luiz de Vale. — Deferido.
 N. 4.753-42 — Nadia S. P. de Miranda. — Deferido.
 N. 5.617-42 — Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. — Certifique-se.
 N. 4.686-42 — Jaime Vieira da Cunha. — Certifique-se.
 N. 9.367-40 — Alberto Merola. — Arquivo-se.
 N. 5.383-42 — Alfredo Azevedo Costa. — Certifique-se.
 N. 5.579-42 — João Caiffé. — Certifique-se.
 N. 3.655-42 — Alfredo Pereira Morgado. — Providenciado. Arquivo-se.
 N. 4.817-42 — Antonio José Braulio. — Compareça à Sec. de Lançamentos.
 N. 5.019-42 — Condomínio Edifício Almirante Barrozo. — Idem, idem.
 N. 3.499-42 — Sociedade P. C. e Artes. — Indeferido.
 N. 945-42 — Viuva Max Lervis Krause. — Indeferido.
 N. 4.810-42 — Ana de Jesus e Silva. — Deferido.
 N. 3.717-42 — Henriqueta Vives Braga. — Deferido.
 N. 5.178-42 — Manoel Lopes da Silva. — Certifique-se.
 N. 4.874-42 — Alberto Rodrigues. — Certifique-se.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO CHEFE DA TERCEIRA DIVISÃO

N. 1.308-42 — Lourenço Bernardo Gil. — Aguarde oportunidade.
 N. 2.219-42 — Emilia Ferreira Paulino. — Compareça à S. de Contabilidade.
 N. 2.574-42 — Paulo Augusto de Bastos. — Compareça ao Segundo Distrito.
 N. 2.816-42 — Maria das Dores. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 3.696-42 — Antonio Corrêa Bastos. — Compareça ao Segundo Distrito.
 N. 4.293-42 — Petros Dedesky. — Deferido.
 N. 4.236-42 — Arthur da Rosa Machado. — Deferido.
 N. 4.464-42 — Antônio Ferreira do Vale. — Compareça ao Segundo Distrito.
 N. 4.504-42 — José Lopes Brandão. — Idem, idem.
 N. 4.527-42 — Eduardo Ferreira de Azevedo. — Idem, idem.
 N. 4.936-42 — Antônio de Assis Magalhães. — Deferido.
 N. 4.938-42 — Antônio de Assis Magalhães. — Deferido.
 N. 4.940-42 — Antônio de Assis Magalhães. — Deferido.
 N. 4.941-42 — Antônio de Assis Magalhães. — Deferido.
 N. 16.568-41 — Joaquim dos Santos. — Deferido.
 N. 157-42 — Terra, Irmão & Comp. — Junte, na S. de Exp., planta referente ao oitavo pavimento.
 N. 897-42 — Ricardo Villela. — Deferido.
 N. 1.674-42 — Eliza Castello B. de Mendonça. — Deferido.
 N. 3.642-42 — Sebastião Campos. — Aguarde oportunidade.
 N. 3.787-42 — Floriana da Costa Machado. — Deferido.

N. 4.026-42 — Geraldo Carneiro de C. Espozel. — Deferido.
 N. 4.082-42 — Pedro Garcia. — Idem.
 N. 4.108-42 — José Martins Gimenez. — Faça-se a ligação da pena à rede interna do prédio.
 N. 4.406-42 — Joaquim Domingos Gonçalves. — Deferido.
 N. 4.407-42 — José Moreira. — Idem.
 N. 4.459-42 — Manoel Pires Rolita. — Idem.
 N. 4.519-42 — Eric Haegler. — Aguarde oportunidade.
 N. 4.579-42 — Judith de Souza Barbosa. — Requeira em nome do espólio, junto documento que prove ser inventariante.
 N. 4.650-42 — Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado. — Deferido.
 N. 4.752-42 — Carmine D'Elia. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N. 4.657-42 — João Antônio de Oliveira. — Deferido.
 N. 4.692-42 — Juventino Joaquim de Araújo. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N. 4.695-42 — Cia. Predial de Saneamento do Rio de Janeiro. — Compareça ao 7.º Distrito.
 N. 4.745-42 — José Joaquim dos Santos. — Deferido.
 N. 4.794-42 — José Bento Pires. — Idem.
 N. 4.865-42 — Sebastião Alves Lobo. — Idem.
 N. 4.868-42 — Haroldo Meira de Vasconcelos. — Idem.
 N. 4.871-42 — Cruz, Filho, & Cia. Limitada. — Compareça ao 1.º Distrito.
 N. 5.036-42 — Francisco Bruno. — Deferido.
 N. 5.052-42 — Petronilho Sampaio. — Idem.
 N. 5.072-42 — Antonia Meyer dos Reis. — Idem.
 N. 5.077-42 — Lino Antônio de Souza. — Idem.
 N. 5.085-42 — Amandio de Almeida. — Idem.
 N. 5.108-42 — Juvenal da Silva Oliveira. — Idem.
 N. 5.152-42 — Mario Gomes da Silva. — Idem.
 N. 5.184-42 — José Izidro de Oliveira. — Idem.
 N. 5.209-42 — José da Costa. — Idem.
 N. 5.232-42 — Arlindo Barbosa. — Idem.
 N. 405-42 — José Alberto Teixeira. — Idem.
 N. 582-42 — Norma Amaral. — Idem.
 N. 2.251-42 — Domingos Grego. — Aguarde oportunidade.
 N. 4.401-42 — Antônio Onofre Rodrigues. — Deferido.
 N. 4.660-42 — Manoel Paes Carvalho. — Idem.
 N. 4.804-42 — José Jayme. — Idem.
 N. 4.823-42 — Augusto Marques de Oliveira. — Idem.
 N. 4.872-42 — Cia. Expansão Territorial S.A. — Compareça à S. Expediente.
 Ns. 16.720-41 e 3.494-42 — Palmyra Guimarães Meira de Vasconcelos. — Idem, idem.
 N. 5.086-42 — Ignacio Custodio dos Santos. — Deferido.
 N. 5.208-42 — José da Cruz. — Idem.
 N. 5.219-42 — Hugo C. de Castro Faria e outro. — Idem.
 N. 5.307-42 — Carlos Simões Basilio. — Idem.
 N. 5.384-42 — Alfredo Gonzalez Arias. — Idem.
 N. 5.385-42 — João Anibal Bueno. — Idem.
 N. 10.265-41 — Pedro Teixeira. — Idem.
 N. 14.602-41 — José da Luz Velloso. — Idem.
 N. 16.329-41 — José Nicacio Garcia. — Compareça à S. de Contabilidade.
 N. 1.846-42 — Dulce F. Ortiz Monteiro. — Deferido.
 N. 1.925-42 — Antônio de Souza Moreira e outros. — Deferido.
 N. 3.297-42 — Eleodoro da Nova Monteiro. — Indeferido.

N. 3.525-42 — Nicomedes Ribeiro. — Compareça a S. de Expediente.
 N. 3.645-42 — Anibal Pacheco. — Deferido.
 N. 3.865-42 — Manoel Maria Pereira. — Deferido.
 N. 3.971-42 — José Estefano. — Deferido.
 N. 4.219-42 — Maria D.S. Valero e outro. — Deferido.
 N. 4.511-42 — José Pereira dos Santos. — Deferido.
 N. 4.564-42 — Marcelino Gomes da Silva. — Deferido.
 N. 4.573-42 — Aureliano de Oliveira. — Deferido.
 N. 4.711-42 — Oscar Pereira de Mello. — Deferido.
 N. 4.857-42 — Maria Amelia de Medeiros. — Deferido.
 N. 5.021-42 — Graça Couto & Cia. Ltda. — Deferido.
 N. 5.221-42 — Henrique Rampp Martins. — A vista do informado, nada há que providenciar.
 N. 27-42 — Eduardo Guinle. — Deferido.
 N. 4.794-42 — Oscar Francisco da Cunha. — Idem.
 N. 2.461-42 — Ernani Fernandes Cunha e outros. — Idem.
 N. 2.654-42 — Haroldo Meira de Vasconcelos. — Idem.
 N. 4.022-42 — Karin Zimmerman. — Idem.
 N. 4.479-42 — Waldemar de Medeiros. — Compareça ao 1.º Distrito.
 N. 4.676-42 — Rodolpho Mund. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N. 4.869-42 — Eduardo Egipto. — Deferido.
 N. 4.999-42 — Alberto Marinho Alves. — A vista do informado, nada há que providenciar.
 N. 5.050-42 — Florentino Vieira de Souza. — Deferido.
 N. 5.084-42 — Carlos Octavio da Silva. — Idem.
 N. 5.341-42 — Companhia Suburbana de Terrenos e Construções. — Deferido.
 N. 13.975-41 — Mario Rodrigues Mathias Pinto. — Idem.
 N. 14.513-41 — Silvina Duarte. — Aguarde oportunidade.
 N. 62-42 — Adriano M. de Almeida Santos. — Deferido.
 N. 1.976-42 — Heliodoro de Oliveira Mello. — Idem.
 N. 2.277-42 — Domingos Guerra. — Idem.
 N. 2.592-42 — Companhia Rádio Telegrafia Brasileira. — Compareça ao Primeiro Distrito.
 N. 2.680-42 — Hélio Lopes de Oliveira Lyrio. — Deferido.
 N. 3.009-42 — Manoel Pereira Monteiro Torres Junior. — Idem.
 N. 3.194-42 — Orlando Cardoso Bessa. — Idem.
 N. 3.647-42 — Fioravante Barbosa da Silva. — Compareça ao 1.º Distrito.
 N. 4.295-42 — Sociedade Protetora dos Operários. — Deferido.
 N. 4.347-42 — Helio Bevilacqua Barroso Netto. — Idem.
 N. 4.699-42 — Delphim Alves Ferreira. — Idem.
 N. 4.727-42 — Constantino Couto. — Idem.
 N. 4.759-42 — Manoel Pereira dos Santos. — Idem.
 N. 4.796-42 — Estacia dos Santos. — Deferido.
 N. 4.853-42 — Estela Augusta Felix. — Idem.
 N. 4.953-42 — Laura Moreira Mello. — Idem.
 N. 5.024-42 — Mizael da Silva Faria. — Idem.
 N. 5.029-42 — Glafyra de A. Carvalho e outro. — Idem.
 N. 5.030-42 — Orlando Nogueira de Freitas. — Idem.
 N. 5.091-42 — Rosa Vieira Castro. — Idem.
 N. 5.171-42 — Pedro Camara Campos Filho. — Idem.

N. 5.210-42 — José Gomes do Nascimento — Compareça a S. de Expediente.
 N. 5.211-42 — Manoel Cardoso Jones. — Deferido.
 N. 5.299-42 — José Antonio Leal. — Idem.
 N. 5.344-42 — Ernestina Esteves dos Santos. — Idem.
 N. 5.345-42 — Manoel André de Lima. — Compareça ao 1.º Distrito.
 N. 5.342-42 — Uylis de Oliveira e outro. — Compareça a S. de Expediente.
 N. 5.386-42 — Durvalina F. de Souza Carvalho. — Deferido.
 N. 5.389-42 — Manoel José de Campos. — Idem.
 N. 5.401-42 — José Julio G. — Idem.
 N. 5.451-42 — Eugenio Romão da Silva. — Idem.
 N. 5.515-42 — Waldemar Visconti. — Idem.
 N. 5.556-42 — Companhia Predial Guanabara. — Idem.
 N. 16.227-42 — Manoel dos Santos Oliveira. — Compareça a S. de Expediente.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO CHEFE DA 4.ª DIVISÃO

N. 4.790-42 — Rua da Carioca n. 31. — Deferido.
 N. 3.703-42 — Rua Batista das Neves número 26. — Deferido.
 N. 4.933-42 — Rua Siqueira Campos número 143. — Deferido.
 N. 3.832-42 — Avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 484. — Deferido.
 N. 4.274-42 — Praça Eugenio Jardim n. 2. — Deferido.
 N. 3.451-42 — Rua M. Veiga n. 34. — Deferido.
 N. 4.078-42 — Rua Marechal Jofre n. 37. — Deferido.
 N. 4.095-42 — Ladeira do Castro ns. 81 — 101 — 201. — Deferido.
 N. 2.695-42 — Rua Vieira da Silva ns. 22 — 102 — 101. — Deferido.
 N. 3.796-42 — Rua Siqueira Campos ns. 29 — 702 — 29-A. — Deferido.
 N. 4.036-42 — Rua Bogarí ns. 66 — 101 — 201. — Deferido.
 N. 4.024-42 — Rua Barão do Flamengo números 42 — 101 — 201. — Deferido.
 N. 4.166-42 — Rua Senador Alencar n. 141 — 101 — 302. — Deferido.
 N. 1.821-42 — Rua Pinto Guedes ns. 132 — 101 — 302. — Deferido.
 N. 3.535-42 — Rua Uassarí ns. 36 — 36-A. — Deferido.
 N. 4.193-42 — Rua São Carlos ns. 19 — 201 — 19-A. — Deferido.
 N. 3.830-42 — Rua Borges Monteiro n. 867. — Deferido.
 N. 4.369-42 — Rua Dois de Maio ns. 98 — 98-A. — Deferido.
 N. 827-42 — Rua Oto Simon n. 177, etc. — Deferido.
 N. 3.613-42 — Rua Nina Rodrigues ns. 69 — 101 — 302. — Deferido.
 N. 1.579-42 — Alexandre Mendes de Oliveira. — Deferido, de acordo como informado.
 N. 1.863-42 — Joaquim Almeida Neves Junior. — Idem.
 N. 2.125-42 — Vicente Siqueira Barreto. — Idem.
 N. 3.181-42 — José Campos Duarte. — Idem.
 N. 3.876-42 — Caixa Geral Funerária. — Faça-se a extensão de gozo às duas novas economias, casas IV e V.
 N. 4.345-42 — Mario Neiva de Lima Rocha. — Deferido.
 N. 4.693-42 — Mario Elpio de Schueler. — Idem.
 N. 4.725-42 — Tupy Joon. — Idem.
 N. 4.824-42 — Francisco Octaviano Martinez. — Idem.
 N. 4.871-42 — Cruz, Filho & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 5.020-42 — Elias Matni. — Idem.
 N. 5.245-42 — José Fernandes de Oliveira. — Idem.
 N. 5.298-42 — Antônio Alves Cabral. — Idem.
 N. 5.397-42 — Candido Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 5.404-42 — Cezar Lopes. — Compareça a S. de Expediente.
 N. 5.449-42 — José Gonçalves. — Prepare primeiramente, a instalação interna, de acordo com o traçado.
 N. 5.532-42 — João Teixeira. — Deferido.
 N. 5.579-42 — José Maria Machado. — Idem.
 N. 5.633-42 — Ilka Telles Borges. — Idem.
 N. 5.682-42 — João Francisco da Silva. — Idem.
 N. 5.698-42 — Alberto Laboissieri. — Requeira ao proprietário atual.
 N. 5.902-42 — Silvia Maria Sampaio Garcia. — Deferido.
 N. 9.235-42 — Augusto C. Bordallo e outros. — Idem.

N. 11.954-41 — João P. de A. Maranhão. — Idem.
 N. 16.545-42 — Crecencia Paiva. — Aguarde oportunidade.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1942
 Requerimento despachado:
 Genesio Arruda. — Sim (processo número 61.555-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de maio de 1942
 Requerimento despachado:
 André Ribeiro Cancellia. — Sele os documentos na forma da lei (proc. n. 13.787-42).

MINISTERIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1942

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil.

N. 450 — Comunicando que resolveu autorizar o Banco do Brasil a resgatar o cheque n. 022.156-Série A, na importância de 1:804\$1, emitido pelo Tesouro Nacional em 15 de dezembro de 1941, a favor de Lucio Marques de Souza.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 14 de maio de 1942

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 106 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Florencio A. Esteves, estabelecido nesta Capital, e a que se refere o acordão n. 12.632, publicado no *Diário Oficial* de 26 de janeiro último: De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, resolvo conceder, por equidade, a relevação da multa em apreço.

N. 107 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Antônio Lemos Basto, de Porto Alegre, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão constante do acordão n. 12.292, publicado no *Diário Oficial* de 1 de dezembro último: De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para, anulando o acordão recorrido, restabelecer o lançamento feito pela primeira instância.

N. 124 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado F. S. Lopes, desta Capital, e a que se refere o acordão n. 12.555, publicado no *Diário Oficial* de 19 de janeiro último: De acordo com a proposta do Primeiro Conselho de Contribuintes, resolvo reduzir, por equidade, a multa imposta à importância igual ao valor do imposto exigido.

Ns. 125, 126 e 130 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu idêntica decisão nos processos em que são interessados Otávio Tendolo, residente em Lençoes, Estado de São Paulo, Vidigal & Cia. Ltda., desta Capital e Ito Dolabela, e a que se referem os acordãos ns. 12.326, 12.532 e 12.368.

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

Ns. 141, 142, 148 a 121 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista os processos em que é interessada a Aliança Comercial de

Anilinas Ltda., e relativos aos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda da decisão constante dos acordãos números 11.051, 11.052, 11.057, 11.059, 11.058 e 11.053, todos de 1941, proferiu, em 13 do corrente mês, o seguinte despacho: Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para o fim de, reformando o acordão recorrido, restaurar a decisão de primeira instância que exigiu, além do pagamento do imposto de consumo devido, a multa regulamentar cominada no art. 216, § 6.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 108 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Jankiel Skrzeczanski, de São Paulo, e a que se refere o acordão n. 11.407, publicado no *Diário Oficial* de 31 de março último: De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo conceder, por equidade, a relevação da multa imposta.

Ns. 109, 110, 113 a 116, 127, 128, 131 a 139 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu idêntica decisão nos processos em que são interessados Nicola Condó, Angelo Rizzi, M. J. Barreto, José Vieira & Cia., João Sanches, Calfat & Cia., Irmãos Pasetto, Irmãos Mazon, Fábio Sodré, F. P. Monteiro & Cia. Ltda., Amadeu Humberto Corsi, Juvenal Batista de Oliveira, José Ranalli, Domingos Braghin, Fábrica de Calçados Belorizonte Ltda., Alberito D'Alessandro e Quinto Mazola, e a que se referem os acordãos ns. 11.281, 11.454, 10.946, 10.931, 11.029, 11.229, 11.188, 11.203, 11.158, 11.054, 11.296, 11.584, 11.603, 11.619, 10.833, 11.289 e 11.303.

Dia 26

N. 140 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessados União Importadora de Bebidas e Fumos Ltda. e H. Lopes, estabelecidos em Recife, e a que se refere o acordão n. 10.572, de 29 de abril de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente mês: De acordo com o parecer da Diretoria da Fazenda Nacional, resolvo reduzir, por equidade, a multa imposta à firma H. Lopes à importância de 500\$0, mínimo da penalidade prevista para a infração do art. 92, letra a, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 141 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Enrico Guarineri & Cia., estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, e a que se refere o acordão número 10.949, publicado no *Diário Oficial* de 1 de dezembro último: Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para, anulando o acordão recorrido e a decisão de primeira instância, julgar subsistente o auto inicial e, em consequência, exigir o pagamento do imposto de consumo devido, além da multa em importância igual ao valor do mesmo imposto.

Primeiro Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM
2 DE JUNHO, ÀS 14 HORAS

(Sessão pública)

N. 12.832 — Othon Rodrigues Pedro — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Seroa da Mota.
N. 12.928 — Empresa Pascoal Segredo S. A. — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Seroa da Mota.
N. 12.929 — Guise & Cia. Ltda. — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Miguel Lins.
N. 12.935 — Guido Saverio — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Senhor Miguel Lins.
N. 12.936 — Armando Manso & Cia. Ltda. — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga.
N. 12.938 — Casa Silva, Comestiveis Ltda. — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.
N. 12.939 — Villarejo & Vasques — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza.
N. 12.944 — Mariano de Mello, inventariante do espólio de João de Mello Junior — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.
N. 12.945 — Lauro Figueiredo — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza.
N. 13.087 — João Duarte — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Arthur de Moura.
N. 13.165 — Silva Barros & Cia. — Fisc. banc. — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Ex-officio — Relator, Sr. Arthur de Moura.

(Sessão secreta)

N. 9.470 — Joaquim Simões Sobrinho — Imp. renda — Delegacia do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Aprigio Braga, com vista ao Sr. Fabres da Rocha.
N. 12.603 — Arnaldo Dumont Villares — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a Renda em São Paulo — Ex-officio — Relator, Sr. Garcia de Souza, com vista ao Senhor Fabres da Rocha.
N. 12.704 — Constantino de Castro Ribeiro — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a Renda em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.
N. 12.723 — Ribeiro, Corrêa & Nogueira — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a Renda em Minas Gerais — Relator, Senhor Garcia de Souza.
N. 12.741 — Constantino de Castro Ribeiro — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a Renda em São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza.
N. 12.761 — Augusto & Cia. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Miguel Lins.
N. 12.762 — Augusto & Cia. — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Aprigio Braga.
N. 12.764 — Augusto & Cia. — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Fabres da Rocha.
N. 12.765 — Augusto & Cia. — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Garcia de Souza.
N. 12.766 — Augusto & Cia. — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Seroa da Mota.
N. 12.796 — V. Fernandes & Cia. — Imposto sobre a renda — Diretoria do Imposto sobre a renda — Relator, Sr. Seroa da Mota.
N. 12.828 — Irineu Bornhausen — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda em Santa Catarina — Relator, Sr. Aprigio Braga.
N. 12.850 — Joaquim Lopes Dias — Imposto sobre a renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Seroa da Mota.

N. 12.851 — Joaquim Lopes Dias — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.884 — J. Caetano & Dantas, sucessores de Oswaldo Dantas & Cia. Ltda. — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a Renda na Baía — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.911 — J. Caetano & Dantas, sucessores de Oswaldo Dantas & Cia. Ltda. — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda na Baía — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.914 — J. Caetano & Dantas, sucessores de Oswaldo Dantas & Cia. Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto sobre a renda na Baía — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.916 — Tecelagem de Juta Ltda. — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Seroa da Mota.

N. 12.917 — Tecelagem de Juta Ltda. — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.918 — Tecelagem de Juta Ltda. — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.921 — C. de Castro Ribeiro — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda em São Paulo — Relator, Senhor Garcia de Souza.

N. 12.922 — C. de Castro Ribeiro — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda em São Paulo — Relator, Sr. Seroa da Mota.

N. 12.923 — C. de Castro Ribeiro — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda em São Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.924 — C. de Castro Ribeiro — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.970 — Domingos G. Mello — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Seroa da Mota.

N. 12.971 — Domingos G. Mello — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.972 — Domingos G. Mello — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 13.117 — Feliciano de Moraes — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda em Pernambuco — Relator, Sr. Arthur de Moura.

N. 13.123 — Durval Mesquita — Imposto sobre a renda — Delegacia do Imposto sobre a renda em Pernambuco — Relator, Sr. Arthur de Moura.

Secretaria do 1.º Conselho de Contribuintes, em 29 de maio de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Realizou-se no dia 22 de maio, às 14 horas a 654.ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Aprigio Fontes Braga, presidente, Francisco Fabres da Rocha, Oscar Garcia de Souza, Josué Seroa da Mota, Miguel Lins e Arthur Tavares de Moura; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário, Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 19 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 11.119 — Generoso Rocco — op. banc. — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.543 — E. da Fonseca Lacerda — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.561 — Diamantino Vaz — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Garcia de Souza. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.582 — Banco Agrícola Mercantil Ltda. e Wild & Kroth — op. banc. — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, ex-officio — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.634 — C. Gomes & Braga — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Seroa da Mota. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.635 — Banco Boavista — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Miguel Lins. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.639 — Isaac Barki — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, entretanto, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo a redução da multa, por equidade, contra o voto do Sr. relator, que mandava aplicar a multa no dobro do imposto devido, de acordo com o decreto n. 3.248, de 8 de maio de 1941. Designado para redigir o acórdão o Sr. Seroa da Mota.

N. 12.654 — João Strunk — V. merc. — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, ex-officio — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deixou-se de conhecer do recurso ex-officio, por incabível, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 11.934 — Mario & Picarelli — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso para declarar nulo o lançamento, sem prejuízo, porém, de outro que se proceda em forma regular, unanimemente.

N. 12.557 — Alves, Fontoura & Comp. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Mato Grosso — Relator, Sr. Miguel Lins. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.566 — José Augusto d'Oliveira — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.569 — Galvão & Filho — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Miguel Lins. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.575 — Antonio Augusto do Valle — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.591 — Julio Rebecchi — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos senhores presidente e Seroa da Mota.

N. 12.592 — Espólio de Catarina Weigang — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Paraná, ex-officio — Relator, senhor Seroa da Mota. — Deixou-se de conhecer do recurso ex-officio, por incabível na espécie, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 12.596 — José Januário de Magalhães — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.597 — Espólio de Joaquim Santa Cecilia — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, senhor Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.598 — Ismael de Oliveira Coimbra — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Seroa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.650 — Espólio de Manoel Bento Rodrigues — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, no Estado do Rio — Relator, senhor Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.651 — Balduino Ermel — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.668 — Nagib Jorge & Comp. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, no Paraná — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para mandar-se aplicar o coeficiente previsto no art. 57 § 4.º, do anterior regulamento do imposto de renda, unanimemente.

N. 12.678 — Alacirino Monteiro — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, em Minas Gerais — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso interposto para decidir que a repartição, corrigindo os elementos do seu cadastro, proceda a novo lançamento na devida forma, unanimemente.

Diligência: 12.548 — Manoel Claudão da Mota Maia — Op. bancárias.

Vista: 12.603 — Arnaldo Dumont Villares — Imposto de renda — Ao Sr. Fabres da Rocha.

Adiado: 12.669 — Jorge Barbosa & Comp. — Imposto de renda.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de maio de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Realizou-se no dia 26 de maio, às 14 horas a 655.ª sessão ordinária do 1.º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Aprigio Fontes Braga, presidente, Josué Serôa da Mota, Oscar Garcia de Souza, Miguel Lins, Francisco Fabres da Rocha e Arthur Tavares de Moura; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário, Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 22 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 12.713 — Oliveira & Herculano — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.714 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.716 — Panificadora Andaraí Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para ser reduzida a multa ao dobro do imposto devido, de acordo com o art. 32 do decreto número 22.061, de 9-11-32, unanimemente.

N. 12.717 — Alberto Haas — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.718 — Seabra & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal *ex-officio* — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.719 — Leal Irmãos — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.771 — Casa Bancária Adelino Ferreira — Fiscalização bancária — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex-officio* — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 1.168-R — João Breithaupt — Imposto de renda — Reconsideração do acordo n.º

mero 11.621; recurso n.º 10.860 — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Miguel Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.182-R — Empresa Brasileira de Produtos da Pesca S. A. — Imposto de renda — Reconsideração do acordo n.º 11.925; recurso n.º 11.316 — Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.183-R — Wallace C. Simonsen — Imposto de renda — Reconsideração do acordo n.º 10.748; recurso n.º 10.199 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.186-R — Luiz Monteiro de Carvalho — Imposto de renda — Reconsideração do acordo n.º 5.018; recurso n.º 4.957 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.187-R — Agostinho Pereira Diniz de Andrade — Imposto de renda — Reconsideração do acordo n.º 7.604; recurso n.º 7.572 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.190-R — Companhia Paulista de Eletricidade S. A. — Imposto de renda — Reconsideração do acordo n.º 4.818; recurso número 4.616 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.193-R — B. R. de Azevedo & Comp. — Imposto de renda — Reconsideração do acordo n.º 7.423; recurso n.º 7.269 — Delegacia do Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. Miguel Lins. — Deferiu-se, em parte, o pedido de reconsideração para o fim de mandar restabelecer a dedução da parcela glosada de 18:000\$0, relativa à retirada *pro labore* do sócio B. R. de Azevedo Filho, unanimemente.

N. 1.194-R — Nicolau Pedro — Imposto de renda — Reconsideração do acordo n.º 7.758; recurso n.º 7.423 — Delegacia do Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, contra os votos dos Srs. relator e Fabres da Rocha. — Designado para redigir o acordo o Sr. Miguel Lins.

N. 12.724 — Irmãos De Nardi — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.740 — Medeiros Vareda — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.747 — Ernesto Bizzotto — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.755 — Marques de Almeida & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda na Paraíba — Relator, senhor Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.768 — Orlando Rocas (espólio) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex-officio*, por incabível na espécie, unanimemente.

N. 12.776 — Antonio Novita — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso para ser reduzida a multa a 50\$0, contra os votos dos senhores presidente e Miguel Lins.

N. 12.777 — Antonio Novita — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso para ser reduzida a multa a 50\$0, contra os votos dos senhores presidente e Miguel Lins.

N. 12.778 — Antonio Novita — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em

Santos — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Deu-se provimento ao recurso para ser reduzida a multa a 50\$0, contra os votos dos Srs. presidente e Miguel Lins.

N. 12.779 — Antonio Novita — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Miguel Lins. — Deu-se provimento ao recurso para ser reduzida a multa a 50\$0, contra os votos dos Srs. relator e presidente. Designado para redigir o acordo o Sr. Serôa da Mota.

N. 12.780 — Saramago, Fonseca & Soares — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, senhor Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.792 — José Galdino Maia — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda na Bahia — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso para declarar-se nulo o processo a partir da decisão do fls. 48 e afim de ser restabelecida a cobrança do imposto mediante organização de processos distintos — da pessoa jurídica e da pessoa física — e para cada um dos respectivos exercícios, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. Miguel Lins, Serôa da Mota e Arthur Moura, que tomavam conhecimento do recurso para apreciar o mérito da questão.

N. 12.802 — Carlos Giudice — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.803 — Carlos Giudice — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.804 — Carlos Giudice — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.820 — Carlos Giudice — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 26 de maio de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 2 de junho de 1942 (terça-feira), às 14 horas.

Recursos

Relator, Sr. Onaldo Machado:

N. 3.513 — Fábrica Hurlmann, S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 9.838 — Rocco de Chiara — Imp. cons. — Deleg. Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 10.476 — Hime & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 10.553 — Paulo F. Buckup e S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Baltgê — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 16.566 — Kepler Irmãos & Weber — Imp. cons. (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio*.

Relator, Sr. Marcondes da Luz:

N. 651-R — S. A. Sequiera Jorge — Imposto consumo — (Pedido de reconsideração do ac. n.º 10.865) — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 11.502 — Mayer Tuchman — Imp. de cons. — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.945 — Santos Seabra & Cia. — Imp. cons. — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 15.221 — Cia. Cervejaria Brahma (voluntário) — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 17.321 — Brasil Oiticeira, S. A. — Imp. de consumo — Alfândega de Fortaleza, *ex-officio*.

Relator, Sr. Tobias Rios Filho:

N. 11.670 — Mario Bartholo & Cia. — Imp. cons. — Recebedoria do D. Federal.
N. 12.532 — Armazem Jong Ltda. — Imp. cons. — Recebedoria do Distrito Federal.
N. 12.535 — S. A. Estamparia Leão — Imp. cons. — Receb. Distrito Federal, *ex-officio*.
N. 12.536 — Hugo Eisenstadter — Imp. cons. — Recebedoria do D. Federal.
N. 12.573 — Reinaldo Spier — Imp. cons. — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Relator, Sr. Carlos Braga:

N. 669-R — Capuano & Azevedo — Imp. cons. (Pedido de reconsideração do acordo n. 11.399) — Recebedoria Federal em São Paulo.
N. 672-R — The Pernambuco Tramway and Power Co Ltd — Imp. cons. (Pedido de reconsideração do ac. n. 11.374) — Alfândega de Recife.
N. 12.507 — Gino Furlan — Imp. cons. — Recebedoria F. em São Paulo, *ex-officio*.
N. 12.521 — F. Nunes Vieira & Cia. Ltda. — Imp. cons. — Recebedoria do Distrito Federal.
N. 15.977 — J. Gomes & Macedo — Imp. cons. — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator, Sr. Magalhães Serejo:

N. 588-R — The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America — Imp. consumo (Pedido de reconsideração do ac. n. 9.660) — Delegacia Fiscal em Sergipe.
N. 12.379 — Amélia Maria de Oliveira Reis — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.
N. 12.419 — Avelino Domingues Baldonado — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.
N. 12.531 — Cooperativa de Consumo dos Rodoviários — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.
N. 12.581 — Sociedade Mercantil Pelotense Limitada — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Relator, Sr. Orlando Bittencourt:

N. 12.550 — Irmãos Cury — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo.
N. 12.551 — Antonio Alves Magalhães — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.
N. 12.562 — José Kaguiya — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo.
Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 29 de maio de 1942. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 26 de maio de 1942 (terça-feira) às 14 horas.
Compareceram os senhores Cornélio Marcondes da Luz, presidente; Onaldo Brancante Machado, vice-presidente; Carlos de Figueiredo Braga e Tobias Cândido Rios Filho, membros do Conselho; Orlando Batista Bittencourt, suplente convocado; bel. Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, *Frederico Diniz Martins*.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 22 do corrente mês.

No expediente foram lidos os ofícios ns. 127 e 128, de 18 do mês corrente, do Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 13 deste mês, de acordo com as propostas deste Conselho, resolveu conceder, por equidade, a relevação das multas impostas às firmas Irmãos Pasetto, estabelecida em Araraquara, Estado de São Paulo e Irmãos Mazon, de Araras, no mesmo Estado.

O conselheiro Sr. João Constant de Magalhães Serejo compareceu ao ser julgado o recurso fichado sob n. 12.518.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 12.307 — Rec. 11.639 — Irmãos Vecchi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em

São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. Magalhães Serejo.
N. 12.308 — Rec. 12.451 — C. G. Manderbach — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ausente, o Sr. Magalhães Serejo.
N. 12.309 — Rec. 12.484 — Perfumaria Myrta, S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. Magalhães Serejo.
N. 12.310 — Rec. 12.520 — Panificação Ipiranga Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. Magalhães Serejo.
N. 12.311 — Rec. 12.373 — Luiz Sá Vasconcelos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. Magalhães Serejo.
N. 12.312 — Rec. 12.380 — Domingos Spolon — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.943 — Rec. 12.381 — Sartori & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. Magalhães Serejo.
N. 12.314 — Rec. 12.383 — Joaquim Alves Bezerra — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. Magalhães Serejo.
N. 12.315 — Rec. 12.435 — Lebre Filho & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. Magalhães Serejo.
N. 12.316 — Rec. 12.475 — The São Paulo Tramway, Light And Power Company, Ltd. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Orlando Bittencourt. — Não se tomou conhecimento do recurso, por escapar a competência do Conselho, contra o voto do Sr. Tobias Rios Filho.

Ausente, o Sr. Magalhães Serejo.
N. 12.317 — Rec. 12.511 — Tecelagem Helvética Limitada — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Orlando Bittencourt. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Ausente, o Sr. Magalhães Serejo.
N. 12.318 — Rec. 12.518 — N. Murad — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Orlando Bittencourt. — Compareceu o Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade, contra os votos dos senhores relator, Constant Serejo e Carlos Braga, que davam provimento.

Foi designado o Sr. Tobias Rios Filho para redigir o acordo.

N. 12.319 — Rec. 12.510 — Stefan Rabi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, contra os votos dos senhores relator e Carlos Braga. Foi designado o Sr. Tobias Rios Filho para redigir o acordo.

N. 12.320 — Rec. 16.552 — Silveira & Witrock — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 21.321 — Rec. 10.062 — José Rodrigues Ferreira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Onaldo

Machado. — Preliminarmente, pelo voto de qualidade, o Conselho despresa a proposta de nulidade do processo, contra os votos dos senhores Magalhães Serejo, Orlando Bittencourt e Carlos Braga. *De meritis*: Negou-se provimento ao recurso e, pelo voto de qualidade, encaminhou-se o processo ao Sr. ministro com a proposta de ser dispensada, por equidade, a multa imposta, contra os votos dos senhores Tobias Rios Filho, Onaldo Machado e Orlando Bittencourt.

O Sr. presidente encarregou-se de redigir o acordo.

N. 12.322 — Rec. 11.161 — Cia. Agrícola União Industrial de Pernambuco — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir do despacho do senhor inspetor, de fls. 15, inclusive, unanimemente.

N. 12.323 — Rec. 11.554 — A. Fonseca & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.324 — Rec. 12.517 — Carvalho Irmão & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.325 — Rec. 16.879 — Lucius Keler & Cia., Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Falou pela recorrente o advogado Doralecio Lins Walcaner.

N. 12.326 — Rec. 12.256 — Aprigio Rêlo Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.327 — Rec. 12.259 — Antonio Costa Guerreiro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.328 — Rec. 15.252 — Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Adiado: recurso n. 618-R.
Diligências: recursos ns. 12.260 — 12.001.
Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 26 de maio de 1942. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Conselho Superior de Tarifa

SEGUNDA CAMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

RESUMO DA SESSÃO DE 21 DE MAIO DE 1942

Realizou-se no dia 21 de maio de 1942, às 13,30 horas, a 295.^a sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Francisco Castelo Branco Nunes, presidente, Sylvio de Magalhães Figueira, Sebastião Santana e Armando Bordalo; o Sr. bel. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 18 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. Sebastião Santana, ns. 9.652-A, 9.658-A, 9.662-A.

Ao Sr. Sylvio de M. Figueira, n. 9.438-A.

Ao Sr. Armando Bordalo, ns. 9.223-A, 9.241-A, 9.246-A, 8.897-A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.966-2.660 — The Caloric Co. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. A. Bordalo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.996).

N. 3.298-2.352 — P. Visetti & Comp. — Faturas consulares — Alfândega de Santos —

Relator, Sr. A. Bordalo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. número 12.997).

N. 3.832-1.924 — Estrada de Ferro Paraná — Isenção de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. A. Bordalo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 12.998).

N. 3.843-2.092 — Estrada de Ferro do Paraná — Isenção de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. A. Bordalo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 12.999).

N. 4.065-2.116 — Rede Viação Paraná-Santa Catarina — Isenção de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. A. Bordalo. — Deu-se provimento ao recurso quanto ao material constante do item 1, e negou-se quanto ao item 2, unanimemente. (Ac. 13.000).

N. 4.116-1406 — S. A. Du Gaz do Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 13.001).

N. 4.453-2.640 — Comp. Telefônica Brasileira — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. A. Bordalo. — Negou-se provimento ao recurso, quanto aos materiais constantes dos itens 13 e 14, e deu-se quanto ao item 10, unanimemente. (Ac. 13.002).

N. 1.871-A-1.944 — Albino Silva & Comp. Ltda. — Direitos em dobro — Alfândega de Recife — Relator, Sr. A. Bordalo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 13.003).

N. 2.131-A-2.897 — Atlantic Refining Co. Of Brazil — Cabotagem — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. S. Santana. — Não se tomou conhecimento ao recurso, por perempto, unanimemente. (Ac. 13.004).

N. 8.499-A-2.085 — Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S. A. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Santana. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.005).

N. 8.538-A-2.109 — Ford Motor Co. Export, Inc. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Santana. — Deu-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. C. Branco. (Ac. 13.006).

N. 8.539-A-2.110 — Ford Motor Co. Export, Inc. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. C. Branco. (Ac. 13.007).

N. 8.491-A-2.082 — Singer Sewing Machine Co. — Fatura consular — Alfândega de Manaus — Relator, Sr. S. Figueira. — Vista do processo ao Sr. conselheiro S. Santana.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 21 de maio de 1942. — José Pinto dos Santos, secretário.

PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

Aos vinte dias do mês de maio de 1942, às treze e meia horas, reuniram-se os Srs. Júlio Pedrosa de Lima Junior, presidente; Antenor da Fonseca Rangel Filho, Henrique Lopes Valle, Palvino Campos Rocha, membros do Conselho, o Sr. Bel. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior a qual foi aprovada, depois de retificado o número do recurso relativo ao acordo n. 12.968 que era 9.088 e não 9.988 como constava da mesma.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Palvino Campos Rocha, ns. 8.820-A, 9.297-A, 9.355-AR. e 9.457-AR.

Ao Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, ns. 9.111-A, 9.425-AR. e 9.426-A.

Ao Sr. Henrique Lopes Valle, ns. 9.427-A, 9.462-A, 9.445-A.

Ao Sr. Júlio Pedrosa de Lima Jr., números 4.449-A, 9.461-A e 9.468-A.

Após a distribuição dos processos aos senhores relatores efetuou-se a entrega para a vista do Sr. representante dos acordãos de ns. 12.870 a 12.890.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 9.323-A-629 — Comp. Firestone do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.990).

N. 9.360-A-666 — Almeida Land & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.991).

N. 9.362-A-667 — Comp. Swift do Brasil S. A. — Classificação de mercadorias — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. Henrique Lopes Valle. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 12.992). (Pedido de reconsideração do acordão número 11.418).

N. 9.377-A-680 — José Lobo — Classificação de mercadoria — Alfândega de Recife — Relator, Sr. Júlio Pedrosa de Lima Junior. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. presidente, que era o relator e tomava conhecimento para classificar a mercadoria no art. 1.782 da tarifa. O Sr. Palvino C. Rocha, foi designado para redigir o acordão. (Ac. 12.993).

N. 9.378-A-681 — Usina Serra Grande S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Recife — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.994).

N. 9.379-A-682 — Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega de Maceió — Relator, senhor Antenor da Fonseca R. Filho. — Não se conheceu do recurso por perempto, unanimemente. (Ac. 12.995).

O recurso 2.066-685, foi adiado a requerimento do relator.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 20 de maio de 1942. — Leonardo Guimarães, secretário.

Tarifa das Alfândegas

Brochura 12\$0

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado 20\$0

A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

Contadoria Geral da República

Aos Srs. Contadores Seccionais:

Offício circular n. 1.425 — A Contadoria Geral da República, no intuito de facilitar aos Srs. contadores seccionais pronta resposta às requisições de funcionários que lhes forem feitas para atender às determinações constantes do decreto n. 8.740, de 11 de fevereiro último, declara que só terá pessoal necessário à execução daquelas funções quando for solucionada a sua exposição de motivos relativa ao assunto em causa, apresentada ao Sr. ministro e sobre a qual já o Departamento Administrativo do Serviço Público está providenciando. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Aos Srs. Contadores Seccionais:

Offício circular n. 1.458 — O contador geral da República, transmitindo a essa Seccional a inclusa circular n. 23, de 16 de maio corrente, do Sr. ministro da Fazenda,

Declara que as consignações descontadas a favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e os pagamentos reclamados pelo mesmo, devem ser escriturados na conta "Consignações e movimento" e que o saldo devedor porventura verificado no encerramento do exercício passará para a conta "Consignações a descontar" e será assim incorporado ao Balanço Patrimonial.

Saudações.

Em 26 de maio de 1942. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Circular n. 23, de 16 de maio de 1942 — Atendendo a que os órgãos pagadores da União, na conformidade do disposto no art. 8.º e seu parágrafo, do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941, ficaram obrigados a providenciar o recolhimento das contribuições devidas ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

"até o último dia do mês seguinte àquele a que corresponder a folha de pagamento, tenha este sido feito ou não",

determino às repartições subordinadas a este Ministério o exato cumprimento do referido dispositivo legal e à Contadoria Geral da República a adoção das seguintes fórmulas para contabilização das contribuições entregues ao Instituto, realmente devidas, porém ainda não descontadas à boca do cofre:

a) — Pelo recolhimento das contribuições devidas:

Consignações, c/de movimento
a Caixa Geral

Rs.
I. P. A. S. E.

b) — Pelas contribuições recolhidas e não descontadas:

Consignações a descontar
a Consignações, c/de movimento
Rs.
a I. P. A. S. E.

c) — Pelas contribuições descontadas e anteriormente recolhidas:

Caixa Geral (ou o título que se impuser)
a Consignações a descontar
Rs.

A. de Souza Costa

Confere: Maria José Uchôa Daltro, auxiliar XI.

Conforme: Edeteira de Mello Costa, auxiliar Escritório IX.

Visto: Maria Jotta, pelo secretário.

Departamento Federal de Compras
RELAÇÃO DAS VISTÓRIAS DO DIA 28 DE MAIO DE 1942

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Martins Junior & Comp.	148.004-S-B	2	Caixas de madeira CP	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	256.001-S-A	1	Armários tipo A-1	Aceitos.
Casa Souza Baptista Ltda.	256.001-S-A	2	Armários tipo A-2	Aceitos.
Casa Souza Baptista Ltda.	256.001-S-A	6	Caixas tipo CE	Aceita.
Casa Souza Baptista Ltda.	256.001-S-A	7	Mesas tipo M-3	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	256.001-S-A	8	Mesas tipo MM-2	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	256.001-S-A	10	Porta-telefones do tipo PT-1	Aceitos.
S. A. Casa Pratt	142.024	1	Fichários de aço	Aceitos, sob condição.
S. A. Casa Pratt	142.024	2	Base de aço para fichários	Aceita.
Brasileira Fornecedora Escolar Limitada	256.001-S-A	5	Caixas para papéis tipo CP	Aceitas.
Martins Junior & Comp.	256.001-S-A	11	Sofás tipo S-1	Aceitos.
Martins Junior & Comp.	418.007-S	3	Armários tipo A-1	Aceitos.
Irmãos Lamas & Comp.	418.029	1	Mesas do tipo MS	Aceitas.
Guido Saverio	418.038	1	Armações de madeira	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	501.002-S-A	4	Caixas CE	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	501.002-S-A	7	Mesas MM-2	Aceitas.
Companhia Nacional Produtora e Importadora de Máquinas Móveis	508.004	1	Fichário de aço	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 29 DE MAIO DE 1942

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
9.866		624.021	3	Papel: C-180	Aceito.
9.866 A		624.021	3	Idem, idem	Aceito, sob condição.
9.905	Heitor Ribeiro & Comp.	418.003/5	6	Idem R-125	Aceito.
9.910	Alvaro P. Silva	234.027	3	Idem AP-75	Aceito, sob condição.
—	Villas Boas & Comp.	450.046/48	21	Percevejos latonados	Aceitos.
—	J. Rodrigues & Comp. Limitada	450.045/17	18	Lima de aço	Aceita.
—	Sociedade Técnica de Ferramentas Ltda.	450.046/48	25	Raspadeiras de aço	Aceitas.
—	Heitor Ribeiro & Comp.	450.033/34	7-8-9	Percevejos latonados	Aceitos.
—	Heitor Ribeiro & Comp.	450.033/34	1	Clips de ferro niquelado n. 2	Aceitos.
—	Papelaria Mascotte	450.067	5-A	Perfurador para papéis	Aceito.
—	Comp. Brasileira de Artefatos de Borracha	450.057/8-A	4-A	Pneumáticos para automoveis	Aceitos.
—	Abilio F. Magalhães	450.003	5	Linha para coser processo	Recusada.
—	J. Rodrigues & Comp. Limitada	450.015/17	45	Limatões quadrados	Aceitos.
—	Oscar Rudge	450.067	5	Perfurador para papéis	Aceito.
—	Comp. Comércio e Indústria Freitas Soares	450.056	1-2-3	Barbante de algodão e caroá	Aceitos.
—	Brito & Comp. Ltda.	450.059	9-10-11-12	Pregos de aço com cabeça	Aceitos.
—	Comp. Paulista P. A. Gráficas	903.044	2	Etiquetas gomadas	Aceitas.
—	A. Ramada & Comp. Ltda.	903.193	1	Solda	Aceita.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.*

Diretoria da Despesa Pública
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 27 de maio de 1942

Processo n. 83.103-39 — José Felix Alves de Souza, pedindo o restabelecimento da gratificação adicional que lhe fora atribuída quando funcionário da Secretaria do extinto Senado Federal. — Indeferido. Rio, 25 de maio de 1942. — *A. de Souza Costa.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Dia 26 de maio de 1942

Ordens:

N. 52 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de 6:350\$0,

por conta da Verba 2 — Material — Material de Consumo — Diversas Despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos e Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

N. 53 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de 6:750\$0, por conta da Verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega de Parnaíba, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos e Estrada de Ferro Central do Piauí-Parnaíba.

N. 56 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de 4:800\$0, por conta da Verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega

ga e Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos.

N. 64 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de 8:250\$0, por conta da Verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos e Estrada de Ferro São Luiz a Teresina.

N. 73 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de 9:650\$0, por conta da Verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega e Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos.

N. 135 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de 6:350\$0, por conta da Verba 2 — Material — Material de con-

sumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega e Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos.

N. 135 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de 80\$0, para pagamento a Sesostri Lima Scoralick.

N. 146 — A Delegacia Fiscal na Baía, concedendo o crédito de 7:500\$0, por conta da Verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos e Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

N. 219 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de 300\$0, para pagamento de gratificação a que tem direito José Fontoura.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 54 — Concedendo o crédito de 4:800\$0, por conta da Verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos.

N. 55 — Concedendo o crédito de 30\$0, para pagamento a João Lira Flores.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 66 — Concedendo o crédito de 5:300\$0, por conta da Verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos e Alfândegas.

N. 67 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Euclides dos Santos Leal.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 90 — Concedendo o crédito de 14:900\$0, por conta da Verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, Estrada de Ferro Bragança e Estrada de Ferro Tocantins.

N. 91 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Ana Cavalcanti da Rocha.

Dia 25 de maio de 1942.

Offícios:

N. 190 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, comunicando que fica distribuído à Tesouraria desse Ministério o crédito de 1:008\$0, para pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito Alcebiades de Souza e Silva e outros.

N. 667 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Campanha, concedendo o crédito de 7:000\$0, por conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Inciso 30, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 281 — Concedendo o crédito de 323\$2, para atender à restituição que compete à firma Fernando Brandão & Cia.

N. 282 — Concedendo o crédito de réis 21:972\$4, para atender à restituição de igual quantia que compete à The National City Bank of New York.

Processos despachados:

N. 110.882-41 — Rosa Victoria Pinto Guedes Sengés e outras. — Satisfazam as exigências.

N. 40.634-42 — Rosa Chagorodski Antunes. — Apresente o conhecimento a que se refere o parecer.

N. 4.661-41 — Oscar Vale da Silva Lima. — Convida-se novamente o interessado a requerer a expedição do título de inatividade, sob pena de suspensão do pagamento do abono provisório.

N. 34.276-42 — Isolino Marcolino Bezerra. — Convida-se o interessado a requerer a expedição do título de inatividade.

N. 5.239-42 — Maria Luiza Costa Guimarães. — Convida-se a interessada a satisfazer a exigência, sob pena de suspensão do pagamento do abono provisório.

N. 6.708-42 — João de Macedo Portela. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer.

N. 12.015-42 — Presciliana de Souza Oliveira, pedindo pagamento. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 10.512-42 — Mercedes Lagos, pedindo revisão de montepio. — Mantenho o despacho de 29 de maio de 1941.

N. 12.879-42 — Crotato Henerias Sanchez. — Preste esclarecimentos.

N. 27.884-42 — Arabela Barcelos. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 5.969-42 — Percilio Pinto de Figueiredo. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência, sob pena de suspensão do pagamento do abono provisório.

N. 6.605-42 — Augusto Antonio. — Convida-se novamente o interessado a satisfazer a exigência, sob pena de suspensão do pagamento do abono provisório.

N. 18.075-42 — João de Sousa Ribeiro. — Convida-se novamente o interessado a satisfazer a exigência do parecer.

N. 33.346-42 — Eulina Maia de Godoy Matoso. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 30.314-42 — Noemia Veiga de Paula. — Preste esclarecimentos.

N. 550-42 — Eugenia Vieira Machado. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 18.784-42 — Aristéa Calzarete Pinto. — Complete o selo da certidão de fls. 3.

N. 33.354-42 — Celia Pereira da Silva. — Complete o selo do título de fls. 2 e da certidão de fls. 3.

N. 24.992-42 — Alfredo Guimarães. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer.

N. 103.118-40 — José Machado de Lima. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Marinha.

N. 102.478-40 — Francisco Pereira Reis. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Marinha.

N. 14.446-42 — Noemia Ferreira de Mendonça. — Apresente seu título de pensionista.

N. 32.302-42 — Ester Carneiro Leão de Vasconcelos e outras. — Satisfazam as exigências do parecer.

N. 24.244-42 — Maria do Carmo Whitaker Sobral. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 95.026-41 — Arabela Leal dos Reis. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 38.618-42 — Ana Gouvêa Nabuco de Abreu. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 93.095-41 — Emorentina Pacheco Guimarães. — Satisfaz a exigência do parecer e selo devidamente o requerimento de fls.

N. 27.716-42 — Jocelina Juracy dos Santos Pereira. — Convida-se a interessada a proceder pela forma proposta no parecer.

N. 39.102-42 — Beatriz Rebelo Antunes. — Convida-se a interessada a proceder pela forma proposta no parecer.

N. 40.613-42 — Maria Soares Campos. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 19.718-42 — Aracy Natividade Borba e outra. — Convidam-se as interessadas a proceder de acordo com o parecer.

N. 40.923-42 — Geza Lyrcs do Nascimento Silva. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 67.731-42 — Francisco Mario Gouvêa. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 7.070-42 — Afonsina Augusta de Lima Pinto, pedindo levantamento de caução. — Para que possa ser autorizado o levantamento da caução é necessário que, de acordo com a exigência do Tribunal de Contas, o interessado apresente prova de quitação, quanto ao período de 1932 a 1936.

SECÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 26 DE MAIO DE 1942
De aposentadoria:

Processos:

N. 40.065-42 — Augusta Heloisa da Silva.

N. 101.956-38 — José da Silva Campos.

N. 7.196-42 — Albino de Azevedo Coutinho.

N. 36.969-42 — Alvaro Peixoto da Silva.

N. 38.486-42 — Antenor Barbosa de Mattos Corrêa.

N. 7.232-42 — Alfredo Felizardo Thomaz.
N. 84.535-38 — Emygdio José de Magalhães.
N. 44.148-40 — Joaquim Teixeira de Oliveira.

De montepio civil:

N. 13.926-42 — Abigail Silva.
N. 104.560-41 — Maria Joanna Cardoso.
N. 28.718-42 — Luiza Siqueira da Cunha.
N. 36.672-42 — Amazilda Lima Ramos de Carvalho.

De abono provisório:

N. 33.704-42 — Judith da Veiga Martins e outras.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 40.394-42 — Jandyrá Vieira Moreira.
N. 37.697-42 — Almerinda Souza.
N. 8.937-42 — Wilson Teixeira e outro.
N. 40.764-42 — Maria Brasília da Rocha Carvalho.

Apostilas feitas na mesma data.

De retificação de título:

N. 22.572-42 — Odaléa Batista Osorio e outras.

De alteração de nome:

N. 5.771-42 — Heloisa Adeodato Bastos.
N. 32.190-42 — Alda dos Santos Jacinto Gomes Moreira.
N. 38.156-42 — Anna Emilia Carneiro Monteiro.
N. 16.718-42 — Odette de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 93.472-41 — Julia Eugenia Rodrigues Vaz, pensionista do Ministério da Guerra, pedindo seja estendida às viúvas dos militares, que faleceram em época anterior a 1910, a melhoria de pensão de que trata o artigo 7.º do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938. — A deliberação superior.

1. O parecer do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional esclarece perfeitamente o assunto e demonstra a falta de amparo legal do pedido formulado pela signatária da carta de fls. 2 e 3.

2. Nessas condições, cumpre-me opinar, *data venia*, pelo arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1942. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 93.821-41 — Hormezinda Libero, pedindo que, por extensão, lhe seja pago soldo diário vitalício concedido ao seu falecido pai. — A deliberação superior.

Conforme esclarecem os pareceres, a pretensão da signatária do requerimento de fls. 2 carece de amparo legal.

Nestas condições, ao encaminhar o pedido em apreço, cumpre-me opinar pelo seu arquivamento.

Rio, 13 de maio de 1942. — A. de Souza Costa.
Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens de 27 de maio de 1942:

N. 47 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito de 3:750\$0, por conta da verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas Despesas, para as Contadorias Seccionais, na Delegacia Fiscal e Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos.

N. 54 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de 5:100\$0, por conta da verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega e Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos.

N. 78 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de 8:750\$0, por conta da verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega de Florianópolis, Alfândega de São Francisco e Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos.
N. 92 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de 5:6000\$0, por conta da

verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega e Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos.

N. 108 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de 6:550\$0, por conta da verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega de Corumbá, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Campo Grande.

N. 137 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de réis 6:550\$0, por conta da verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos e Estrada de Ferro Maricá — Niterói.

— A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 98 — Concedendo o crédito de 2:347\$4, para restituição de igual quantia que compete à firma Paschen & Comp.

N. 99 — Concedendo o crédito de 7:050\$0, por conta da verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos e Rede de Viação Cearense.

— A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 220 — Concedendo o crédito de 150\$0, para restituição de igual quantia que compete a Idalino Antonio da Silva.

N. 221 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria das Dores Penedo Ahrens Brinckmann.

N. 222 — Concedendo o crédito de 12:600\$0, por conta do crédito especial aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas, pelo decreto-lei n. 4.220, de 31 de março deste ano.

N. 223 — Concedendo o crédito de 100\$0, para pagamento a Carlos G. Ludwig.

N. 224 — Concedendo o crédito de 1:090\$3, para pagamento à firma Bromberg S. A.

N. 225 — Concedendo o crédito de 300\$0, para pagamento a Valentim de Gregori.

N. 226 — Concedendo o crédito de 13:300\$0, por conta da verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega de Porto Alegre, Alfândega de Rio Grande, Alfândega de Pelotas, Alfândega de Uruguaiana, Alfândega de Livramento e Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre, e Santa Maria da Boca do Monte.

— A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 240 — Concedendo o crédito de 208\$3, para pagamento a Afonso Teixeira de Melo.

N. 241 — Concedendo o crédito de 14:750\$0, por conta da verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos em Belo Horizonte, Uberaba, Diamantina, Campanha, Juiz de Fora, e Estrada de Ferro Baía da Minas-Teófilo Otoni.

— A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 318 — Concedendo o crédito de 58:000\$0, para o Horto Florestal de Lorena.

N. 319 — Concedendo o crédito de 3:411\$4, para pagamento à firma Pierre Sobrinho & Comp.

N. 320 — Concedendo o crédito de 5:000\$0, para pagamento à firma Moura, Andrade & Comp.

N. 321 — Concedendo o crédito de 5:361\$1, para pagamento à firma Amorim & Coelho.

N. 322 — Concedendo o crédito de 14:200\$0, por conta da verba 2 — Material — Material de consumo — Diversas despesas, para as Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal, Alfândega de Santos, Recebedoria Federal, Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos em São Paulo, Ribeirão Preto, Botucatu, e Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Baurú e de Goiaz — Araguaia.

Ordens de 28-5-42:

N. 74 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de 480\$0, para pagamento de subsídios a que tem direito Martinho de Luna Alencar.

A. Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 65 — Concedendo o crédito de 150\$0, para pagamento a Raimundo Mota Aranha.

N. 66 — Concedendo o crédito de 350\$0, para pagamento a Sebastião S. Serejo.

A. Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 100 — Concedendo o crédito de 162\$0, para pagamento a Justino Gomes dos Santos.

N. 101 — Concedendo o crédito de 254\$8, para pagamento a Leite Barbosa & Filhos, agentes gerais da Atlantic Refining Company of Brasil.

Offícios de 27-5-42:

N. 291 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, concedendo o crédito de 140\$8, para atender à restituição de igual quantia que compete a Fábio de Noronha.

Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro
N. 284 — Concedendo o crédito de 60\$1 para atender à restituição que compete à "The Leopoldina Railway Company Limited".

N. 285 — Concedendo o crédito de 2:000\$0, para atender à restituição que compete à Moore — Mc. Cormack (Navegação) S.A.

N. 286 — Concedendo o crédito de 4:471\$1, para atender à restituição que compete à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 287 — Concedendo o crédito de 127\$8, para atender à restituição que compete à Royal Mail Agencies (Brasil) Limited.

N. 289 — Concedendo o crédito de 4:204\$2, para atender à restituição que compete à Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S.A.

Processos despachados:

N. 69.384-11 — Izabel Teles Barboza. — Satisfaz a exigências do parecer.

N. 99.232-11 — Adelaide Pereira da Cruz. — Indeferido o pedido, visto estar prescrito o possível direito da requerente.

N. 91.903-39 — Amancio Pedro do Nascimento. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 19.247-39 — Gustavo Soares Sant'Ana. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência, dentro de 30 dias, sob pena de suspensão do pagamento do abono provisório.

N. 22.492-42 — Izaura Barboza Abalo. — Apresente o título de pensionista de sua filha Naura e complete o selo da certidão de fls. 2.

N. 23.860-42 — Nair Doria de Souza Castro. — Complete o selo da certidão de fls. 3.

N. 26.690-42 — Delia Jouvin e outra. — Completem o selo da certidão de fls. 6.

N. 3.367-42 — Eduardo Ferreira Flores. — Habilite-se, na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 2.047-42 — Licínio Fortunato. — Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo.

N. 31.098-42 — Débora da Silva Licia. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 21.279-40 — Gaudencio Manoel Granja. — Em face dos pareceres, indeferido. Arquite-se.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 27 de maio de 1942

De aposentadoria:

Processos:

N. 3.990-38 — Victor Hugo de Albuquerque.

N. 58.932-40 — Romulo Bretas de Oliveira.

N. 64.153-40 — Antonio Tenorio de Albuquerque.

N. 64.045-40 — Dr. Domingos Gonçalves Chaves.

N. 64.180-40 — Manoel Nunes Pinheiro.

N. 6.924-42 — Antonio Rogerio Coelho.

N. 38.470-42 — João Carvalho de Abreu.

N. 65.049-40 — Policarpo Pedreira Daltro.

N. 92.145-38 — Alvaro Freire.

N. 12.530-42 — Manoel de Medeiros Prata.

N. 56.890-40 — Manoel Joaquim Pacheco.

N. 13.996-42 — Francisco Laureano da Costa.

De montepio civil:

N. 27.321-42 — Regina Maria Alfredo.

De abono provisório:

N. 29.574-42 — Maria Sayão da Silva Pessoa

De montepio militar e meio-soldo:

N. 30.484-42 — Noemia Teles Pires de Souza Brasil e outras.

Apostilas feitas na mesma data.

De retificação de título:

N. 57.112-42 — Ednora Gomes Bessa.

De alteração de nome:

N. 23.798-41 — Joanna Rodrigues Penna.
N. 109.375-41 — Circassiana Lopes de Costa.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de maio de 1942

Processo n. 23.146-42 — Referente a terreno de marinha e de acrescido situado na rua da Alegria, nesta Capital, de cujo domínio util a Sociedade Anônima Lameiro se diz titular. — Proceda-se na forma do parecer da Procuradoria. — A. C. Marchand, diretor, substituto.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 29 DE MAIO DE 1942

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 485 — Relator, Dr. Ernesto Rangel; requerente, Antonio da Silveira Brum — Muriaé — Estado de Minas Gerais. — Homologada a desistência.

N. 584 — Relator, Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Oscar Gonçalves Centeno — Camaquã — Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido. Liberado o devedor de todos os débitos anteriores a 15 de dezembro de 1939.

N. 913 — Relator, Dr. Ernesto Rangel; requerente, Arnaldo Borba de Moraes — município de Ipaussu — Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

N. 946 — Relator, Dr. Ernesto Rangel; requerentes, Josephina Coutinho de Freitas e outros — município de Ribeirão Preto — Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

N. 951 — Relator, Dr. Ernesto Rangel; requerente, Augusto Calian — São Miguel — Estado de Minas Gerais. — Homologada a desistência.

N. 955 — Relator, Dr. Ernesto Rangel; requerente, Agenor Osório de Franco — município de Bebedouro — Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

N. 957 — Relator, Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Zacheu Moreira da Fraga — Cachoeiro do Itapemirim — Estado do Espírito Santo. — Homologada a desistência.

N. 959 — Relator, Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Francisco Santo dos Reis — Leopoldina — Estado de Minas Gerais. — Homologada a desistência.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 25 de maio de 1942

Processos despachados:

N. 40.896-42 (Tesouro) — De interesse do Brasil Oitica, S. A. — Deferido.

Ordem n. 27, de 25-5-42, à Alfândega do Fortaleza.

N. 28.177-42 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Aprovado.

Este superior despacho foi proferido à vista do parecer prestado pelo Sr. ministro da Fazenda e constante da exposição de motivos n. 876-G.

Ordem n. 236, de 25-5-42, à Alfândega de Santos.

N. 28.175-42 (Tesouro) — Idem, idem. — Idêntico despacho proferido na exposição de motivos n. 871-G.

Ordem n. 237, de 25-5-42, à Alfândega de Santos.

N. 26.885-42 (Tesouro) — Idem, idem. — Idêntico despacho proferido na exposição de motivos n. 879-G.

Ordem n. 238, de 25-5-42, à Alfândega de Santos.

N. 18.363-42 (Tesouro) — Idem, idem. — Idêntico despacho proferido na exposição de motivos n. 834-G.

Ordem n. 239, de 25-5-42, à Alfândega de Santos.

N. 17.305-42 (Tesouro) — Idem, idem. — Idêntico despacho proferido na exposição de motivos n. 836-G.

Ordem n. 240, de 25-5-42, à Alfândega de Santos.

N. 23.695-42 (Tesouro) — De interesse de Costi Irmãos, Ltda. — Deferido.

Ordem n. 41, de 25-5-42, à Alfândega de Porto Alegre.

N. 14.180-42 (Tesouro) — De interesse de Flodoardo Martins da Silva & Filhos. — Aprovado.

Este respeitável despacho foi proferido à vista do parecer prestado pelo Sr. ministro da Fazenda e constante da exposição de motivos n. 887-G.

Ordem n. 21, de 25-5-42, à Alfândega de Uruguaiana.

Dia 26

N. 10.414-42 (Tesouro) — De interesse da Usina Serra Grande, S. A. — Aprovado.

Este respeitável despacho foi exarado à vista do parecer prestado pelo Sr. ministro da Fazenda e constante da exposição de motivos número 854-G.

Ordem n. 64, de 26-5-42, à Alfândega de Recife.

N. 19.397-42 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Malarazzo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, consta da exposição de motivos n. 858-G.

Ordem n. 244, de 26-5-42, à Alfândega de Santos.

N. 48.573-41 (Tesouro) — De interesse de Carl Heinz Heimann. — Aprovado.

Este respeitável despacho foi proferido à vista do parecer prestado pelo Sr. ministro da Fazenda e constante da exposição de motivos n. 852-G.

Ordem n. 242, de 26-5-42, à Alfândega de Santos.

N. 40.904-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Deferido.

Ordem n. 288, de 26-5-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 40.902-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Siderúrgica Nacional. — Deferido.

Ordem n. 289, de 26-5-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 26.183-42 (Tesouro) — De interesse da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Atendase.

Ordem n. 290, de 26-5-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 7.393-42 (Tesouro) — De interesse da Fábrica de Curitiba, subordinada à Diretoria do Material Bélico do Ministério da Guerra. — Deferido.

Ordem n. 22, de 26-5-42, à Alfândega de Paranaguá.

N. 7.602-42 (Tesouro) — De interesse de Armour of Brasil Corporation. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, consta da exposição de motivos n. 923-G.

Ordem n. 47, de 26-5-42, à Alfândega de Livramento.

Ns. 19.365-42, 22.143-42, 21.193-42, 13.244, de 1942, 9.815-42, 9.813-42, 7.809-42, 7.805, de 1942, 7.600-42, 7.598-42 (Tesouro) — De interesse da mesma. — Deferido.

Ordens ns. 48 a 52 e 54 a 58, de 26-5-42, à Alfândega de Livramento.

N. 15.158-42 (Tesouro) — Idem, idem. — Indeferido.

Ordem n. 53, de 26-5-42, à Alfândega de Livramento.

N. 10.365-42 (Tesouro) — Idem, idem. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, consta da exposição de motivos n. 894-G.

Ordem n. 59, de 26-5-42, à Alfândega de Livramento.

N. 10.361-42 (Tesouro) — Idem, idem. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, consta da exposição de motivos n. 859-G.

Ordem n. 60, de 26-5-42, à Alfândega de Livramento.

N. 6.230-42 (Tesouro) — Idem, idem. — Indeferido.

Ordem n. 61, de 26-5-42, à Alfândega de Livramento.

N. 10.363-42 (Tesouro) — Idem, idem. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, consta da exposição de motivos n. 863-G.

Ordem n. 62, de 26-5-42, à Alfândega de Livramento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 18.001-42 (Tesouro) — De interesse de Marques, Ferreira & Comp. — Indeferido. Proceda-se de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda, está assim redigido:

"Em 25 de novembro de 1930, Marques, Ferreira & Comp., negociantes estabelecidos na praça de Santos, Estado de São Paulo, pediram ao inspetor da Alfândega local isenção de direitos de consumo e demais taxas alfandegárias para 25 caixas de bacalhau, vindas de Christiansund, pelo vapor norueguês "Norma", entrado naquele porto no dia anterior.

O inspetor da Alfândega, como se verifica de fls. 9, mandou que os interessados recolhessem os direitos integrais, devidos pela mercadoria, ficando a importância respectiva escriturada em depósito, até que o Sr. ministro resolvesse sobre a concessão do favor solicitado.

Somente em 12 de janeiro do ano seguinte, pediram aqueles interessados ao Sr. ministro, como se verifica de fls. 10, a isenção que, antes, tinham solicitado à Inspetoria da Alfândega de Santos.

Já aí, como se verifica de fls. 13, a informação da Alfândega de Santos foi contrária ao deferimento do pedido.

Nesse sentido é, também, a informação e parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, constante de fls. 17 e verso, deste processo.

Realmente, não se justifica, agora, o seu indeferimento. Por outro lado, é certo que os interessados se desinteressaram da sua solução. Nem sequer foi renovado.

Trata-se, ainda, de mercadoria já desembarçada mediante pagamento dos direitos respectivos.

Resta, apenas, converter em renda a importância recolhida a título de depósito.

Sou, pois, pelo indeferimento do pedido.

A consideração do Sr. ministro".

Ordem n. 245, de 26-5-42, à Alfândega de Santos.

N. 5.048-40 (Tesouro) — De interesse de Abelardo Melo. — De acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda, proceda-se ao cancelamento das guias.

O parecer aludido, prestado pela Procuradoria Geral da Fazenda-Pública, está assim redigido:

"O pedido de reconsideração de fls. 2 e verso, por via do qual o Sr. Abelardo Melo pleiteia a reforma do respeitável despacho de 6 de março de 1933, reproduz — com a fidelidade do papel-carbono — pedidos em tudo idênticos, que fazem objeto dos processos fichados no Tesouro Nacional sob ns. 3.009-40 e 5.046, de 1940.

Nestes, manifestei minha opinião há dias, ut cópia que anexo ao presente.

Pelos mesmos fundamentos, opino pela reforma do despacho em questão, eis que o dé-

bito total em reexame foi cancelado *ex-vi legis* (lei n. 420, de 10 de abril de 1937, art. 16 e parágrafo único)".

Ordem n. 291, de 26-5-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 16.191-42 (Tesouro) — De interesse do Sr. prefeito municipal de Ituiutaba. — Arquivase.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 439-37 (Tesouro) — De interesse do Fernando Hackradt & Comp. — Em face do resolvido no processo n. 85.188-36, o de acordo com os termos da circular ministerial n. 54, de 14 de outubro de 1938, tomo conhecimento do recurso para negar-lhe provimento.

Ordem n. 244, de 26-5-42, à Alfândega de Santos.

Remessa de processos:

À Diretoria Geral:

N. 11.056-42 — Sindicato dos Representantes Comerciais.

N. 25.759-42 — Offício n. SP. 717-511.73, de 27-3-42, do Conselho Federal de Comércio Exterior.

N. 29.143-42 — Aviso n. C 237-533.3(22), de 10-4-42, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 40.906-42 — Companhia Nitro Química Brasileira.

N. 30.963-42 — Associação Comercial de São Paulo.

N. 34.094-42 — Centro de Navegação Transatlântica.

N. 69.013-41 — Departamento Nacional de Portos e Navegação.

N. 2.790-42 — Aviso n. C 17-533.3(22), de 7-1-42, do Ministério das Relações Exteriores.

Ao Serviço de Comunicações:

N. 31.551-42 — "Itamar", S. A. Brasileira de Empresas Marítimas.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 9 de maio de 1942

Processo n. 32.584-42 — Sindicato das Casas Bancárias do Rio de Janeiro, solicitando ao Sr. ministro da Fazenda a modificação do disposto no parágrafo único, art. 4.º, do decreto-lei n. 1.880, de 14 de dezembro de 1939. — Arquivase, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 12 de maio de 1942

Processo n. 34.315-42 — Antonio Camilo de Araujo, solicitando autorização para negociar com cristal de rocha. — Satisfaca a exigência.

Em 15 de maio de 1942

Processo n. 55.678-41 — Casa Bancária Popular do Rio de Janeiro Ltda., solicitando guia para recolher a contribuição bancária do 2.º semestre de 1941. — Expeça-se a guia.

Em 15 de maio de 1942

Processo n. 99.220-41 — British Bank of South America Limited, apresentando relação dos depósitos. — Expeçam-se as respectivas guias para recolhimento dos depósitos de que trata a petição de fls. 2.

Em 23 de maio de 1942

Processo n. 31.736-42 — Fisher & Kessler comunicando seu novo endereço. — Satisfaca a exigência.

Em 23 de maio de 1942

Processo n. 10.184-42 — The British Bank of South America Limited, apresentando relação dos depósitos. — Expeçam-se as respectivas guias para efeito de recolhimento de depósito de que trata a petição de fls.

ATO N. 73

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 28.880, de 1942, autoriza Armando Stepple da Silva Barros, residente nesta Capital, a negociar com cristal de rocha, ficando entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 8.422 — 29-5-42 — 16\$3).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de maio de 1942

Notificações:

N. 1.522-42 — Buelan & Cia. — Multa de 300\$0, mais a quantia de 300\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.512-42 — Acacio Batista. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 140\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.004-42 — S. S. White Dental. — Multa de 2:700\$0, mais a quantia de 2:700\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.134-42 — Marcilia do Rego Barros. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 120\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.135-42 — Mariana Laranjeira dos Santos. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.479-42 — Ramos Gonçalves & Cia. Limitada. — Multa de 400\$0, mais a quantia de 400\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.480-42 — Fernandes Walter & Cia. — Multa de 980\$0, mais a quantia de 980\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.481-42 — N. Cupechik. — Multa de 200\$0, mais a quantia de 200\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.482-42 — José Antonio Custodio. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.483-42 — Alfredo Bucksim. — Multa de 500\$0, mais a quantia de 500\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.484-42 — Representações Paulistas Limitada. — Multa de 530\$0, mais a quantia de 530\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.485-42 — Sofia Lerner. — Multa de 160\$0, mais a quantia de 160\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.486-42 — D. Gomes & Loureiro. — Multa de 400\$0, mais a quantia de 400\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.487-42 — J. Henrique Henley & Cia. — Multa de 390\$0, mais a quantia de 390\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.489-42 — Mirilli Irmãos Ltda. — Multa de 620\$0, mais a quantia de 620\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.490-42 — Claudionor Duarte Coelho. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.491-42 — Manoel Perez. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.492-42 — Eduardo & Pereira de Castro. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 20\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.493-42 — Oswaldo Mendes. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 10\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.494-42 — Rivera & Aquino Ltda. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 20\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.495-42 — Manso & Ferreira Ltda. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 110\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.496-42 — Elias Nacif. — Multa de 340\$0, mais a quantia de 340\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.497-42 — Augusto Alves Lamas. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 20\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.498-42 — Estabelecimentos de Café C. Palacete. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 120\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.500-42 — Candido Alves Teixeira. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.501-42 — Edgard Martins Fraga. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 100\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.502-42 — Luiz Neto Monteiro. — Multa de 200\$0, mais a quantia de 200\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.506-42 — Antonio Luiz Malheiros. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 100\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.507-42 — Fonseca & Nogueira. — Multa de 300\$0, mais a quantia de 300\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.508-42 — Empresa de Aguas de Camambú S. A. — Multa de 1:000\$0, mais a quantia de 1:000\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.509-42 — Mello & Figueiredo Ltda. — Multa de 1:100\$0, mais a quantia de 1:100\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.510-42 — Luiz Michelin & Cia. — Multa de 450\$0, mais a quantia de 450\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.511-42 — Domingos Seda. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 120\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.513-42 — Djacomio Jacques Benuzio. — Multa de 500\$0, mais a quantia de 500\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.514-42 — C. A. Barroso & Cia. Ltda. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 40\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.515-42 — M. A. Reginaldo. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.516-42 — Guido Saverio. — Multa de 300\$0, mais a quantia de 300\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.518-42 — Companhia Italo-Brasileira Elétrica. — Multa de 300\$0, mais a quantia de 300\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.519-42 — Klabim Irmãos & Cia. — Multa de 2:000\$0, mais a quantia de 2:000\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.520-42 — Glossop & Cia. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 150\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.521-42 — Café e Bar A Leonesa Ltda. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 80\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.523-42 — Casa Olivio Gomes de Máquinas. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 50\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.524-42 — Papelaria Mascote Ltda. — Multa de 240\$0, mais a quantia de 240\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.525-42 — José Lemos & Silva. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 80\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.526-42 — Alberto Lopes Gíão. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 100\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.528-42 — Max Brutsch. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.529-42 — D. B. Campos. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 100\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.530-42 — Moveis Correia de Lemos Limitada. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 40\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.531-42 — Carlos Carnaval. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.532-42 — Miguel Zwolinsky. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.533-42 — Maria Smoll. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.534-42 — Belmiro Macedo da Costa. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.535-42 — João Coletta Lapa. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 120\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.536-42 — Christiani & Nielsen. — Multa de 400\$0, mais a quantia de 400\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.537-42 — Construtora Brandão. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 100\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.538-42 — Manoel Cardoso de Sá. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 15\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.575-42 — E. Ferreira & Conceição. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.574-42 — Mattos & Martins Ltd. — Multa de 260\$0 mais a quantia de 260\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.573-42 — Nicolas Jorge Chade. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.572-42 — Walter Moacir Gonçalves. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 130\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.571-42 — Benedito Moreira Cesar. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.570-42 — Ivan & Martins. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.569-42 — Eugenio de Carvalho. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.568-42 — Rocha Serraino. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 120\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.567-42 — J. J. Cavalleira. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0.

N. 1.562-42 — Francisco Barros Silva. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.56-42 — Gradolux Elétrica S. A. — Multa de 800\$0 mais a quantia de 800\$. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.565-42 — Feliciano Ferreira Kilo. — Multa de 150\$, mais a quantia de 150\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.564-42 — Pavimentações Ferrazzo Ltd. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.563-42 — Guilherme Martins & Sobrinho Ltd. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.561-42 — Johan Batista Assinger. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.560-4 2 — Bonifacio Alves & Cia. Ltd. — Multa de 600\$0, mais a quantia de 600\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.559-42 — Martins Pinto & Cia. — Multa de 220\$0, mais a quantia de 220\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.558-42 — José Alves Pereira. — Multa de 300\$0, mais a quantia de 300\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.557-42 — Martins Felipe & Irmão. — Multa de 430\$0, mais a quantia de 430\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.556-42 — Felipp Reinstein. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1555-42 — C. Waquiel. — Multa de 200\$ mais a quantia de 200\$. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.554-42 — Manoel Seixas Belleza. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.553-42 — Generoso & Ferreira. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 140\$0.

N. 1.552-42 — Francisco Paula A. Almeida. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 140\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.551-42 — Barbara de Almeida Natario. — Multa de 2:820\$0, mais a quantia de réis 2:820\$0.

N. 1.550-42 — João Lourenço & Costa. — Multa de 160\$0, mais a quantia de 160\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.547-42 — Caminha Barros & Cia. — Multa de 510\$0, mais a quantia de 510\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.548-42 — Custodio Manoel Machado. — Multa de 160\$0, mais a quantia de 160\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.588-42 — Gunther Dogs. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$00. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.587-42 — J. Nunes. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.586-42 — Angelo Cioia. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 100\$0. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 1.585-42 — Virginia da Silva Pereira. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.584-42 — M. F. Macedo — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.583-42 — Joaquim Monteiro — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.852-42 — Aldo Schaum — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.527-42 — K. Mattos & Cia. Ltd. — Multa de 620\$0 mais a quantia de 310\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.577-42 — Estacas Franki Ltd. — Multa de 300\$0, mais a quantia de 100\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.504-42 — Raul & Luiza. — Multa de 340\$0, mais a quantia de 170\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.503-42 — David Rodrigues. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 140\$. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.439-42 — Vieira & Souza. — Multa de 780\$0, mais a quantia de 390\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.321-42 — Luper Tecidos do Brasil Ltd. — Multa de 300\$0, mais a quantia de 300\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.227-42 — Julius Kulick. — Multa de 340\$0, mais a quantia de 340\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.581-42 — Francisco da Silva Wanderley. — Multa de 215\$0, mais a quantia de réis 215\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.580-42 — Antonio Garcia Moutinho — Multa de 150\$0, mais a quantia de 25\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.579-42 — João Maria da Costa. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 10\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.578-42 — A. F. de Souza. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 30\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.577-42 — Produtos Químicos Casa Mapi Ltd. — Multa de 220\$0, mais a quantia de 220\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.576-42 — J. Chaves de Araujo. — Multa de 500\$0, mais a quantia de 500\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.543-42 — J. Silva Ramos. — Multa de 350\$0, mais a quantia de 350\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.622-42 — Serafim Bernardes & Fernandes — Multa de 150\$0, mais a quantia de 20\$0. — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.621-42 — J. Martins & Irmão. — Multa de 420\$0 mais a quantia de 420\$0. — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.620-42 — A. Alcindo de Castro — Multa de 280\$0, mais a quantia de 280\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.619-42 — Pereira & Cia. Ltda. — Multa de 320\$0, mais a quantia de 320\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.618-42 — Joaquim Jarbas. — Multa de 420\$0, mais a quantia de 420\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.616-42 — Sebastião dos Santos — Multa de 210\$0, mais a quantia de 210\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.615-42 — Alves & Mahos. — Multa de 195\$0, mais a quantia de 195\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.614-42 — J. Vieira & Ramos — Multa de 800\$0 mais a quantia de 800\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.613-42 — Julio Fernandes Correa — Multa de 160\$0, mais a quantias de 160\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.612-42 — Fernandes Oliveira & Cia. — Multa de 630\$0 mais a quantia de 630\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.611-42 — Abel Lopes — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.610-42 — Francisco Cetrangolo — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.609-42 — Moraes & Cardoso — Multa de 230\$0 mais a quantia de 230\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.608-42 — Antonio Alves Madeira — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.607-42 — O. de Felipe — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.607-42 — J. Alves & Rocha — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.605-42 — Afonso Oliveira — Multa de 220\$0 mais a quantia de 220\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.604-42 — Camilo Pimentel & Comp. Ltda. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.603-42 — Celestino Domingos dos Santos — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.602-42 — Costa & Vanatko — Multa de 390\$0 mais a quantia de 390\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.601-42 — Ultramar Ltda. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 300\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.600-42 — Hercilio Novais — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.598-42 — José Furtado — Multa de 300\$0 mais a quantia de 300\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.599-42 — Costa & Vanatko — Multa de 215\$0, mais a quantia de 215\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.597-42 — R. Dias — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.596-42 — Nilo F. dos Santos — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.594-42 — Rachel Resnik — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.593-42 — Marc Kitover — Multa de 450\$0 mais a quantia de 450\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.592-42 — Diaco Soc. de Diamantes Ltda. — Multa de 450\$0 mais a quantia de 450\$0. — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.591-42 — Ramalho Gaetani Ltda. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.590-42 — C. A. Barroso & Cuaia Ltda. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 140\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. E.589-42 — Rosalina Simão — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.544-42 — Antonio Ignacio Ramos — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.545-42 — Ladrilhos Carioca Ltda. — Multa de 450\$0 mais a quantia de 450\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.540-42 — Alberio Costa — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.549-42 — Custodio Manoel Machado — Multa de 225\$0 mais a quantia de 225\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.541-42 — Assad Cury — Multa de réis 150\$0, mais a quantia de 60\$0. — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.546-42 — Emilio de Dios Rodrigues — Multa de 150\$0 mais a quantia de 140\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.539-42 — João José Lopes — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 — Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 633-41 — D. Faria & Duncan Ltda. — Julgo impropriedade a notificação de fls. 2. Já tendo sido pagos os emolumentos devidos segundo informação de 23 de março do corrente ano. — Anote-se e archive-se.

N. 926-41 — Georges Jean Chaia. — Deixo de apreciar o pedido de reconsideração por interposto fora do prazo regulamentar. — Cumpra-se o despacho de 19 de janeiro último.

N. 3.999-39 — José Ribeiro da Silva. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937, oficiando-se às repartições públicas para

os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 1.027-39 — Mario Jesus Almeida. — Idem.

N. 3.538-40 — José Luiz Rodrigues. — Idem.

N. 2.659-40 — Jaime Vaz Sobrinho. — Idem.

N. 1.233-38 — José Netto. — Idem.

N. 53-38 — Blanca Wolfensohm. — Idem.

N. 2.502-40. — Vinha Fernandes & Cia. Encaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda, para os devidos fins.

N. 3.341-40. — Oswaldo S. Martins. Não cabe a esta instância tomar conhecimento do pedido. Prossiga-se com urgência, na cobrança.

N. 623-41. — Afonso Pereira de Campos. Já tendo sido pagas as importâncias devidas, fica sem efeito o despacho de 13 de outubro de 1941.

N. 622-41. — Albino Carvalho Meirelles. — Idem.

N. 886-41. — Antonio Ferreira Netto. Tendo sido efetuado o pagamento, suspendo os efeitos do despacho de 16 de outubro de 1941, oficiando-se, nesse sentido, às repartições retro relacionadas.

N. 1.611-39. — Arcilio Del Guersso. Anulado o processo, imponho a multa de 185\$ por infração dos arts. 8 e 14 do decreto n. 739, a qual deverá recolher igual quantia relativa a emolumentos de 1939. Intime-se avisando que o prazo para reconsideração é de 15 dias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de maio de 1942

Processos:

N. 33.303-42 — Olivio de Oliveira. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 20.554-42 — Alexandre Alves da Silva. — Idem.

N. 19.450-42 — Empresa Mercantil Atlântica Ltda. — Idem.

N. 32.091-42 — Ignacio Pereira. — Idem.

N. 32.090-42 — Silvino Vitor Felipe. — Idem.

N. 24.904-42 — Paul Grobe. — Idem.

N. 32.608-42 — Carlos Stribler e outro. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos. Imponho a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 32.694-42 — José Henrique de Lima. — Idem.

N. 32.840-42 — Julius Kulick. — Idem.

N. 4.179-42 — Sebastião Fernandes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 884-42 — Manoel José Rizzo. — Idem.

N. 22.852-42 — Garú & Cia. — Idem.

N. 16.612-42 — José Rodrigues. — Idem.

N. 17.067-42 — M. Castro & Ferreira. — Idem.

N. 17.932-42 — Moveis Correa de Lemos. Ltda. — Idem.

N. 21.285-42 — Simplicio Afonso. — Idem.

N. 21.552-42 — Comércio e Representações Mesbla. — Idem.

N. 22.847-42 — Companhia Italo Brasileira Elétrica S.A. — Idem.

N. 22.245-42 — F. de Almeida & Costa Ltda. — Idem.

N. 21.804-42 — V.J. Cardoso & Ferreira. — Idem.

N. 22.960-42 — Casa Rocha Lima & Cia. Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 85.881-41 — A. Monteiro Garcia. — Em face da informação do laudo e do parecer, indeferido.

N. 29.217-40 — Armindo Soares. — Remeta-se à Procuradoria da Fazenda para que se digne inscrever a dívida.

N. 16.370-42 — Vitor Botelho do Amaral e outro. — Nos termos do parecer e da informação, reconsidero o despacho de 14 de abril p.p. para o fim de autorizar o lançamento do carro de que se trata, independentemente de penalidade.

N. 22.737-42 — Alberto Frederico Kina. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 13.564-42 — Roberto A. Danon. — Altere-se o valor locativo da indústria de que se trata para 1:800\$0, a partir de 1942.

N. 3.034-42 — Edgard Leuzinger. — Faça-se o cancelamento.

N. 2.313-42 — Nader Salomão Nader. — Idem.

N. 1.974-42 — Marcos Berzux. — Idem.

N. 425-42 — Antonio Hollanda Cavalcanti. — Idem.

N. 88.246-41 — Antonio Tilio. — Restabeleça-se a classificação anterior de "colchoeiro vendendo moveis", a partir de 1942.

N. 21.724-42 — Marino Machado de Oliveira. — Averbe-se a mudança nos termos propostos. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 21723-42 — Prudente Sampaio. — Idem.

N. 2.269-42 — Rudolph von Raumer. — Idem.

N. 28.601-42 — José Maria Condé Placidas. — Idem.

N. 21.722-42 — Francisco Eumene Machado Oliveira. — Idem.

N. 19.105-42 — J. Engelmann. — Idem.

N. 24.399-42 — Manoel Francisco Rosa. — Dê-se a baixa *ex-officio* no lançamento a partir de 1943, p. futuro, do negócio da firma Figueiredo & Loro à qual imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 28.222-42 — Nunes & Irmão. — Idem.

N. 24.645-42 — Marcilio Barros. — Idem.

N. 25.401-42 — Paul Garschagen. — Idem.

N. 27.658-42 — Albano da Cunha. — Idem.

N. 28.254-42 — Szlom Gutruk. — Idem.

N. 28.788-42 — Manoel Couto. — Idem.

N. 28.842-42 — Gastão Veiga Filho. — Idem.

N. 87.204-42 — Gastão da Cruz Ferreira. — Cancele-se.

N. 88.542-41 — Amadeu & Soares. — Idem.

N. 88.195-41 — José Felipe. — Idem.

N. 88.987-41 — Alvaro de Souza Correia. — Idem.

N. 88.937-41 — Ledo de Carvalho. — Idem.

N. 20.689-42 — Augusto Teles de Macedo. — Cobre-se a diferença do imposto e dê-se baixa *ex-officio* no lançamento existente em nome de Manoel Dias Barbosa a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 28.746-42 — Ghosn & Abichain. — Indeferido, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 20.914-42 — Salleh C. Salecimam. — Retifique-se o valor locativo para 3:960\$0, cobrando-se a diferenças do imposto e dê-se baixa *ex-officio* no lançamento existente em nome de Alexandre Batista a partir do segundo semestre de 1942. Imponho a Salleh & Salecimam a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 21.346-42 — Antonio de Souza Martins. — Restitua-se ao requerente a quantia de Rs. 1:000\$0.

N. 82.498-41 — Antonio Monteiro Segundo. — Altere-se a classificação da indústria de que se trata para "cabeleireiro vendendo perfumaria a partir de 1942.

N. 84.978-41 — Coriolano Nascimento Gabriel. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Vicente Soarba a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 85.270-41 — Magdalena & Comp. — Restabeleça-se a classificação de "aparas de papel".

N. 78.646-41 — Dr. Aristoteles Fernandes. — Proceda-se pela forma proposta. Reconsidere o despacho proferido às fls. 5, do processo em apenso n. 47.009-40 na sua segunda parte para torná-lo de nulo efeito.

N. 7.962-40 — Alfredo Pereira Maia. — Remeta-se à Procuradoria da Fazenda, para que se digne inscrever a dívida.

N. 79.957-41 — José Augusto Gonçalves. — Altere-se o valor locativo da indústria em questão para 7:200\$0, a partir de 1942.

N. 81.569-41 — A. R. Conteville & Comp. Ltda. — Transfira-se e altere-se a classificação para "laboratório metalúrgico" a partir de 1943.

N. 86.108-41 — Nepomuceno & Comp. Ltda. — Altere-se o valor locativo para réis 3:648\$0 a partir de 1942. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 21.583-42 — A. Cid Lopes. — Nos termos da informação e parecer, imponho a multa

de 100\$0 mínimo da lei. Proceda-se à inscrição a partir de janeiro deste ano, nos termos propostos e dê-se baixa do lançamento existente em nome de Henrique Borges a quem imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 24.103-42 — Matos & Paulo Ltda. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 25.615-42 — Hersch Richter. — Idem.

N. 26.701-42 — Campos & Pettine — Transfira-se "ex-officio" e dê-se a baixa no lançamento, a partir de 1943 p. vindouro, nos termos propostos. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 14.388-42 — Arthur Pires. — Idem.

N. 25.681-42 — Hildebrando Dias de Oliveira. — Retifique-se o lançamento. Imponho a multa de 100\$0 mínimo da lei.

N. 24.786-42 — H. C. Cordeiro Guerra. — Idem.

N. 24.398-42 — Edgard Garcia. — Idem.

Notificações

1.888-39 — Gillette Safety Razor of Brasil. — Autorizada a anulação do processo, a partir da decisão de 16 de junho de 1939. Imponho a multa de 500\$0 por infração dos arts. 8 e 14 do decreto-lei 739 de 24-9-38 a qual deverá recolher com igual quantia a emolumentos devidos em 1939. Intime-se.

Secção Preparatória do Julgamento

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 28 de maio de 1942

Foram consideradas devedoras remissas as seguintes firmas:

Autos — Nomes

1.258-40 — D. Pinto Ribeiro.
N. 2.438-40 — Francisco da Cunha.
N. 1.510-41 — Cafés e Bar Ltda.
N. 1.995-41 — Dertonio & Dertonio.
N. 2.561-40 — M. A. Corrêa.
N. 3.023-41 — Orçalino Pereira Fernandes.
N. 3.064-41 — G. F. Maia.
N. 3.065-41 — José da Rocha Freitas.
N. 30.888-40 — A. Gonzales & Cunha.
N. 311-41 — Caramelos Sagres Ltda.
N. 3.145-41 — José Ayres Gonçalves.
N. 3.156-41 — J. Nogueira & Cia. Ltda.
N. 3.175-41 — Candido Abrahão & Elias.
N. 3.181-41 — Lavos & Cia.
N. 3.183-41 — Renê Mostardeiro.
N. 3.184-41 — Vitorino Ferreira Coelho.
N. 3.193-41 — Augusto Adalberto Teixeira.
N. 3.283-41 — Mercearia Bar Rio Comprido Ltda.

N. 3.314-41 — José Joaquim & Irmão.
N. 3.331-41 — José Augusto Pedro Simões.
N. 3.332-41 — José Augusto Pedro Simões.
N. 3.349-41 — José Ayres Gonçalves.
N. 3.353-41 — Alvaro & Rebelo.
N. 3.354-41 — Othello Guerreiro de Castro.
N. 3.358-41 — Mõreira Mario & Cia.
N. 3.360-41 — Aprigio dos Santos Rocha.

C O S S E G U R O

no Ramo Incêndio

Dec.-lei n. 3.172 — 3-4-41

DIVULGAÇÃO N. 30

PREÇO: \$500

A venda:

Secção de vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

N. 3.376-41 — Barcelos & Rodrigues.
N. 3.386-41 — A. Jorge Teixeira.
N. 2.290-41 M. J. Pinto & Cia. Ltda.
N. 3.399-41 — M. J. Fernandes suc. de Ovidio Eiras.

N. 3.400-41 — Cirilo Ramos.

N. 3.402-41 — Manoel Maria da Costa.

N. 3.414-41 — M. Moreira & Saraiva.

N. 3.417-41 — Nagib Trabulsi.

N. 3.421-41 — Viuva Quaresma & Cia.

N. 3.441-41 — João Antonio Alves & Cia.

N. 3.448-41 — João Manoel da Costa.

N. 3.461-41 — Custodio Dias dos Reis.

N. 3.470-41 — Manoel José Medeiros.

N. 3.481-41 — Manoel Rodrigues da Silva.

N. 3.495-41 — Margarida Ferreira.

N. 3.497-41 — L. P. de Castro & Ordine Ltd.

N. 3.498-41 — Cristiano de Matos.

N. 3.501-41 — Sebastião Ferreira Borges.

N. 3.513-41 — Diniz Leite & Cia.

N. 3.527-41 — Isaac Bijaji.

N. 3.550-41 — Kurt Klausner.

N. 3.567-41 — Antonio Dezemone.

N. 3.565-41 Distribuidora de Materiais Ltd.

N. 3.577-41 — União Automobilística Ltd.

N. 3.587-41 — João Gonçalves.

N. 3.595-41 — Amaral Filho & Cia. Ltda.

N. 3.636-41 — A. A. Sampaio & Cia. Ltda.

N. 363-41 — Detrotone Rádio Ltd.

N. 2.529-41 — A. S. Coimbras & Cia.

N. 3.647-41 — B. Donces.

N. 3.652-41 — José Pereira.

N. 3.669-41 — P. da Costa & Cia.

N. 4.005-41 — Vivaldo Maia.

N. 4.015-41 — Café Havanese Ltda.

N. 4.101-41 — Distribuidora de Materiais Limitada.

N. 4.105-41 — José Pereira da Silva.

N. 4.118-41 — M. J. Cerqueira Araujo.

N. 4.136-41 — Fernando Pinto.

N. 4.165-41 — Jayme Boiman.

N. 4.478-41 — Adelino da Silva.

N. 4.542-41 — Carmino Marra.

N. 4.558-41 — Augusto Moraes.

N. 4.614-41 — Elisio dos Santos.

N. 4.615-41 — Alfredo Cerqueira Pinto.

N. 4.616-41 — Firmino dos Santos Azevedo & Cia.

N. 4.621-41 — Cia. Deodoro Industrial.

N. 4.625-41 — Jacob Gleiser.

N. 4.627-41 — Franz Beck.

N. 4.629-41 — C. Brasil.

N. 4.630-41 — Lomacinsky & Cia.

N. 4.634-41 — Adolfo Schechtman.

N. 4.658-41 — Helvecio Serpa.

N. 4.653-41 — Marcolino Pinto de Carvalho.

N. 4.678-41 — Ayres & Martins.

N. 4.706-41 — Alvaro Cardeal.

N. 4.707-41 — Aracy de Araujo Flau-ckoya.

N. 4.725-41 — E. Felício.

N. 4.726-41 — Transportadora Ltda.

N. 4.748-41 — Nunes & Teixeira.

N. 4.771-41 — José de Almeida & Adão.

N. 4.775-41 — Joaquim Ferreira de Souza.

N. 4.783-41 — Edgard Martins Fraga.

N. 4.801-41 — Fernandes Gomes & Cia.

N. 4.853-41 — Domingos & Vicente Stefano.

N. 5.106-41 — Matos & Martins Ltda.

N. 5.270-41 — Henrique Duek.

N. 5.566-41 — Bioterpia Aseps S. A.

N. 5.594-41 — Antonio Dias Ferreira.

N. 5.575-41 — Megalhães & Irmão.

N. 5.628-41 — Alfredo João Soares.

N. 5.632-41 — Clínica Médica Farmacéutica Ltda.

N. 5.655-41 — Fábrica Silésia.

N. 5.703-41 — America Sóler.

N. 5.738-41 — Germano Pinheiro Guimarães.

N. 5.677-41 — Panificadora Carioca Ltd.

N. 5.841-41 — Syma Nagel & Filho.

N. 5.864-41 — Herch Tempel.

N. 5.909-41 — Carlos Francisco do Couto.

N. 5.955-41 — Reinaldo da Silva Pascoal.

N. 6.099-41 — Chaves & Pereira.

N. 6.168-41 — Edmundo Jorge Chame.

N. 6.201-41 — Rendas do Norte Ltda.

N. 6.249-41 — Adelino Martins Pereira.

N. 343-41 — Longo Napoleão.

N. 394-41 — Viuva José de Almeida Guimarães.

N. 671-41 — Manoel Duran Gonçalves.

N. 2.494-41 — Alfredo Lopes.

N. 2.927-41 — Antonio Teixeira Serra.
 N. 3.007-41 — Metalúrgica S. Tiago Ltda.
 N. 3.448-41 — Felipe Margulis.
 N. 3.593-41 — Joaquim Moreira Mota.
 N. 3.597-41 — Constarine & Cia.
 N. 3.600-41 — Fábrica de Carroceiras Brasileiras Ltda.
 N. 3.608-41 — Ataulpa Pereira & Silva.
 N. 3.676-41 — Viação Santa Cecilia.
 N. 3.679-41 — Abreu Teixeira & Cia. Limitada.
 N. 3.697-41 — Manoel Rodrigues da Silva.
 N. 3.700-41 — Naccelli Bittencourt Limitada.
 N. 3.704-41 — Antonio de Souza.
 N. 3.735-41 — Miguel Amaral.
 N. 3.741-41 — Antonio José Rocha da Costa.
 N. 3.762-41 — Malla Irmão & Cia.
 N. 3.774-41 — A. S. Cortez & Cia.
 N. 3.796-41 — Banco de Crédito Comercial e Construtor S.A.
 N. 3.820-41 — Pinto Ramos.
 N. 3.822-41 — Aldina Teixeira.
 N. 3.824-41 — Manoel Ignacio Cardoso.
 N. 3.845-41 — C. Corrêa & Alves.
 N. 3.853-41 — Baron Strachman & Burichovici.
 N. 3.857-41 — A. P. Caldas & Rafael.
 N. 3.868-41 — Sociedade Instalações Mecânicas.
 N. 3.873-41 — A. Mendes.
 N. 3.857-41 — Cia. Brasileira Carbonifera.
 N. 3.877-41 — Antonio Joaquim Vieira.
 N. 3.880-41 — Elie Divan.
 N. 3.886-41 — Paz & Cia. Ltda.
 N. 3.898-41 — M. J. Torres.
 N. 3.906-41 — Ricardo Otranto & Cia.
 N. 3.909-41 — Jorge Kaick Sobrinho.
 N. 3.916-41 — Equipamentos Científicos Limitada.
 N. 3.924-41 — Gilberto Pinto Moraes.
 N. 3.927-41 — Parcias & Cia.
 N. 3.942-41 — José Ayres Gonçalves.
 N. 3.976-41 — Acacio Jesus da Fonseca.
 N. 3.983-41 — Eduardo da Oliveira.
 N. 3.985-41 — Fábrica de Chocolate e Bolas Junk Ltda.
 N. 4.002-41 — Marques & Vilacha.
 N. 4.003-41 — Francisco Vaz Quintela.
 N. 4.016-41 — Alvaro Cardeal.
 N. 4.021-41 — José Czmarka.
 N. 4.022-41 — A. Lima Ribeiro & Cia.

N. 4.024-41 — Antonio Barros & Cia.
 N. 4.025-41 — Luigia Torroni.
 N. 4.034-41 — A. Cancela.
 N. 4.035-41 — Arnaldo Guinle.
 N. 4.040-41 — Antonio Marques da Silva.
 N. 4.041-41 — Cia. Cervejaria Boêmia.
 N. 4.065-41 — A. L. Miranda.
 N. 4.068-41 — Manoel Vaz da Silva.
 N. 4.075-41 — Francisco José Teles.
 N. 4.143-41 — João Pereira Rezende.
 N. 4.155-41 — Martins & Cia. Segundo.
 N. 4.156-41 — R. Soares de Souza.
 N. 4.169-41 — Jayme Alipio Bastos.
 N. 4.174-41 — Aurelio V. Pacheco.
 N. 4.175-41 — Marinho Couto & Soares Limitada.
 N. 4.176-41 — Seixas & Nascimento.
 N. 4.185-41 — A. Mendes e Moraes.
 N. 4.186-41 — N. Mendlowicz.
 N. 4.203-41 — F. da Silva & Irmão.
 N. 4.204-41 — Fausto Rodrigues da Silva.
 N. 4.224-41 — Oliveira Sobrinho & Cia.
 N. 4.241-41 — Y. Rissman.
 N. 4.244-41 — Serafim Nogueira.
 N. 4.255-41 — H. G. Luciola.
 N. 4.256-41 — H. G. Luciola.
 N. 4.260-41 — A. José Fernandes Segundo.
 N. 4.268-41 — Lopes & Rebelo.
 N. 4.598-41 — Afonso de Almeida Dias.
 N. 4.599-41 — Celani & Fernandes.
 N. 4.705-41 — Santiago & Kiritchenco.
 N. 4.799-40 — L. Maior & Oliveira.
 N. 4.826-40 — A. Gonzalez & Cunha.
 N. 4.850-41 — Café e Bar Nóbrega Ltda.
 N. 4.858-40 — Fonseca & Valerio.
 N. 4.872-41 — Joaquim Teixeira de Oliveira.
 N. 4.876-41 — Joaquim Gomes & Cia. Limitada.
 N. 4.890-41 — Manoel Borges Franco.
 N. 4.907-40 — M. Martins & Martins.
 N. 4.923-41 — Rodrigues Teixeira Filhos Limitada.
 N. 5.001-41 — G. Correa & Alves.
 N. 5.007-40 — A. A. Soares.
 N. 5.020-40 — Albono Moreira & Cia.
 N. 5.020-41 — Casa Gaucho.
 N. 5.033-40 — Basilio Ribeiro Manso.
 N. 5.259-41 — Custodio Cardoso Bastos.
 N. 5.921-41 — Avelino Corrêa dos Santos.
 N. 6.100-41 — Max Glazberg.
 N. 6.114-41 — Frias & Pinto.

tano Horta Barbosa, presidente do Conselho Nacional do Petróleo, as vantagens previstas no art. 101 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, dor ter acompanhado o mesmo General em viagem, a serviço do referido Conselho, uma vez que a mesma viagem não foi efetuada a serviço do Ministério da Guerra.

Em solução, declara que o referido 1.º Tenente tem direito às diárias a que se refere o aludido artigo do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, por isso que a função de Ajudante de Ordens é exercida em razão da patente de General do presidente do mencionado Conselho, assistência essa que evidentemente se realiza no interesse do Ministério da Guerra.

N. 1.316 — O diretor do Campo de Instrução de Gericinó em Officio n. 35-S, de 4 de fevereiro último, consulta se em face das soluções de consulta a que se referem os Avisos 1.523-Ven. 10, de 22-5-41 e 252, de 29-1-42, cabe ao 2.º Tenente da Reserva, convocado, nas funções de Fiscal Administrativo — Major — a gratificação deste posto.

Em solução, declara que, por se tratar de função privativa de oficial da ativa — (Major) — cabe, consoante a norma fixada pelo artigo 224 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, ao oficial da Reserva, convocado, que a exercer, o pagamento da gratificação ou os vencimentos, pela forma já estabelecida na legislação vigente, do referido posto superior.

N. 1.347 — É autorizado o Comando da 2.ª Região Militar a mandar alistar, com destino 5.ª B.I.A.C. e Forte de Monduba, sargentos, cabos e soldados reservistas, da arma de Artilharia, que satisfaçam às exigências estabelecidas por lei para alistamento.

N. 1.348 — É mandado dar efetivo, para instalação a partir de 1.º de junho do corrente ano, à 5.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa o Forte de Monduba.

N. 1.349 — É autorizado o Comando da 2.ª Região Militar a abrir voluntariado com destino à 5.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa o Forte de Monduba.

N. 1.350 — O Quartel General da Infantaria Divisionária da 9.ª Região Militar, com sede em Corumbá, tem organização e efetivo idêntico aos da atual Infantaria Divisionária da 1.ª Divisão de Infantaria.

N. 1.351 — É autorizado o Comando da 8.ª Região Militar a dar efetivo-tipo a todas as unidades da arma de Infantaria da respectiva Região, convocando, para isso, as devidas classes (e categorias) de reservistas, nos termos das instruções baixadas para execução do decreto-lei n. 4.237, de 8 de abril último.

N. 1.352 — É mandado instalar, com sede em Corumbá, o Quartel General da Infantaria Divisionária da 9.ª Região Militar (I. D.-9).

Ao Sr. diretor de fundos do Exército:

N. 1.325-246 — Manda distribuir ao Agente diretor do 5.º Grupo de Artilharia de Costa — Forte de Itaipu à conta da Verba 3 — Material — I — Material Permanente — S-c. n. 13-17 (Moveis em geral, etc., quantia de 30.000\$0 (trinta contos de réis) para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação, de uma só vez pelo Serviço do fundos da 2.ª

O respectivo pagamento deve ser efetuado Região Militar.

N. 1.326-247 — Manda anular as parcelas das distribuições feitas ao Depósito de Remonta de Monte Belo, à conta das dotações de pessoal e material do orçamento vigente e relativas ao 2.º semestre do corrente ano, as quais serão redistribuídas à Sub-Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, por intermédio do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

MINISTERIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

PORTARIAS

Dia 26

N. 3.264 — Resolve, com autorização do Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria: Waldemar Bezerra Cavalcanti — Antônio Fernandes da Cunha — Eurico Ramos Amorim — João Pio Braga — Luiz do Amaral Montenegro e Pedro Buarque Gusmão Filho.

De 28 de maio de 1942

N. 3.270 — Resolve, com autorização do Senhor Presidente da República e de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Fernando Elias da Rosa Otílica.

N. 3.271 — Resolve, com autorização do Senhor Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria: primeiros tenentes Ernani Frota e Nei Neves Galvão; segundos te-

nentes, Frederico Cornélio Daudt, Mario Marques Fernandes, Miguel Angelo Roman Ros. Ito João Snel, Célio Marques Fernandes e Amadeu Ferreira da Silva Weimann.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1942

Apostila:

No decreto de 12 de dezembro de 1941, que promove ao posto de 2.º Tenente da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva João de Brito Jorge, foi feita a seguinte — "Apostila — É João Brito Jorge o não João de Brito Jorge o 2.º Tenente de quem trata o presente decreto. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — Eurico G. Dutra".

Avisos:

N. 1.344 — Em aditamento ao Aviso número 1.192, de 12 do corrente e ao que se refere o inciso da letra b das Instruções aprovadas por Portaria n. 3.241, de 13 do corrente, determina que nos corpos de tropa motorizados ou motomecanizados o consumo de gasolina se reduza ao estritamente necessário à instrução, evitando-se os descolamentos da sede dos corpos.

N. 1.345 — O diretor de Infantaria, em officio n. 82-T, de 18 de março último, consulta se cabem ao 1.º Tenente Marçal Moura de Faria, Ajudante de Ordens do General Julio Cae-

O referido Depósito ficará, a partir de 1.º de julho vindouro, equiparado aos Depósitos de Reprodutores de Campos e Avelar e às Coudelarias Minas Gerais e Pouso Alegre, quanto ao modo de se atenderem às suas necessidades em material, assim como no que diz respeito ao pagamento pessoal.

N. 1.327-248 — Manda distribuir ao Agente diretor do 1.º Regimento de Infantaria, à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 17-17 (artigos de expediente, etc.), a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado trimestralmente (III e IV trimestre) pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.328-249 — Manda distribuir ao Agente diretor do Quartel General da 3.ª Divisão de Cavalaria, à conta da Verba 1 — Pessoal — III — Vantagens — S/c. n. 21-01-01-i)-d) Representação de oficiais dentro do país, a quantia de 2:000\$0 (dois contos de réis), para atender as despesas de representação pessoal do Comandante da referida Divisão.

N. 1.329-250 — Manda distribuir ao Agente diretor do Quartel General da 8.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c. n. 25-19 (Materias primas, etc.), a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar.

N. 1.330-251 — O Exmo. Sr. Ministro da Fazenda em Aviso n. 78, de 14 do corrente, comunicou ter providenciado junto ao Banco do Brasil para que fosse aberto em favor dessa Diretoria, como saldo resultante da execução do Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional de 1941 (decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941) o crédito de 413:583\$0, assim discriminado:

Para as despesas com as obras da construção do novo edifício para a Escola Técnica do Exército. 5:974\$7

Para as despesas com o aparelhamento das Unidades, especialmente da Artilharia Anti-Aérea 81:085\$9

Para as despesas com a conclusão das obras do quartel do 29.º Batalhão de Caçadores 9\$5

Para as despesas com equipamento e material de acampamento .. 112\$0

Para as despesas com a modificação introduzida no projeto do Parques destinado a abrigar viaturas distribuídas ao Centro de Instrução de Moto-Mecanização 500\$0

Para as despesas com as obras do novo quartel do 26.º Batalhão de Caçadores 188:900\$0

Para as despesas com a construção de um pavilhão de báias no 13.º R.C.I. e reparos e instalações no II/2.º R.A.D.C. — 40:000\$0 e 15:000\$0 55:000\$0

Para as despesas com a reconstrução de um dos pavilhões de quartel do III/8.º R.I. 100:000\$0

Em face do exposto deveis tomar as providências que se tornarem necessárias.

N. 1.331-252 — Manda distribuir ao agente diretor do 16.º Batalhão de Caçadores, à conta da Verba 2 — Material — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

I — Material Permanente

S/c. n. 13-17 — Moveis em geral, etc. 3:000\$0

III — Diversas despesas

S/c. n. 40-17 — Conserto e conservação, etc. 15:000\$0

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 9.ª Região Militar.

N. 1.332-253 — Manda anular a distribuição ao agente diretor do 1.º Grupo de Obuzes das importâncias a que se refere o Aviso número 929, Dir. Fun. 165, de 13 de abril findo.

N. 1.333-254 — Manda distribuir ao agente diretor do 1.º Grupo de Obuzes os quantitativos abaixo mencionados nas verbas e subconsignações em seguida especificadas:

Verba 2 — Material

II — Material de Consumo

S/c. n. 19-19 — Combustíveis, lubrificantes 20:000\$0

S/c. n. 25-19 — Matérias primas, etc. 10:000\$0

Verba 3 — Serviços e Encargos

I — Diversos

S/c. n. 19-14 — Instalações de novas unidades 10:000\$0

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

N. 1.334-255 — Manda distribuir ao agente diretor da 2.ª Companhia do 33.º Batalhão de Caçadores, à conta da Verba 2 — Material — III — Diversas Despesas — S/c. n. 31-14 (Aluguel de casas, etc.), a quantia de 5:040\$0

(cinco contos e quarenta mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 9.ª Região Militar.

N. 1.335-256 — Manda distribuir ao agente diretor da Diretoria de Engenharia, a quantia de 4.706:000\$0 (quatro mil setecentos e seis contos de réis), à conta do crédito aberto pelo Banco do Brasil a essa diretoria e a que se refere o Aviso n. 79, de 14 do corrente do Ministério da Fazenda.

O mencionado crédito destina-se à construção de novos edifícios para o Estabelecimento de Material de Intendência do Rio. (Decreto-lei n. 4.262, de 16 de abril último).

O pagamento deve ser efetuado pelo S.F. da 1.ª R.M., à medida das necessidades.

N. 1.336-257 — Anula a Observação 40 (página 89) à Tabela de distribuição de quantitativos da Diretoria de Engenharia publicada à folhas 84-89 do Folheto do Orçamento da Despesa deste Ministério para o exercício em curso.

O I/8.º Regimento de Artilharia Montado deverá atender às despesas com os quartéis dos I/11.º e I/12.º Batalhões de Caçadores.

N. 1.337-258 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 4.ª Região Militar e Escolta, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas Despesas — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

S/c. n. 37-14 — Iluminação, força motriz e gás 600\$0

S/c. n. 40-14 — Ligeiros reparos etc. 300\$0

S/c. n. 42-14 — Telefones, etc. 500\$0

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar, destinando-se as quantias supra citadas a atender a despesas do 4.º Regimento de Artilharia de Dorso.

N. 1.338-259 — Manda distribuir ao agente diretor do 2.º Batalhão de Fronteira, à conta da Verba 2 — Material — I — Material Permanente — S/c. n. 13-17 (moveis em geral), a quantia de 40:000\$0 (quarenta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 9.ª Região Militar.

N. 1.339-260 — Manda distribuir ao agente diretor, da 1.ª Companhia do 1.º Batalhão de Engenharia, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — S/c. n. 30-17 (Água, asseio, etc.), a quantia de 8:000\$0 (oito contos de réis) para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, trimestralmente, pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

N. 1.340-261 — Manda distribuir ao agente diretor do 3.º Grupo de Obuzes, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — S/c. n. 35-17 (despesas miúdas, etc.), a quantia de 1:000\$0 (um conto de réis), para atender a despesas decorrentes da subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado trimestralmente, pelo Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar.

N. 1.341-262 — Manda distribuir ao agente diretor da Diretoria de Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material — III — Diversas Despesas — Subconsignação n. 40-17 (consertos e conservação de bens imóveis, etc.), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 3:000\$0 (três contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: 3\$000

A' venda: Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas e Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

N. 1.342-263 — Aprova a tabela anexa, de distribuição de quantitativos às unidades nela mencionadas, à conta da Verba 2 — Material — III — Diversas despesas.

Discriminação	Verba 2.ª — Material — III — Diversas despesas		
	S/C. 37-14	S/C. 40-14	S/C. 42-14
Saldo "Em ser" na D.F. Ex.	632:550\$0	493:800\$0	17:110\$0
Total desta tabela	50:960\$0	4:850\$0	4:260\$0
Saldo restante	581:590\$0	488:950\$0	12:850\$0
Serviço de Fundos da 2.ª R.M.:			
4.º Batalhão de Caçadores.....	1:500\$0	\$	\$
Fazenda Militar de Barueri.....	1:500\$0	\$	\$
Soma.....	3:000\$0	\$	\$
Serviço de Fundos da 3.ª R.M.:			
Hospital Militar de Santo Angelo.....	1:800\$0	200\$0	350\$0
6.º R.C.I.	600\$0	600\$0	300\$0
2.º R.C.I.	19:000\$0	\$	\$
Soma.....	21:400\$0	800\$0	650\$0
Serviço de fundos da 5.ª R.M.:			
1.ª Companhia Independente de Fronteira.....	\$	750\$0	\$
Soma.....	\$	750\$0	\$
Serviço de Fundos da 7.ª R.M.:			
7.º Regimento de Cavalaria Divisionário (Ala Moto-mecanizada)	10:000\$0	1:000\$0	750\$0
30.º Batalhão de Caçadores.....	7:000\$0	700\$0	350\$0
31.º Batalhão de Caçadores.....	7:000\$0	700\$0	350\$0
Quartel General da 1.ª Brigada de Infantaria.....	960\$0	600\$0	840\$0
Quartel General da 2.ª Brigada de Infantaria.....	\$	\$	1:170\$0
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.....	500\$0	100\$0	150\$0
Soma.....	25:460\$0	3:100\$0	3:610\$0
Serviços de Fundos da 9.ª R.M.:			
30.ª Circunscrição de Recrutamento.....	1:100\$0	200\$0	\$
Soma.....	1:100\$0	200\$0	\$

N. 1.343-264 — Aprova a tabela anexa de distribuição de quantitativos às unidades nela mencionadas à conta da Verba 2 — Material — III — Diversas despesas, do atual orçamento deste ministério.

Discriminação	Verba 2.ª — Material — III — Diversas despesas		
	S/c. 37-14	S/c. 40-14	S/c. 42-14
Saldo existente "em ser" na D.F.....	576:690\$0	477:050\$0	12:350\$0
Total desta proposta.....	20:000\$0	9:000\$0	1:000\$0
Saldo restante	556:690\$0	468:050\$0	11:350\$0
Serviço de Fundos da 4.ª R.M.:			
1.º Batalhão de Pontoneiros.....	\$	8:000\$0	\$
Soma	\$	8:000\$0	\$
Serviços de Fundos da 7.ª R.M.:			
22.º Batalhão de Caçadores.....	20:000\$0	1:000\$0	1:000\$0
Soma	20:600\$0	1:000\$0	1:000\$0

Despachos:

É mandado publicar que, segundo comunicação da Recebedoria do D. Federal, são considerados devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

A. P. de Magalhães.
Agostinho Teixeira.
Alfredo Pereira Maia.
Amyntas Fonseca.
Augusto Rodrigues Ferreira.
Bento Pereira Conceição.
Carmen Delgado Camillo.
Ema Andrade.
Fonseca & Vieira.
Francisco de Souza Reis.
Geraldo Faria.
Geraldo Pinto.
Guilherme Hadad.
Hildebrando de Mattos.
João Pallottino.
Joaquim Teófilo.
José Augusto de Almeida.
José Buchman.
José E. Vaz Guimarães.
Juvenal Pinto da Costa.
Lima Junior & Cia. Ltda.
M. da Silva & Cia.
M. Thehaw.
Manoel Francisco.
Maria José da Silva Pompeu.
Heilech Carlos.
Moraes & Lourenço.
Nicolau Miguel Tavares.
Nunes & Teixeira.
Orlando Muniz Barreto.
Pedro Francisco da Silva.
Sebastião Fortunato de Paula.
Sophia Lerner.
Vicente Guarinho.
Y. Kisman.

É transferido, por necessidade do serviço, do 4.º para o 10.º Batalhão de Caçadores o Capitão Rubens Ribeiro dos Santos.

É posto à disposição da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, em caráter temporário, o Capitão da arma de Infantaria, Humberto Freire de Andrade.

Portarias:

De 29 de maio de 1942

N. 3.278 — Convoca para o serviço ativo do Exército, de conformidade com a legislação em vigor, o 2.º Tenente Intendente da Reserva de 1.ª Classe, João Luiz Sobrinho.

N. 3.279 — Designa, por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel Waldemiro Pereira da Cunha, T. A., para servir na Comissão de Tombamento da Diretoria de Engenharia, sendo exonerado das funções que exerce na Comissão Construtora de Estradas de Ferro do Sul do País.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO GERAL

Requerimento despachado:

Hermes Efigênio Rodrigues Chaves, servente da classe E, do Q. S., classificado na Escola de Armas, pedindo restituição de caderneta militar — Restitua-se mediante recibo (D/4 — P. 11.557-42).

Licença:

Foram concedidos:

— Noventa dias a Ernesto Carvalho dos Santos, fotógrafo da classe E, do Q. S., classificado no Gabinete Fotocartográfico, nos termos dos arts. 154, 162 e 172, do decreto-lei número 1.713, de 28-10-939, de 25-5 a 22-8-942 (D/4 — P. 12.094-42).

— Sessenta dias a Palmério Saldanha de Menezes, escrevente da classe G, do Q. S., classificado na Escola de Transmissões, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, de 7-5 a 5-7-942 (D/4 — P. 13.142-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-38:

Quarenta e cinco dias a Elza Soares, auxiliar de escritório, referência IX, da Diretoria de Engenharia, de 2-5 a 15-7-942 (D/4 — P. 13.215-42).

Noventa dias a João Leite da Fonseca e Silva, amanuense auxiliar, referência XII, da Fábrica de Bonsucesso, de 10-5 a 7-8-942. (D/4 — P. 13.791-42).

Quarenta dias a Silvino da Silva Corrêa, auxiliar de escritório, referência IX, da Diretoria de Engenharia, de 16-4 a 25-5-942 (D/4 — P. 13.214-42).

Trinta dias a Valdemar Barros da Silva, praticante de escritório, referência V, da fábrica do Realengo, de 30-4 a 25-5-942 (D/4 — P. 13.029-42).

Falecimento:

Faleceu no dia 13-4-942, o artífice da classe D, do Q. S., Benedito Lindolfo da Silva, que tinha exercício no Arsenal da Guerra do Rio (ofício n. 176, de 19-5-942, do A. G. R.).

PELO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Mirosław Constante Baranski, 2.º Tenente da Reserva, pedindo expedição de carta-patente. Despacho: "Expeça-se a carta-patente. (D-2. P. 12.862-42).

Ananias Bastos de Aguiar, pedindo fornecimento de certificado de reservista.

Despacho: "Arquive-se. As cadernetas militar e do tiro do requerente se acham no 23.º B. C., onde deverão ser procuradas. (D-2 P. 3.273-42).

Breno da Silva Pessoa, pedindo reconsideração de despacho e inclusão no quadro de oficiais da reserva.

Despacho: "Indeferido, em face da informação da D. R. e por falta de amparo legal. (D-2. P. 7.785-42).

Diogenes Gonçalves da Silva, pedindo certidão de quitação com o serviço militar.

Despacho: "Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 12.663-42).

Domingos José dos Santos, pedindo cópia de sua certidão de idade.

Despacho: "Certifique-se na forma da lei. (D-2. P. 10.398-42).

Guido Gonçalves Fernandes, aluno do C. P. O. R. da 7.ª R. M., pedindo transferência.

Despacho: "Transfiro do C. P. O. R. da 7.ª R. M. para o da 1.ª R. M. o aluno Guido Gonçalves Fernandes (D-2. P. 10.854-42).

Germano Wilbert, pedindo fornecimento de documento de quitação com o serviço militar.

Despacho: "Certifique-se, na forma da lei. (P. G. 12.659-42).

Gervasio da Silva Lessa, 3.º Sargento da reserva, pedindo certidão de sua provisão de reforma.

Despacho: "Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 13.453-42).

Hermes Manoel da Fonseca, ex-sargento, pedindo restituição de certidão de nascimento.

Despacho: "Requeira por certidão, querendo. (D-2. P. 12.214-42).

João Peres Teixeira, 1.º Tenente Médico do 2.º Batalhão de Fronteiras, pedindo restituição de diplomas.

Despacho: "Restitua-se mediante recibo. ((D-2. P. 8.137-42).

João Francisco Xavier, pedindo certidão de tempo de serviço.

Despacho: "Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 7.781-42).

João Vieira Lins, pedindo certidão de tempo de serviço.

Despacho: "Certifique-se na forma da lei. (D-2. P. 6.788-42).

José Cândido da Silva, pedindo averbação de tempo de serviço em seu certificado de reservista.

Despacho: "Requeira certidão de assentamentos, querendo. (D-2. P. 6.270-42).

José Henrique da Silva, pedindo certificado de quitação com o serviço militar.

Despacho: "Certifique-se na forma da lei. (D-2. P. 16.236-39).

José Floriano de Toledo, pedindo nomeação a oficial da reserva.

Despacho: "Arquive-se. O requerente deverá aguardar a regulamentação da nova Lei em estudos. (D-2. P. 8.017-42).

Luiz de Gonzaga Werneck de Aguiar, pedindo certidão de situação com o serviço militar. — Despacho: "Arquive-se em face da informação da D. R. devendo o requerente se alistar em uma das juntas de alistamento do local em que reside. (D-2 P. 4.927-42).

Luiz Vidal de Negreiros, 3.º sargento da Força Pública do Estado de São Paulo, pedindo certidão de tempo de serviço prestado ao Exército — Despacho. — Certifique-se na forma da lei. (D-2 P. 12.582-42).

Luiz de Gonzaga Werneck de Aguiar, pedindo devolução de certidão de idade. Despacho. — Restitua-se mediante recibo. (D-2. P. 12.134-42).

Luiz Carlos Valdez, capitão T. E. da Reserva, pedindo certidão. Despacho. — Indeferido. O requerente satisfaça o item VII do Aviso n. 195, de 23-3-939 e declare o fim para o qual requer a certidão. (D-2 P. 10.308-42).

Dr. Moacir Mirabeau de Carvalho Soares, aspirante a oficial da Reserva da Arma de Infantaria, pedindo transferência para o quadro de médicos da mesma reserva. Despacho. — Indeferido, de acordo com o Aviso número 3.571, de 3-XII-41. (D-2. P. 7.634-42).

Nei Alves de Almeida, aluno do C. P. O. R. da 5.ª Região Militar, pedindo transferência. Despacho. — Transfiro da 4.ª para a 5.ª Região Militar de acordo com o art. 106 do decreto n. 8.887, de 2-III-942. (C. P. O. R.) (D-2. P. 9.801-42).

Olimpio Machado de Oliveira, pedindo certidão de certificado de reservista. Despacho. — Certifique-se na forma da lei. (D-2. P. 13.353-42).

Paulo de Oliveira Maia, pedindo devolução de certificado de reservista. Despacho. — Entregue-se ao requerente o certificado de reservista de primeira categoria n. 71.142, mediante recibo. (D-2. P. 226-41).

Sérvulo Vieira Fiuza, aspirante a oficial da Reserva, pedindo transferência. Despacho. — Transfiro da 4.ª R. M. para a 1.ª R. M. o aspirante a oficial Intendente da 2.ª classe da Reserva de primeira linha Sérvulo Vieira Fiuza. (D-2. P. 10.479-42).

Virgílio Alves dos Santos, pedindo certificado de terceira categoria. Despacho. — Requeira habilitação de acordo com o artigo 64 do R. D. E. (D-2 P. 12.950-42).

Valdemar Batista de Souza, pedindo restituição de caderneta militar. Despacho. — Restitua-se a caderneta militar do requerente mediante recibo. (P. G. 10.255-42-D-2).

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Em 22 de maio de 1942

Movimentação de oficiais I. E.

Movimento por necessidade do serviço dos seguintes oficiais Intendentes do Exército:

a) transfiro do E. S. M. da 7.ª R. M. (Recife), para o Q. G. do Destacamento Misto de Fernando de Noronha, o 1.º tenente Deocleiano Silva;

b) retifico as transferências: do 2.º tenente Aniceto Cruz Costa, para o E. S. M. da 5.ª R. M. (Curitiba), e não para o E. S. da 8.ª R. M. (Belem); do 2.º ten. Aniquises Vieira Dias, para o H. M. de Santa-Maria, em vez de E. S. da 9.ª R. M. (Campo Grande);

c) retifico a classificação do 2.º ten. Moisés Marinho de Oliveira, para o Q. G. da 7.ª R. M. (Recife), em vez da 21.ª C. R. (Proposta n. 985-S1, desta data, desta Diretoria).

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária**ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR**

Dia 13 de maio de 1942

Tornando sem efeito a transferência do cabo enfermeiro veterinário, Manoel Pinto de Oliveira, do 4.º R.F. para o Depósito de Reprodutores de Avelar, publicada no Boletim desta Subdiretoria, n. 38, de 20-3-1942.

Dia 22

Transferindo, em nome do Sr. ministro, por necessidade do serviço, do 11.º R.C.I. para a Coudelaria Minas Gerais, o 2.º tenente veterinário, João das Chagas Leite.

Cancelamento de preços:

Requerimento despachado em 25 de maio de 1942:

Lutz Ferrando & Cia. Ltda., solicitando cancelamento de preços dos artigos constantes do Grupo 3.º Drogas, Medicamentos e Reagentes, apresentados à Concorrência para 1942. — Deferido.

Diretoria de Recrutamento

Estavam Paulino Knoeller, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: De acordo com o que estabeleceu a letra a, do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651 — Rex, 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 3-9-1936, data da conclusão do estágio, conforme informação do Sr. Cmt. da 2.ª Região Militar. — Em 20 de maio de 1942.

Oscar da Silva Fernandes, 2.º tenente da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: De acordo com o que estabeleceu a letra a, do número 1, do item I, do aviso n. 2.651 — Rex, 25, de 5 de setembro do ano findo seja contada antiguidade de 2.º tenente de 9-10-1937, data da conclusão do estágio, conforme informação do Sr. Cmt. do 1.º R.C.D.. — Em 20 de maio de 1942.

Av. n. 4.146 — Ao senhor presidente do Tribunal de Contas — Remetendo um contrato de Ribeiro do Vale, Leal e Cia. Ltda., para obras de reparos e conservação do edifício do Arquivo Nacional.

ATOS DO SR. DIRETOR DO S. O.

Of. n. 4.172 — Ao senhor diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo resultado de uma concorrência realizada para obras de reparos e conservação de salas ocupadas pelo Arquivo de Permanência do Serviço de Comunicações do D. A. do Ministério da Justiça.

ATOS DO SR. MINISTRO**EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 1942**

Av. n. 4.161 — Ao senhor presidente da Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Solicitando atenção para o pedido do Serviço de Obras do Ministério da Justiça.

ATOS DO SR. DIRETOR DO S. O.**EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MAIO DE 1942**

Of. n. 4.309 — Ao senhor diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo o empenho de despesa n. 8, em nome de Lima Borsani e Oliveira, no total de 750\$0, para obras de conserto de um elevador do Fórum Criminal.

Of. n. 4.314 — Ao senhor diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo o empenho de despesa n. 11, em nome de Ribeiro do Vale, Leal e Cia. Ltda., no total de réis 53.690\$0 de contrato para obras no Núcleo Anexo do Instituto Profissional Quinze de Novembro.

Of. n. 4.310 — Ao senhor diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo empenho de despesa n. 4, em nome de Virgílio Guimarães e Cia. Ltda., no total de 3.190\$0, para execução de um pedestal no jardim do Palácio Monroe.

Of. n. 4.311 — Ao senhor diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo o empenho de despesa n. 7, em nome de Lúcio E. de Souza e Cia. Ltda., no total de 3.850\$0, relativo à execução de diversas obras no Depósito Público.

Of. n. 4.312 — Ao senhor diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo o empenho de despesa n. 10, em nome de Lúcio E. de Souza e Cia. Ltda., no total de 5.895\$0, relativo a obras de reparos nas salas ocupadas pelo Arquivo de Movimento do S. C. do Ministério da Justiça.

Of. n. 4.313 — Ao senhor diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Solicitando a restituição de uma caução de 8.380\$0 ao Sr. Jacó Lopes de Castro, por haver terminado o seu contrato para obras no Patronato Agrícola Artur Bernardes, em Viçosa.

Of. n. 4.315 — Ao doutor diretor do Domínio da União — Comunicando que o senhor ministro designou o diretor do S. O. do D. A. do Ministério da Justiça para receber do Ministério da Fazenda o terreno onde está sendo construído a Polícia Marítima.

Divisão do Material

Expediente dos dias 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de maio de 1942

Dia 8

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL**Ofícios:**

N. 3.968 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 130\$5 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO**Ofícios:**

N. 3.960 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 769\$6, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS**INTERIORES****Departamento de Administração****Serviço de Obras****ATOS DO SR. DIRETOR DO S. O.****EXPEDIENTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 1942**

Of. n. 3.534 — Ao senhor prefeito municipal de Caxambú — Solicitando o obséquio de proceder aos serviços de iluminação externa do Patronato Agrícola Wenceslau Braz.

Of. n. 3.533 — Ao senhor diretor do Patronato Agrícola Wenceslau Braz — Comunicando haver solicitado ao senhor prefeito de Caxambú a instalação de iluminação elétrica externa do mesmo Patronato.

Of. n. 3.530 — A Diretoria do Patronato Agrícola Artur Bernardes — Atendendo ao pedido para a remessa de plantas e relatório das obras a serem executadas em 1942.

Of. n. 3.532 — Ao senhor secretário do Tribunal de Contas — Remetendo o resultado da concorrência realizada para obras de reparos no Depósito Público.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL DO D. A.

Of. n. 3.598 — Ao senhor inspetor geral Penitenciário — Comunicando haver o senhor ministro, autorizado o Serviço de Obras a fazer entrega dos edifícios do Sanatório Penal e Penitenciária de Mulheres em Bangü, à Inspeção.

Of. n. 3.634 — Ao senhor inspetor Penitenciário — Comunicando que a Inspeção deverá reservar a importância de 350.000\$0, em depósito no Banco do Brasil para reforçar as verbas para os serviços em andamento na Colônia Cândido Mendes na Ilha Grande.

ATOS DO SR. DIRETOR DO S. O.

Of. n. 3.722 — Ao senhor diretor do Tribunal de Contas — Remetendo resultado de uma concorrência realizada para ereção de um pedestal em granito, no jardim do Palácio Monroe para o busto de Evaristo de Morais.

ATOS DO SR. MINISTRO**EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 1942**

Av. n. 3.723 — Ao senhor prefeito do Distrito Federal — Solicitando a cooperação do Departamento de Parques para melhor colocação do monumento a Evaristo de Morais no jardim do Palácio Monroe.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Of. n. 3.734 — Ao senhor ministro da Fazenda — Solicitando pagamento de uma fatura

de Guido Saveiro, no total de 1:670\$0 relativo a trabalhos na Secção Financeira da Divisão do Pessoal do D. A. deste Ministério.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE MAIO DE 1942

Of. n. 3.867 — Ao senhor ministro da Fazenda — Solicitando a entrega de 20:000\$0, como adiantamento ao Sr. Luiz Pereira das Neves, oficial administrativo do S. O. do D. A., para pagamento de pequenos reparos nos edifícios do Ministério da Justiça.

ATOS DO SR. DIRETOR DO S. O.

Of. n. 3.857 — Ao senhor diretor da Secretaria do antigo Senado e oficial de Gabinete do senhor ministro — Comunicando que a firma instaladora do elevador do senhor ministro está encarregada de fiscalizar a conservação do mesmo durante o prazo de seis meses.

Of. n. 3.868 — Ao senhor diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo o empenho de despesa n. 6, relativo ao adiantamento da importância de 20:000\$0, ao senhor Luiz José Pereira das Neves, para pagamento de pequenos reparos nos edifícios do Ministério da Justiça.

Of. n. 3.869 — Ao senhor diretor da Contadoria Seccional junto ao Ministério da Fazenda — Remetendo o empenho de despesa n. 6, relativo ao adiantamento de 20:000\$0, ao senhor Luiz José Pereira das Neves, para pagamento de pequenos reparos nos edifícios do Ministério da Justiça.

Of. n. 3.892 — Ao senhor diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo o resultado de uma concorrência realizada para consertos no elevador do Fórum Criminal.

ATOS DO SR. MINISTRO**EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MAIO DE 1942**

Av. n. 3.914 — Ao senhor presidente do Tribunal de Contas — Remetendo o contrato de A. Cardoso e Cia. Ltda., de consertos nos cubículos do Presídio do Distrito Federal, para o devido registro.

Av. n. 3.958 — Ao senhor presidente do Tribunal de Contas — Remetendo uma cópia da certidão da lei dos 2/3, afim de fazer prova no processo de registro de um contrato, da firma Ribeiro do Vale, Leal e Cia. Ltda., para trabalhos no Núcleo Anexo do Instituto Profissional Quinze de Novembro.

Av. n. 4.128 — Ao senhor presidente do Tribunal de Contas — Remetendo um contrato de Lúcio E. de Souza e Cia. Ltda. para obras de construção de um pavilhão de observação no Núcleo Anexo do Instituto Profissional Quinze de Novembro.

N. 3.961 — Idem, idem, o pagamento de 3:342\$5 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 3.962 — Idem, idem, o pagamento de 677\$2 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

N. 3.963 — Idem, idem, de 4:591\$4 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 3.964 — Idem, idem, de 2:116\$5 à Panair do Brasil, S. A.

N. 3.965 — Idem, idem, de 281\$0 à Companhia Telefônica Brasileira.

N. 3.966 — Idem, idem, de 118\$2 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd.

N. 3.967 — Idem, idem, de 288\$7 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Dia 9

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Offícios:

N. 3.986 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias dos empenhos ns. 122, 124 e 125.

N. 3.987 — Ao Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação, remetendo a segunda via do empenho n. 121.

N. 3.988 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo a 1.ª via do empenho n. 122.

N. 3.989 — Ao Sr. Diretor Gerente da The Leopoldina Railway Company Ltd., remetendo a 1.ª via do empenho n. 125.

N. 3.990 — Ao Depositário Público Geral do Distrito Federal, prestando informações sobre extração de empenhos.

N. 3.991 — Ao Sr. Diretor da Penitenciária Central do Distrito Federal, restituindo termo de cessão.

N. 3.992 — Ao Sr. Diretor da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, enviando os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 8:750\$0, à conta da s/c n. 30, concedido ao Almojarife, classe "F", do Serviço de Assistência a Menores, João Florêncio Sobrinho.

N. 3.993 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, comunicando a remessa dos documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 8:750\$0 concedido ao Almojarife, Classe "F" do Serviço de Assistência a Menores Sobrinho.

N. 3.994 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Recepção e Expediente do Departamento Federal de Compras, agradecendo informações.

N. 3.996 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Senado Federal, enviando a fatura n. 3.708.

N. 3.997 — Ao Sr. Diretor da Secretaria da Câmara dos Deputados, enviando fatura para atestação de serviço prestado.

N. 4.000 — Ao Sr. Chefe da Divisão Financeira da Estrada de Ferro Central do Brasil, prestando informações sobre requisição de passagens.

N. 4.001 — Ao Sr. Diretor Presidente da Navegação Aérea Brasileira, enviando relação das autoridades que podem requisitar passagens por conta deste Ministério.

Dia 11

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

N. 4.020 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 3\$8 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 4.021 — Idem, solicitando adiantamento na importância de 2:500\$0, à conta da s/c 29, ao Arquivista, Classe I, Secretário do Arquivo Nacional, Devanir de Lima Gil.

N. 4.026 — Idem, solicitando o pagamento de 141\$4 à The Leopoldina Railway Company Ltd.

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Offícios:

N. 4.022 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do empenho n. 123.

Dia 12

ATOS DO SR. MINISTRO

Aviso:

N. 4.104 — Ao Sr. Ministro da Guerra, remetendo inventário dos materiais da Colônia A. de Fernando Noronha.

Dia 12

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.063 — Restituindo processo em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira.

N. 4.066 — Restituindo processo em que é interessada a Companhia Telefônica Riograndense.

N. 4.067 — Restituindo o processo em que é interessada a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 4.064 — Restituindo o processo em que é interessada a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 4.065 — Restituindo o processo em que é interessada a The Great Western of Brasil Ltd.

Dia 13

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Offícios:

N. 4.118 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 4:181\$4, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

N. 4.119 — Idem, idem, de 99\$2 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 4.120 — Idem, idem, de 1:495\$8 à Companhia Telefônica Brasileira.

N. 4.121 — Idem, idem, de 1:587\$7 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 4.122 — Idem, idem, de 296\$6 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

N. 4.123 — Idem, idem, de 2:362\$0 ao Lloyd Brasileiro.

N. 4.124 — A Sra. Diretora do Patronato Agrícola Artur Bernardes, autorizando aquisição de animais.

N. 4.125 — Ao Sr. Diretor da Colônia Penal Cândido Mendes, remetendo termo de cessão.

N. 4.126 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 661\$0 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

N. 4.127 — Ao Sr. Diretor da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, remetendo o processo n. 34.784.

Dia 14

Requerimento despachado:

The Leopoldina Railway Company, Limited, solicitando pagamento da importância de 297\$2, proveniente de passagens requisitadas por este Ministério em 1941. — Requeira por exercícios findos.

Offícios:

N. 4.147 — Ao Sr. Diretor do Instituto Profissional 15 de Novembro, comunicando que foi autorizado mandar executar concertos em instrumentos de música.

N. 4.148 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do empenho n. 128.

N. 4.150 — Ao Sr. Diretor da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, remetendo a 1.ª via do empenho n. 128.

Dia 15

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

N. 4.155 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando adiantamento na importância de 8:750\$0 por conta das s/c ns. 30 e 35, ao Inspetor de Alunos, classe D, José Hermínio, do Serviço de Assistência e Menores.

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Offícios:

N. 4.156 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias dos empenhos ns. 126 e 127.

Dia 16

Offícios:

N. 4.211 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 7:095\$8 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 4.213 — Idem, idem, de 927\$0 à Companhia Telefônica Brasileira.

N. 4.214 — Idem, idem, de 6:300\$0 à Lowndes & Sons, Ltd.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 28-5-42

Despachos:

Orlando Xisto da Fonseca. — Restituam-se, mediante recibo.

Processo n. mestre 061-42 (7.365). Atílio Menegotto. — Restituam-se, mediante recibo.

Processo n. mestre 061-42 (7.334).

MINISTERIO DA MARINHA

Gabinete do Ministro

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE

João Francisco dos Santos — pede sua reversão ao serviço ativo da Armada. — Arquite-se. Em 15-5-42.

Maria Stoffel Kardel e Otilia Kardel — pedem pagamento da diferença de vencimentos devida ao ex-delineador do A. M. R. J. — Henrique Kardel. — Arquite-se.

Oscar Paulo de Souza Brandão — pede melhoria dos proventos de sua inatividade. — Arquite-se. Em 15-5-42.

Natan Roiseman — pede reconsideração do ato que lhe mandou dar baixa de aspirante a Guarda Marinha. — Indeferido. Em 15-5-42.

Pelo Exmo. Sr. Ministro:

Reginaldo Ferreira Leite — propõe a venda de um rebocador. — A presente proposta não convém, no momento, à Marinha. Em 22-5-42.

Nestor José de Souza — pede melhoria de sua carta de maquinista. — Indeferido. Em 22-5-42.

Augusto Gomes de Aguiar — pede o aforamento da ilha conhecida pelo nome de "Bando-lim" — situada na enseada de Ilacurussá. — Dirija-se ao Domínio da União. — Em 23-5-42.

Clara Rodrigues Bezerra — pede a baixa do serviço da Armada do MN — Francisco Rodrigues Bezerra. — Indeferido. Em 26-5-42.

Rene Costa — pede seja submetido à nova inspeção de saúde. — Indeferido. Em 27-5-42.

Pelo diretor da Secretaria:

Cia. Nacional de Navegação Costeira. — Compareça à S. M.

José Amaro da Silva. — Compareça à S. M.

Alfredo Bittencourt. — Compareça à S. M.

Antonio Jorge. — Dirija-se ao Domínio da União.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 389

Colisão com pedra conhecida. Erro de navegação. Imprudência em navegar junto a um obstáculo em noite escura e a toda força de máquinas, em vez de fazê-lo junto a outra margem, como tem dilado a experiência. Condenação do prático de serviço.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes a Procuradoria junto

a este Tribunal e, como representado, o prático do rio S. Francisco, Bernardo Nonato de Castro, verifica-se que, no dia 13 de agosto de 1939, cerca das 22 horas, colidiu com a pedra denominada "Coroa da Ema", situada a cerca de nove léguas abaixo da cidade de Pirapora, o vapor "Sertanejo", pertencente a S. A. Transporte Rio e Minas. Dirigia o navio o prático acima referido, sendo seu comandante Henrique da Silva Neiva. Por ocasião do acidente fazia a embarcação sua viagem de Lapa para aquela última cidade e da colisão resultou permanecer o vapor sobre a dita pedra até as quatro horas do dia seguinte, verificando-se que fazia ele água no porão de proa, a boreste, onde foi constatada uma abertura, junto à cantoneira, de cerca de 10 a 12 centímetros. O desentulho foi feito com o auxílio da máquina, do cabrestante e de um ancorote fundeado por boreste, e vedado o furo com auxílio de mechas de algodão, seguindo assim o navio até Pirapora onde permaneceu, por espaço de oito dias, sofrendo os reparos necessários. Não foram os danos avaliados, nenhum prejuízo havendo no carregamento dado estar vazio o porão.

Depuseram no inquérito regulamentar o prático, o capitão, dois maquinistas e mais outro prático, que se achava a bordo, concluindo o relatório do inquérito pela responsabilidade do representado por agir com imperícia e imprudência na navegação. Estão nos autos, termo de vistoria e dados técnicos do vapor. Representou, por fim, a Procuradoria contra o prático Bernardo Nonato de Castro, "por ter conduzido o navio por outra derrota que não a navegável". Na instrução foram ouvidas três testemunhas, arroladas pelo representado, formulados os quesitos pela Procuradoria, e para cuja inquirição duas foram as diligências feitas.

E do exposto,

Considerando que está em absoluto desacordo com a navegação realmente feita tudo quanto declara o prático relativamente à situação da pedra com a qual se chocou o navio, pois que a situa a seu bombordo e a seu boreste o banco que devia margear; da mesma forma sendo desconcertante o que declara relativamente às medidas tomadas pela tripulação para salvar o navio (localizando o furo como sendo um mesmo anteriormente sofrido pelo casco e que fora reparado; desconhecimento do material empregado para a vedação; bordo pelo qual fora empregado o ancorote);

Considerando que a colisão se deu, na realidade, pelos motivos expostos pelo capitão, chefe de máquinas e pelo outro prático que se encontrava a bordo, isto é, pelo fato de ter sido o navio conduzido de forma a passar junto à pedra, em vez de sê-lo pela margem de bombordo, junto ao banco aí existente, fugindo assim ao perigo que oferecia a coroa, além de em tal passagem andar o navio a toda força de máquinas, conforme está provado nos autos;

Considerando que destarte caracterizadas estão a imperícia e a imprudência do representado, as testemunhas por ele arroladas e que depuseram na instrução nada tendo adiantado para esclarecimento do fato ou para justificar a derrota seguida pelo navio, limitando-se seus depoimentos a procurar convencer de uma pretendida desavença havida entre o comandante e o mesmo representado por questão de salários;

Considerando o que mais dos autos consta,

Acordam os juizes do T. M. A., por unanimidade de votos, considerar que a colisão acima, ocorrida nas circunstâncias e com os danos no casco descritos mas não avaliados, teve como causa erro de navegação, por ter o prático procurado montar a coroa muito próximo a esta, em noite escura e com velocidade imoderada. Pelo que o consid. ram responsável pelo acidente, como incurso nas letras e e f do art. 61 do decreto n. 24.585, de 1934, impondo-lhe, por isso, a pena de censura pública, na forma do mencionado art. combinado com a letra d do art. 56 do mesmo decreto. Custas na forma da lei. Determinam, ainda, que seja oficiado ao Exmo. Sr. diretor geral da Marinha Mercante para que S. Exa. determine as providências que entender de direito, relativamente à atuação do

comandante do navio acima por ocasião do acidente, não estando presente no passado. P. I. C. R. Rio de Janeiro, Sala das Sessões do T. M. A., em 17 de abril de 1942. — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*, Vice-Almirante, presidente. — *João Stoll Gonçalves*, relator. — *Americo de Araujo Pimentel*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Raul Romão Antunes Braga*. — *Francisco José da Rocha*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador.

PROCESSO N. 616

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Ao ser feito em Caravelas o carregamento do navio "Comandante Acídio", do Lloyd Brasileiro — P.N., uma lingada com fardos de fibra de caroi, ao ser transportada para bordo, teve o estropo partido, resultando cair náguas alguns fardos. O prejuízo respectivo é reclamado pelo proprietário — *João Martins Peixoto* — que se dirigiu ao T.M.A. pelos documentos a fls. 14-15.

A Presidência do Tribunal oficiou à Procuradoria, afim de que esta se manifestasse sobre o assunto. O Dr. procurador junto ao T.M.A., foi de parecer que se instaurasse inquérito porque, no seu entender, de acordo com o art. 11, letra b, do decreto n. 24.585, de 5-7-1934, a matéria era da competência do Tribunal Marítimo Administrativo.

Feito o inquérito e encaminhado a este Tribunal, o processo respectivo foi feito com vista à Procuradoria, que opinou pela fortuidade do acidente e requereu o arquivamento do processo.

O juiz relator solicitou o pronunciamento do Tribunal, levantando a preliminar da incompetência, maseando-se na mesma letra b, do art. 11 supra mencionado. Realmente não se trata, na espécie, de "conhecer e decidir sobre litígios oriundos da má prestação de serviços marítimos em todas as suas modalidades"... Não há litígio, mas apenas uma reclamação em que o proprietário prejudicado requer ao Tribunal que condene o terno da estiva a indenizar o prejuízo causado.

Na espécie não é cabível a intervenção do T.M.A. por isso que as matérias de sua competência estão definidas discriminadamente no art. 16 de seu Regimento Interno, aprovado para fiel execução do decreto n. 24.585.

Não há como enquadrar o caso concreto entre os previstos no citado art. 16 do Regimento Interno, de vez que a mercadoria a embarcar não havia chegado ao navio. Embora houvessem sido empregados aparelhos de bordo para o transporte da carga, estes aparelhos eram manobrados pelo terno da estiva, sob sua responsabilidade e, enquanto a carga não fosse transportada para bordo, tratava-se de um trabalho em terra. Tanto isto é verdade que o último período do art. 16 acima mencionado diz textualmente: "incumbe ao T.M.A., em cada caso, decidir da sua competência dentro do critério acima, tendo em vista a necessidade de sua manifestação para os efeitos preventivos consequentes". Foi exatamente isto que fez o Tribunal quando discutiu o caso concreto.

Os casos decorrentes de mau serviço prestados pela estiva estão definidos no art. 63 do decreto n. 24.585, no qual claramente se observa que os serviços de estiva, quando feitos por empresas exploradoras de Portos, pelos Sindicatos dos Estivadores ou dos Empreiteiros de Estiva, em desacordo com as instruções do capitão, piloto, mestre, contra-mestre, ou fiscal do armador, são passíveis de multa de um conto (1:000\$0) até dez contos de réis (10:000\$0), quando resulta do mau serviço, dano material à embarcação.

Ora, na espécie, nada semelhante ocorreu, de vez que a carga acidentada nem chegou a bordo do navio, tendo caído náguas antes de ser embarcada. Eis como o caso concreto não pode ser enquadrado em nenhum dos artigos acima referidos.

A rutura do estropo, que ocasionou o prejuízo, verificou-se na ponte de embarque como

poderia ter acontecido no próprio armazem de depósito, ao ser dali retirado pelo mesmo sistema de guindaste, sem que isto pudesse ter relação com a natureza de Serviço Marítimo.

Isto posto:

Considerando que compete ao Tribunal definir a sua competência nos casos concretos; Considerando que a espécie não se enquadra entre os casos cuja natureza, extensão e causas determinantes compete ao Tribunal fixar:

Acordam os juizes do T.M.A., por maioria de votos e preliminarmente afirmar a sua incompetência na espécie.

P.I.C.R. — Rio de Janeiro — Sala das Sessões do T.M.A., em 6 de maio de 1942. — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*, vice-almirante, presidente. — *Americo de Araujo Pimentel*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Francisco José da Rocha*. — *João Stoll Gonçalves*. — *Raul Romão Antunes Braga*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador.

PROCESSO N. 536

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles se verifica que, no dia 21 de maio de 1941, na Ponta da Cruz, porto de São Francisco, o rebocador *São Pedro*, de propriedade de Truppel & Comp., em manobra de atracação ao trapiche Ipiranga, colidiu com o navio argentino *Glorioso*, produzindo-se avarias em ambas as embarcações.

Acontece, porém, que dos depoimentos e dos indícios que se puderam apurar, ressaltou a responsabilidade do mestre do rebocador e, nesse sentido, foi feita a representação contra ele, e, em seguida, a citação para que se defendesse perante o T. M. A.

O representado apresentou imediatamente sua defesa, declarando não lhe caber culpa ou qualquer responsabilidade no acidente, por isso que era apenas o timoneiro na ocasião em que se produziu a colisão, e nada mais fez do que obedecer às manobras que lhe eram comandadas pelo mestre do rebocador *São Pedro*.

Com vista o processo à Procuradoria para conhecer do alegado, verificou o D. D. Dr. procurador um equívoco quanto ao nome do representado.

A Procuradoria, reconhecendo o fato e admitindo-o claramente, usando da palavra em plenário de julgamento, limitara-se a pedir justiça para o representado.

Isto posto:

Considerando que ficou claramente demonstrado ter havido na representação um equívoco de nomes e que em vez do verdadeiro mestre, no comando do rebocador *São Pedro*, foi apontado o contra-mestre, em serviço no leme do rebocador por ocasião do acidente;

Acordam os juizes do T. M. A., unanimemente, isentar de culpa o representado *Alexandro Laurentino da Costa*, por não existir nos autos nenhum elemento de que possa resultar a sua responsabilidade; outrossim, mandar representar contra o mestre *Tarcilio Alfredo Paçêito*, que dirigia o rebocador *São Pedro*. P. I. C. R.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões do T. M. A., em 29 de abril de 1942. — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*, vice-almirante, presidente. — *Americo de Araujo Pimentel*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *João Stoll Gonçalves*. — *Francisco José da Rocha*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador.

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO QUARENTA

Aos vinte e um dias do mês de maio do mil novecentos e quarenta e dois, realizou-se a quadragésima reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do Edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Exmo. Sr. contra-almirante — QM — *Alberto da Cunha Pinto* e com a presença dos respectivos membros, Srs. tenente-coronel *João Muller Neiva* e *Lima*, representante do Ministério da

Guerra, capitão de fragata — QM — Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Libero Oswaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída assim a mesa, às quatorze horas, o Sr. presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse a leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros da Comissão que se achavam presentes. O Sr. presidente deu conhecimento dos principais officios e despachos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: officio número cento e oitenta e quatro ao Exmo. Sr. diretor geral de Fazenda recolhendo a quantia de cinco contos de réis (5:000\$0) em nome da firma João Cabanas & Companhia Limitada pela compra do casco de uma cábea do Ministério naufragada nas proximidades da ilha do Boqueirão; officio número cento e oitenta e cinco ao Sr. diretor do Armamento remetendo cópia do termo de responsabilidade assinado pela firma João Cabanas & Companhia Limitada para exploração do casco de uma cábea e solicitando fiscalização por parte do encarregado da ilha Boqueirão; officio número cento e oitenta e seis ao Exmo. Sr. diretor de Fazenda enviando a proposta orçamentaria para o ano de mil novecentos e quarenta e três; officio número cento e oitenta e nove ao Sr. superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro comunicando o recebimento de cinquenta e uma mil seiscentas e noventa quilos de sucata solicitando que quarenta e oito mil e trezentas e dez quilos restantes sejam postas na beira do cais, para serem embarcados em batelão do Ministério e autorizando a venda da sucata existente e excedente da arrecadada; officio número cento e noventa ao Sr. presidente da Companhia Ferroviária São Paulo-Goiás autorizando a venda de mil e trezentos metros lineares de trilhos usados; officio número cento e noventa e um ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos comunicando que foi dada autorização a Companhia Ferroviária São Paulo-Goiás para vender mil e trezentos metros de trilhos usados independente de vistoria, visto a mesma Companhia declarar ter adquirido em segunda mão há mais de trinta anos e na praça de

São Paulo; despacho número duzentos e trinta e quatro ao Sr. capitão dos Portos Vitória, solicitando anexar com urgência o processo de Sebastião Duarte Rabelo e remeter com urgência a Comissão por ter sido enviado aquela Capitania com despacho número cento e seis de doze de março de mil novecentos e quarenta e dois; despacho número duzentos e trinta e cinco ao Exmo. Sr. ministro da Marinha encaminhando o requerimento da Empresa Internacional de Transportes em que propõe a exploração do casco de madeira naufragado há mais de quarenta anos na barra sul de Santa Catarina; despacho número duzentos e trinta e sete ao Sr. capitão dos Portos de São Paulo encaminhando cópia do officio número cento e oitenta e oito e declarando que desde que não haja impedimento pela fiscalização do Ministério da Fazenda o requerente poderá exportar para a República Argentina o material solicitado; despacho número duzentos e trinta e nove ao Exmo. Sr. ministro da Marinha submetendo à apreciação as providências sugeridas pelo capitão dos Portos do Estado de Sergipe e referente aos destroços de um avião da Força Aérea Brasileira incendiado nas proximidades da cidade de Aracaju; despacho número duzentos e quarenta e um ao Sr. diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, lamentando não ser possível atender o pedido de latão por não existir na sucata da ilha das Cobras tão grande quantidade (duas toneladas). Em seguida o Sr. presidente deu conhecimento que a Secretaria apresentou o seguinte movimento no período de quatorze a vinte de maio de mil novecentos e quarenta e dois: officios dezoito; despachos dezenove; cartas uma; memorandum um; guias de transporte noventa e três; rádios vinte; requerimentos cento e quarenta; guias de exportação de cabotagem setecentas e sete; guias de exportação para o exterior, dezesseis. Nada mais havendo a tratar deu o Sr. presidente às quinze horas e trinta minutos como encerrados os trabalhos. — *Alberto da Cunha Pinto*, contra-almirante, presidente. — *João Muller Neiva de Lima*, tenente-coronel. — *Manoel Pereira Reis Neto*, capitão de fragata — QM. — *Libero Oswaldo de Miranda*, engenheiro civil. Confere — *Alvaro Miguelote Viana*, capitão de corveta, da res. at. assistente.

memorial: concessão de abono de 50 % dos vencimentos dos empregados da Leopoldina Railway, durante o período em que aguardam o conclusão do processo de aposentadoria, não pode ser custeado pela Caixa, como pretendem. Só depois de desligado o empregado é que surge a obrigação da instituição de previdência, de acordo com o estatuido no decreto número 20.465, de 1 de novembro de 1933. Está assim o pedido em flagrante desacordo com a lei e não pode ser deferido.

Dia 21

N. MTIC 23.201-941. — Empregado de Alberto Lundgren & Cia., acusando o gerente da referida firma, que, segundo alega, coage os respectivos empregados a deporem favoravelmente no processo concernente a reclamação apresentada por Antonio Muniz de Vasconcelos, contra a mesma. — Está amplamente provada a improcedência da acusação que motivou este processo. — Arquivase-se.

N. MTIC. 16.307-942. — Trabalhadores sindicalizados do "Telégrafo Centro Paulista" da "Companhia Paulista de Estrada de Ferro", alegando que desde fevereiro de 1929 estão com o mesmo salário, passando privações e humilhações de toda ordem, pleiteam do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio seja providenciado: a) um aumento de salário, aumento esse que venha realmente tirá-los da precária situação em que se encontram; b) seja criado um ambiente espiritual favorável à boa marcha do serviço, — livres do estado de servidão em que se encontra, isto é, medidas que realmente beneficiem o capital e o trabalho, aliás em abono ao pensamento de S. Ex. o preclaro Presidente Getúlio Vargas: "A disciplina política tem de ser conduzida de modo a amparar o trabalhador, para que este não se considere um pária à margem da sociedade, hostil ou indiferente ao meio em que vive." Não cabe, evidentemente, ao ministro tomar as providências solicitadas, visto que a hipótese só poderá ser solucionada com a elaboração de um contrato coletivo ou com a decisão da Justiça do Trabalho sobre o dissídio coletivo resultante da situação exposta. De fato, prescreve a Constituição Federal: Art. 137 — A legislação do trabalho observará, além de outros os seguintes preceitos: a) os contratos coletivos de trabalho concluído pelas associações, legalmente reconhecidos, de empregadores, trabalhadores, artistas e especialistas que se aplicados a todos os empregados trabalhadores, artistas e especialistas que ela representam; art. 138 — A associação profissional ou sindical é livre. Somente, porém, o sindicato regularmente reconhecido pelo Estado tem o direito de representação legal dos que participarem da categoria de produção para que foi constituído, e de defender-lhes os direitos perante o Estado e as outras associações profissionais, estipular contratos coletivos de trabalho, obrigatórios para todos os seus associados, impor-lhes contribuições e exercer em relação a eles funções delegadas de poder público. Destarte, deve o Sindicato representativo dos empregados interessados tentar a elaboração de um contrato coletivo que solucione o assunto, valendo-se assim, de uma das mais eloquentes prerrogativas que a Constituição do Estado Nacional lhe conferiu. Mas, se não for concluído o contrato coletivo, a solução dependerá, mais uma vez, da iniciativa do Sindicato. Com efeito, foi para a solução pacífica dos conflitos coletivos de natureza econômica, que mais necessário se tornou a criação da Justiça do Trabalho. E, para a instauração da instância competente, dispôs o artigo 159 do seu regulamento (decreto n. 6.596, de 12-12-940) que: "a representação poderá ser feita pelo empregador ou empregadores interessados, pelos seus sindicatos, ou pelos sindicatos dos empregados. Hoje, portanto, sempre que as condições sociais e econômicas se transformam acarretando alterações nas condições de vida e de trabalho, é missão do Sindicato pleitear a solução pacífica do fenômeno perante a Justiça do Trabalho, cujas decisões sobre dissídios coletivos adaptam situações peculiares de trabalho e de vida às realidades sociais e econômicas de uma época e até de uma região. Eis porque a Constitui-

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º § 3.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes, resolve exonerar o doutor Irany Alves Ferreira da função de membro da Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes no Paraná.

Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1942. — *Roberval Cordeiro de Farias*.

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º § 3.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes, resolve nomear o doutor Celso Coutinho representante do Departamento Nacional de Saúde junto à Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes no Paraná.

Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1942. — *R. Cordeiro de Farias*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento de Administração Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SC-826, de 29 de maio de 1942

Proga o prazo fixado na portaria ministerial n. SC-810, de 10 de abril de 1942.

O Ministro de Estado, atendendo ao que lhe expôs o diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, resolve prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo fixado na portaria ministerial n. SC-810, de 10 de abril

último, para que o referido Departamento organize um anteprojeto de regulamentação das sociedades de capitalização, que será objeto de exame da Comissão Especial instituída pela portaria ministerial n. SC-656, de 20 de junho de 1941.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Referência: Processo n. MTIC 11.123, de 1942.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 18 de maio de 1942 (aditamento)

N. MTIC. 16.362-942 — Antonio Corrêa da Silva e outros. — O benefício pleiteado no

ção de 1937 considera a greve e o "lock-out" como recursos anti-sociais. Instituída a Justiça do Trabalho, o Estado Nacional pôs ao alcance das classes representativas do Capital e do Trabalho um organismo especial, capaz de resolver, rápida e pacificamente, qualquer controvérsia entre os dois grupos, seja o dissídio individual ou coletivo, jurídico ou econômico. Publique-se e transmita-se aos interessados.

N. MTIC. 16.251-942. — O presidente do Sindicato de Atacadistas de Algodão da capital da Paraíba, pede providências sobre o problema da seca, no nordeste, que vai assumindo proporções de calamidade. O Ministério já entrou em entendimentos com o Delegado Regional, que, por sua vez, ouviu o Interventor naquele Estado. A solução do assunto depende do plano — já aprovado pelo Sr. Presidente da República — de encaminhamento de trabalhadores para a Amazônia. Coopera nesse plano o Departamento Nacional de Imigração, cujo diretor acaba de regressar dos Estados nordestinos, após emprender, por parte deste Ministério, os necessários estudos. Transmitta-se e archive-se.

N. MTIC. 7.455-942. — José Maria Viégas de Almeida, reclama contra Rudolf Kold que lhe não pagou a indenização resultante da sentença da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, onde teve ganho de causa. Informa o Presidente da Junta que não foi requerida, nem pelo reclamante nem pela Procuradoria, a execução do principal. Deve pois o interessado solicitar ao Presidente do órgão que julgou em primeira instância, ou ao Ministério Público da Justiça do Trabalho, a execução da sentença. Transmitta-se a informação.

N. MTIC. 9.874-941 — The Leopoldina Railway Co. Ltda. pede reconsideração do despacho ministerial que, preliminarmente, não conheceu do recurso por ela interposto da decisão do Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho. Trata-se de um inquérito administrativo tendente a comprovar a existência de uma falta grave imputada ao empregado José Cordeiro da Silva, com 19 anos de serviço. Apreciado pela 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, foi a acusação julgada improcedente, tendo, por isso, sido negada a autorização pleiteada para demitir o empregado estavel. Em virtude dos embargos opostos a essa decisão, foi a hipótese examinada pelo Conselho Pleno, que, atendendo a que *simples delictes*, não constantes da folha de assentamento do empregado, não poderiam ser considerados falta grave capaz de subordinar a demissão de um trabalhador, estavel, manteve a decisão embargada. Não se conformou, entretanto, a empregadora, interpondo recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que exarou o seguinte despacho: "Preliminarmente, deixo de conhecer do recurso, por falta de fundamento legal". Em face do pedido de reconsideração, cabe averiguarmos se, realmente, não havia fundamento legal para o recurso. A lei vigente ao tempo da interposição do recurso — decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934 — estatua: Art. 5.º — Das decisões proferidas pelo Conselho Pleno caberá recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio: a) quando a deliberação tiver sido adotada pelo voto de desempate; b) quando, alegando violação da lei aplicável ou modificação de jurisprudência até então observada, que deverão ser citadas, o recorrente obtiver do ministro avocação do respectivo processo. É evidente, pois, que o recurso não tinha amparo legal, às que a questão não havia sido decidida pelo voto de desempate, não houve violação da lei aplicável, nem modificação da jurisprudência até então observada. Com efeito, o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho abordou simplesmente matéria de fato, considerando que o ato praticado não constituía falta grave. Destarte, o recurso não tinha fundamento legal, razão por que indefiro o pedido de reconsideração, confirmando assim, o despacho ministerial que dele não conheceu.

Dia 22 (aditamento)

N. MTIC. 34.058-940 — Em carta dirigida a este Ministério, o Sindicato dos Empregados

no Comércio, de Fortaleza, reclama contra o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que se recusa a conceder o auxílio-natalidade, requerido por alguns dos seus associados, sob o fundamento de que esses pedidos não encontram apoio no decreto número 5.493, de 9 de abril de 1940, que instituiu aquele benefício.

N. MTIC. 34.058-40 — Em carta dirigida a este Ministério, o Sindicato dos Empregados no Comércio, de Fortaleza, reclamam contra o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que se recusa a conceder o auxílio-natalidade, requerido por alguns dos seus associados, sob o fundamento de que esses pedidos não encontram apoio no decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, que instituiu aquele benefício. O art. 203 do Regulamento citado estabelece que das decisões do Conselho Fiscal e das do presidente do Instituto caberá recurso, por parte de qualquer interessado, para o Conselho Nacional do Trabalho. Isto posto, devem os interessados, se assim o entender, usar do recurso que a lei lhes faculta.

N. MTIC. 16.254-42 — Etelvino Cardoso da Silva, contínuo do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, julgando-se prejudicado em várias promoções feitas no referido Instituto, encaminha uma exposição a este Ministério, reclamando os seus direitos. O artigo 209 do Regulamento do Instituto da Estiva estabelece que das decisões do Conselho Fiscal e das do presidente do Instituto caberá recurso, por parte de qualquer interessado, para o Conselho Nacional do Trabalho. De outro lado, compete à Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho julgar os recursos pelos interessados interpostos das decisões dos Institutos e Caixas, na forma das leis respectivas (art. 22 alínea a do decreto n. 6.597, de 13-12-40). Assim, pois, deve o peticionário dirigir-se, se assim o entender, ao Conselho Nacional do Trabalho, na forma do disposto no art. 209 acima citado.

N. MTIC. 16.309-42 — Antonio Beneydes Soares, em carta dirigida a este Ministério, solicita providências no sentido de ser efetuada a transferência das suas contribuições do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em virtude de haver mudado de atividade profissional. O Instituto dos Comerciantes informa que as contribuições recolhidas, em nome do segurado Antonio Beneydes Soares, foram transferidas para o Instituto dos Industriários pela guia número 588-42 ao mesmo enviada com o ofício n. O.C. 451, de 28-2-42, no qual foi avisado também o respectivo crédito por intermédio do Banco do Brasil. Transmitta-se e archive-se.

N. MTIC. 16.313-42 — João Borghese, segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, inscrito sob o n. 528, em carta dirigida a este Ministério, declara que desejando se aposentar obteve a informação de que não lhe cabe direito algum, em virtude de haver ultrapassado a idade de 70 anos, ao tempo em que iniciou o pagamento das suas contribuições àquele Instituto. O Instituto dos Comerciantes informa que, até a presente data, nenhum pedido de benefício ou de informações sobre benefício foi feito pelo segurado João Borghese, motivo pelo qual nenhuma providência poderá ser tomada sobre o assunto. — Transmitta-se e archive-se.

Retificação

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 27 do mês corrente, à pág. 8.635, deve ser feita a correção seguinte: Os despachos datados de 22 de maio, fazem parte do *Expediente do Sr. ministro*, e não do Sr. diretor, como lá se encontra.

Divisão do Orçamento

DOT. n. 52.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1942

Avisos:

SC-77 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

3 — Contas — Pagamento:

Solicitando pagamento das seguintes contas: SC-77 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários — 234\$4. Ref.: 30.572-41.

Dia 20 de maio de 1942

SC-81 — Serviços Hollerith S. A. — 3:330\$0 — Ref.: 4.067-42.
SC-82 — Serviços Hollerith S. A. — 7:500\$0 — Ref.: 6.869-42.
SC-84 — Companhia Navegação Costeira — 421\$0 — Ref.: 14.291-42.

Dia 25 de maio de 1942

SC-85 — Serviços Hollerith S. A. — 10:665\$0 — Ref.: 6.869-42.
SC-86 — Companhia Expresso Federal — 4:325\$0 — Ref. 10.473-42.
SC-87 — Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. — 180\$0 — Ref.: 25.781-41.

Dia 8 de maio de 1942

SC-79 — Ao Sr. ministro da Fazenda:

4 — Exercícios findos — Lloyd Brasileiro:

Remetendo processo relativo a dívida de exercícios findos, na importância de 11:684\$4, proveniente de serviços prestados pelo Lloyd Brasileiro ao Departamento Nacional de Imigração no ano de 1941. Ref.: 7.581-42.

SPO-80 — Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

3 — Contas — Pagamento:

Solicitando seja paga à Companhia Telefônica Brasileira, por conta do depósito existente nesse Banco, em virtude do aviso SPO-33, de 24-2-42, a importância de 103\$7, proveniente do aluguel de um telefone do extinto Commissariado Geral do Brasil na Feira de New York. Ref.: 32.794-42.

Dia 20 de maio de 1942

SC-83 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

7 — Adiantamento — Entrega:

Solicitando entrega, ao estatístico classe L, do Ministério da Agricultura, com exercício no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Alpheu Diniz Gonçalves, do adiantamento de 90:000\$0. Ref.: 14.261-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de maio de 1942

SECÇÃO DE CONTROLE

SC-613 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

4 — Exercícios findos — Western Telegraph Co.

Restituindo processo relativo à dívida de exercícios findos na importância de 123\$4, de que é criadora a The Western Telegraph Company Limited, depois de cumpridas exigências de fls. 14 verso. Ref.: 3.091-38.

SECÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA

Dia 12 de maio de 1942

SPO-614 — Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira:

17 — Diversos — Pagamento:

Comunicando que pelo aviso SPO-80, foi solicitado ao Banco do Brasil, o pagamento de 103\$7 a que se refere o ofício T. 416, dessa Companhia. Ref.: 32.794-41.

Dia 18 de maio de 1942

SPO-619 — Ao Sr. contador seccional junto a este Ministério:

19 — Receita — Recolhimento de multa: Solicitando seja convertido em recolhimento o depósito efetuado em 30-9-941, pela firma Fábrica de Calçados Paes, guia n. 5-41, na importância de 200\$0. Ref.: 1.916-42.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de maio de 1942

Processos despachados:

N. 3.144-42 DNI. — Ennio Gabriel. — Certifique-se o que constar.
N. 3.145-42 DNI. — Francesco Pedalino. — Idem.
N. 3.146-42 DNI. — Hugo Weiss. — Idem.
N. 3.147-42 DNI. — Horacio Gianeli. — Idem.
N. 3.148 DNI. — Inocencia Gonçalves Ribeiro. — Idem.
N. 3.149-42 DNI. — Manoel Matos Souza. — Idem.
N. 3.150-42 DNI. — Margot Sara Weiss. — Idem.
N. 3.151-42 DNI. — Mariana Eusebio Gabriel. — Idem.
N. 3.152-42 DNI. — Sabina Matera Tepedino. — Idem.

Dia 23 de maio de 1942

N. 3.172-42 DNI. — Antonio Homsy. — Idem.
N. 3.173-42 DNI. — Czeslaw Kochanski. — Idem.
N. 3.177-42 DNI. — Antonio Contrin. — Idem.
N. 3.179-42 DNI. — João Contrin. — Idem.
N. 3.180-42 DNI. — Mandarino Raffaele. — Idem.

Dia 26 de maio de 1942

N. 3.234-42 DNI. — Marino Spagnolo. — Idem.
N. 3.198-42 DNI. — Gazzotti Aristodemo. — Idem.
N. 3.254-42 DNI. — Gabriele Caplio. — Idem.
N. 3.255-42 DNI. — Jorge Mubarak. — Idem.
N. 3.256-42 DNI. — Pasquale Giorno. — Idem.
N. 3.257-42 DNI. — Rosa Tepedino Pagano. — Idem.

Dia 27 de maio de 1942

N. 3.279-42 DNI. — Natalia Oldenburg. — Idem.
N. 3.280-42 DNI. — Paule Marie Dussol. — Idem.
N. 3.294-42 DNI. — Francisco Tiziano. — Idem.
N. 3.304-42 DNI. — Amadeu Marcelo Santelli Vincenzo. — Idem.
N. 3.305-42 DNI. — Americo Rossi. — Idem.
N. 3.306-42 DNI. — Guido Guidi. — Idem.
N. 3.307-42 DNI. — Paulino Provenzano. — Idem.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 29 de maio de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940:
DNT-9.310-42 — Antonio Monteiro da Fonseca — 50\$0. — Em 27-5-42.
DNT-7.328-42 — Leiteria Alva Ltda. — 50\$0. — Em 27-5-32.
DNT-9.908-42 — Antonio Dias Teixeira — 50\$0. — Em 27-5-42.
DNT-9.082-42 — José Joaquim Pereira — 50\$0. — Em 27-5-42.
DNT-9.336-42 — Prazeres Garvia Bianchi — 50\$0. — Em 27-5-42.

DNT-9.616-42 — Abel Rodrigues Terceiro — 50\$0. — Em 27-5-42.
DNT-1.471-42 — Manoel Augusto Maia — 50\$0. — Em 27-5-42.
DNT-2.965-42 — Carlos Cerruti — 50\$0. — Em 27-5-42.

Por infração do decreto-lei n. 1.832, de 7 de dezembro de 1939:

DNT-20.244-41 — T. Serra & Montovano — 100\$0. — Em 27-5-42.
DNT-7.013-42 — B. Netto de Velasco — 100\$0. — Em 27-5-42.
DNE-26.363-40 — A. Sotto Aljam & Cia. — 100\$0. — Em 27-5-42.

Pedidos de certidão:

DNT-10.214-42 — Paula Galati & Cia. Ltda. — Requeira nos termos do § 1.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Arquite-se. — Em 25-5-42.

DNT-10.292-42 — Abel Resende Costa. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 27-5-42.

DNT-9.837-42 — Estacas Franki Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 29-5-42.

DNT-9.783-42 — Soc. Brasileira de Saneamento e Obras Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 26-5-42.

DNT-9.402-42 — Ferreira Filho & Cia. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 26-5-42.

DNT-9.183-42 — Cia. Usinas Nacionais. — Defiro o pedido de fls. 2. — Em 23-5-42.

DNT-9.283-42 — Antal Turcsani. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 26-5-42.

DNT-1.353-42 — Olavo Ramos & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 26-5-42.

DNT-4.607-42 — E. François Filho & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 27-5-42.

Diversos despachos:
DNT-33.051-41 — The Rio de Janeiro dour Mills and Granaries Limitada. — Declare, a certo, o número do processo a que se refere o pedido de fls. 2. — Em 26-5-42.

DNT-8.881-42 — Suoto de Oliveira & Cia. Ltda. — Prove devidamente o alegado na defesa. — Em 27-5-42.

DNT-8.885-42 — Empresa de Construções Gerais Limitada. — Em 27-5-42.

DNT-7.608-42 — Irmãos Barros & Cia. Ltda. — Prove devidamente o alegado na defesa. — Em 27-5-42.

DNT-8.423-42 — Souza Bastos & Leal. A vista do que informa o fiscal, torno insubsistente o auto de infração n. 1.122. — Em 27-5-42.

DNT-5.947-42 — Empresa Brasileira de Demolição Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquite-se. — Em 13-5-42.

DNT-7.760-42 — Carlos de Brito & Cia. — A vista das informações, torno insubsistente o auto n. 1.704. Arquite-se. — Em 27-5-42.

DNT-17.989-41 — Luiz Roselem & Cia. — Cumpra-se a lei do selo. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. — Em 28-4-42.

Processos arquivados:
DNT-31.745-41 — João Antonio de Almeida Gonzaga Junior.

DNT-30.503-41 — Francisco Scofano.
DNT-30.513-41 — Jorge G. do Amaral.
DNT-30.680-41 — Apolinario Fernandes Lopes.

DNT-29.201-41 — Santos Ferreira & Corréa.
DNT-29.609-41 — Antonio Soares de Barros.

DNT-29.086-41 — Joaquim Domingues da Cruz.
DNT-26.013-41 — A. A. G. Freitas.
DNT-25.325-41 — Lloyd Industrial Sul Americano.

DNT-24.516-41 — Accacio Antunes Pereira.
DNT-4.191-41 — Luiz Koatz.
DNT-4.177-41 — Antonio de Souza Terceiro.

DNT-3.386-41 — Fernando de Souza Teixeira.

DNT-12.683-41 — Manoel Pereira Pinto Filho.

DNT-13.993-41 — Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem.

DNT-13.994-41 — F. Ferreira Junior & Cia.

DNT-14.054-41 — Tranqueira & Irmão.
DNT-3.279-41 — Matheus Martins Noronha.
DNT-3.314-42 — Estacas Franki Ltda.

DNT-8.361-42 — Banco Hipotecário Lat Brasileiro.
DNT-19.612-41 — Eduardo Haerdy & Cia. Ltda.

DNT-17.283-40 — Luiz Soares.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 22 de maio de 1942

Processos arquivados:

SIP. 8.430-42 — Geraldo Gonçalves.
SIP. 31.950-40 — Milton Cavalcante.

SIP. 13.265-42 — 13.ª Delegacia Regional.
SIP. 4.120-42 — Orlando Vieira.
SIP. 13.926-52 — Manoel de Paiva.

SIP. 24.775-41 — Manoel do Nascimento Marinho.
SIP. 27.384-41 — Antonio Ferreira dos Santos Bastos.

SIP. 27.781-41 — Nicolas Wider.
SIP. 28.861-41 — Pierre Paul Canet de Mattos Vieira.

SIP. 37.023-41 — Rigolino Milan Lopes.
SIP. 44.363-41 — 15.ª Delegacia Regional.
SIP. 9.837-42 — José Luiz da Silva.

SIP. 11.029-42 — Juizo de Direito da 2.ª Vara Criminal.
SIP. 12.188-42 — 13.ª Delegacia Regional.

SIP. 12.190-42 — 13.ª Delegacia Regional.
SIP. 21.189-42 — 13.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.191-42 — 13.ª Delegacia Regional.

SIP. 12.192-42 — 13.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.270-42 — 13.ª Delegacia Regional.
SIP. 9.733-42 — 18.ª Delegacia Regional.

SIP. 8.235-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 7.826-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 9.838-42 — 18.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.031-42 — 13.ª Delegacia Regional.
SIP. 13.032-42 — 13.ª Delegacia Regional.
SIP. 13.033-42 — 13.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.034-42 — 13.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.269-42 — 13.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.272-42 — 13.ª Delegacia Regional.

SIP. 33.762-41 — Seviriano Pereira de Souza.
SIP. 33.869-41 — José Ferreira de Moraes.

SIP. 34.673-41 — Diamantino Simões.
SIP. 38.989-41 — Manoel Joaquim de Freitas.

SIP. 38.418-41 — Alcebiades Alves Gonçalves.
SIP. 39.718-41 — Walter Pinheiro de Souza.

SIP. 39.599-41 — Germano Moura Raposo.
SIP. 39.624-41 — Moacyr Pimenta.
SIP. 39.597-41 — Aristides Vicente.

SIP. 39.420-41 — José Maria de Medeiros Costa.
SIP. 11.709-42 — 6.ª Delegacia Regional.

SIP. 11.712-42 — 6.ª Delegacia Regional.
SIP. 11.711-42 — 6.ª Delegacia Regional.
SIP. 38.605-41 — Sebastião Alves da Silva.

SIP. 38.050-41 — Nelson Ferreira de Castro.
SIP. 38.278-41 — Carlos Gomes.

SIP. 39.314-41 — José Caetano Botelho.
SIP. 39.377-41 — Antonio Padua Camargo.
SIP. 39.049-41 — Antonio Alves.

SIP. 35.380-41 — Manoel Mauricio.
SIP. 35.137-41 — Antonio Alves dos Santos.
SIP. 35.354-41 — Agenor dos Santos.

SIP. 35.323-41 — Sebastião do Nascimento.
SIP. 35.273-41 — Ruben Redou de Souza.
SIP. 35.452-41 — Waldemar dos Santos Alves.

SIP. 35.684-41 — Ernesto Facconi Melloni.
SIP. 35.819-41 — Januario Antonio de Souza.

SIP. 35.438-41 — João Marinho.
SIP. 35.586-41 — Geraldo de Magella Rodrigues.

SIP. 36.334-41 — Duilio Leite Bigio.
 SIP. 36.338-41 — Francisco Sampaio de Azevedo.
 SIP. 36.692-41 — Antonio Arthur Motta.
 SIP. 37.595-41 — Adaezindo da Silva Rocha.
 SIP. 37.511-41 — Manoel Cunha Barbosa.
 SIP. 37.374-41 — Bernardino Carmo Pinto.
 SIP. 37.236-41 — Lourdes Correia.
 SIP. 11.716-42. — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.929-41. — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.779-40. — João Felix de Araujo.
 SIP. 33.171-41. — Manoel Tavares.
 SIP. 41.993-41. — Manoel Corato de Oliveira.
 SIP. 48.653-41. — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 38.551-40. — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 36.297-40. — Ernesto Nicolau Aun.
 SIP. 37.128-41. — Norival de Oliveira Maia.
 SIP. 41.070-41. — Augusto Henrique Azevedo.
 SIP. 41.768-41. — Paulo Affonso Loyola.
 SIP. 39.598-41. — Manoel José Teixeira Filho.
 SIP. 41.201-41. — Waldemar de Souza.
 SIP. 42.128-41 — Paulo de Barros.
 SIP. 10.476-42. — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 10.604-42. — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 11.715-42. — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 13.751-42. — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 13.752-42. — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 14.154-42. — 2.^a Delegacia Regional.
 SIP. 14.164-42. — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 34.793-41. — Oswaldo Reis.
 SIP. 34.185-41. — José Andrade Pinheiro Alonso.
 SIP. 34.206-41. — Antonio José Ferreira.
 SIP. 35.582-41. — Nilton Mourão.
 SIP. 11.219-42. — Zama Maciel (identificadora).
 SIP. 11.252-42. — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 11.251-42. — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 11.295-42. — João Rodrigues de Mello.
 SIP. 11.256-42. — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 11.710-42. — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.938-41. — Joaquim Leite.
 SIP. 34.694-41. — Antonio Souza Nogueira.
 SIP. 48.438-41. — Joaquim Novaes Teixeira.
 SIP. 41.756-41. — Salomão Vianna.
 SIP. 41.323-41. — José Duarte.
 SIP. 41.553-41. — José Marques.
 SIP. 34.162-41. — Sebastião de Lima.
 SIP. 35.065-41. — Laura Ribeiro de Figueiredo.
 SIP. 1.679-42. — Atilio Augusto da Silva.
 SIP. 13.028-42. — Ledio Ribeiro.
 SIP. 24.831-41. — Avelino da Silva.
 SIP. 41.287-41. — José Wenceslau.
 SIP. 33.312-41 — Carracena Oliveira & Companhia.
 SIP. 31.991-41. — Manoel Carneiro.
 SIP. 31.786-41. — Mario Franco Vaz.
 SIP. 34.465-41. — Francisco dos Santos.
 SIP. 34.494-41. — Bernardino Ferreira da Cunha.
 SIP. 34.447-41. — Eugenio José de Andrade.
 SIP. 34.469-41. — Agnelo Ignacio Moura.
 SIP. 34.326-41. — Nylza Ribeiro.
 SIP. 10.593-42. — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 10.747-42. — 19.^a Delegacia Regional.
 SIP. 10.617-42. — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 10.616-42 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 10.856-42. — 19.^a Delegacia Regional.
 SIP. 10.750-42. — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 12.741-42. — Maria Zelia Esteves Paiva.
 SIP. 13.023-42. — Sylvia Pereira Issá.
 SIP. 41.424-42. — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 46.494-41. — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 6.515-42. — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 40.607-41. — Ruy de Senna Malveira.
 SIP. 41.029-41. — Orlando da Silva Peres.
 SIP. 41.043-41. — João de Gouveia.
 SIP. 33.769-41. — Antonio Rodrigues de Oliveira.
 SIP. 11.713-42. — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 11.714-42. — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.156-41. — José da Rocha.
 SIP. 9.823-42. — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 9.734-42. — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 13.030-42. — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 12.875-42. — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 5.772-42. — Roberto Teixeira Machado.
 SIP. 12.271-42. — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 12.268-42. — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 7.358-42. — Jaime Leite.
 SIP. 14.624-42. — Orlando Meirelles, solicita registro de professor:
 Fixado o critério a seguir, pelo despacho do Exmo. Sr. ministro, registre-se e arquivem-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente (folhas 3 e 4), mediante autuação e recibo, no processo.
 SIP. 14.047-42. — Augusto da Silva Junior, solicita substituição de livros. — Indefiro de acordo com o parecer supra. Arquivem-se. O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: Tendo a firma requerente assumido o ativo e passivo da anterior, não se trata, evidentemente, de substituição de livros, mas, sim, conforme acentuou o Sr. chefe da 3.^a Divisão, de uma transferência desses mesmos livros, razão porque submeto o caso à consideração do Sr. Intendente, opinando pelo indeferimento e consequente arquivamento.
 SIP. 12.402-42. — Antonio Ribeiro de Barros, solicita transcrição de anotações. — Transcreva-se o que constar, entregue a recibo, encaminhe-se à Secção de Arquivamento.
 Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:
 SIP. 14.004-42 — Antonio Martins Vianna.
 SIP. 14.517-42 — Francisco Chaves.
 SIP. 14.403-42 — Antonio Vila Nova.
 SIP. 14.535-42 — Laurindo da Silva Lemos.
 SIP. 13.437-42 — Orelilio Alves dos Santos.
 SIP. 14.455-42 — Alvaro Fernandes.
 SIP. 13.464-42 — Cham Chem Dum.
 SIP. 14.253-42 — Jaime Simões.
 SIP. 14.311-42 — Antonio Martins do Corga.
 SIP. 14.492-42 — José Joaquim Garcia de Agueda.
 SIP. 13.620-42 — Alfredo Adam Bronzert.
 SIP. 14.510-42 — Joventino de Oliveira.
 SIP. 13.087-42 — Antonio Fonseca de Oliveira.
 SIP. 14.297-42 — Albino Pelizin Filho.
 SIP. 14.255-42 — Carlosondino de Rezende.
 SIP. 14.294-42 — Armando Grandmaison.
 SIP. 14.259-42 — Luca Rodrigues da Fonseca.

SIP. 12.703-42 — Gustavo Bordoní.
 SIP. 14.291-42 — Benedicto Baptista.
 SIP. 9.928-42 — Romulo Sigarro.
 SIP. 13.083-42 — João Francisco Antonio Malha.
 SIP. 12.284-42 — Clemente Consentino.
 Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:
 SIP. 14.506-42 — Antonio da Silva Reis.
 SIP. 14.453-42 — Sebastião Machado.
 SIP. 14.661-42 — Henrique Monteiro da Silva.
 SIP. 14.333-42 — Raul Martins.
 SIP. 14.464-42 — Euclides Severo.
 SIP. 14.386-42 — Alexandre Nyhsski.
 SIP. 14.646-42 — Manoel Duarte.
 SIP. 14.656-42 — Albino de Oliveira.
 SIP. 14.649-42 — Pedro de Oliveira.
 SIP. 14.524-42 — Benigno Villar.
 SIP. 14.655-42 — Altamiro de Moraes.
 SIP. 14.435-42 — Anibal José Affonso.
 SIP. 14.629-42 — Luiz Paulino Filho.
 SIP. 14.589-42 — Creusa da Costa Oliveira.
 SIP. 14.537-42 — Maria Gonçalves Ribeiro.
 SIP. 14.505-42 — Januaria Araujo da Silva.
 SIP. 14.332-42 — Sebastião Gignatica.
 SIP. 14.339-42 — Pedro Vieira Sadro.
 Pedidos de segundas vias de carteiras deferidos:
 SIP. 14.466-42 — Janethon Mefibosel de Lodiba de Souza.
 SIP. 14.390-42 — Manoel Caldas Machado.
 SIP. 14.340-42 — Djalma de Souza.
 SIP. 14.533-42 — Miguel Dias.
 SIP. 14.425-42 — João Vieira Machado.
 SIP. 14.450-42 — Malvia Soares.
 SIP. 14.462-42 — Ernesto Moura Meirelles.
 SIP. 14.250-42 — Ananias Almiro Porto.
 SIP. 14.247-42 — José Ferreira de Araujo.
 SIP. 50.123-41 — Martinho Ricardo Sant'Anna.
 SIP. 14.331-42 — José Espirito.
 SIP. 42.186-40 — Sebastião Nunes Moraes.
 SIP. 14.172-42 — Humberto Rezendo.
 SIP. 14.404-42 — Verdulino Ribeiro da Silva.
 SIP. 14.536-42 — Eurico Moreira Alves.
 SIP. 14.231-42 — Givan Paulo.
 SIP. 14.256-42 — Milton Moraes Lisboa.
 SIP. 14.509-42 — Erich Ruschilzka.
 SIP. 14.233-42 — Gilberto Araujo de Moraes.
 SIP. 14.237-42 — Manoel Francisco da Silva.
 SIP. 14.424-42 — Noemia Figueiredo.
 SIP. 13.434-42 — Ely José Francisco.
 SIP. 14.519-42 — Francisco Escobar Filho.
 SIP. 8.697-42 — Oscar Pinto.
 SIP. 11.815-42 — Antonio Lopes Martins.
 SIP. 14.303-42 — Hersck Ranner.
 SIP. 14.266-42 — Manoel Lopes de Carvalho.
 SIP. 13.404-42 — Joaquim Bento da Silva.
 SIP. 14.448-42 — Sebastião da Silva.
 SIP. 14.385-42 — Fernando Pedro de Carvalho.
 SIP. 14.451-42 — José Ramiro.
 SIP. 14.226-42 — Euclides Botelho de Souza.
 SIP. 14.292-42 — Gil Bandeira da Silva.
 SIP. 14.240-42 — Mauricio do Rego Barros.
 Pedidos de registros de professores, deferidos.
 SIP. 51.947-41 — Maria Carolina dos Santos Mello.
 SIP. 8.027-41 — Otillia Araujo.
 SIP. 8.840-41 — Yvone Gomes de Jesus.
 SIP. 10.022-41 — Rosa Mattos Zimmermann.
 SIP. 49.753-41 — Jacyrarn dos Anjos.
 SIP. 51.803-41 — Odette Ribeiro Ramos.
 SIP. 52.056-41 — Armando do Mattos Filho.
 SIP. 10.046-41 — Clotilde Delorme dos Santos D'Artayett.
 SIP. 47.842-41 — Aurimar Fontes.
 SIP. 7.406-42 — Adalgisa Maria da Silva Leal.
 SIP. 50.034-41 — Oravia Braga.
 SIP. 10.825-41 — Jurandy Maia de Sant'Anna.
 SIP. 50.272-41 — Silvia Maria Marques Tavares.

SIP. 10.599-41 — Yolanda de Freitas Rebello.
 SIP. 9.741-41 — Roberto Tavares.
 SIP. 14.060-42 — Atany da Motta.
 SIP. 6.062-42 — Rosinah de Souza Santos.
 SIP. 52.336-41 — Naylde Ferreira Santos. Pedidos de registros de livros, deferidos.
 SIP. 47.645-41 — H. A. Oliveira.
 SIP. 12.834-42 — M. Roitman & Baron.
 SIP. 4.831-42 — Empresa de Publicidade Adver Ltda.
 SIP. 1.142-42 — Mariano Martins.
 SIP. 12.957-42 — F. Passos & Comp.
 SIP. 50.141-41 — José Joaquim Rodrigues.
 SIP. 14.275-42 — J. B. Soares & Comp.
 SIP. 14.232-42 — Almeida Barros & Companhia Ltda.
 SIP. 13.168-42 — Luiz da Rocha Martins.
 SIP. 10.737-42 — Rosalvo Andrada.
 SIP. 8.324-42 — Renato P.C. Pereira.
 SIP. 13.399-42 — Julia Canella.
 SIP. 14.224-42 — Alvaro Rodrigues.
 SIP. 13.316-42 — Manoel Gonçalves Pereira.
 SIP. 13.982-42 — A. Andrade da Silva. Pedidos de emissão de carteiras, deferidos.
 SIP. 14.477-42 — Gisela Heidrich.
 SIP. 14.472-42 — Felix Madey.
 SIP. 14.481-42 — Rocco Balvo. Pedidos de transferência de firmas, deferidos.
 SIP. 12.893-42 — Regino Fernandes de Carvalho.
 SIP. 13.943-42 — Ilydio Pinto de Carvalho.
 Pedidos de registros de jornalistas, deferidos.
 SIP. 14.355-42 — Arethyno de Carvalho.
 SIP. 14.352-42 — Carlos A. Netto.
 SIP. 13.961-42 — Julio Cesar.
 SIP. 14.008-42 — Achilles da Silveira Camacho.
 Processos arquivados.
 SIP. 38.379-41 — Noé Jesus Ferreira.
 SIP. 18.631-41 — Max Brambier.
 SIP. 13.008-42 — Waldemar Gonçalves.
 SIP. 2.0046-41 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 5.535-41 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.171-41 — José Ribeiro Monteiro.
 SIP. 40.389-41 — Joaquim Pereira Diniz.
 SIP. 40.052-41 — José Autão.
 SIP. 40.228-41 — Severino Crispin de Oliveira.
 SIP. 17.610-41 — Manoel Madureira.
 SIP. 38.926-41 — Cecília de Souza.
 SIP. 11.749-42 — 4.^a Delegacia Regional.
 SIP. 5.776-41 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 39.751-41 — Odayl Fraga da Silva.
 SIP. 39.737-41 — Waldemiro Fernandes da Silva.
 SIP. 39.757-41 — Ivam Athayde.
 SIP. 39.964-41 — Silvio da Silva.
 SIP. 40.557-41 — Bráulio Barbosa.
 SIP. 40.553-41 — Joaquim de Paula e Silva.
 SIP. 34.820-40 — Zoroastro Gomes Barbosa.
 SIP. 29.506-41 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 12.536-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 11.082-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 12.539-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 14.382-42 — 19.^a Delegacia Regional.
 SIP. 14.396-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 14.484-42 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 29.020-41 — Geraldo H. Lagoeiro.
 SIP. 17.151-40 — Joaquim Fernandes da Cruz (Identificador).
 SIP. 12.538-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 50.255-41 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 11.752-42 — 4.^a Delegacia Regional.
 SIP. 11.747-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.251-40 — Carlos Restelli, solicita registros de químico. — Registe-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, e arquivar-se, em seguida.
 SIP. 14.495-42 — José Luiz Bittencourt Filho, solicita substituição de livros. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, arquivando-se, a seguir.

SIP. 47.928-41 — Maria Pinheiro Gusmão, solicita transcrição de anotações da carteira anterior. — Transcreva-se o que constar. Entregue a carteira profissional, mediante autuação e recibo, encaminhe-se à Seção de Arquivamento.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 26 de maio de 1942

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 14.721-42 — Arlindo Teixeira.
 SIP. 14.720-42 — Sebastião Basilio.
 SIP. 14.678-42 — Tito de Oliveira.
 SIP. 14.785-42 — Amaro Celestino.
 SIP. 14.677-42 — José Coelho Secco.
 SIP. 14.786-42 — Deoclecio de Lima.
 SIP. 14.788-42 — Nelson Ribeiro dos Santos.
 SIP. 14.726-42 — Jorge Teixeira Babo.
 SIP. 14.744-42 — Antonio da Silva.
 SIP. 14.676-42 — Octavio Pereira da Silva.
 SIP. 14.697-42 — Antonio Pereira Ribeiro.
 SIP. 9.327-42 — Joaquim de Oliveira Mello.

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 5.432-42 — Jovino Pires.
 SIP. 14.599-42 — Hercilio Prenholatto.
 SIP. 14.598-42 — Gilberto Mendes.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 12.755-42 — Manoel Rodrigues.
 SIP. 14.695-42 — Anthero Ribeiro Faria.

Pedidos de devolução de documentos, deferidos:

SIP. 51.455-41 — Jeanne Vinckier.
 SIP. 40.669-40 — Rubem Pimentel Cêi.

Pedidos de registros de professores, deferidos:

SIP. 9.286-41 — Henrique de Oliveira Diniz.
 SIP. 52.688-41 — Noemia de Carvalho Delgado.
 SIP. 14.574-42 — Maria de Lourdes Barbosa de Oliveira.
 SIP. 9.400-41 — Maria Malveira da Silva.
 SIP. 50.943-41 — Elvira Ferreira da Costa.
 SIP. 51.212-41 — Elisa Teixeira Bastos Britto.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 14.545-42 — Massas Alimentícias Aymeré Ltda.
 SIP. 13.940-42 — Sociedade Industrial de Numeradores e Datadores Ltda.
 SIP. 13.827-42 — José Loureiro.
 SIP. 14.288-42 — A. J. Battistuta & Cia. Limitada.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 14.572-42 — João Baptista Ferreira.
 SIP. 14.546-42 — Lourenço Calçada.

Processos arquivados:

SIP. 32.501-40 — Alberto José Vieira.
 SIP. 28.722-41 — Daniel Augusto Moraes.
 SIP. 22.482-41 — José M. Soares & Cia.
 SIP. 42.546-41 — Aracy Machado Cardoso Pereira, solicita certidão. — Certifique-se o que constar, e arquivar-se, a seguir.

CONTABILIDADE

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P., em 22 de maio de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5. ^o (1as. vias)	640\$0
Art. 9. ^o (Renovação)	75\$0
Art. 9. ^o , parágrafo único (Extravio)	410\$0
Art. 9. ^o , parágrafo único (3as. vias)	—
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1935 (Registo de Livros):	
Art. 4. ^o	75\$0

Decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935 (Registo de Químicos):

Art. 2.^o

Decreto n. 23.581, de 12 de dezembro de 1933 (Buscas de Carteiras):

Art. 2.^o

Decreto n. 2.298, de 10 de junho de 1940 (Químicos licenciados):

Art.

Total

1:000\$0

Confere. — (Assinatura ilegível), pelo chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P., em 23 de maio de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5. ^o (1as. vias)	395\$0
Art. 9. ^o (Renovação)	60\$0
Art. 9. ^o , parágrafo único (Extravio)	120\$0
Art. 9. ^o , parágrafo único (3as. vias)	—

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1935 (Registo de Livros):

Art. 4.^o

125\$0

Decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935 (Registo de Químicos):

Art. 2.^o

Decreto n. 23.581, de 12 de dezembro de 1933 (Buscas de Carteiras):

Art. 2.^o

Decreto n. 2.298, de 10 de junho de 1940 (Químicos licenciados):

Art.

Total

736\$0

Confere. — (Assinatura ilegível), pelo chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P., em 25 de maio de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 20 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5. ^o (1as. vias)	520\$0
Art. 9. ^o (Renovação)	20\$0
Art. 9. ^o , parágrafo único (Extravio)	50\$0
Art. 9. ^o , parágrafo único (3as. vias)	—

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1935 (Registo de Livros):

Art. 4.^o

165\$0

Decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935 (Registo de Químicos):

Art. 2.^o

Decreto n. 23.581, de 12 de dezembro de 1933 (Buscas de Carteiras):

Art. 2.^o

Decreto n. 2.298, de 10 de junho de 1940 (Químicos licenciados):

Art.

Total

767\$0

Confere. — Margarida P. C. Vaz, pelo chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P., em 26 de maio de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 20 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5. ^o (1as. vias)	990\$0
Art. 9. ^o (Renovação)	55\$0
Art. 9. ^o , parágrafo único (Extravio)	150\$0
Art. 9. ^o , parágrafo único (3as. vias)	—

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1935 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	195\$0
Decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935 (Registro de Químicos):	
Art. 2.º	—
Decreto n. 23.581, de 12 de dezembro de 1933 (Buscas de Carteiras):	
Art. 2.º	8\$0
Decreto n. 2.298, de 10 de junho de 1940 (Químicos licenciados):	
Art.	—
Total	1:398\$0

Confere. — Margarida P. C. Vaz, pelo chefe da Contadoria.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA
Na próxima segunda-feira, dia 1 de junho, às quatorze horas, realizar-se-á uma sessão plena extraordinária, do Conselho Nacional do Trabalho, para julgamento dos processos da pauta de 28 do corrente, publicada no *Diário Oficial* de 26 deste mês.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942. — *Ubyratan-Luis de Valmont*, secretário.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE PROCESSO

SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Em 18 maio de 1942

Inquérito administrativo instaurado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro contra Joaquim Salvador (Proc. CNT. 23.436-39).

1. "Tratando-se de empresa que tem sede em Jundiá, Estado de São Paulo, determino a remessa dos autos ao Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho, da 2.ª Região, afim de que seja procedida à execução do julgado, conforme faculta a alínea "f", do artigo 2.º do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, cabendo-lhe aplicar a penalidade prevista no art. 217, do Regulamento da Justiça do Trabalho.

2. Ao Departamento de Justiça do Trabalho, para publicar e cumprir".

DIVISÃO DE PROCESSO

SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Em 22 de maio de 1942

Inquérito administrativo instaurado contra Lafayette Luiz da Cunha e Souza e Sebastião Marçal de Almeida pela Leopoldina Railway Company Limited. (Processo CNT-13.299-39).

1. "De acordo com a informação, de fls. 149 verso, do Departamento de Justiça do Trabalho, baseada no parecer de fls. 244 e 249, notifique-se a empregadora a cumprir o "acordão" de fls. 180, mantido pelo Conselho Nacional do Trabalho (fls. 209), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incidir nas sanções legais.

2. Publique-se.

3. Ao Departamento de Justiça do Trabalho. "Adalberto Coutinho reclama contra sua demissão da E. F. Itapemirim. (Processo CNT-12.186-34).

1. "Oficie-se ao diretor geral do Departamento Geral de Agricultura Terras e Obras do Estado do Espírito Santo, à vista do que declarou o interessado na petição de fls. 92, solicitando informações sobre o cumprimento do

julgamento, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que, no caso de não ter sido ainda cumprida a decisão deste Conselho, não poderá esta Presidência deixar de ordenar a execução de acordo com a legislação que regula a Justiça do Trabalho.

2. Publique-se.

3. Ao Departamento de Justiça do Trabalho com urgência."

The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., remete inquérito administrativo instaurado contra Francisco Bento Santiago (processo CNT 1.955-36).

1. Tratando-se de empresa que tem sede em Recife, determino a remessa dos autos ao Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, afim de que seja procedida à execução do julgado, conforme faculta a alínea "f" do artigo 2.º do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, cabendo-lhe aplicar a penalidade prevista no art. 217, do Regulamento da Justiça do Trabalho.

2. Ao Departamento de Justiça do Trabalho, para publicar e cumprir."

Pauta de julgamento para a sessão a realizar-se em 1 de junho de 1942 (segunda-feira)

Relator, conselheiro João Villasboas (revisor, Cons. Cupertino de Gusmão).

Processo n. 22.673-41.

Assunto: Alvaro Dias interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional da 4.ª Região, que, pelo voto de qualidade do presidente, condenou a firma Walter Gerdau, ao pagamento de indenização devida ao recorrente, descontado o período em que este passou a exercer outras atividades.

Relator, conselheiro Alberto Surek.

Processo n. 4.768-42.

Assunto: Salvini Vieira Cortes, reclama contra o ato do presidente do Conselho Regional da 1.ª Região, negando seguimento ao recurso extraordinário interposto pelo reclamante no processo em que é reclamada a Fábrica Colombo S.A.

Relator, conselheiro Alberto Surek.

Processo n. 1.963-42.

Assunto: Silvino Brandão de Azevedo interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional da 5.ª Região, que negou provimento ao recurso interposto pelo recorrente de decisão da Primeira Junta de Conciliação, no processo em que é reclamada a Companhia Linha Circular de Carris da Baía.

Relator, conselheiro Marcial Dias Pequeno.

Processo n. 6.302-42.

Assunto: Companhia Fiat Lux, reclama contra o ato do presidente do Conselho Regional da 2.ª Região, que negou seguimento ao recurso extraordinário interposto pela reclamante.

Relator, conselheiro Alberto Surek.

Processo n. 23.189-41.

Assunto: Antonio Siqueira interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional da 3.ª Região que manteve a da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, condenando o recorrente a pagar ao seu ex-empregado Helio Lemos Oliveira, as indenizações devidas, por dispensa sem justa causa.

Conselho Regional do Trabalho

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS APRECIADOS NA SESSÃO DE 27 DE MAIO DE 1942

Processos:

CRT-1.243-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Paulino Washington Costa, sendo recorrida a Papelaria Carmo (Aguilar, Esmeriz & Cia.

Relator — Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resulta — Negado provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

CRT-1.359-42 — Inquérito administrativo instaurado pela firma Arruda Pilho & Cia. contra seu empregado Firmino Gonçalves Damazio, instruído na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator — Vogal Sr. Aldamar Beltrão.

Resultado — Convertido em diligência.

CRT-427-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento pela Companhia de Expansão Territorial S. A., sendo recorrido Serafim Felix da Silva.

Relator — Suplente de vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado — Adiado a pedido do relator.

CRT-508-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento, pela Companhia Petrolífera Copeba S. A. sendo recorrido Oscar de Campos Viana.

Relator — Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Convertido em diligência.

CRT-1.363-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Fernando Soares Sampaio, sendo recorrida a firma Amaro de Oliveira Rocha.

Relator — Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Dado provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, absolvendo a firma da condenação que lhe fora imposta, de uma decisão da 2.ª Junta de Conciliação e CRT-615-41 — Recurso ordinário interposto Julgamento por Antonio Ferreira Maia e outros, assistidos do Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos, sendo recorrido Alvaro Pires.

Relator — Vogal Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado — Vista à Procuradoria Regional.

CRT-1.367-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Alexandrina Lopes da Silva, sendo recorrido José Lourenço de Medeiros.

Relator — Suplente de vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado — Dado provimento ao recurso, para, reformando a decisão prolatada, absolver a firma recorrente da condenação imposta.

CRT-1.068-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Armando Gastão Pombo, sendo recorrida a firma M. Rodrigues Teixeira & Cia.

Relator — Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Adiado por 48 horas, a pedido do relator.

Gerardo Magella Machado, secretário.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

Processos:

CRT-747-41 — Recurso interposto pela Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Nego seguimento ao recurso interposto, por lhe faltar fundamento legal, nos termos do parecer da Procuradoria Regional. Em 25-5-42. — *Edgard Sanches*, presidente.

Gerardo M. Machado, secretário.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ata da assembléia geral dos representantes das associações de classe realizada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região para a renovação do terço dos conselheiros deste Conselho, em 23 de maio de 1942.

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), às quatorze (14) horas, realizou-se, na sala de sessões do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, sito no quinto andar do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a assembléia geral dos representantes das associações de classe desta Região para a eleição dos novos membros deste Conselho Regional, sendo um membro efetivo, por três anos, engenheiro civil, industrial, mecânico-eletricista, eletricitista ou de minas; um membro elo-

tivo por três anos, engenheiro-arquiteto ou arquiteto; um membro efetivo por dois anos, engenheiro-arquiteto ou arquiteto; e um membro suplente, por três anos, engenheiro arquiteto ou arquiteto.

Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, convidou para servir como secretários os Srs. engenheiro civil Luiz Ernesto Burlamaqui de Mello e engenheiro civil Guilherme Lahmeyer Filho, respectivamente, delegados eleitores da Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Associação dos Engenheiros de Campos.

Assinaram o livro de presença os seguintes delegados eleitores: Luiz Ernesto Burlamaqui de Mello e Roberto Magno de Carvalho, da Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil; Tomaz Pinto da Fonseca Guimarães, da Sociedade de Engenheiros da Prefeitura do Distrito Federal; Germano Valença Monteiro e Herminio de Andrade e Silva, do Instituto de Arquitetos do Brasil; Arthur Alberto Werneck, Ernani da Motta Rezende, Francisco de Assis Bázilio, Luiz Santos Reis, Manoel do Rego Barros, Mario de Faria Zambrano, Mario Fialho de Valadares, Mario Rodrigues de Souza e Temistocles França Coutinho, do Clube de Engenharia; Milton Ferreira Viana, Maria Esther Corrêa Ramalho, Déa Torres de Paranhos, João Campos Junior, Luiz Gomes da Paixão, Othon Soares, Marcelo Carneiro de Mendonça, Ernesto Luiz Greve, Durval Brochado Martha e Ernani de Manso Cabral, do Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro; Guilherme Lahmeyer Filho, da Associação dos Engenheiros de Campos, num total de vinte e cinco (25) delegados eleitores.

Procedida a votação, verificou-se o seguinte resultado: Para membro efetivo, por três

anos, engenheiro civil, industrial, mecânico-eletricista, eletricitista, ou de minas: engenheiro Eletricista-mecânico Carlos Garcia Barroso, quatorze (14) votos e engenheiro civil Luiz Ernesto Burlamaqui de Mello, onze (11) votos; para membro efetivo, por três anos, engenheiro-arquiteto ou arquiteto: engenheiro-arquiteto Paulo de Camargo e Almeida, vinte e quatro (24) votos, e engenheiro-arquiteto Edwaldo Moreira de Vasconcellos, um (1) voto; para membro efetivo, por dois anos, engenheiro-arquiteto ou arquiteto: engenheiro-arquiteto Adhemar Marinho da Cunha, dezesseis (16) votos, e engenheiro-arquiteto Edwaldo Moreira de Vasconcellos, nove (9) votos; para membro suplente, por três anos, engenheiro arquiteto ou arquiteto: engenheiro-arquiteto Mario Cunha Pires de Amorim, dezesseis (16) votos, e arquiteto Affonso d'Angelo Visconti, nove (9) votos.

Finda a apuração supra, o Sr. presidente declarou eleitos os Srs.: engenheiro-eletricista-mecânico Carlos Garcia Barroso e engenheiro-arquiteto Paulo de Camargo e Almeida, membros efetivos por três anos; engenheiro arquiteto Adhemar Marinho da Cunha, membro efetivo por dois anos; e engenheiro-arquiteto Mario Cunha Pires de Amorim, membro suplente por três anos.

Não havendo nenhum dos Srs. delegados eleitores que desejasse fazer uso da palavra, sobre o pleito que se acabava de ferir, o Sr. presidente, após agradecer a presença de todos à assembléia, declarou encerrados os seus trabalhos, sendo, então, lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Srs. presidentes Luiz Onofre Pinheiro Guedes e secretários Luiz Ernesto Burlamaqui de Mello e Guilherme Lahmeyer Filho.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1942. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente. — *Luiz Ernesto Burlamaqui de Mello*, secretário. — *Guilherme Lahmeyer Filho*, secretário.

Despesas — Subconsignação 31, alínea 31-01, do vigente orçamento, destinado ao DNEF, seja feita a anulação de 2.400\$0 e sua redistribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para o 1.º Distrito do aludido Departamento atender as despesas da subconsignação acima indicada. (Proc. n. 12.012-42).

N. 1.437 — Ao Ministério da Aeronáutica — Restituindo o processo que acompanhou o aviso G-693, de 24-4-42, referente ao pagamento da fatura relativa a transporte de material efetuado pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro em 1941, devendo o mesmo ser resolvido de conformidade com os esclarecimentos prestados pelo aviso n. 1.382, de 21 do mês corrente, deste Ministério. (Processo n. 10.439 de 1942).

N. 1.439 — Ao Ministério do Trabalho. — Solicitando providências afim de que o DNER seja informado com relação às taxas e contribuições fixadas pela legislação social e trabalhista, e que podem influir na composição de tabelas de preços unitários para serviços de escavação, na construção das estradas e construções de obras de arte e obras de pavimentação. (Proc. n. 12.515-42).

N. 1.440 — Ao Tribunal de Contas. — Transmittindo cópia, em duas vias, do novo contrato celebrado com o Sr. Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves, para prestação de serviços profissionais à IFPCS. (Proc. n. 13.519 de 1942).

N. 1.441 — Ao Ministério da Justiça — Restituindo o processo referente à transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, de Afro Pires Chagas, escrivão classe F, do extinto Quadro II, deste Ministério, para cargo de igual classe e carreira — Quadro Permanente desse Ministério. Esclarecendo, outrossim, não ser mais possível o atendimento da proposta, à vista do que decidiu o Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 821, de 9-5-42, do DASP. (D.O. de 20) — (Proc. n. 12.981-42).

— Memorando-circular, a todas as Repartições subordinadas a este Ministério. Remetendo o avulso do decreto-lei n. 4.223, de 2 de abril de 1942, referente ao indulto de insumissos, para a sua ampla divulgação. (Processo 13.045-42).

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 255, de 14-4-42 — Por despacho de 25 do corrente, exarado na Exposição de Motivos n. 915, de 16-5-42, do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, o Sr. Presidente da República autorizou a aplicação, independentemente do regime de duodécimos, das dotações da Verba 5 — do orçamento vigente deste Ministério, consignadas ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro para estudos e construções de trechos ferroviários. (Processo número 13.610-42).

N. 367, de 19-5-42 — Por despacho de 25 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou que o telegrafista classe G, Raul Christiano Toscano Barreto e o postalista-auxiliar, classe E — Francisco Cornelio da Fonseca Lima Filho, ambos do Quadro III — Parte Suplementar, deste Ministério, diplomados em medicina e lotados na D.R.C.T. de Pernambuco, passem a servir, pelo prazo de um ano, nos Serviços de Assistência Social da aludida Diretoria Regional. (Proc. 13.609-42).

N. 376, de 21-5-42 — Por despacho de 26 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou seja posto à disposição da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, pelo prazo de um ano, o engenheiro (DNEF-DNER), classe N, do Quadro I, deste Ministério — Arthur Pereira de Castilho. Não sendo a referida Companhia um órgão de serviço público e sim uma empresa particular, ao funcionário em apreço será concedida licença, pelo prazo determinado, nos termos do art. 175, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39. (Proc. 13.751-42).

N. 377, de 21-5-42 — Por despacho de 26 do

corrente, o Sr. Presidente da República aprovou o ato do Diretor do Lloyd Brasileiro, que demitiu dos serviços daquela Empresa, o Comandante de Longo-Curso — Pedro Americo Pinto. (Proc. 13.750-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado:

N. 12.963-42 — Companhia Metropolitana S. A., sucessora da Sociedade Anônima Companhia Metropolitana, recorrendo do ato da Diretoria da E.F.C.B., negando reconsideração ao despacho que lhe aplicou a multa de 280.000\$0, correspondente a 10% do valor do contrato de fornecimento de carvão, deixado de cumprir. — Autorizo o cancelamento da multa, tendo em vista as informações da E.F.C.B. e do diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério. — Em 28-5-42.

Avisos do dia 28 de maio de 1942:

N. 1.433 — Ao Ministério da Aeronáutica. — Restituindo o processo que acompanhou o aviso G-455, de 16-3-42, referente a transporte efetuado no ano de 1941, pela Rede Mineira de Viação, devendo o mesmo ser resolvido de conformidade com os esclarecimentos prestados pelo aviso n. 1.382, de 21 do mês corrente, deste Ministério. (Proc. n. 6.817-42).

N. 1.434 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, processo que acompanhou o aviso G-537, de 28 de março de 1942, relativo ao pagamento de transporte de material efetuado pelo Lloyd Brasileiro, em 1941. (Proc. n. 8.054-42).

N. 1.435 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Transmittindo cópia da Circular n. 24, de 20 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, referente ao serviço telegráfico. (Proc. n. 12.864-42).

N. 1.436 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que no crédito distribuído à Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério, à conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas

Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 389, DE 29 DE MAIO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspeção Federal de Obras contra as Secas, em officio a 191-T, de 9 do corrente.

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 243.336\$0 (duzentos e quarenta e três contos trezentos e trinta e seis mil réis), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção do açude "Duarte", no município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. Raymundo Duarte Bezerra, a ser executada sob o regime de cooperação, de acordo com a legislação em vigor. Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos orçamentários disponíveis, deverá ser concluída no prazo de dezoito meses consecutivos, cabendo ao interessado o auxílio em dinheiro de 112.880\$0 (cento e doze contos oitocentos e oitenta mil réis).

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 390, DE 29 DE MAIO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspeção Federal de Obras contra as Secas, em officio n. 216-T, de 20 do corrente,

Resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância total de 599.666\$0 (quatrocentos e noventa e nove contos seiscentos e sessenta e seis mil réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção do açude Vargem, no município de Ubajara, Estado do Ceará, reque-

rida pelo Sr. Francisco Cavalcante de Paula, a ser executada sob o regime de cooperação, na forma da legislação em vigor. Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos orçamentários disponíveis, deverá ser concluída no prazo de vinte e oito meses consecutivos, cabendo ao interessado o auxílio em dinheiro de 191:910\$0 (cento e noventa e um contos novecentos e dez mil réis).

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 391, DE 29 DE MAIO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 633-DG, de 20 deste mês

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 7.258:988\$9 (sete mil duzentos e cinquenta e oito contos novecentos e oitenta e oito mil e novecentos réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção do trecho compreendido entre as estações 690 e 1.300 da linha de Leopoldo Bulhões a Goiânia, do prolongamento da Estrada de Ferro Goiaz, correndo a despesa por conta dos recursos orçamentários próprios.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 362, DE 19 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 550-DG, de 5 do corrente,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 1:468\$9 (um conto quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um boeiro aberto no km. 1079,140 da linha Patrocínio a Ouvidor, correndo à conta de capital a que se refere a letra b do item 3 da cláusula V do contrato em vigor a importância que se apurar como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 8.416 — 29-5-42 — 23\$5).

PORTARIA N. 351, DE 16 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer e a informação do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, prestados nos ofícios ns. 198-DG e 554-DG, de 4 de março e 5 de maio do corrente ano,

Resolve:

1.º incluir a estação de Baependy na relação constante da Observação VIII ao quadro do pessoal da requerente, aprovado pela portaria n. 410, de 27 de julho de 1940, com o abono mensal máximo de 150\$0 ao chefe da estação;

2.º aprovar o pagamento desse abono, feito a partir de 25 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 8.415 — 29-5-42 — 24\$5).

ATOS DO SR. DIRETOR

Ofícios do dia 21 de maio de 1942

N. 2.603 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited" pediu autorização para dar baixa do prédio situado nas proximidades da estação de Jaboatão, o qual figura no inventário da estrada n. A-28 (P. 11.272-42).

N. 2.604 — A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, comunicando que a portaria número 325, publicada no D. O. de 14 do corrente, concedeu permissão à Rádio Cultura de Aracatuba S. A., para transferir seus estú-

dios da praça Rui Barbosa, 220, para à rua Osvaldo Cruz, s/n, entre a rua Olavo Bilac e a referida praça. (P. 10.073-42).

N. 2.605 — A Diretoria do D. N. P. N., comunicando que no processo relativo ao ofício 121-121 730-41, de 3 de fevereiro do corrente ano, da E. F. C. B., informado pelo de número 1.672, desse Departamento, o Sr. ministro exarrou o seguinte despacho: "Autorizo a redução para duzentos réis por tonelada, da taxa de transporte do carvão quanto o seu escoamento se fizer pelo ramal Cajú-Deodoro, nas condições referidas no ofício da Diretoria da Central". (Proc. 10.682-42).

N. 2.606 — A Diretoria da E. F. C. B., comunicando, idem, idem.

N. 2.611 — Ao Sr. Alberto Teixeira Pacheco — Cabussú de Itaboraí — Estado do Rio, transmitindo informações prestadas pelo D. C. T. a respeito do memorial em que este Sr. solicitou a criação de uma agência postal naquela localidade. (P. 11.293-42).

N. 2.614 — A Diretoria Geral do D. N. E. F. declarando não ser possível manter o abono da quota de \$100, por tickets de seguros, a que se refere a cláusula 11.ª, letra b, do contrato celebrado em 2-9-40, entre a Estrada de Ferro de Goiaz e a Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais, devendo a referida quota ser recolhida aos cofres públicos. (P. 9.917-42).

Ofícios do dia 22-5-42

N. 2.618 — A Diretoria do D. N. P. N., restituindo, rubricados, o orçamento que acompanhou o ofício n. 1.514, de 13 de abril próximo findo, e que foi aprovado pela portaria n. 345, de 15 deste mês, publicada no D. O. de 16 (P. 9.495-42).

N. 2.619 — A Diretoria do D. C. T. — Tendo sido aberto pelo decreto-lei n. 4.065, o crédito especial de 136:859\$3, "para atender à liquidação das despesas realizadas com o restabelecimento das comunicações postais e telefônicas atingidas pelas enchentes verificadas no Rio Grande do Sul, em 1941", cuja distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, foi solicitada ao da Fazenda por aviso n. 446, restitue os requerimentos e contas na importância total daquele crédito, os quais acompanharam o ofício n. 10.891, de 22 de agosto do ano p. findo. (P. 36.296-41).

N. 2.623 — A Presidência da Federação das Indústrias de Pernambuco, comunicando que por não fazer parte do plano rodoviário da I. F. O. C. S., deixa este Ministério de atender ao pedido feito para o aproveitamento de flagelados na construção da estrada de turismo, ligando Garanhuns a Paulo Afonso. (P. número 12.123-42).

N. 2.624 — A Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, transmitindo cópia do ofício em que a Comissão de Marinha Mercante presta esclarecimentos sobre as empresas de navegação. (N. 9.832-42).

N. 2.625 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., comunicando que o ministro indeferiu o pedido de cancelamento dos juros de mora devidos pelo atraso de recolhimento de quotas de arrendamento da antiga Rede de Viação Sul-Mineira, por quanto a relevação só poderá ser concedida por decreto-lei. (P. 8.953-42).

Divisão do Material

ATOS DO SR. DIRETOR

Ofícios do dia 15 de março de 1942:

N. 2.502 — A Diretoria do D. N. E. R., transmite, por cópia o aviso n. EC-110-870.1 (22) (00), de 29 de abril último, em que o Ministério das Relações Exteriores presta esclarecimentos sobre a liberação do material destinado a construção de estradas de rodagem para fins civis e militares. (processo número 11.343-42).

N. 2.503 — A Inspeção de Obras Contra as Secas, transmite idem, idem.

N. 2.506 — Ao chefe do Serviço de Material do D. C. T., remete os documentos que deixaram de acompanhar o ofício n. 2.389, de 8 do corrente. (processo n. 11.522-42).

N. 2.519 — A Presidência da Comissão de Orçamento, remete a 1.ª via da proposta do orçamento desta Divisão, para o exercício de 1913.

N. 2.520 — A Diretoria Geral do D. A. deste Ministério, remete as 2.ª e 3.ª vias da proposta do orçamento desta Divisão.

Ofício do dia 18 de maio de 1942

N. 2.546 — A Superintendência da Estrada de Ferro Maricá, comunica que o escriturário José de Oliveira Coelho e o armazenista Armando de Miranda Junior, ambos daquela Estrada e a disposição desta Divisão, tiveram frequência integral do corrente mês. (processo n. 1.603-42).

Ofício do dia 20 de maio de 1942:

N. 2.587 — A Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, comunicando que o Sr. ministro, proferiu o despacho: "Homologo" ao ato daquela Inspeção que autorizou a requisição de uma passagem do Serviço Aéreo Condor Limitada para o engenheiro Lohengrin de Vasconcelos Chaves, até Terezina. — (processo n. 12.126-42).

Ofícios do dia 21 de maio de 1942

N. 2.600 — A Diretoria Geral do D. C. T., remetendo a autorização n. 25, válida até 31 de dezembro próximo futuro, pela qual a Estrada de Ferro Sorocabana concede ao Inspetor Geral desse Departamento — Waldemar Duque Estrada de Barros a faculdade de requisitar à referida via-férrea, passes e leitos quando em objeto de serviço. (P. 11.739-42).

N. 2.602 — A Diretoria do D. N. O. S., comunicando que por ofício n. 60, de 11 deste mês, a Delegação do Trib. de Contas junto ao D. A. deste M. declarou ter resolvido julgar boa e legal a comprovação do adiantamento de 20.000\$000 ao Engenheiro classe K — Luiz Paulo do Amaral Pinto e autorizou a baixa na responsabilidade do referido funcionário. (P. 11.842-42).

N. 2.607 — A Diretoria Geral do Dep. Federal de Compras, encaminhando a 1.ª via da comprovação do adiantamento de 5:000\$000, recebidos desse Departamento, pelo escriturário classe G — Wiggberto de Menezes, para atender, no período de 90 dias, as despesas da Subconsignação 03, inciso 01-03, da Verba 2 "Material", do vigente orçamento. (P. 1.681-42).

N. 2.613 — A Diretoria Geral do D. N. E. F. remetendo, por cópia, o ofício reservado n. DILET-933-980-137, da "Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil", relativo as mercadorias norte-americanas sujeitas a controle de exportação. (P. 11.903-42).

Ofício do dia 23 de maio de 1942

N. 2.654 — A Diretoria Geral do D. C. T., comunicando que o Sr. Ministro concedeu a autorização para ser requisitado, por conta desse Departamento, transporte em avião da "Panair" desta Capital à da Baía, para o Inspetor da classe I — Newton Amarante — (P. 12.429 de 1942).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de maio de 1942

Admitindo como diarista, até 31 de dezembro do corrente ano, para desempenhar funções auxiliares no Almoarifado, 2.ª Seção do Serviço do Material — Wilson Gomes de Castro — com a diária de dez mil réis (10\$0) —

podendo antes da referida data ser dispensado, se assim convier a esta Diretoria Geral. A despesa correrá pela Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos — parte à disposição desta Diretoria Geral, do orçamento para o corrente exercício. (Port. 421, de 29 de maio de 1942).

Dispensando, por conveniência do serviço, Heitor Barbosa — que havia sido reconduzido como diarista pela portaria n. 19, de 2 de janeiro do corrente ano. (Port. 422, de 29 de maio de 1942).

Dispensando, por conveniência do serviço, Sebastião de Araújo — que havia sido reconduzido como diarista, pela portaria n. 19, de 2 de janeiro do corrente ano. (Port. 423, de 29 de maio de 1942).

Admitindo como diarista, até 31 de dezembro do corrente ano, para desempenhar funções auxiliares no Almoxarifado, 2.ª Secção do Serviço do Material — Salustiano Loureiro da Silva — com a diária de 12\$0 (doze mil réis) podendo antes da referida data ser dispensado, se assim convier a esta Diretoria Geral. A despesa correrá pela Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos — parte à disposição desta Diretoria Geral, do orçamento para o corrente exercício. (Port. 424, de 29 de maio de 1942).

Requerimentos despachados

Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para instalar a bordo de sua lancha "Panair XVIII", estacionada em Belem, Estado do Pará, um transmissor. — Deferido, de acordo com os pareceres. (Proc. n. 21.530-42).

Panair do Brasil S. A., solicitando permissão para instalar a bordo de sua lancha "Panair XVII" estacionada em Natal, Rio Grande do Norte, um transmissor. — Deferido, de acordo com os pareceres. (Proc. n. 21.531, de 1942).

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR

Dia 28 de maio de 1942

Alberto Baptista Couto Junior — Cabo do Exército — Pedindo inscrição nos exames de que trata portaria n. 1.270 de 17-10-38. — De acordo com as disposições regulamentares em vigor, o requerente só poderá obter o certificado a que se refere fazendo, nesta Escola, o exame de que trata a portaria n. 1.270 de 17 de outubro de 1938. Proc. 18.271-42.

Deodato Cibiack Fernandes, 3.º sarg. do Exército, pedindo inscrição nos termos de que trata

a portaria n. 1.270 de 17-10-38. — Junto o atestado comprovante do que alega e volte, caso queira. Proc. n. 20.240-42.

Christovam Ferreira dos Santos, Marinheiro, Pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270 de 17-10-38. — Deferido. — Inscreva-se o requerente na lista de candidatos a serem examinados no dia 10 de junho, à vista da informação. Proc. n. 20.701-42.

Luiz Neves de Lima — Marinheiro — Pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270 de 17 de dezembro de 1938. — Deferido. — Examine-se o candidato no próximo dia 10 de junho, à vista da informação. Proc. 22.079-42.

Manoel Odellio de Souza — Marinheiro — Pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-38. — Deferido. — Examine-se o candidato no próximo dia 10 de junho, à vista da informação. Proc. 22.080-1942.

Severino da Rocha Corrêa Filho — Marinheiro — Pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-38. — Deferido. Examine-se o candidato no próximo dia 10 de junho, à vista da informação. Processo 22.486-42.

Raymundo Emmanuel de Alencar — Pedindo vista das provas de Transmissão e Recepção auditiva, realizadas nesta E. A., no dia 13 do corrente mês. Deferido. — As provas em causa podem ser mostradas na Secretaria. Processo 23.659-42.

Ignacio Siqueira Sobrinho. — Pedindo inscrição nos exames de radiotelegrafia a realizar-se, no corrente mês. Não há que deferir. — Arquite-se. Requerimento s/n.

Antenor Gonçalves de Santana — Solicitando a expedição da 2.ª via do seu diploma de radiotelegrafista. Avoco o despacho. Indeferido à vista da informação. Processo s/n.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PAPÉIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

Dia 26 de maio de 1942

N. 4.702-42 — Pedro Joaquim Faria. — Pague-se a presente reclamação na importância de 52\$5, correndo a despesa por conta do guarda-armazem Antonio Hald de Campos.

N. 35.221-42 — Ribeiro Abreu. — Em face da informação supra, do CF, autorizo a restituição do excesso de frete cobrado, na importância de 416\$400.

N. 87.052-41 — Rocha & Filho. — Pague-se a presente reclamação na importância de 61\$3, correndo a despesa por conta do GT classe I, Antonio Dias.

N. 78.422-41 — Sociedade Avícola Brasileira Ltda. — Pague-se a presente reclamação na importância de 64\$5, correndo a despesa por conta do AXT Eustorgio José da Silva e desta Estrada, em partes iguais.

N. 131.530-41 — Flavio Gomes Saldanha;

N. 648-42 — Firmiano Corrêa Lage;

N. 29.310-42 — Machado & Farnese. — Indeferido, de acordo com o parecer do D. P. I.

N. 39.590-42 — Miguel Antonio de Souza. — Indeferido, em face do parecer da 2.ª Divisão.

N. 74.310-42 — Padre José Avelino Fernandes Quadra. — O Sr. diretor resolveu manter o despacho anterior.

N. 33.150-42 — José Francisco da Silva. — Indeferido, de acordo com o parecer do Sr. assistente jurídico.

N. 60.870-42 — Antonio Octacilio Vasconcellos. — Restitua-se mediante recibo.

N. 1.898-42 — José Rodrigues Ferreira. — Deferido, de acordo com o parecer do D. P. I.

N. 76.670-42 — Adelarmo Sanches Filho;

N. 62.730-42 — Agostinho Alexandre;

N. 48.390-42 — Mathias Weitzel;

N. 73.910-42 — Maria Wiegatz. — Indeferido.

N. 9.088-42 — Manoel Alves de Santa Anna. — De acordo com o parecer do D. P. I., aprovo a concorrência.

N. 52.150-42 — Chrispim Rodrigues Machado;

N. 67.930-42 — João Lucio Marins;

N. 40.410-42 — Renato Bruce Botelho;

N. 9.130-42 — José Firmino Filho;

N. 86.210-42 — Tasso Braga Caminha. — Certifique-se.

N. 81.130-42 — Nilo Brites;

N. 72.570-42 — Henrique Mercadantes Pereira;

N. 70.090-42 — João Rodrigues do Carmo;

N. 70.390-42 — Joaquim de Souza. — Aguarde oportunidade.

N. 98.512-42 — J. C. Faria & Cia. — Pague-se a presente reclamação na importância de 188\$0, de acordo com o parecer do Tráfego.

N. 163.630-42 — H. Simon. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000\$0, representada por cinco apólices ao portador.

N. 97.500-42 — Fabio Bastos & Cia. — Averbe-se a procuração simples passada no Cartório F. Belisario Tavora, tabelião do 4.º Ofício de Notas, livro 347, fls. 69, outorgada por Fabio Bastos & Cia. ao Sr. Levy de Magalhães Mello, uma vez paga a taxa de 10\$0.

N. 102.280-42 — Companhia Mamona Brasileira S. A. — Averbem-se as procurações simples passadas nos Cartórios Fernandes de Azevedo Milanez, tabelião do 11.º Ofício de Notas, livro 126, fls. 169, outorgada pela Companhia Mamona Brasileira S. A. ao Sr. João H. Moreira; a segunda, de subestabelecimento, passada no Cartório Giudice, 7.º tabelião, Estado de São Paulo, Comarca da Capital, livro 6, fls. 78, outorgada pelo Sr. João H. Moreira ao Sr. Alexandre Delayte Netto, uma vez pagas as taxas na importância de 20\$0.

N. 92.150-41 — Romana Maria Viana. — Defiro o pagamento de 6:300\$0, correspondente à indenização devida aos beneficiários de Manoel Carlos Viana, sua ex-companheira dona Romana Maria Viana e filhas menores Iracy e Regina.

Serviço Central de Comunicações, em 26 de maio de 1942. — Adolpho Alves da Cunha, escriptorário E. Visto. — Aginaldo Autran Douro, chefe do Protocolo.

BOLSA DE VALORES

Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: 1\$0

À venda:

Secção de vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

SISTEMA LEGAL de Unidades de Medidas

Dec. n. 4.257 — 16-6-39

DIVULGAÇÃO N. 10

(3ª edição)

PREÇO: 2\$0

À venda:

Secção de vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada:		
De 2 a 25 de maio de 1942	52.722:951\$000	47.931:295\$600
Em 26 de maio de 1942.	4.685:138\$200	4.667:202\$600
Total.	57.408:089\$200	52.598:498\$200
Em igual período de 1941	37.773:271\$300	36.613:688\$800
Diferença para mais em 1942....	19.634:817\$000	15.984:809\$400

Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 26 de maio de 1942.	331.587:344\$400	339.127:678\$500
Em igual período de 1941	262.851:254\$200	248.527:270\$100
Diferença para mais em 1942....	68.736:090\$200	60.600:408\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada:		
De 2 a 26 de maio de 1942	57.408:089\$200	52.598:498\$200
Em 27 de maio de 1942.	1.247:939\$400	888:321\$300
Total.	58.656:028\$600	53.486:819\$500
Em igual período de 1941	39.720:436\$000	38.511:099\$800
Diferença para mais em 1942....	18.935:592\$600	14.975:719\$700

Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 27 de maio de 1942.	332.835:283\$800	310.015:999\$800
Em igual período de 1941	264.798:418\$900	250.424:681\$100
Diferença para mais em 1942....	68.036:864\$900	59.591:318\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada:		
De 2 a 27 de maio de 1942	58.656:028\$600	53.486:819\$500
Em 28 de maio de 1942.	3.237:278\$300	3.298:002\$000
Total.	61.993:306\$900	56.784:821\$500
Em igual período de 1941	42.243:313\$700	41.000:229\$900
Diferença para mais em 1942....	19.749:993\$200	15.784:591\$600

Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 28 de maio de 1942.	336.172:562\$100	313.314:001\$800
Em igual período de 1941	267.521:296\$600	252.913:811\$200
Diferença para mais em 1942....	68.651:265\$500	60.400:190\$600

Continua na pág. 8906

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura.

Divisão de Águas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA e INUNDAÇÕES

Estado e tendência do nível dos rios:
Bacia Amazônica:

Dia 26

Em ascensão em São Paulo de Olivença, Manáus, Itacoatiara e Santarém e em declínio em Porto Velho, Peixe e Tocantina e estacionário em São Gabriel e Parintins.

Bacia Paraná-Paraguai:

Dia 26

Em declínio em Jupiá, Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Foz do Iguaçu, São Luiz de Cáceres e Cuiabá, estacionário em Tomazina e Porto Murtinho e em ascensão em Corumbá.

Bacia São Francisco:

Dia 27

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru — Baía:

Dia 26

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 27

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 27

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú:

Dia 27

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guaiaba:

Dia 27

Não foram recebidos informes.

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia Amazônica:

Dia 27

Em declínio em Lábrea, Manáus, Porto Velho e Peixe, estacionário em Santarém e em ascensão em São Gabriel, Itacoatiara e Tocantina.

Bacia Paraná-Paraguai:

Dia 27

Estacionário em Jupiá, Tomazina, Tibagi, em declínio em Jataí, São Mateus, Rio Negro, Foz do Iguaçu, São Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Murtinho e em ascensão em Porto União e Corumbá.

Bacia São Francisco:

Dia 27

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru — Baía:

Dia 27

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 28

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 28

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú:

Dia 28

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guaiaba:

Dia 28

Não foram recebidos informes.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 28 DE MAIO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$464	79\$502
Portugal	—	\$812	\$917
Suica	—	4\$638	5\$346
Suécia	—	4\$750	—
Nova York	16\$580	19\$617	20\$499
Uruguai	—	—	10\$800
Argentina	—	—	5\$013
Chile	—	\$633	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			

Londres:

Libras AREA. — 78\$804 —

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 29 DE

MAIO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	753\$0
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	819\$0
Empréstimo Nacional de 1903, portador (Obras do Porto)	800\$0
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	720\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	816\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	808\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteelas)	789\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	852\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	499\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:027\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$0
Empréstimo Municipal de 1904, port.	550\$0
Empréstimo Municipal de 1906, port.	180\$0
Empréstimo Municipal de 1920, nom.	167\$0
Empréstimo Municipal de 1920, port.	180\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	218\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	905\$0
Prefeitura de P. Alegre de 50\$, 3½ %, port.	30\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 1:000\$, 7 %, port.	940\$0
Espírito Santo de 500\$, 8 %, port. ..	502\$0
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	892\$0
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série	175\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 2.ª série	175\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série	180\$0
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	100\$0
Rodoviárias do E. do Rio de 600\$, 8 %, port.	625\$0

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	144\$5
Carbonífera Minas de Buliá	131\$0
Docas de Santos, port.	250\$0
S. A. Marvin	720\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	821\$5

Debêntures

Companhia Antártica Paulista	215\$0
------------------------------------	--------

Vendas Judiciais

1	Apólice Uniformizada de 200\$	144\$0
17	Apólices Uniformizadas de 1:000\$	810\$0
31	Apólices Uniformizadas de 1:000\$	815\$0
100	Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, port. (cautelas)	785\$0
26+44	Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, nom.	815\$0
37	Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, nom.	816\$0
1	Apólice Diversas Emissões de 200\$, 5%, nom.	144\$0
1	Título do Jockey Club	7:950\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 29 DE MAIO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações:	
	União:	
2	Uniformizadas de 500\$	380\$0
110	Idem de 1:000\$	825\$0
101	Idem	815\$0
2	Obras do Porto	800\$0
10	Diversas Emissões, nom.	810\$0
7	Idem	815\$0
27	Idem	820\$0
3	Idem de 200\$	144\$0
2	Diversas Emissões, port.	806\$0
23	Idem	807\$0
93	Idem	808\$0
30	Idem	810\$0
25	Idem de 1917	780\$0
99	Idem	781\$0
260	Diversas Emissões, portador (cautelas)	788\$0
500	Idem	790\$0
20	Reajustamento	851\$0
78	Idem	852\$0
	Obrigações:	
6	Tesouro de 1930, de 500\$	499\$0
20	Tesouro de 1932	1:027\$0
200	Idem de 1939	1:010\$0
	Municipais:	
8	Empréstimo de 1904, port.	550\$0
14	Idem de 1906	180\$0
112	Idem de 1920	180\$0
49	Idem, nom.	167\$0
95	Empréstimo de 1931	218\$0
	Prefeituras:	
109	Belo Horizonte	905\$0
128	Porto Alegre de 3 1/2 %	30\$0
500	Porto Alegre de 7 %	940\$0
	Estaduais:	
6	Espirito Santo, 8 %, port.	502\$0
22	Minas, 7 %, port.	892\$0
562	Minas, 1934, 1.ª série	175\$0
27	Idem	175\$5
200	Idem, 2.ª série	175\$0
26	Idem	175\$5
2	Idem	176\$0
368	Idem, 3.ª série	180\$0
229	Pernambuco	100\$0
4	Idem	99\$0
33	Rodoviárias do E. do Rio.	622\$0
1.085	Idem	625\$0
	Ações de Companhias:	
50	São Jerônimo, ord.	144\$5
2.650	Butiá	131\$0
140	Docas de Santos	250\$0
55	S. A. Marvin	720\$0
30	Belgo-Mineira, port.	820\$0
6	Idem	830\$0
	Debêntures:	
100	Companhia Antártica Paulista	215\$0
	Alvarás:	
1	Apólice Uniformizada de 200\$	144\$0
17	Idem de 1:000\$	810\$0
31	Idem	815\$0
70	Diversas Emissões, nom.	815\$0
37	Idem	816\$0
1	Idem de 200\$	144\$0
100	Diversas Emissões, portador (cautelas)	785\$0
1	Título Jockey Club	7:950\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Continuação da pág. 8905

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 28 de maio de 1942	1.510:738\$100
De 28 de maio de 1941	1.782:130\$100

Receita mensal:	
De 1 a 28 de maio de 1942	26.771:283\$500
De 1 a 28 de maio de 1941	47.340:776\$700

Diferença da receita arrecadada a maior em 1941	20.569:493\$200
---	-----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 28 de maio de 1942	204.564:448\$100
De 2 de janeiro a 28 de maio de 1941	224.093:674\$500

Diferença da receita arrecadada a maior em 1941	19.529:226\$400
---	-----------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 23 de maio de 1942	379:306\$500
De 23 de maio de 1941	2.690:256\$600

Receita mensal:	
De 2 a 23 de maio de 1942	24.793:859\$300
De 2 a 23 de maio de 1941	31.585:887\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	6.792:028\$500
---	----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de maio de 1942	222.484:897\$600
De 2 de janeiro a 23 de maio de 1941	223.321:962\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	837:004\$900
---	--------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 25 de maio de 1942	691:786\$200
De 25 de maio de 1941	Não houve

Receita mensal:	
De 2 a 25 de maio de 1942	25.485:645\$500
De 2 a 24 de maio de 1941	32.486:470\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	7.000:825\$100
---	----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de maio de 1942	223.176:833\$800
De 2 de janeiro a 24 de maio de 1941	224.222:385\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.045:701\$500
---	----------------

Recêbedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 25 de maio de 1942	35.810:629\$400
Em 26 de maio de 1942	2.113:746\$300

Total	37.924:375\$700
Em igual período de 1941	40.412:474\$900

Diferença para menos em 1942	2.488:099\$200
------------------------------	----------------

Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 26 de maio de 1942	229.011:920\$100
Em igual período de 1941	196.057:186\$700

Diferença para mais em 1942	32.954:733\$400
-----------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 25 de maio de 1942	35.249:630\$600
Em 26 de maio de 1942	2.109:518\$800

Total	37.359:149\$400
Em igual período de 1941	40.085:337\$400

Diferença para menos em 1942	2.726:188\$000
------------------------------	----------------

BOLETIM N. 22

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 26 de maio de 1942	37.924:375\$700
Em 27 de maio de 1942	1.468:896\$300

Total	39.393:272\$000
Em igual período de 1941	41.767:305\$100

Diferença para menos em 1942	2.374:033\$100
------------------------------	----------------

Arrecadada:

De 1 de janeiro a 27 de maio de 1942	230.480:816\$400
Em igual período de 1941	197.412:016\$900

Diferença para mais em 1942	33.068:799\$500
-----------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 26 de maio de 1942	37.359:149\$400
Em 27 de maio de 1942	1.422:489\$900

Total	38.781:639\$300
Em igual período de 1941	41.416:042\$300

Diferença para menos em 1942	2.634:403\$000
------------------------------	----------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 11 de maio de 1941	Não houve
De 11 de maio de 1942	185:674\$900

Receita mensal:	
De 2 a 11 de maio de 1941	4.902:535\$500
De 2 a 11 de maio de 1942	2.974:628\$800

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	1.927:906\$700
---	----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de maio de 1941	33.267:991\$000
De 2 de janeiro a 11 de maio de 1942	29.949:324\$200

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	3.318:666\$800
---	----------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 12 de maio de 1941	313:295\$500
De 12 de maio de 1942	180:418\$300

Receita mensal:	
De 2 a 12 de maio de 1941	5.215:831\$000
De 2 a 12 de maio de 1942	3.165:047\$100

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	2.060:783\$900
---	----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de maio de 1941	33.531:236\$500
De 2 de janeiro a 12 de maio de 1942	30.129:742\$500

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	3.451:544\$000
---	----------------

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda Civil do M. J. N. I. — Prova de sanidade e capacidade física.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., à praça Marechal Ancora, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 1 de junho, às 11 horas: — 87 — Adalberto da Rocha Wanderley; 88 — Octavio Ferreira de Araujo Filho; 89 — Francisco José dos Santos; 90 — Lafayette Pereira da Silva; 91 — Benedito Gomes de Lima; 92 — José Ribeiro dos Santos; 93 — Didimo de Oliveira; 94 — João Borges Pereira; 95 — Victor Longo da Silva; 96 — João Crespo Argibai; 97 — Antonio Batista da Silva; 98 — Mario de Figueiredo Couto; 99 — Antonio Botelho de Albuquerque; 100 — Mario Silva Ramos; 101 — Jeronymo Pinto de Oliveira; 102 — Herwick Hass; 103 — Oldemar José da Silva; 104 — Ayrton Rezende d'Azevedo; 105 — Diniz Carvalho dos Santos; 106 — Sebastião Candido Collares; 107 — Sebastião da Silva; 108 — Dionizio Candido de Souza; 109 — João Soares; 110 — Nilo José da Silva; 111 — Salvador Sbrano.

Dia 1 de junho, às 13 horas: — 112 — Iovenal de Alcantara; 113 — Rubem Felicio da Silva; 114 — Mont-Clair Victor; 115 — Paulo Gomes; 116 — Jaime Sampaio Guimarães; 117 — José da Silva Novatto; 118 — Walter Rodrigues de Carvalho; 119 — Oscarino dos Santos Cardoso; 120 — José de Oliveira Carvalho; 121 — Manoel Dias Gouvêa Filho; 122 — Antonio Paulo Barbosa; 123 — Antero Augusto Gonçalves; 124 — Ovidio Lage; 125 — Marina Signorelli; 126 — Waldemar da Costa Loureiro; 127 — Henrique Lopes de Carvalho; 128 — Angelo Sorio Junior; 129 — Maury Bento de Castro; 130 — Wando Paixão; 131 — Vital Martins; 132 — Luiz Corrêa de Queiroz; 133 — Dorvalino de Souza; 134 — Nilton do Espirito Santo; 135 — José Pires da Luz; 136 — Waldemar Coelho Cintra.

Dia 2 de junho, às 11 horas: — 137 — José Fernandes da Silva; 138 — Otton Augusto da Silva; 139 — Cesarino Dias; 140 — Jorge da Conceição Martins; 141 — Newton Borges da Silva; 142 — Jorge Soares Martins; 143 — Bráulio Abreu da Silva; 144 — Alfredo Peçanha Duarte; 145 — Oswaldo de Souza Lins; 146 — Almir Araujo Souza; 147 — Anísio Furtado da Veiga; 148 — Mario Reis Xavier; 149 — Affonso Gomes de Oliveira; 150 — Antonio Soares Trabuco; 151 — Urcisino Antonio das Neves; 152 — José Paulo Campa; 153 — Arnaldo de Medeiros; 154 — Onofre Giovannini; 155 — Benedito Cruz de Macedo; 156 — Altair Joaquim Sobral; 157 — João Martins Dourado; 158 — André Pereira; 159 — Antonio Ramos; 160 — Francisco Severino; 161 — Luiz de Gonzaga da Silva Cruz.

Dia 2 de junho, às 13 horas: — 162 — José Julião Simões; 163 — José Antonio Vianna; 164 — Manoel Vianna Alves; 165 — Ranulpho Martins de Andrade; 166 — Amaro Ferreira Vianna; 167 — Wilson Ferreira Bouças; 168 — Luiz Pereira da Rocha; 169 — Victor Hugo Ferraz; 170 — Palmiro Pereira da Silva; 171 — Alvaro Miranda de Barros; 172 — Edison Vianna dos Santos; 173 — Sebastião Germano; 174 — Domingos Sambonha; 175 — Geraldo Sebastião Xavier; 176 — Tito de Araujo; 177 — Joel da Rosa Val; 178 — Antonio Soares Pinto; 179 — Rubem Gama; 180 — Oscar Woelbert; 181 — Paulo Othoniel Martins; 182

— José Francisco Tavares; 183 — Alberto Barbosa de Almeida; 184 — Manoel Pereira Mendes; 185 — Perpetuo Freitas da Silva; 186 — Edunio de Luna Freire.

Dia 3 de junho, às 11 horas: — 187 — Augusto Narcizo Fraga; 188 — Walter Dias Ferreira; 189 — Antonio Amate; 190 — Americo José Franco; 191 — Rubem Paulino Salgado; 192 — Walter Augusto Gambôa; 193 — José Melchades Ferreira; 194 — Manoel Alves da Silva; 195 — José Domingues das Neves; 196 — Antonio Favoreto; 197 — Francisco Fernandes de Araujo; 198 — Fausto José dos Santos; 199 — Silvino Campos; 200 — Adhemar Macedo; 201 — Oscar Dias; 202 — Antonio Amandio Pinheiro; 203 — Darwin Bilharinho; 204 — Dilio Moreira Louzada; 205 — Genesio da Costa; 206 — Moyses Queiroz Braem; 207 — Reynaldo Peixoto de Almeida; 208 — Almir de Castro Ferreira; 209 — Joaquim Lopes Marques; 210 — Jorge de Souza Lima; 211 — Nelson Antonio dos Santos.

Dia 3 de junho, às 13 horas: — 212 — Hiram Tavares de Mello; 213 — Alberto Simas; 214 — Lauro Baptista de Miranda; 215 — Silvio Rosa de Farias; 216 — Godofredo Fernandes Pinho; 217 — Edgard Silva do Amaral; 218 — Manoel Victor; 219 — Rogério Nunes; 220 — Tarcilio Pinheiro de Souza; 221 — Divon José da Silva Gomes; 222 — Paschoalino Guercio; 223 — Lauro Brandão dos Santos; 224 — Nilo Marques; 225 — Mário Lamego; 226 — João Silva Salvador; 227 — Ignacio Soares de Oliveira; 228 — Afonso Soares Pinto; 229 — Antonio Callado Dias; 230 — Arnaldo Assumpção Barretto; 231 — José Marcelino Ribeiro; 232 — Antonio Thimoteo dos Santos; 233 — Arlindo Ribeiro de Queiroz; 234 — Octavio Fernando Gomes Baldraco; 235 — Milton Glycério do Espírito Santo; 236 — José Reis de Souza.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

Instituto de Experimentação Agrícola

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BOTUCATU

(Estado de São Paulo)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A VENDA DE 30.000 KG. DE CAFÉ EM COCO, APROXIMADAMENTE, PRODUÇÃO DO CAMPO EXPERIMENTAL DE PIRAJUÍ.

I — Faço público que, em virtude da autorização concedida pelo Sr. ministro da Agricultura, por despacho exarado no processo EXP.A. n. 1.334, em 27-3-42, conforme telegrama número 422 do Sr. diretor do Instituto de Experimentação Agrícola, será vendido em concorrência, no dia 3 (três) de julho de 1942, às 13 (treze) horas, no Campo Experimental de Café em Pirajuí, Estado de São Paulo, um lote de 30.000 (trinta mil) quilos, aproximadamente, de café em coco, da safra de 1940.

II — Os interessados na aquisição do referido café deverão apresentar proposta em quatro vias devidamente assinadas e datadas, com a indicação por extenso e em algarismos, do preço que oferecem, sendo a primeira via selada na forma da lei.

III — O preço oferecido para o lote não poderá ser inferior à importância de vinte e quatro contos de réis (24:000\$0), ou oitocentos réis (§8), por quilo, devendo as propostas compreender todo o lote, com a indicação do valor unitário e total.

IV — Aos interessados será facultado, diariamente, desta data até 3 de julho próximo in-

clusive, nos dias uteis, das 8 às 17 horas, o exame do artigo a que se refere a presente concorrência, o qual se encontra em depósito no referido Campo Experimental de Pirajuí.

V — Para garantia de sua proposta, os interessados deverão depositar, em moeda corrente ou em apólices da dívida pública, ao portador, na Caixa Econômica Federal de São Paulo, mediante guia fornecida por esta Estação Experimental, até às 17 horas do dia 2 (dois) de julho de 1942, a importância de um conto de réis (1:000\$0) como caução.

VI — A caução a que se refere a cláusula V deste edital será levantada, uma vez cessados os compromissos assumidos pelo licitante.

VII — No caso de empate de ofertas, será o mesmo resolvido na forma determinada pelo art. 756 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

VIII — Dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da venda do café, o concorrente preferido deverá proceder ao recolhimento da importância relativa ao valor total da sua proposta, e entregar à Diretoria da Estação Experimental de Botucatu a respectiva Guia, afim de lhe ser feita a entrega da mercadoria de que é objeto a presente concorrência.

IX — O acondicionamento e o transporte do café vendido em concorrência correrão por conta e risco do proponente preferido.

X — As propostas deverão ser apresentadas em invólucro devidamente fechado e lacrado, não sendo abertas as dos concorrentes que não provarem ter satisfeito as exigências da cláusula V deste Edital, devendo constar do invólucro a indicação exterior do seu conteúdo.

XI — Os proponentes deverão apresentar provas de identidade e idoneidade.

XII — Toda a correspondência relativa à presente concorrência deverá ser dirigida, até o dia 2 de julho próximo, à Estação Experimental de Botucatu.

XIII — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos na conformidade das prescrições constantes do Regulamento Geral da Contabilidade Pública e leis correlatas.

XIV — A Diretoria da Estação Experimental reserva-se o direito de anular a presente concorrência ou prorrogar o seu prazo, se assim julgar conveniente, sem que este ato dê direito a qualquer reclamação ou indenização aos concorrentes ou interessados.

Estação Experimental de Botucatu, 15 de maio de 1942. — João Martins Bonilha — C. L. P. V.-J. — Na ausência do Sr. assistente chefe.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para construção de dois Pavilhões para a Escola de Educação Física e Desportos, nos terrenos do Instituto de Surdos-Mudos e no terreno junto, fundos dos prédios 228 e 230 da rua das Laranjeiras, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942, às págs. 7.467-8.

Aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras, do Ministério da Educação e Saúde, à rua Mello e Souza n. 142, S. Cristóvão, reuniu-se a comissão composta dos Srs.: Dr. Alvaro A. Barroso, presidente, Iracema C. Barroso, chefe da 1-D. Ob., e José Luiz S. Fontes para receber as propostas dos concorrentes para construção de dois pavi-

lhões para a Escola de Educação Física e Desportos, nos terrenos do Instituto de Surdos-Mudos e no terreno junto, fundos dos prédios ns. 228 e 230 da rua das Laranjeiras, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942, às páginas 7.467-8 e aviso publicado nos *Diários* de 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do corrente mês. Com a presença das firmas: Ribeiro do Valle, Leal & Comp. Ltda., J. Ullmann Junior, Oliveira & Herculano, Empresa Construtora "Delta" Ltda., Lucas Soares, Campos & Fernandes Ltda., Edgard M. Rodrigues & Comp. Ltda., Rache & Comp. Ltda., Companhia Brasileira de Construções, Santos & Gonçalves Ltda., Zambrano, Couto & Irmão, A. Cardoso & Comp. Ltda. e Lauro Henriques & Comp., representadas respectivamente pelos Srs. Adolpho Leitchewsky, José Ullmann, José Herculano, Ruy Guimarães, Lucas Soares, Arthur Serra Pinto, Edgard Rodrigues, Cid Rache, Antonio B. Jacques, Oswaldo Lima, Dr. Mario Zambrano, Amaro Santana e Orlando Ferreira Alves. Verificada a inscrição dos concorrentes e tendo os mesmos satisfeito o que preceitua a letra d, do art. 2.º, do edital, às treze horas, foram recebidas em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro lugar, a proposta da firma Lucas Soares que apresentou o preço global de 349:000\$0; em segundo lugar foi aberta e lida a proposta da firma Oliveira & Herculano que apresentou o preço global de 359:425\$0; em terceiro lugar foi aberta e lida a proposta da firma A. Cardoso & Comp. Ltda., que apresentou o preço global de 380:000\$0; em quarto lugar foi aberta e lida a proposta da firma Zambrano, Couto & Irmão que apresentou o preço global de 346:000\$0; em quinto lugar foi aberta e lida a proposta da firma J. Ullmann Junior que apresentou o preço global de 298:510\$0; em sexto lugar foi aberta e lida a proposta da firma Santos & Gonçalves Ltda., que apresentou o preço global de 378:000\$0; em sétimo lugar foi aberta e lida a proposta da firma Rache & Comp. Ltda., que apresentou o preço global de 368:673\$0; em oitavo lugar foi aberta e lida a proposta da firma Empresa Construtora "Delta" Ltda., que apresentou o preço global de 389:000\$0; em nono lugar foi aberta e lida a proposta da firma Lauro Henriques & Comp., que apresentou o preço global de 378:500\$0; em décimo lugar foi aberta e lida a proposta da firma Ribeiro do Valle, Leal & Comp. Ltda., que apresentou o preço global de 397:540\$0; em décimo primeiro lugar foi aberta e lida a proposta da firma Edgard M. Rodrigues & Comp. Ltda., que apresentou o preço global de 364:270\$0; em décimo segundo lugar foi aberta e lida a proposta da firma Campos & Fernandes Ltda., que apresentou o preço global de 412:751\$0 e em décimo terceiro lugar foi aberta e lida a proposta da firma Companhia Brasileira de Construções que apresentou o preço global de 412:280\$6. Estavam as propostas devidamente estampilhadas tendo sido rubricadas, folha a folha, pelos interessados e pelo presidente. Tendo se verificado que a proposta de A. Cardoso & Comp. Ltda., não satisfazia a estipulação do item III, do n. 3 do edital, a proposta da Companhia Brasileira de Construções excedia o prazo estipulado para a execução dos serviços, n. 4 do edital retificado com a publicação nos *Diários* de 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do corrente mês, e as propostas de Ribeiro do Valle, Leal & Comp. Ltda., Lauro Henriques & Comp. e Edgard M. Rodrigues & Comp. Ltda., não satisfaziam a estipulação do item II, do n. 3, do edital, todas essas propostas não foram levadas em consideração. Nada mais tendo corrido mandou o Sr. presidente que eu, José Luiz S. Fontes, servindo de secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1942. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Alvaro A. Barroso.

Confere com o original. — José Luiz S. Fontes, auxiliar de escritório XI. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas na concorrência para construção de 2 pavilhões para a Escola de Educação Física e Desportos, nos terrenos do Instituto de Surdos-Mudos e no terreno junto, fundos dos prédios 228 e 230 da rua das Laranjeiras, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942.

Firma	Preço	Prazo
J. Ullmann Junior	298:510\$0	120 dias
Zambrano Couto & Irmão	346:000\$0	120 dias
Lucas Soares	349:000\$0	120 dias
Oliveira & Herculano...	359:425\$0	120 dias
Rache & Cia. Ltda.	368:673\$0	120 dias
Santos & Gonçalves Ltda.	378:000\$0	120 dias
Empresa Construtora Delta Ltda.	389:000\$0	100 dias
Campos & Fernandes Ltda.	412:751\$0	120 dias

Divisão de Obras, 23 de maio de 1942. — José Luiz S. Fontes, aux. escr. XI.
Visto. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

PROPOSTAS

J. Ullmann Junior, firma com negócio de Construções civis, estabelecida à rua Buenos Aires n. 104, 3.º andar, sala 32, nesta capital, atendendo ao edital de concorrência pública, publicado às páginas 7.467-68, do *Diário Oficial* de 6 do corrente mês, para construção de dois pavilhões para a Escola de Educação Física e Desportos nos terrenos do Instituto de Surdos-Mudos e no terreno junto, fundos dos prédios ns. 228 e 230 da rua das Laranjeiras, propõe-se a executar as obras constantes das especificações e plantas fornecidas por essa Divisão, pelo seguinte preço:

Preço global: 298:510\$0 (duzentos e noventa e oito contos quinhentos e dez mil réis).
Declaro ainda que:

a) O prazo para terminação das obras será de 120 dias consecutivos, à contar da data do registro do contrato;

b) Submeto inteiramente à todas as condições do edital de concorrência.

Capital Federal, 23 de maio de 1942. — J. Ullmann Junior.

Propomos executar as obras constantes do referido edital pelo preço total de trezentos e quarenta e seis contos de réis (346:000\$0).

Declaramos nos submeter as condições do referido edital de 6-5-1942, assim como às plantas, detalhes e especificações fornecidos por esta Divisão de Obras.

Desdobramento orçamentário

1. Serviços preliminares, etc.	5:000\$0
2. Movimento de terras, cavas, etc.	10:000\$0
3. Concreto simples e armado...	84:000\$0
4. Alvenarias	16:000\$0
5. Revestimentos	23:000\$0
6. Pavimentações	38:900\$0
7. Soleiras	500\$0
8. Rodapés	2:500\$0
10. Cobertura	52:000\$0
11. Revestimentos especiais	3:000\$0
12. Esquadrias de ferro e madeira	35:000\$0
13. Ferragens	2:000\$0
14. Vidros	20:000\$0
16. Eletricidade, água, esgotos, etc.	28:000\$0
18. Aparelhos	4:500\$0
20. Pintura	13:000\$0
21. Limpeza	5:000\$0
22. Diversos — Demolição.....	2:600\$0
	346:000\$0

Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 1942. — Zambrano, Couto & Irmão.

Lucas Soares, estabelecido à rua São Clemente n. 185, nesta capital, pela presente propõe a V. S. executar os serviços de construção de dois pavilhões para a Escola de Educação Física e Desportos nos terrenos do Instituto de Surdos-Mudos e no terreno junto; fundos dos prédios 228 e 230 da rua das Laranjeiras, de acordo com o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, às páginas 7.467 e 7.468 e de acordo com as especificações e plantas fornecidas pela Divisão de Obras, pelo preço global de trezentos e quarenta e nove contos de réis, (349:000\$0) e no prazo de 120 dias consecutivos a contar da data da ordem para início dos serviços.

O proponente declara submeter-se inteiramente às condições estabelecidas no referido edital, bem como os da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1942. — Lucas Soares.

Oliveira & Herculano, arquitetos e construtores estabelecidos à rua do México n. 168, 6.º andar, salas 607/8, veem por meio desta apresentar a sua proposta para a construção de dois pavilhões para a Escola de Educação Física e Desportos nos terrenos do Instituto de Surdos e Mudos e no terreno junto, fundos dos prédios 228 e 230 da rua das Laranjeiras, de acordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente mês.

Preliminarmente cumpre-nos declarar que nos submetemos inteiramente a todas as condições do edital de concorrência, bem assim como obedecer rigorosamente as especificações e plantas fornecidas pela Divisão de Obras.

Condições:

1.º — Preço global — 359:425\$0 (trezentos e cinquenta e nove contos quatrocentos e vinte cinco mil réis).

2.º — Prazo — Cento e vinte (120) dias consecutivos a contar da data do registro no Tribunal de Contas.

Mencionamos a seguir os preços discriminados, pelos quais nos propomos a executar os serviços.

A saber:

Movimento de terra e instalação (cinco contos de réis)	5:000\$0
Concreto simples e armado (cem contos de réis)	100:000\$0
Alvenarias de tijolos (trinta e três contos e duzentos mil réis)	33:200\$0
Revestimento, interno e externo (trinta e dois contos seiscentos e dez mil réis)	32:610\$0
Azulejos (seis contos de réis)	6:000\$0
Pisos (trinta e cinco contos trezentos e cinco mil réis)	35:305\$0
Pintura (quinze contos de réis) ..	15:000\$0
Ferragens (dois contos e quinhentos mil réis)	2:500\$0
Soleiras e peitoris (três contos e setecentos mil réis)	3:700\$0
Rodapés (um conto seiscentos e cinquenta mil réis)	1:650\$0
Telhado (quarenta e três contos novecentos e sessenta mil réis) ..	43:960\$0
Esquadrias (trinta e nove contos e quinhentos mil réis)	39:500\$0
Instalações (trinta contos de réis) ..	30:000\$0
Aparelhos (quatro contos de réis) ..	4:000\$0
Vidros (cinco contos de réis)	5:000\$0
Limpeza (dois contos de réis)	2:000\$0

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1942. — Oliveira & Herculano.

Proposta que fazem Rache & Cia. Ltda. ao Ministério da Educação e Saúde Pública para construção de dois pavilhões para a Escola de Educação Física e Desportos, nos terrenos do Instituto de Surdos-Mudos e no terreno junto, fundos dos prédios 228 e 230 da rua das Laranjeiras.

1) Preço global: 368:673\$0 (trezentos e sessenta e oito contos seiscentos e setenta e três mil réis).

2) Prazo: 120 dias a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

3) Declaram submeter-se integralmente a todas as condições do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942. —

Santos & Gonçalves Ltda., arquitetos-constructores, estabelecidos com escritório técnico e oficinas à rua Pereira de Almeida n. 51, nesta cidade, firma inscrita na Divisão de Obras desse Ministério, propõem-se executar as obras para a construção de dois (2) pavilhões para a Escola de Educação Física e Desportos nos terrenos do Instituto de Surdos-Mudos e no terreno junto, fundos dos prédios 228 e 230 da rua das Laranjeiras, de inteiro acordo com as plantas e especificações fornecidas pela Divisão de Obras e todas as cláusulas e condições do edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial*, secção I, de 6 de maio corrente, páginas ns. 7.467 e 7.468, e retificação publicada no *Diário Oficial*, secção I, de 20 de maio corrente, página 8.240, pela quantia de réis 378:000\$0 (trezentos e setenta e oito contos de réis). O prazo para conclusão das mencionadas obras será de cento e vinte (120) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. Os proponentes declaram que se submetem inteiramente a todas as condições do edital de concorrência. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1942. — Santos & Gonçalves Ltda.

A Empresa Construtora "Delta" Ltda. vem declarar:

a) que se submete inteiramente a todas as condições do edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente;

b) que propõe executar os serviços pelo preço global de 389:000\$0 (trezentos e oitenta e nove contos de réis);

c) que o prazo para a execução das obras será de 100 (cem) dias consecutivos, contados a partir do registro do contrato pelo Tribunal de Contas;

d) que as parcelas do orçamento são:

1. Serviços preliminares	3:000\$0
2. Movimento de terra	18:500\$0
3. Concreto	105:500\$0
4. Alvenarias	31:000\$0
5. Revestimento	24:500\$0
6. Pavimentação	25:900\$0
7. Soleiras	1:700\$0
8. Rodapés	2:100\$0
9. Peitoris	500\$0
10. Cobertura	35:600\$0
11. Revestimentos especiais	11:500\$0
12. Esquadrias	69:200\$0
13. Ferragem	3:600\$0
14. Vidros	16:800\$0
18. Aparelhos	9:100\$0
20. Pintura	17:500\$0
21. Limpeza	3:000\$0
22. Diversos	10:000\$0

389:000\$0

(Trezentos e oitenta e nove contos de réis)
Rio, 23 de maio de 1942. — *Atílio C. Guimarães*.

Campos & Fernandes, Ltda., constructores estabelecidos nesta Capital à avenida Salvador de Sá n. 175, vem apresentar proposta para a construção de dois pavilhões para a Escola de Educação Física e Desportos nos terrenos do Instituto Surdos-Mudos e no terreno junto, fundos dos prédios 228 e 230 da rua das Laranjeiras, tudo de acordo com as plantas e especificações fornecidas pelo Serviço de Obras e com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, pela quantia de 412:751\$0 (quatrocentos e doze contos setecentos e cinquenta e um mil réis) e no prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Os proponentes declaram que se submetem a todas as exigências do edital da presente concorrência e as da legislação em vigor sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1942. — *Campos & Fernandes, Ltda.*

Divisão de Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa n. 24, publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 8.656.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

Em 28 de maio de 1942

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Raphael Archangelo Vicente, encontrado à rua São Luiz Gonzaga n. 666, para depositar, mediante guia fornecida por este Serviço, na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde a importância de 2:000\$0 (dois contos de réis), multa que lhe foi imposta por este Serviço por infração dos artigos 2.º e 5.º do decreto n. 20.931 de 11 de janeiro de 1932, dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial*, findo o qual será processado no Juízo competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — *José Monteiro de Sá Freire*, oficial administrativo K.

Visto, Dr. *Roberval Cordeiro de Farias*, diretor.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 8.166.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno nacional interior e do domínio útil do terreno de marinha em seguimento situados na praia de Inhauma n. 115 e junto e antes deste, com as benfeitorias neles existentes, freguesia de Inhauma, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 18, de 9 de maio do corrente ano, publicado à página n. 7.974, do *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto mencionado. (Processo n. 103.800/40).

Serviço Regional, em 18 de maio de 1942. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil de dois (2) lotes de terreno acrescidos de marinha designados por lotes 401 e 402, da quadra 42 do Cais do Porto, distrito da Gambóia, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 14, de 24 de maio do corrente ano, publicado à página n. 8.516, do *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. 13.386/41).

Serviço Regional, em 26 de maio de 1942. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Propostas apresentadas para alienação do domínio pleno do terreno e prédio situados na rua Dezenove de Outubro n. 67, Bonsucesso, nesta Capital.

"Propostas — Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito

Federal, Srs. membros da Comissão de Concorrências. José Soares, português, comerciante, estabelecido à rua Cardoso de Moraes número 156, nesta Capital, propõe adquirir o domínio pleno do terreno e respectivo prédio sitos à rua Dezenove de Outubro n. 67, nesta Capital, de acordo com o edital n. 17 publicado no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942, pela importância de 13:150\$0 (treze contos, cento e cinquenta mil réis), juntando a esta proposta a respectiva caução na importância de 1:000\$0 (um conto de réis). O proponente faz a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas desse edital e demais exigências de Código de Contabilidade Pública. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942. — *José Soares*".

"Proposta — Ilmo. Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União. Afonso Lobo Leal, brasileiro, contador, morador à travessa Euricles de Mattos n. 32, vem apresentar sua proposta para aquisição do domínio pleno do terreno e prédio situado na rua Dezenove de Outubro n. 67, Bonsucesso, nesta Capital, pela importância de 12:580\$0 (doze contos, quinhentos e oitenta mil réis), declarando submeter-se inteiramente a todas as cláusulas do edital publicado no *Diário Oficial* de 6 de maio deste ano e demais exigências do Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942. — *Afonso Lobo Leal*".

Serviço Regional 27 de maio de 1942. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

De ordem do Sr. chefe do Serviço, pelo presente edital, fica o Dr. Raul Penido convidado a efetuar, dentro do prazo de oito (8) dias, o pagamento dos foros em atraso e da respectiva multa relativo ao lote de terreno n. 299 da quadra 12, situado na rua Almirante Gomes Pereira, na Urea. Proc. n. 100.634-39.

Serviço Regional, em 25 de maio de 1942. — *Maria José de Araújo*, auxiliar de escritório VIII.

De ordem do Sr. chefe, pelo presente edital, fica a senhora Marieta da Conceição convidada a comparecer neste Serviço, afim de satisfazer as exigências feitas no processo n. 65.924-41, relativo à locação do terreno situado na rua Bon Esperança, em Santa Cruz. Proc. n. 65.924 de 1941.

Serviço Regional, em 25 de maio de 1942. — *Maria José de Araújo*, auxiliar de escritório VIII.

Divisão do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do senhor diretor da Divisão do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Gera da Fazenda Pública, para fim de cobrança executiva, de débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1931, em nome de:

Lundh — Erik.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da terminação do presente edital, o interessado acima mencionado fica convidado a comparecer à Secção de Arrecadação desta Divisão, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Divisão do Imposto de Renda. Rio, 28 de maio de 1942. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do senhor diretor da Divisão do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Gera da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1939.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo rela-

cionados ficam intimados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Divisão, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Divisão do Imposto de Renda. Rio, 28 de maio de 1942. — O secretário, **Waldemar Pinto**.

Últimas notificações do exercício de 1939:

Nomes dos interessados:

Pedro — A.
Pereira — Ernesto Vasconcellos.
Phillips — Reginald Arthur.
Picanço Filho — Miguel de Aguiar.
Pinheiro — M. D.
R. I. C. A. Representação, Comercial, Industrial Ltda — Sociedade.
Roberto Herz & Cia.
Rocha — José Carlos da Silva.
Rosa — Enrico.
Rosenbaum — Herman.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do senhor diretor da Divisão do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Gera da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1939.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados ficam intimados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Divisão, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Divisão do Imposto de Renda. Rio, 29 de maio de 1942. — O secretário, **Waldemar Pinto**.

Últimas notificações do exercício de 1939:

Nomes dos interessados:

Brandão Neto — Francisco de Carvalho Soares.
Mayer Cynamon & Cia. (Incorporadores de Mayer Cynamon e J. Hirschberg & Cia.
Melo — A. de.
Mello — William de.
Metrópole Técnica Comercial S. A.
Miller — Simon.
Monte & Irmão Ltda.
Nascimento — Octavio Valentim do.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31, do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 8 de junho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

122.072-A — Laboratório.
126.031-A — Laboratório.
126.032-A — Laboratório.
217.058-A — Laboratório.
213.010-A — Laboratório.
122.085 — Produtos químicos.
122.086 — Produtos químicos.
122.086 — Produtos químicos.
122.087 — Produtos químicos.
122.088 — Produtos químicos.
122.089 — Produtos químicos.
128.025 — Grampeador.
145.140 — Alcool 40.º etc.
416.009 — Agua bi-distilada, etc.
424.012 — Expediente.
450.092-94 — Expediente.
418.078-9 — Balões aferidos, etc.
450.100 — Tinta preta líquida, etc.
504.102 — Máquina de somar elétrica.
624.206 — Expediente.
624.217 — Expediente.
801.271-2 — Expediente.
801.282 — Carimbo automático, etc.
801.282-A — Grampeador.
801.283 — Molhador de louça ou vidro, etc.

901.081 — Aparelho p/determinação de densidade.

903.316 — Aparelho p/determinação de densidade.

903.305-7 — Fio de ferro galvanizado, etc.
Em 29 de maio de 1942. — **H. Blanc de Freitas**, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31, do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 12 de junho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

144.053 — Folha de papel de filtro, etc.
225.104-A — Laboratório.
240.029-A — Laboratório.
801.052-3-A — Laboratório.
240.054 — Laboratório.
240.055 — Laboratório.
251.041-A — Laboratório.
254.064 — Drogas.
254.065 — Drogas.
254.066 — Drogas.
261.006 — Papel de filtro, etc.
261.008 — Bomba p/vácuo.
901.080 — Máquina elétrica.
901.094 — Sinete de aço, etc.
903.309 — Livros.
903.315 — Enroladeira, etc.
909.026 — Transformador monofásico, etc.

Em 29 de maio de 1942. — **H. Blanc de Freitas**, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31, do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 8 de junho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

107.017 — Semente.
227.061 — Semente.
227.062 — Semente.
107.128 — Carnarinha ref. Swift.
111.015 — Grade para pomar.
119.006 — Grade para pomar.
133.030 — Grade para pomar.
113.113 — Sulfato de alumínio, etc.
114.035 — Jogo completo de baterias, etc.
114.036 — Jogo completo de baterias, etc.
114.037 — Jogo completo de baterias, etc.
122.072-B — Eandaja, etc.
261.005 — Bardejia, etc.
261.009 — Bardejia, etc.
132.093 — Drogas.
236.013-A — Linhas.
236.023-A — Linhas.
236.027 — Linhas.
261.010 — Centrifugador.
277.009 — Moveis e utensílios.
410.021 — Moveis e utensílios.
401.008 — Moveis e utensílios.
278.005 — Ventilador giratório.
410.015 — Expediente.
422.049 — Expediente.
411.013 — Papel, etc.
413.138 — Carvão vegetal, etc.
417.014 — Expediente.
417.017 — Expediente.
450.098 — Bcbina para máquina de somar.
234.087 — Bcbina para máquina de somar.
801.157-A — Fita patente de lona.

Em 29 de maio de 1942. — **H. Blanc de Freitas**, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31, do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 10 de junho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

CHEQUES EMITIDOS EM 28-5-42

A disposição das seguintes firmas:

Cheques n. — Firmas

017261-B — Abilio Monteiro & Irmão.
017262-B — Antonini, Rubino Ltda.
017263-B — A. Ramada & Comp. Ltda.
017264-B — Alvaro P. Silva.
017265-B — Armando Coelho & Comp. Ltda.
017266-B — Anglo-Mexican Petroleum Company Limited.
017267-B — B. Herzog & Comp.
017268-B — Barbarrá & Comp. Ltda.
017269-B — Charron Auto-Peças Ltda.
017270-B — Comércio e Representações Mesbla S. A.
017271-B — Casa Souza Baptista Ltda.
017272-B — Cia. Fornecedora de Materiais.
017273-B — Casa Hilpert S. A.
017274-B — Castro Sobral & Comp.
017275-B — Daniel Corrêa & Comp.
017276-B — Equipamentos Wayne do Brasil S. A.
017277-B — Ferreira Passarello & Comp. Ltda.
017278-B — Ferreira Agostinho & Comp.
017279-B — Ferreira Filhos & Comp.
017280-B — Granado & Comp.
017281-B — Glossop & Cia.
017282-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.
017283-B — Irmãos Lamas & Comp.
017284-B — Irmãos Pacheco Ltda.
017285-B — Instrumental Optico Ltda.
017286-B — J. Soares Ferreira & Comp.
017287-B — Jorge Pereira & Comp. Ltda.
017288-B — João de Oliveira & Irmão.
017289-B — José Jacintho Pacheco.
017290-B — José Roque Boadella.
017291-B — J. G. Pereira & Comp.
017292-B — J. C. Mendonça.
017293-B — J. Cunha Oliveira & Comp. Ltda.
017294-B — J. Torquato & Comp. Ltda.
017295-B — J. L. Araujo & Comp. Ltda.
017296-B — Laboratório Brasileiro de Qui-mioterapia Ltda.
017297-B — Luib & Kleiner Ltda.
017298-B — Lopes Correia & Comp.
017299-B — Máquinas Addressograph-Multigraph do Brasil S. A.
017300-B — Moreno Borlido & Comp.
017301-B — M. S. Barbosa.
017302-B — Mendes Junior & Comp. Ltda.
017303-B — Mesbla S. A.
017304-B — Oscar Rudge.
017305-B — P. Kastrup & Comp.
017306-B — Pereira Junior & Comp.
017307-B — Renato Alves de Sá.
017308-B — S. A. "Cata Pratt".
017309-B — S. A. Magalhães Comércio e Indústria.
017310-B — Santos & Ventura Ltda.
017311-B — Santos Martins & Comp.
017312-B — Sociedade Citrus Ltda.
017313-B — Sociedade Farmacêutica Silva Araujo Ltda.
017314-B — Soares Lavrador & Comp. Ltda.
017315-B — Shering Produtos Químicos e Farmacêuticos S. A.
017316-B — Sociedade Avícola Brasileira S. A.
017317-B — Souza, Vieira & Comp.
017318-B — Thomas C. Teixeira Gomes & Comp.

Cheques emitidos nesta data 62, correspondentes a 127 faturas no valor de 445:063\$1. — **Augusto Barata**, diretor da D.R.E.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 9

Faço público que tendo-se extraviado 69 (sessenta e nove) apólices nominativas "Diversas Emissões", do valor de 1:000\$0, números 39.103 a 39.171, averbadas em nome de Isaura Marinho de Oliveira, brasileira, viúva, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 29 de maio de 1942. — **Gladstone Rodrigues Flores**, diretor.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei número 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Autos de passeio:

José Pinto de Souza — 1.592 — 21-5-942 — Art. 6.º, n. 4.

Augusto Rodrigues Ramalho — 27.139 — 19-5-942 — Art. 6.º, n. 2.

Francisco de Oliveira — 27.141 — 25-4-942 — Art. 5.º, n. 6.

Roberto Bebiano Costa — 27.505 — 21-5-942 — Art. 123, I C.

Joaquim de Almeida — 27.948 — 22-5-942 — Art. 5.º, n. 4.

José de Oliveira Coelho Passos — 28.593 — 13-5-942 — Art. 6.º, n. 9 A.

Manoel Jacintho Ferreira — 28.917 — 21-5-942 — Art. 6.º, n. 4.

Severo Schechuer — 29.402 — 21-5-942 — Art. 6.º, n. 4.

Aresky Gomes de Amorim — 30.547 — 16-5-942 — Art. 6.º, n. 4.

Carlos da Silva Borda — 30.567 — 14-5-942 — Art. 6.º, n. 4.

José Barnabé de Barros — 31.163 — 30-4-942 — Art. 5.º, n. 2.

Herbert G. Cunther Hoinkis — 31.272 — 4-5-942 — Art. 6.º, n. 4.

Manoel da Silva Marques — 34.800 — 9-5-942 — Art. 6.º, n. 4.

Ruy Lowndes — 36.935 — 22-5-942 — Artigo 8.º.

Onibus:

Viação São Jorge Ltda. — 407 — Art. 6.º, n. 14.

Caldeira & Silva — 899 — Art. 68.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. (C.N.T.).

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente:

Aprovados — Gumercindo Soares de Menezes, Esmeraldino da Cunha Padruão, Antonio Leite da Silva, Alfredo Bassoul, Alexandre Roth, Samuel de Fava, Alfredo Thomé da Silva, Ricardo Moura Pinto, Newton Thompson, Henrique Brasil Simoni, Manoel Joaquim de Castro, Severino Bezerra da Silva, João Mata de Souza, José Machado Monteiro Filho, Pedro Dutra Macedo, Sebastião Azevedo Cruz, Manoel Gomes e José Dias.

Reprovados — 10.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar), importará no pagamento de nova inscrição (artigo 294 do R.T.).

Inspetoria do Tráfego, em 29 de maio de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO CASCO DO VAPOR "SANTA BÁRBARA", NAUFRAGADO AO SUL DA ILHA DOS ADROLHOS, NO ESTADO DA BAIÁ.

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência acima, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio corrente às fls. 7.976, e, que deverá se realizar em 18 de junho do corrente ano. — (Assinatura ilegível).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Ar- quitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPIRITO SANTO

Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., avenida Rio Branco ns. 135-137, 12.º andar — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 221, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de 11 de maio de 1942.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 3:000\$0 (três contos de réis), que vos foi imposta, afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE MULTA N. 221

Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., estabelecida à avenida Rio Branco ns. 135-137, 12.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8.º, §§ 1.º e 2.º, combinados com o art. 38, letra b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 453, de 10 de agosto de 1939, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 3:000\$0 (três contos de réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimada a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder à cobrança executiva, na forma do artigo 41, § 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Ao Sr. Waldemiro F. da Cunha, rua Silva Jardim n. 8 — Paraíba do Sul — Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 222, contra vós lavrado, em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de 27 de abril de 1942.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil

réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE MULTA N. 222

Waldemiro F. da Cunha, estabelecido à rua Silva Jardim n. 8, na cidade do Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º, combinado com o art. 38, letras a e b, do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 842, de 26 de março de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder à cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º, do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Aos Srs. Coimbra Bueno & Comp. Ltda. — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, em aditamento ao ofício n. 252, de 20 de maio corrente, levo ao vosso conhecimento, que tendo sido mantida a decisão deste Conselho Regional do 4 de agosto de 1941 pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em sua sessão de 28 de abril de 1942, comunica-vos que o depósito feito por essa Companhia em 27 de agosto de 1941, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto de constatação de infração n. 753, de 30 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Serviço de Alimentação da Previdência Social

Secção de Administração

Prova de habilitação para admissão de pessoal para os cargos de Técnico de Alimentação, Técnico de Propaganda, Estatístico I, Estatístico II, Visitadora, Visitadora-auxiliar, Escriturário I, Escriturário II, Auxiliar de Escritório I, Auxiliar de Escritório II, Desenhista, Laboratorista-auxiliar, Motorista, Porteiro, Vigia e Servente.

1.º — De ordem do Sr. diretor do Serviço de Alimentação da Previdência Social, faço público a abertura da inscrição às provas de habilitação para a admissão aos cargos de Técnico de Alimentação, de Propaganda, Estatístico I, Estatístico II, Visitadora, Visitadora-auxiliar, Escriturário I, Escriturário II, Auxiliar de Escritório I, Auxiliar de Escritório II, Laboratorista-auxiliar, Motorista, Porteiro, Vigia e Servente.

2.º — A inscrição ficará aberta de 1 de junho de 1942, até às 14 horas do dia 20 do mesmo mês e ano.

3.º — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de dezoito (18) anos

menores de trinta e cinco (35) anos, não se entendendo nesse limite os atuais servidores do S. A. P. S., que são inscritos *ex-officio* nos termos do decreto-lei n. 3.709, de 14 de outubro de 1941.

4.º — A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição, à Praça da Bandeira número 96, 3.º andar, sala 2, nesta capital, com o Sr. José Ambrosino Silva, encarregado da Turma do Pessoal.

5.º — O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local da inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar constante de caderneta ou certificado com o registro de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar e três fotografias do candidato, de 3 x 4 cms., tirados de frente e sem chapéu.

6.º — Nenhuma ficha será feita sem que estejam preenchidos todos os dados ou quando apresentar rasura ou emenda.

7.º — A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo, organizadas em colaboração com a Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público (D.A.S.P.).

8.º — A Banca Examinadora, que será designada pelo Diretor do Serviço de Alimentação da Previdência Social, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local da realização.

9.º — Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10 — Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor do Serviço de Alimentação da Previdência Social no prazo improrrogável de três (3) dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11 — Os candidatos habilitados, para que possam ser chamados para a prova de sanidade e capacidade física, deverão apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se o candidato satisfazia, na época da inscrição, as condições aqui exigidas.

12 — Os documentos são os seguintes:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a dezoito (18), nem superior a trinta e cinco (35) anos, ressalvados os atuais servidores do S.A.P.S.

b) Prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista e da carteira profissional.

c) Atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente;

1 — ficam isentos dessa apresentação os atuais servidores do S.A.P.S.

d) Atestados de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita no máximo, até dois (2) anos antes, passado pela autoridade competente.

13. — O candidato que não apresentar a documentação exigida, perderá todos os direitos conferidos pela classificação, sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

14. — Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada a sua inscrição, ficará ele pelo prazo de três (3) anos proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovida pelo S.A.P.S..

15. — Os candidatos que, obtiverem classificação, serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física, uma vez satisfeita a condição do item 11 deste edital.

16. — A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 3.709, de 14 de outubro de 1941 e decreto n. 8.067, de 16 de outubro de 1941.

17. — A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

18. — A inscrição implicará o conhecimento e aceitação por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidos.

19. — Serão admitidos de preferência os atuais servidores do S.A.P.S., classificados na prova.

20. — Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

21. — A prova terá a validade de dois (2) anos, a contar da data da sua homologação pelo diretor do S.A.P.S..

22. — Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor do S.A.P.S..

S.A.P.S., em 26 de maio de 1942. — *Mário Moreira Padrão*, chefe da Secção de Administração.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SRP-2

Pelo presente edital ficam convidados a comparecer à Secção Administrativa, do SRP-2, à avenida Graça Aranha n. 416, 3.º andar, no prazo de 10 dias, os candidatos abaixo:

Oscar Alves de Paiva.
José Gonçalves Coelho.
Raymundo Carlos Sampaio Collyer.
Raymundo da Fonseca Pinto.
Luiz Alves de Amorim.
Amilo Gonçalves.
José Pereira de Souza.
Manoel Emidio de Souza.
Sebastião Alves da Silva.
Rubem Pereira Alves.
Exedito de Andrade.

Em 27 de maio de 1942. — *Augusto Souza*,
CTM 4.º — S. A. — SRP-2.

Processo n. 15.819/42.

SRP-2

Pelo presente edital, fica convidado a comparecer, no prazo de 10 dias, à Secção Administrativa do Serviço Regional do Pessoal (SRP-2) da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos, à avenida Graça Aranha n. 416, o Sr. Santino Pires de Assunção.

Em 27 de maio de 1942. — *Augusto Souza*,
CTM 4.º — S. A. — SRP-2.

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

EDITAL N. 23

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz saber para o conhecimento dos interessados que, nos exames de radiotelegrafia, de que trata a portaria número 1.270, de 17 de outubro de 1938, realizada nesta Escola, nos dias 19 e 21 do corrente mês, foram inhabilitados os dois candidatos que a eles se submeteram.

Rio de Janeiro, 28.º de maio de 1942. — *João Pinto Pessoa*, D. E. A.

Diretoria Regional do Distrito Federal

2.ª Secção

SERVIÇOS ECONÔMICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Não tendo, até a presente data, o ex-servente, Silvio Rodrigues Vereza, recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional a impor-

tância de vinte e seis mil e duzentos réis (26\$2), referente à indenização pelo extravio do registrado n. 2.267, procedente de Rio Claro — Estado de São Paulo, destinado a esta Capital, conforme consta da portaria n. 443, de 7 do corrente mês, desta Diretoria, que o responsabilizou, intimo-o a que o faça, no prazo de dez dias sob pena de ser levantada sua conta de débito e feita a remessa à cobrança executiva, na forma da lei.

Em 28 de maio de 1942. — *A. Mourão dos Santos*, chefe dos Serviços Econômicos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 251 do decreto-lei n. 1.173, de 28 de outubro de 1939, o agente de estrada de ferro, classe 1.ª, desta Estrada — Sebastião Rogerio de Andrade, para no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão por abandono de cargo.

Rio de Janeiro, de maio de 1942. — *Arthur Araripe Junior*, CSRP-1.

TRIBUNAL DE CONTAS

Diretoria de Tomada de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o senhor Joaquim Ferreira Ribeiro, na qualidade de fiador do Sr. Catão Barbosa de Oliveira Couto, tesoureiro da agência do correio de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro réis (49\$844), alcance apurado no processo n. 29.270 de tomada de contas do dito tesoureiro, no período de 6 de novembro de 1899 a 30 de setembro de 1925, a cujo pagamento, com os juros de mora devidos, foi o mesmo condenado por acórdão de 29 de outubro de 1940, modificado pelo de 30 de setembro de 1941, mediante recurso de revisão, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora contados à razão de 9 % ao ano até 1922, inclusive, e de 12 % de 1923 em diante sobre os saldos retidos sem poder do responsável até a véspera do acórdão de 29 de outubro de 1940, que admitiu a compensação, importam em 4:717\$068.

Processo n. 29.270.

Diretoria de Tomada de Contas em 25 de maio de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Proc. n. 22.869.

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Jorge Ferraz, ex-agente do Correio de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de sessenta e um contos, quinhentos e seis mil setecentos e quinze réis (61:506\$715), alcance apurado no processo número 22.896 de tomada de suas contas no período de 1 de setembro de 1913 a 23 de maio de 1928, a cujo pagamento foi o mesmo condenado por acórdão de 28 de março de 1939, que modificou, em grau de revisão, o de 8 de junho de 1932, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, em 29 de maio de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Proc. n. 31.781.

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Diogenes Tupinambá de Oliveira, escrivão da extinta Quinta Coletoria Federal da Capital do

Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de sete contos quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis réis (7:546\$886), alcance apurado no processo número 31.781 de tomada de contas do colector Francisco Firmino Pontes de Oliveira, com quem serviu no período de 31 de julho de 1930 a 21 de outubro de 1932, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 16 de março de 1937, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 29 de maio de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Processo n. 28.995 — Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Francisco Rosa de Viterbo, escrivão da Coletoria Federal de Sabará no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de quatrocentos e cinquenta e dois mil e cem réis (452\$1), alcance apurado no processo n. 28.995 de tomada de contas do colector Alfredo Fróes, com quem serviu no período de 30 de novembro de 1925 a 31 de março de 1926, exercício de 1926, a cujo pagamento foi o mesmo escrivão condenado por acórdão de 14 de outubro de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 27 de abril de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

(3 vezes — 30-4, 15 e 30-5-942)

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 40/109-DNC/C, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café, do lote número 1.561-1.429, do armazem Pedro Alves, despacho n. 48, de 20 de janeiro de 1941, de Barra do Itapemirim, no total de 250 sacas, remetidas por S. A. Comércio de Café, o senhor Diretor deste Departamento, proferiu em 19 de março de 1942, o seguinte:

Despacho:

Processo de apreensão n. 40.109-DNC-C.

Agência de Rio de Janeiro.

Autuada — S. A. Comércio de Café.

Visto e examinado o processo n. 40-109-DNC/C da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de duas sacas de café da safra 1940-41 Quota DNC P/conversão, classificado como inferior ao tipo 8, contendo mais de 1 % de impurezas, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que a infratora, regularmente intimada não se defendeu no prazo legal;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento da Companhia Nacional de Comércio, confirmou, em parte, a classificação anterior, recusando uma saca de café.

Julgo subsistente, em parte, o auto de fls. 2 para homologar a apreensão de uma saca de café e imponho à infratora a multa de dez mil réis por saca definitivamente apreendida, tudo na forma do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem aí o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados pela Resolução 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida, por tabelião, e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 40-395-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote n. 5.214-35, do Armazem DNC Rio, despacho n. 8, de 15-2-41, de Barão de Aquino, no total de 102 sacas, remetidas por José A. Cunha, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho — Processo de apreensão número 40-395-R — Agência do Rio de Janeiro — Autuada — José A. Cunha.

Visto o processo n. 40-395-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da quota retida, safra 1940-1941, classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei número 51, de 8-12-37, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis, por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal ou efetuarem aí o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida, por tabelião, e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

ACADEMIA NACIONAL DE MEDICINA

De conformidade com o art. 31 do Capítulo IV dos estatutos acha-se aberta uma vaga de membro titular na secção de medicina geral, a

qual se encerrará no dia 29 de junho próximo, devendo os candidatos satisfazer as seguintes condições:

1.º, ser brasileiro, formado em medicina por alguma das faculdades oficiais, oficializadas ou equiparadas do Brasil, ou ter sido oficialmente habilitado, quando diplomado por instituição estrangeira;

2.º, estar formado em medicina por tempo nunca inferior a quinze anos;

3.º, residir nesta cidade ou em lugar que lhe permita comparecer às sessões;

4.º, apresentar separadamente e na mesma ocasião: um requerimento de inscrição, acompanhado de um memorial, mencionando todos os títulos, serviços públicos, particulares ou didáticos; uma relação dos trabalhos científicos publicados, opiniões a respeito dos mesmos, da imprensa científica, nacional ou estrangeira, enfim tudo quanto possa servir para demonstrar os méritos profissionais e acompanhada dos exemplares dos mesmos quando possível ou de indicações precisas onde possam ser encontrados; uma memória ou dissertação de lavra própria e inédita.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942. — *Roberto da Silva Freire*, secretário geral. — *Juvencio R. Oliveira*, oficial maior.

(N. 8.424—29-5-42—30\$6)

BANCO DO BRASIL, S/A.

AVISO N. 2

O Banco do Brasil — Madureira — sito à rua Carvalho de Souza n. 299, faz público que, na sede de sua mencionada Agência, o Sr. Manoel Fernandes da Silva, agricultor, domiciliado em Campo Grande, Distrito Federal, de acordo com os decretos-leis números 1.002, 1.172, 1.230 e 1.888, de 29-12-38, 27-3, 29-4 e 15-12-39, apresentou à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial proposta registrada sob n. 11, de empréstimo em letras hipotecárias, até 75 % de 80:000\$0, por quanto foi avaliada sua propriedade situada no lugar denominado Lameirão Pequeno, em Campo Grande, Distrito Federal.

Fica marcado o prazo de 40 dias, dentro do qual esta Agência do Banco do Brasil, Madureira, nos termos do art. 15, do decreto-lei n. 1.888, facultará a quem interessar possa, conhecimento da lista de credores fornecida pelo proponente, e, na conformidade do art. 4.º e respectivos parágrafos, do regulamento baixado com o decreto-lei n. 1.230, receberá os esclarecimentos ou reclamações que lhe forem apresentados.

O prazo se conta da publicação do 1.º aviso feita em 15-5-42.

Banco do Brasil, Madureira. — *Frederico da Silva Seve*, gerente.

AVISO N. 2

O Banco do Brasil — Madureira — sito à rua Carvalho de Souza n. 299, faz público que, na sede de sua mencionada Agência, o Sr. Manoel Cardoso, agricultor, domiciliado em Campo Grande, Distrito Federal, de acordo com os decretos-leis ns. 1.002, 1.172, 1.230 e 1.888, de 29-12-38, 27-3, 29-4 e 15-12-39, apresentou à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial proposta registrada sob n. 3, de empréstimo em letras hipotecárias até 75 % de 72:000\$0, por quanto foram avaliadas suas propriedades nos lugares denominados Mandanha e Fazenda 7 Riachos, em Campo Grande, Distrito Federal.

Fica marcado o prazo de 40 dias, dentro do qual esta Agência do Banco do Brasil, Madureira, nos termos do art. 15, do decreto-lei n. 1.888, facultará a quem interessar possa, conhecimento da lista de credores fornecida pelo proponente, e, na conformidade do art. 4.º e respectivos parágrafos, do regulamento baixado com o decreto-lei n. 1.230, receberá os esclarecimentos ou reclamações que lhe forem apresentados.

O prazo se conta da publicação do 1.º aviso feita em 15-5-42.

Banco do Brasil, Madureira. — *Frederico da Silva Seve*, gerente.

SOCIEDADES

COMPANHIA INDUSTRIAL ODEON

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL ODEON, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 1942.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Companhia Industrial Odeon, à Praça Getúlio Vargas número dois, décimo segundo andar, sala mil duzentos e um, nesta Capital, às quinze horas e quinze minutos, o Sr. Eugenio Honold, presidente da companhia, declara que, tendo decorrido quinze minutos da hora fixada no anúncio de convocação e achando-se presente número legal de acionistas, dá por instalada esta assembléia, que se reúne em última convocação, e indica o Dr. Alberto Franco do Amaral para presidir os trabalhos, indicação esta que é aceita por unanimidade. Assumindo a presidência, o Dr. Alberto Franco do Amaral agradece a indicação e convida para secretário o Sr. George Honold, completando-se assim a Mesa. Declarando aberta a sessão, o Sr. presidente manda ler os anúncios de convocação da presente assembléia, publicados no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" de 10, 14, 18, 22, 24, 25 e 30 de abril e 6, 14, 19, 26 e 28 de maio do corrente ano. Fina essa leitura, comunica o Sr. presidente que deixa de proceder à leitura da ata da última assembléia, realizada em vinte e oito de maio de mil novecentos e quarenta e um, por ter sido a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes e publicada no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e um. Entretanto, se algum dos Srs. acionistas o desejasse, mandaria lê-la. Ninguém se manifestando a respeito, considera dispensada essa leitura. Em seguida, o Sr. secretário procede, por determinação do Sr. presidente, à leitura do relatório da diretoria referente ao exercício findo e do parecer do Conselho Fiscal. Declara ainda o Sr. presidente que se acham sobre a mesa, à disposição dos interessados, todos os documentos referentes a aquele exercício. Submetidos à discussão da assembléia o inventário, o relatório, atos e contas da diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente os submete à votação, sendo aprovados unanimemente, com abstenção dos votos dos diretores e membros do Conselho Fiscal. Por ordem do Sr. presidente, procede o Sr. secretário à leitura das atas das sessões do Conselho Fiscal e da diretoria, realizadas no período que decorreu entre a data da última assembléia e a presente, tendo sido os assuntos nelas tratados, submetidos à discussão e, em seguida, unanimemente aprovados, com abstenção dos legalmente impedidos. Terminada a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente convida os acionistas a se munirem de cédulas para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, que deverão funcionar durante o exercício de mil novecentos e quarenta e dois. Declara, por isso, suspensa a sessão por cinco minutos. Reaberta a mesma, procede-se à votação, verificando-se terem sido eleitos por unanimidade de votos os seguintes senhores: para membros efetivos do Conselho Fiscal, Drs. Luiz Belim Paes Leme, Paulo de Campos Porto e Antonio Pedro de Andrade Muller; para suplentes do mesmo Conselho, Roberto Gabizo de Faria, José Willemsens Junior e Dr. Haroldo Cecil Poland, todos residentes nesta cidade, tendo sido os eleitos imediatamente empossados nos respectivos cargos. A seguir, declara o Sr. presidente que, de acordo com a lei, a assembléia deve fixar os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Por proposta do Sr. Edgard da Rocha Miranda, aprovada unanimemente pela assembléia, foram fixados honorários iguais aos do ano anterior. Pede, então, a palavra o Sr. Eugenio Honold, que lê a seguinte proposta: "A diretoria, depois de ter ouvido o Conselho Fiscal, que com ela concordou, propõe à assembléia não fazer distribuição dos lucros apurados no ano passado, não só para não desfalcas as possibilidades da companhia, que são necessárias para atender ao passivo exigível a curto e a longo prazo, que figura no balanço, como também para permitir a criação de fundos que ainda não existem em sua escrita, destinados à substituição de maquinismos e instalações, reconstrução dos imóveis e outras eventualidades. Sabemos todos perfeitamente que os maquinismos e instalações da companhia precisarão ser substituídos num prazo que, infelizmente, não será longo e que, com tais substituições, teremos que despendar muitas vezes o valor por que foram eles adquiridos. Outro tanto acontece com o nosso principal edifício, que já tem dezesseis anos e cujo limite de duração é determinado pela usura dos materiais, suas instalações e pelas próprias divisões dos pavimentos, que, com exceção do andar térreo, se tornarão, em maior ou menor prazo, obsoletos, deixando de apresentar as comodidades e o conforto dos edifícios que forem sendo construídos. Acresce ainda uma outra razão, que é a de precisar a companhia de recursos disponíveis para atender aos requisitos das autoridades do Estado do Rio de Janeiro, que desejam ver incrementadas as produções agrícolas e pecuárias naquele Estado. Para tal fim, aquelas autoridades indicaram um ilustre técnico para estudar e aconselhar as espécies de cultura e de criação a serem feitas na fazenda Campos Novos. São estas, Srs. acionistas, entre outras, as razões que levam a diretoria a submeter à vossa apreciação a proposta acima, certo de que resolvereis como for do maior interesse da companhia." Pede a palavra o Sr. Edgard da Rocha Miranda, que, depois de longa dissertação, manifesta-se de inteiro acordo com a diretoria e propõe que sejam levados a crédito de um Fundo de Eventualidades quinhentos contos de réis e a "Lucros Suspensos" trezentos contos de réis, até que a diretoria resolva dar aplicação ou destino definitivo a tais importâncias. Submetidas à discussão e ninguém pedindo a pa-

lavra, são ambas as propostas submetidas à votação e unanimemente aprovadas, tendo se absterido de votar os diretores. A seguir, o Sr. presidente declara que se acham sobre a mesa diversas propostas de interessados na compra de terrenos incultos de propriedade da companhia, dando, por isso, a palavra ao Sr. Eugenio Honold, que explica tratar-se de terrenos improdutivos, situados nas vizinhanças do oceano e, portanto, muito salinos e batidos por fortes ventos. Acrescenta o Sr. Eugenio Honold que tais áreas se acham muito afastadas da fazenda, com a qual não têm ligação alguma, sendo, por isso, aconselhável a sua venda. O Sr. presidente agradece os esclarecimentos prestados e procede à leitura das propostas, que são exibidas aos presentes. Feito o respectivo estudo comparativo, foi verificado que a proposta que melhor consultava os interesses sociais era a apresentada pelos Srs. Edgard Rocha Miranda e Luis Honold Reis. O Sr. presidente submete então o assunto à discussão, tendo sido unanimemente aprovada, com abstenção dos interessados, a aceitação da referida proposta. A seguir, o Sr. presidente pergunta se algum dos Srs. acionistas deseja fazer uso da palavra, para tratar de qualquer assunto de interesse da companhia que não careça de convocação especial, nos termos da lei. O Sr. Edgard Rocha Miranda levanta-se e pede um voto de louvor à diretoria pela forma com que se houve na administração dos bens da companhia e também pelo fato de ter continuado a prestar os seus serviços independentemente de remuneração. A proposta é unanimemente aprovada, sem os votos dos diretores, agradecendo o Sr. Eugenio Honold, em seu nome e no dos seus companheiros de diretoria, o voto da assembléia. A seguir, o Sr. Octavio Reis propõe um voto de louvor à Mesa pela forma por que conduziu os trabalhos. A proposta é aprovada e o Sr. presidente, depois de agradecer o voto, bem como o comparecimento dos Srs. acionistas presentes, declara que, nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, dá por terminados os trabalhos e encerra a sessão, mandando lavrar a presente ata. Eu, George Honold, secretário, fiz esta ata que, foi escrita sob meu ditado, depois de lida e unanimemente aprovada, vai assinada pela Mesa que dirigiu os trabalhos da Assembléia e demais acionistas abaixo firmados. — Alberto Franco do Amaral. — George Honold. — Eugenio Honold. — Jeanne Honold. — Luis Honold Reis. — Regina Honold Reis. — Luiza Honold Rocha Miranda. — O. Reis. — Edgard da Rocha Miranda.

(N. 8.435 — 29-5-42 — 24488).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 6 DE JUNHO DE 1942

Senhores acionistas:

Em observância ao disposto nos Estatutos, submetemos ao exame e aprovação da Assembléia, o balanço e contas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941. O Conselho Fiscal já se manifestou a respeito e o seu parecer vai abaixo transcrito.

A nossa indústria vem sendo diretamente afetada desde o começo da guerra. Em 1941, com a agravação da situação internacional, as dificuldades aumentaram. As matérias primas, consideradas essenciais para a guerra, além do preço elevado, tiveram a sua aquisição e transportes dificultados. As matérias primas de importação que procedem dos Estados Unidos, estão sob o controle do governo, dependendo de prioridade, para a exportação. A borracha, produção nacional, em boa hora, foi defendida pelo nosso governo, o qual afastando intervenções estranhas no mercado impediu a alta excessiva do preço da mesma. Compensando essas dificuldades, em parte, a lona e cordões, de nossa fabricação, veem dando os melhores resultados, apesar da alta do algodão. Para satisfazer as nossas necessidades a fábrica tem trabalhado continuamente dia e noite.

A Usina de Manaus já está em plena forma de trabalho, beneficiando em média 200 toneladas de borracha, mensalmente.

O quadro abaixo demonstra o trabalho e esforço da atual diretoria, empenhada em colocar a nossa indústria no pé de igualdade às suas congêneres.

Quadro comparativo da produção

Anos	Quantidade	
	Pneus	Câmaras
1937	61.385	47.061
1938	65.918	49.738
1939	74.792	64.745
1940	85.532	60.438
1941	110.240	71.435

Igualmente, no setor financeiro, a Diretoria empenha-se em normalizar os serviços de juros e amortizações, consolidando a situação da Cia. Os senhores acionistas bem conhecem o que encontrou a Diretoria e as dificuldades que teve de vencer.

Resta normalizar certas situações pendentes, o que acreditamos conseguir no presente exercício.

Por essa forma possibilitar-se-á renumerar o capital em ações ordinárias, até esta data infrutífero, não tendo ainda a Diretoria percebido a remuneração percentual que lhe conferem os estatutos.

A Diretoria prestará aos acionistas e à Assembléia quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. — Gastão de Carvalho Brito, presidente em exercício.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Valores disponíveis:		
Caixa, Bancos, Filiais e Agências	1.859:550\$100	
Valores em circulação:		
Produtos fabricados	4.033:442\$200	
Matéria prima	2.659:156\$400	
Matéria prima em trânsito	23:846\$500	
Almoxarifado	252:294\$000	
Selos e estampilhas	44:298\$200	7.013:037\$300
Valores a curto prazo:		
Títulos e duplicatas a receber	27.970:824\$500	
Contas correntes	18.111:660\$700	46.082:485\$200
Valores imobilizados:		
Terrenos e edifícios	4.570:121\$300	
Usina Brasil Hevêa	3.413:697\$900	
Maquinismos e acessórios	8.490:258\$400	
Instalações	119:082\$700	
Móveis e utensílios	192:041\$500	
Veículos	328:368\$200	
Fábrica de Lona e Cordonei	3.060:500\$300	
Fábrica de artefatos	472:343\$900	20.346:414\$200
Valores pendentes:		
Governo Federal	1.980:000\$000	
Privilégios, direitos e concessões..	15.684:101\$900	
Títulos de renda	58:246\$000	
Depósitos em garantia	7:927\$000	
Conta de restituição	1.184:781\$700	18.915:056\$600
Valores de compensação:		
Ações caucionadas	20:000\$000	
Bens hipotecados e penhorados...	22.800:000\$000	
Contratos	145:575\$000	
Depósitos caucionados	56:000\$000	
Bancos C/Caução	13.033:703\$400	
Bancos C/Cobrança	776:886\$700	36.832:165\$100
Lucros e Perdas:		
Saldo	6.454:261\$800	
		137.502:970\$300

Passivo

Contas exigíveis a curto prazo:		
Mercadorias a entregar	179:182\$200	
Contas a pagar	322:011\$700	
Despesas a pagar	43:878\$700	
Bancos	507:536\$300	
Contas correntes	2.256:179\$100	
Duplicatas descontadas e Obrigações a pagar	20.919:715\$700	24.228:804\$000
Contas exigíveis a longo prazo:		
Contas correntes garantidas	39.881:315\$700	
Reservas exigíveis:		
Reserva para dividendos de Ações Preferenciais	1.706:250\$000	
Reserva para impostos	14:250\$000	1.720:500\$000
Contas pendentes:		
Contas em suspenso	1.260:606\$900	
Contas não exigíveis:		
Capital	30.000:000\$000	
Reserva legal	71:052\$600	
Reserva para dívidas duvidosas...	3.508:526\$000	33.579:578\$600
Contas de compensação:		
Hipoteca e penhores	22.800:000\$000	
Caução da diretoria	20:000\$000	
Títulos em caução	13.033:703\$400	
Valores em caução	56:000\$000	
Obrigações contratadas	145:575\$000	
Títulos em cobrança	776:886\$700	36.832:165\$100
		137.502:970\$300

Gastão de Carvalho Britto, presidente em exercício. — José Maria Loures Filgueiras, contador — Reg. n. 33.370.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Saldo de exercícios anteriores....	6.454:261\$800	
Despesas gerais:		
Rio, S. Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte e Manaus, abrangendo impostos, diferença de câmbio, comissões e bonificações, descontos concedidos e propaganda	5.994:328\$400	
Juros devedores	4.118:022\$400	
Amortização do ativo	1.828:475\$600	
Duplicatas a receber (prejuízo) ..	84:170\$800	
Contas correntes (prejuízo)	82:967\$000	
Reserva para dívidas duvidosas...	1.023:035\$800	
Reserva legal	71:052\$600	
Quota para dividendos das Ações Preferenciais	1.350:000\$000	21.006:314\$100

Crédito

Produtos fabricados	13.809:413\$200	
Rendas gerais	103:879\$400	
Juros credores	108:357\$500	
Descontos recebidos	9:890\$200	
Vendas artefatos	27:576\$900	
Usina Brasil Hevêa	125:038\$200	
Reserva para dívidas duvidosas..	367:897\$200	
Saldo para o exercício seguinte..	6.454:261\$800	21.006:314\$100

Gastão de Carvalho Britto, presidente em exercício. — José Maria Loures Filgueiras, contador — Reg. n. 33.370.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O balanço apresentado pela diretoria, encerrado em 31 de dezembro de 1941, foi por nós examinado e a sua verificação contábil plenamente satisfatória. Por isso recomendamos-lo à aprovação da assembleia.

A conta de lucros e perdas contém a destinação dos lucros do exercício, segundo propõe a diretoria, às diversas verbas da mesma constantes. Entre estas ainda não figuram as de dividendos, às ações ordinárias e percentagem à diretoria.

Concordamos com o que propõe a diretoria, afigurando-se-nos, entretanto, que nos exercícios vindouros já será possível remunerar o capital dos acionistas comuns, até hoje sacrificados. Tudo dependerá do acerto de situações pendentes e que devem ser solucionados no presente exercício.

Não há dúvida que o capital está sendo reabilitado, o que já representa vantagem apreciável para os acionistas. Os serviços de juros e amortizações estão em via de normalização, o que representa prova do grande esforço da diretoria, em comparação com as gestões anteriores.

Com as elucidações ora apresentadas, somos de parecer que a assembleia geral ordinária aprove relatório, balanço e contas referentes ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. — Oswaldo Costa. — Vicente Noronha. — José Patrocínio Lisboa.

(N. 8.436 — 29-5-42 — 408\$0)

S. A. FAZENDA BARREIRÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e nove de abril de mil novecentos e quarenta e dois, em sua sede social, à rua Santa Luzia, 583, às 14 horas, reunidos os acionistas da Sociedade, representando a totalidade do capital social, sob a presidência da Dra. Consuelo de Moraes Sarmento, presidente da Sociedade, foi por esta declarado que havendo número legal e estando cumpridas as exigências legais considerava instalada a Assembleia Geral Ordinária, convocada para hoje, conforme publicações feitas no *Diário Oficial* e no "O Jornal" dos dias 31 de março, 1 e 2 de abril, que acaba de ler. O presidente da Assembleia convidou para secretário o acionista Bernardo de Moraes Sarmento, ficando, assim, constituída a mesa. O Sr. presidente, explicando os fins para que foi convocada a Assembleia, mandou que o Sr. secretário procedesse à leitura do Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício de 1941, publicados no *Diário Oficial* e "O Jornal" de 24 do corrente, os quais, submetidos à votação, foram aprovados, tendo se absteído de votar os legalmente impedidos. Passando à segunda parte dos trabalhos o Sr. presidente convidou os Srs. acionistas a procederem a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1942-1943. Realizada esta, com as formalidades legais, apurou-se a eleição, por unanimidade, para membros efetivos os senhores Dr. Paulo Portugal, Manoel

Batista Ribeiro e Silvio Lamaneres de Oliveira e para suplentes os senhores Luiz Decarole, Paulo Procopio de Araujo Carvalho e José Martins da Cruz. Não havendo mais nenhum assunto a tratar e como ninguém quizesse fazer uso da palavra o Sr. presidente deu por terminados os trabalhos, e mandou que eu, secretário, redigisse esta no livro próprio e mais em duas vias de igual teor, datilografadas, e que vão assinadas por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1942. Eu, Bernardo Moraes Sarmiento redigi e assino como secretário e acionista. — *Bernardo Moraes Sarmiento*, por si e seus filhos menores Mauricio Augusto, Aurea e Roberto. — *Dra. Consuelo de Moraes Sarmiento*. — *Daniel Carvalho de Moraes Sarmiento*. — *Bento Farias Martins*. — *Julia Moreira Sarmiento*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1942

Aos trinta de abril de mil novecentos e quarenta e dois, em sua sede social, à rua Santa Luzia n. 583, nesta Capital às 14 horas reunidos os acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social, sob a presidência da Dra. Consuelo de Moraes Sarmiento, presidente da Companhia, foi por esta declarado que, havendo número legal e estando cumpridas as exigências da lei, considerava instalada a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para hoje, conforme publicações feitas no *Diário Oficial* e no "O Jornal" de 31 de março, 1 e 2 do corrente. O presidente da Assembléia convidou para secretário o acionista Bernardo de Moraes Sarmiento, ficando, assim, constituída a mesa. O presidente declara, então, que como é do conhecimento dos senhores acionistas, em virtude das publicações feitas e que acabam de ser por ele lidas, o fim da presente reunião e deliberarem os senhores acionistas sobre a proposta de reforma dos Estatutos da Companhia, no sentido de adaptá-los aos dispositivos do decreto n. 2.627, de 1940. Propõe o senhor presidente que essa adaptação se faça da seguinte maneira: Passa a ter a seguinte redação o art. 7.º (sétimo) dos Estatutos: "Os diretores exercerão indistintamente a administração da sociedade". Ao art. 9.º (nono) acrescentem-se os seguintes parágrafos: § 1.º — Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhes são conferidas pelo decreto n. 2.627, de 1940, e por estes Estatutos. § 2.º — Os suplentes substituirão os efetivos, à escolha do presidente. § 3.º — De cada uma das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-á uma ata. Ao art. 12 (doze) acrescentem-se: § 1.º — A mesa que dirigir os trabalhos da Assembléia Geral será composta pelo presidente da Sociedade e por um dos acionistas presentes que, a convite daquele, servirá como secretário. Passa a ter a seguinte redação o Capítulo 6.º (sexto) dos Estatutos: Dos Lucros Sociais e suas aplicações. Art. 15 (quinze) — No fim de cada ano social, que terminará a 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado serão feitas as seguintes deduções: a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até atingir 20% do mesmo capital, que será reintegrado quando sofrer diminuição; b) as quotas para depreciação e para outros fundos de reserva que a Diretoria julgar convenientes, observadas as disposições dos §§ 1.º e 2.º do art. 130, do decreto n. 2.627, de 1940. Art. 16 (dezesseis) — Feitas as deduções acima, do saldo que restar, a Diretoria proporá, ouvidos os fiscais, o dividendo a ser distribuído aos acionistas, e a Assembléia Geral Ordinária deliberará sobre essa proposta e marcará a data para início do pagamento do dividendo. Retirada a soma necessária para o dividendo e ainda restando saldo ficará este à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que deliberará sobre o seu destino. Finda a leitura da proposta o senhor presidente da Assembléia oferece a mesma à discussão e, como ninguém quizesse usar da palavra submete-a à votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Preenchida, assim, a finalidade da Assembléia o senhor presidente declara reformados os Estatutos da Sociedade de acordo com a proposta aprovada e encerra a sessão, pedindo aos acionistas presentes que aguardem, no recinto, a lavratura da presente ata, em três vias de igual teor, esta escrita por mim, secretário e datilografadas as demais. Reaberta a sessão foi esta ata lida e aprovada unanimemente, sendo as três vias assinadas pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Bernardo Moraes Sarmiento*, por si e seus filhos menores Mauricio Augusto, Aurea e Roberto. — *Dra. Consuelo de Moraes Sarmiento*. — *Daniel Carvalho de Moraes Sarmiento*. — *Bento Xavier Martins*. — *Julia Moreira Sarmiento*.

(N. 8.509 — 29-5-42 — 1224)

S. A. CARVOEIRA "PACHECO MOREIRA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1942

As quinze horas do dia oito de maio de 1942, na sede da S. A. Carvoeira "Pacheco Moreira", à avenida Rio Branco n. 37, 2.º andar, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, cujas assinaturas constam do livro de presença, o Sr. presidente da Sociedade, declarou que conforme a convocação feita, publicada no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 28, 29 e 30 de abril próximo passado e assim redigida: "S. A. Carvoeira "Pacheco Moreira" — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia

geral extraordinária no dia 8 de maio p. futuro, às 15 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 37, 2.º andar, afim de ser fixada a remuneração dos Srs. diretores e membros do Conselho Fiscal eleitos na assembléia geral ordinária realizada em 23 de fevereiro de 1942. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — Pela Diretoria — *Lloyd C. Biggs*, diretor gerente".tava por instalada em primeira convocação a referida assembléia pedindo aos presentes que indicassem qual deles deveria dirigir os trabalhos. Aclamado para presidir a assembléia o Sr. Reginaldo Frederick Brooker, este agradecendo sua escolha convidou para secretária-la o Sr. Antonio da Silva Junior. Composta assim a mesa o Sr. presidente da assembléia declara que sobre a mesa se acha uma exposição feita pela Diretoria da Sociedade esclarecendo os motivos que determinaram a convocação da assembléia, exposição essa que foi lida pelo Sr. secretário e é do teor seguinte: "Senhores acionistas — O art. 15 e o § 2.º do art. 16 dos estatutos sociais determinam que a remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembléia geral que os eleger. Os atuais diretores e membros do Conselho Fiscal foram eleitos pela assembléia geral ordinária realizada em 23 de fevereiro de 1942, mas não se cogitou nessa assembléia de fixação dessa remuneração. Tratando-se de assembléia em que se elegeram administradores e fiscais, a respectiva ata, deve ser obrigatoriamente arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, pelo que foi pedido o seu arquivamento. No respectivo processo, que tomou o número 4.285, fez, porém, aquela repartição a exigência legal de fixação da remuneração, motivo que justifica a convocação desta assembléia. A Diretoria, por isto, submete o caso à apreciação dos Srs. Acionistas afim de que deliberem o que for conveniente. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942, pela Diretoria. — *Innes Gent*, diretor presidente." Pediu a palavra o acionista Sr. Jorge Nunes do Patrocínio e declarou que realmente havia necessidade de ser fixada a remuneração dos Srs. administradores e fiscais, pelo que propunha:

- a) que fosse fixada em 1:000\$000 (um conto de réis) mensais a remuneração do diretor-presidente Sr. Innes Gent;
- b) que fosse fixada em 1:000\$000 (um conto de réis) mensais a remuneração do diretor-vice-presidente, Sr. Arthur Dudley Pembroke Sharpus;
- c) que fosse fixada em 1:000\$000 (um conto de réis) mensais a remuneração do diretor-gerente Sr. Lloyd Culham Biggs;
- d) que fosse fixada em 500\$000 (quinhentos mil réis) semestrais a remuneração de cada um dos membros do Conselho Fiscal, senhores Gualberto Mattos de Sampaio, Augusto Bastos Fernandes e José Mourinho de Abreu;
- e) que a Assembléia ratificasse todas as deliberações tomadas na assembléia geral ordinária realizada em 23 de fevereiro de 1942.

Posta em discussão a proposta do acionista Sr. Jorge Nunes do Patrocínio, e ninguém pedindo a palavra, foi ela submetida a votos e unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os acionistas interessados. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos depois de lavrada a presente ata e de ser a mesma lida, posta em discussão e a votos e sem debate aprovada unanimemente, sendo esta por todos assinada. — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1942. — *Reginaldo Frederick Brooker*, presidente da mesa. — *Antonio da Silva Junior*, secretário da mesa. — *José Mourinho de Abreu*. — *Edmundo Jacintho da Silva*. — *Jorge Nunes do Patrocínio*. — *Lloyd Culham Biggs*. — *Arthur Dudley Pembroke Sharpus*. — *Pp. Wilson, Sons & Co., Ltd. Eric William Gilbert*. — *Gualberto Mattos de Sampaio*. — *Innes Gent*.

(N. 8.507 — 29-5-42 — 857)

COMPANHIA NACIONAL DE IMOVEIS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1942

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois (1942), às dezessete horas, na sede da Companhia Nacional de Imoveis, à rua Miguel Couto n. 51, 1.º andar, achando-se presentes quinze (15) acionistas, cujos nomes constam do competente livro de presença, o diretor-presidente, Sr. Milton Ferreira de Carvalho, declara haver número legal para instalação da assembléia e pede que os acionistas presentes, na forma dos estatutos, escolham quem deya presidir-la. Por indicação do senhor Dirceu Ferreira Lustoza, unanimemente aprovada, assume a presidência o Sr. Manoel de Souza Santos, que convida para servir de secretário o Sr. Ary Gomes Figueiredo. Constituída assim a mesa, declara o senhor presidente aberta a assembléia geral ordinária, convocada, de conformidade com as disposições do decreto-lei n. 2.627 e dos estatutos sociais e nos termos do edital publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria, do balanço e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941, e eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1942. Em seguida, determina o senhor presidente que o secretário proceda à leitura do relatório da Diretoria, do balanço geral, da demonstração de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal. Documentos esses publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 25 de abril do corrente ano. Terminada a leitura, o senhor presidente declara aberta a discussão sobre esses documentos e como nenhum acionista peça a palavra, o senhor presidente encerra a discussão e submete o relatório, o balanço e o parecer à votação dos acionistas presentes, que os aprovam por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e

do Conselho Fiscal. Anuncia, então, o senhor presidente a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, no exercício corrente, e suspende a sessão por cinco minutos, para que os acionistas preparem suas cédulas. Reaberta a sessão, são recolhidos os votos, apurando-se terem sido eleitos membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Hermes da Matta Barcellos, Jarbas de Camargo Penteado e Sylvio Freire e suplentes os Srs. Ary Gomes Figueiredo, Dirceu Ferreira Lustoza e Manoel de Souza Santos. O senhor presidente faz a proclamação dos eleitos, declarando-os empossados nos respectivos cargos. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão afim de que eu, Ary Gomes Figueiredo, secretário da mesa, lavrasse esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e submetida à votação dos acionistas presentes, que a aprovaram unanimemente e a assinaram, juntamente com a mesa. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Manoel de Souza Santos*, presidente da assembleia. — *Ary Gomes Figueiredo*, secretário. — *Milton Ferreira de Carvalho*. — *Ayres Pinto de Miranda Montenegro*. — *Joaquim Santos Parente*. — *Zima Lowell Parker*. — *Julia Santos Parente*. — *Jarbas de Camargo Penteado*. — *José Milton de Carvalho*. — *Hermes da Matta Barcellos*. — *Oswaldo Santos Parente*. — *Sylvio Freire*. — *Theodoro Milton de Carvalho*. — *Emerson Santos Parente*. — *Dirceu Ferreira Lustoza*.

(N. 8.506 — 29-5-42 — 69\$4).

COMPANHIA BRASILEIRA DE CINEMAS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE 30 DE ABRIL DE 1942.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, reuniu-se a totalidade dos acionistas da Companhia Brasileira de Cinemas, na sede social à Praça Getúlio Vargas n. 2, 5.º andar, sala 522, em assembleia geral ordinária. Aberta a sessão pelo presidente da Companhia, Luiz Severiano Ribeiro, pediu este à assembleia que designasse o acionista que a deveria presidir, tendo sido aclamado pelos presentes o Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento, que agradeceu a indicação e convidou para secretários, respectivamente, primeiro e segundo, os acionistas Esmeraldino de Souza Mota e Juvenal de Souza Cintra, os quais ocuparam o seu lugar, constituindo-se, assim, a mesa que dirigiu os trabalhos. A seguir, o presidente mandou que o segundo secretário procedesse à chamada dos acionistas, pelo livro de presença o que foi feito, verificando-se, realmente, o comparecimento da totalidade dos acionistas, pelo que encerrou o presidente o mesmo Livro de Presença. Em seguida, o presidente comunicou à assembleia que os avisos de convocação haviam sido regularmente publicados no *Diário Oficial* de 20, 22 e 23 e no *Jornal do Comércio* de 19, 20 e 22, tudo de abril corrente, mandando, porém, que o primeiro secretário procedesse à leitura das convocações, o que foi feito. De acordo com a convocação — continuou o presidente — devia a assembleia, inicialmente, tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, devidamente publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 24 de abril corrente, dentro, portanto, do prazo legal. Apesar de devidamente publicados, foram relatório, balanço e parecer lidos pelo segundo secretário, em seguida submetidos à discussão e, não havendo qualquer impugnação, à aprovação, sendo unanimemente aprovados. Eximiram-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal, presentes à reunião. Após isto, declarou o presidente que se devia proceder à eleição do Conselho Fiscal, para o que designou escrutinadores aos acionistas Luiz André Guimard e Nelson de Magalhães Porto. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Conselho Fiscal — Oswaldo Costa, Arthur de Lacerda Pinheiro e Mario Novis, além de outros menos votados. Suplentes — Juvenal de Souza Cintra, Luiz Vassalo Caruso e Dr. Nelson de Magalhães Porto, havendo outros menos votados. Após, declarou o presidente que se tinha de fixar o honorário dos membros do Conselho Fiscal, tomando a deliberação de propor a remuneração de quinhentos mil réis (500\$0) anualmente, para cada membro do mesmo Conselho, proposta que foi unanimemente aprovada pela assembleia, abstendo-se de votar o acionista Mario Novis. Declarou o presidente que estavam preenchidos os fins para que esta assembleia fora convocada; dava, entretanto, a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo quem quisesse usar da palavra, o presidente ordenou a suspensão da assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lida a presente ata, submetida à discussão e, não havendo impugnação, à votação, foi unanimemente aprovada. Eu, Esmeraldino de Souza Mota, servindo de primeiro secretário, mandei lavrar a presente ata que assino, com o presidente da assembleia, o segundo secretário e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Bartholomeu Anacleto do Nascimento*. — *Esmeraldino de Souza Mota*. — *Juvenal de Souza Cintra*. — *Luiz Severiano Ribeiro*. — *Luiz André Guimard*. — *Luiz Severiano Ribeiro Junior*. — *Mario Novis*. — *Luiz Vassalo Caruso*. — *Nelson de Magalhães Porto*.

Atesto que a presente é cópia fiel do original, que é o livro de atas.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — *Esmeraldino de Souza Mota*, primeiro secretário da assembleia.

(N. 8.505 — 29-5-42 — 79\$6).

EMPRESA CONSTRUTORA DO LAR S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Empresa Construtora do Lar S. A., em 21 de maio de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 17.467, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 14 de abril de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente; b) atas das assembleias gerais extraordinárias, realizadas em 23 de outubro de 1941 e 27 de março de 1942, que aprovaram alterações estatutárias afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 40\$200. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.433—29-5-42—33\$7).

COMPANHIA INDUSTRIAL FRIBURGUENSE DE PRODUTOS QUÍMICOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1942

Aos trinta dias do mês de abril de 1942, às quatorze horas, na sede social da Companhia Industrial Friburguesa de Produtos Químicos, à avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, nesta Capital, reuniram-se os acionistas desta Companhia cujos nomes constam do respectivo livro de presença, em primeira convocação, de acordo com as publicações feitas no *Diário Oficial* da União dos dias 14, 22 e 28, e no *Jornal do Comércio* de 13, 22 e 28, todos do corrente mês. O senhor João Francisco Sauwen, diretor-presidente da Companhia verificando haver número legal, declara aberta a sessão e solicita dos presentes a indicação de um acionista para presidir os trabalhos, na forma dos estatutos sociais, sendo eleito para esse fim o Sr. Pedro Brando que, agradecendo a sua indicação, convida para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente os Srs. Alvaro Dias da Rocha e Fausto Werneck Corrêa e Castro, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente declara instalada a assembleia geral ordinária, mandando ler o edital de convocação, o que é feito pelo primeiro secretário nestes termos: "Companhia Industrial Friburguesa de Produtos Químicos — Assembleia Geral Ordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no próximo dia 30 de abril corrente, às 14 horas, na sede social à avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, 1.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço e contas relativos ao exercício de 1941 e parecer do Conselho Fiscal; eleição da diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes. Os Srs. acionistas que não tenham ainda comparecido, afim de serem lavrados os termos referentes à conversão das ações ao portador em nominativas, de acordo com o art. 4.º dos estatutos em vigor, são convidados a fazê-lo até oito dias antes da realização da assembleia. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *João Francisco Sauwen*, *Luiz Hontán de Yparraguirre*, diretores." Igualmente é lido, a seguir, pelo primeiro secretário o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço de contas de 1941, acompanhado da demonstração da conta de lucros e perdas, do mesmo exercício, publicados no *Diário Oficial* de 22 de abril corrente e no *Jornal do Comércio* de 24 deste mesmo mês. Finda essa leitura o Sr. presidente põe em discussão os referidos documentos, e não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, submete-os à votação, sendo tudo aprovado sem restrições e unanimemente, inclusive todos os atos administrativos praticados pela diretoria no mencionado exercício, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir o Sr. presidente comunica que vai se proceder à eleição da nova diretoria para o mandato 1942-1946 e bem assim do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, na forma da lei. Pedindo a palavra o acionista Alfredo Luiz Greve, este propõe que atendendo ao disposto nos arts. 12 e 27 dos estatutos, a remuneração de cada um dos diretores seja fixada em dois contos de réis mensais; e a remuneração de cada membro efetivo do Conselho Fiscal em cem mil réis mensais. Posta a proposta em discussão e merecendo a concordância dos presentes é posta em votação, sendo aprovada unanimemente. O Sr. presidente suspende a sessão por três minutos, afim de que os senhores acionistas se munam de suas cédulas. Reaberta a sessão e recolhidos os votos, é feita a competente apuração, verificando-se terem sido reeleitos: para diretor-presidente, João Francisco Sauwen, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Campos Sales n. 32; para diretor-secretário, Dr. Luiz Hontán de Yparraguirre, boliviano, casado, advogado, residente à rua Osório de Almeida n. 40; e para diretor-gerente, o Dr. Ernani Bittencourt Cotrim Filho, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Constante Ramos n. 182. Para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Dr. Antônio Tavares Leite, Eduardo Rodrigues Ferreira e Alvaro Dias da Rocha; e para suplentes do mesmo Conselho Fiscal os Srs. Fausto Werneck Corrêa e Castro, Dr. David Campista Filho e Enéas Galvão do Rio Apa, todos brasileiros, residentes,

os dois primeiros nesta Capital, e o último, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Presentes os mesmos, o Sr. presidente da assembléa declarou empossados os membros do Conselho Fiscal eleitos, e não havendo quem desejasse fazer uso da palavra nem nada mais havendo a tratar, suspende a sessão para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida é aprovada, e vai ser assinada por todos os acionistas presentes. — *Pedro Brando. — Alvaro Dias da Rocha. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Antônio Tavares Leite. — Alfredo Luiz Greve. — João Francisco Sauwen. — Eduardo Rodrigues Ferreira. — Luis Hontán de Yparraquirre. — David Campista Filho. — Engas Galvão do Rio Apa. — Gabriela Besanzoni Lage, como inventariante e representante do espólio de Henrique Lage. — Gabriela Besanzoni Lage, como inventariante e representante do espólio de Henrique Lage e administradora da firma Henrique Lage sucessor de Lago Irmãos.*

(N. 8.432 — 29-5-42 — 12244)

EXPORTADORA VIANNA BRAGA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1942.

Aos 27 dias do mês de maio de 1942, às 14 horas, na sede social, à rua Candelária n. 69, nesta Cidade do Rio de Janeiro, presentes os Srs. acionistas, em número de cinco que assinaram o livro de presença, portadores de 749 ações ou seja mais de dois terços do capital social, o diretor presidente Sr. Joaquim Fernandes Braga, de acordo com os editais publicados no *Diário Oficial* e o "Jornal" de 20, 21 e 22 do corrente mês, declarou aberta a sessão e convidou para secretário o acionista Analio Soares. — O Sr. presidente declarou que a sessão foi convocada para aprovar aditamentos à ata da Assembléia Geral Ordinária lavrada em 17 de abril de 1942, ou sejam fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e a nacionalidade e residência dos diretores, conforme exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Submetidos a votos esses aditamentos, foi por unanimidade aprovada a remuneração anual de 100\$000 (cem mil réis) para cada um dos membros do Conselho Fiscal que exercerem sua função; ficando também constatado que o diretor presidente Joaquim Fernandes Braga e o diretor secretário Plínio de Castro Dourado são brasileiros nato e residem nesta Capital e o diretor Sr. Antonio Soares Furtado, gerente da filial de São Paulo, reside na capital de São Paulo e é também brasileiro nato. — Ninguém mais querendo usar da palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, Analio Soares, servindo de secretário, lavrei a presente ata, cujo original vai por mim assinado, pelo Sr. presidente e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942. — *Joaquim Fernandes Braga, Analio Soares. — Plínio de Castro Dourado. — Isaias Guedes. — Antonio de Maria Linhares.* — Declaro que a presente cópia datilografada em uma folha é autêntica visto reproduzir, original da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 1942 o exarado no respectivo livro da sociedade anônima Exportadora Vianna Braga S. A. — Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942. — *Analio Soares.*

(N. 8.431 — 29-5-42 — 4499)

EMPRESA DE ELETRICIDADE DE RIO PRETO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1942
RETIFICAÇÃO

Relativamente à publicação da ata acima referida, no *Diário Oficial* de 22 de maio de 1942, folha n. 8.386, onde se lê: — "para Diretor Jurídico o Sr. Horacio Monteiro", leia-se: — Para Diretor Jurídico, o Sr. Horacio Penilo Monteiro.

(N. 8.429 — 29-5-42 — 1222)

COMPANHIA NACIONAL DE MÁQUINAS COMERCIAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA A 30 DE ABRIL DE 1942

No dia trinta de abril de ano de mil e novecentos e quarenta e dois, às 10 horas, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 43 — primeiro andar, teve lugar a Assembléia Geral Ordinária com a presença de acionistas, representando grande parte do capital para deliberar sobre o relatório, balanço, contas e demais atos da administração, relativa ao exercício social encerrado a trinta e um de dezembro de mil e novecentos e quarenta e um, bem como a eleição da diretoria e do Conselho Fiscal. O presidente da Sociedade, usando da palavra, pede aos senhores acionistas que indiquem dois acionistas, um para presidir e outro para secretariar os trabalhos, sendo indicados, respectivamente, os senhores Oswaldo F. Bouças e Antonio Carlos de Oliveira Mafra. O presidente da mesa expõe os fins da assembléia constante das convocações por três vezes publicadas no *Diário Oficial* de 13, 14 e 15-4-1942 e no "O Globo" de 11, 13 e 14-4-1942. Diz ainda que as demais publicações exigidas por lei foram feitas nos devidos prazos, tais como: o aviso feito com trinta dias de antecedência de se acharem à disposição dos senhores acionistas os documentos ora sobre a mesa, bem como a publicação do Balanço da Conta de Lucros e Perdas do Relatório da Di-

retoria e do Parecer do Conselho Fiscal, que foram estampadas no *Diário Oficial* de 23 de abril e no "Jornal do Comércio" de 25 de abril do mesmo anc, e informa que ia mandar proceder à leitura de todos esses documentos para em seguida serem submetidos à discussão. O Sr. Oswaldo de Castro Dolabella sugere a dispensa dessa leitura, salvo se algum dos senhores acionistas não tiverem ainda a oportunidade de tomar conhecimento daqueles documentos, e propõe que os mesmos sejam submetidos englobadamente à discussão e à votação. Ninguém tendo-se manifestado em contrário foi considerada aprovada essa proposta. O Sr. presidente põe então em discussão aqueles documentos. Não tendo quem se manifestasse sobre os mesmos, foram postas em votação, sendo aprovados o Balanço, os atos e as Contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1941. Verificada essa aprovação o presidente da mesa chama a atenção dos senhores acionistas para o saldo de lucros de Rs. 60.754\$800 (sessenta contos, setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos réis), apreciados no Relatório da Diretoria, aprovado pelo Conselho Fiscal, cujo destino deve ser dado pela presente assembléia. O Sr. Ary Thomaz Coelho diz que, não tendo a diretoria proposto a distribuição de dividendos, seria conveniente que esse saldo permanecesse na Conta de Lucros e Perdas como eventual reforço nas liquidações de contas de Devedores Diversos e outros valores em cobrança a serem procedidas no corrente exercício, e que se não for totalmente utilizado, servirá ainda assim como complemento dos resultados do novo exercício. Posta em discussão essa proposta e em seguida posta em votação foi a mesma aprovada. Em seguida o Sr. presidente passa à segunda parte do edital de convocações, isto é a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e suplentes para o novo ano social, levantando a sessão por cinco minutos. Reabertos os trabalhos e feita a apuração das cédulas, verificou-se terem sido eleitos: Presidente: — Valentim F. Bouças, brasileiro, casado. Diretor: — Henrique Torres, português, casado. Diretor: — Ary Thomaz Coelho, brasileiro, viúvo, todos domiciliados no Distrito Federal. Conselho Fiscal: — Pedro Velho Tavares de Lyra, Pedro Alcantara Pereira, Carlos Kerr. Suplentes: — Bento de Faria Corrêa, Lincoln Costa, Carlos Alberto Kerr. O presidente da mesa explica que tendo sido reeleita toda a atual diretoria, e já tendo os diretores as suas cauções feitas, continuam os mesmos empossados em seus cargos, e revalidadas as referidas cauções estatutárias, bem como declara empossados os membros do Conselho Fiscal e suplentes. Pede finalmente o presidente que sejam determinados os vencimentos e representação dos diretores, e a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o novo exercício, sendo propostos e aprovados os seguintes: Honorários da Diretoria: — Presidente, Rs. 3:000\$000 (três contos de réis) mensais; outros diretores, Rs. 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis) mensais a cada um. A representação social a cada diretor será determinada pelo presidente. Remuneração do Conselho Fiscal: — Aos membros efetivos, Rs. 500\$000 (quinhentos mil réis) a cada um anualmente, ou Rs. 125\$000 (cento e vinte e cinco mil réis) por sessão a que compareçam. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, tendo eu, secretário da mesa, mandado lavrar esta ata que depois de lida e achada conforme é assinada por mim, pelo presidente da mesa e pelos demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Antonio Carlos de Oliveira Mafra. — Oswaldo F. Bouças. — Valentim F. Bouças. — Oswaldo de Castro Dolabella. — Ary Thomaz Coelho. — Henrique Torres*

(N. 8.427 — 29-5-42 — 14248)

SOCIEDADE ANÔNIMA "A PROPRIEDADE"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1942

Aos 29 dias do mês de maio de 1942, reunidos na sede da Sociedade Anônima "A Propriedade", à avenida Rio Branco n. 243, 1.º andar, às 14 horas, os senhores acionistas que esta ata assinam, representando 27.835 votos, como consta do respectivo livro de presença, o diretor presidente Dr. Mario dos Santos abriu a sessão, convidou para 1.º secretário o Sr. Luiz Alberto da Fonseca Lima e para 2.º secretário o Sr. Jayme da Silva Amaral e declarou que, tendo apresentado ao Departamento de Indústria e Comércio, dentro do prazo legal, a reforma dos estatutos da Sociedade, este Departamento exigiu uma pequena alteração na denominação da Sociedade "A Propriedade", afim de por esta denominação conforme a disposição literal do art. 3.º do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Assim, mediante as convocações publicadas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", a presente assembléia tem por objeto a reforma do art. 1.º dos Estatutos, para o que, apresentava ao estudo dos senhores acionistas — Emenda ao art. 1.º. O senhor presidente pediu, em seguida, ao 1.º secretário que lesse a emenda, assim redigida: Onde se diz: "A Propriedade", diga-se: "A Propriedade S.A.", o que foi feito. O senhor presidente submeteu-a à discussão e não havendo quem fizesse uso da palavra, pô-la em votação, sendo a mesma aprovada por todos os acionistas presentes. A sessão foi suspensa por meia hora, para que fosse lavrada esta ata que, posta em discussão, foi aprovada e assinada. E eu, Luiz Alberto F. Lima, o fiz e assino. — *Olga Leal da Rocha Miranda. — Aurea Leal Rocha Miranda. — Nestor Meira. — Mario dos Santos. — Alberico Dias de Moraes. — Jayme da Silva Amaral. — Tancredo Dias e Luiz Alberto da Fonseca Lima.*

(N. 8.426 — 4940 — 29-5-42)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA HELIÓPOLIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1942

No dia 30 de abril de 1942, às 16 horas reunidos na sede social à rua da Alfândega n. 108, 1.º andar o Sr. Oswaldo Murgel Rezende, diretor gerente, assume a presidência e diz que constando do livro de presença haver número legal para funcionamento da assembléia, declara esta instalada, convidando para secretário o acionista Sr. José Vieira de Castro. Organizada a mesa o Sr. presidente informa que de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* e no "O Jornal" de 15, 16 e 17 de abril de 1942, a presente reunião terá de deliberar sobre o relatório, atos e contas da diretoria, referentes ao exercício de 1941, bem como ao respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Por proposta do Dr. Oswaldo de Souza e Silva foi dispensada a leitura dos referidos documentos, com exceção do parecer do Conselho Fiscal, cuja leitura é feita pelo Sr. secretário nos seguintes termos: "O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Heliópolis, tendo examinado a escrituração e respectivos documentos relativos ao exercício de 1941, opina pela aprovação do balanço, contas e atos praticados pela diretoria no referido ano: — Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — Roberto Horácio Campos — Edgard Simões Corrêa — Guido Buscazzo

O Sr. presidente põe em discussão os referidos documentos e não havendo quem usasse da palavra para os discutir, foram os mesmos submetidos a votação sendo aprovados com abstenção dos interessados, impedidos por lei.

A seguir foi procedida a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1942, tendo sido reeleitos os Srs. Dr. Edgard Simões Corrêa, Guido Buscazzo e Roberto Horácio Campos. Para suplentes foram reeleitos os Srs. Dr. Custódio Fernandes, Dr. Octavio Cupertino Durão e Dr. Oswaldo Murgel Rezende, tendo o Sr. presidente declarado que os considerava empossados dos respectivos cargos. Estando preenchida a finalidade da assembléia, o Sr. presidente declara a mesma encerrada, mandando que fosse lavrada esta ata no respectivo livro, o que executado foi a mesma lida e aprovada por todos presentes, que em seguida a assinaram. — *Oswaldo Murgel Rezende*. — *José Vieira de Castro*. — *Hermano C. Durão*. — *Oswaldo de Souza e Silva*. — *Guido Buscazzo*. — *Dr. Rubens de Campos Farrula*. — *Roberto Horácio Campos*. — *Sylvio F. Farrula*.

(N. 8.405 — 27-5-42 — 81\$6)

COMPANHIA CERÂMICA BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA CERÂMICA BRASILEIRA REALIZADA AOS 30 DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos trinta de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, na sede da Companhia Cerâmica Brasileira, na rua Mexico número cento e sessenta e oito, décimo andar, reuniram-se os seus acionistas em assembléia geral ordinária devidamente convocada por meio de avisos publicados no *Diário Oficial* dos dias 28, 30 e 31 de março e no "Jornal do Comércio" dos dias 28, 29 e 31 de março. Tendo assinado o livro de presença acionistas que representavam a totalidade do capital social, o diretor-presidente, senhor Americo Ludolf, declarou instalada a assembléia e pediu que os senhores acionistas indicassem um para presidir os trabalhos. Por aclamação foi escolhido o senhor José Cesário Monteiro Lins, que assumiu a presidência e convidou os senhores José Augusto de Miranda Ludolf e Geraldo M. Cascardo Versiani para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os quais tomaram os seus lugares. Pelo primeiro secretário foi lido o relatório da Diretoria. Pelo senhor Alcy Demillecamps, membro do Conselho Fiscal, foi lido o parecer seguinte: "O Conselho Fiscal da Companhia Cerâmica Brasileira reunido hoje, de acordo com os estatutos, para verificar as contas e balanço referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, tudo examinou com o maior cuidado, apurando que a escrituração corresponde rigorosamente às operações realizadas e constatando que a Companhia continua em excelentes condições financeiras, o que demonstra o zelo e competência da Diretoria. Nessas condições, propõem que a assembléia aprove as referidas contas e balanço. Rio de Janeiro, 27 de março de 1942. — José Cesário Monteiro Lins. — Alcy Demillecamps. — Aurinio Ribeiro Duarte". O senhor presidente declarou aberta a discussão sobre os documentos em apreço. Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente os submeteu à votação, tendo sido eles aprovados por unanimidade de votos, sendo que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal se abstiveram de votar. Procedeu-se em seguida às eleições da Diretoria, para o período de 1 de junho de 1942 a 31 de maio de 1947, e do Conselho Fiscal para o corrente exercício, apurando-se o seguinte resultado: Para Diretor-presidente, o senhor Americo Ludolf, para diretor-gerente, o senhor Mario Leão Ludolf, para diretor-técnico, o senhor Jorge Leão Ludolf, todos brasileiros, residentes nesta cidade, na rua de São Salvador n. 47, com 12.500 votos cada um; para membros do Conselho Fiscal os senhores José Cesário Monteiro Lins, Aurinio Ribeiro Duarte e Alcy Demillecamps, para suplentes do Conselho Fiscal, os senhores José Augusto de Miranda Ludolf, Geraldo M. Cascardo Versiani e Washington Barata Monteiro, todos os quais com 12.495 votos cada um e outros menos votados. Pelo acionista senhor Alcy Demillecamps foi proposto que os honorários dos diretores fossem fixados em cinco contos de réis mensais, para cada um. Pelo senhor Mario Leão Ludolf foi proposto que os honorários dos membros do Conselho Fiscal fossem fixados em cem mil réis por sessão para cada um. Submetida sucessivamente, à discussão e votação, foram as propostas aprovadas, não tendo tomado parte nas respectivas votações os acionistas interessados. Suspen-

dos os trabalhos por alguns minutos para redação da ata, foi a sessão reaberta pelo senhor presidente, que mandou proceder à leitura da mesma, o que foi feito pelo primeiro secretário. A ata foi aprovada sem discussão e vai ser em seguida assinada pelo presidente e por mim primeiro secretário e por todos os demais acionistas. Rio de Janeiro, 30 de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — *José Augusto de Miranda Ludolf*, secretário. — *José Cesário Monteiro Lins*. — *Americo Ludolf*. — *Mario Leão Ludolf*. — *Geraldo M. Cascardo Versiani*. — *Alcy Demillecamps*. — *Aurinio Ribeiro Duarte*. — *Washington Barata Monteiro*. — *Jorge Leão Ludolf*. — Confere com o original. *José Augusto de Miranda Ludolf*, secretário.

(N. 8.421 — 29-5-42 — 92\$8)

COMPANHIA AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
C. A. S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS 27 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social da Companhia Auxiliar de Serviços de Administração — C. A. S. A. — à rua Manoel de Carvalho número dezesseis, sétimo andar, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores acionistas, para, na forma da lei e de acordo com a convocação de 25 de março, publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" que era do teor seguinte: "Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em "Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, no dia 27 de abril de 1942, às 16 horas, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício de 1941, que vão adiante publicados, bem como proceder à eleição do Conselho Fiscal, na forma da lei. Rio de Janeiro, 25 de março de 1942. — H. de Almeida Gomes, presidente". O presidente da Companhia, engenheiro Henrique de Almeida Gomes, abrindo a sessão convidou para secretário da Assembléia o acionista Synésio Soares, que toma seu lugar na mesa. O Sr. presidente declara que tratando-se de resolver a assembléia sobre seu relatório do exercício passado e contas da Companhia, solicitava dos Srs. acionistas a indicação de um presidente para a presente reunião, fazendo entrega à mesa de seu relatório, do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal. A assembléia, por aclamação aprovou o nome do acionista Sr. Antonio Smith Bayma para seu presidente, e, este, tomando seu lugar e depois de agradecer sua indicação, declarou que seriam lidos pelo secretário da Assembléia os documentos em mesa. Pediu a palavra o acionista Sr. Arthur da Silva Costa que solicitou da Assembléia que fosse dispensada a leitura dos documentos já citados, relatório, balanço e parecer, porque tendo sido publicados, e conhecendo todos os senhores acionistas os ditos documentos não havia necessidade de sua leitura. O Sr. presidente, submeteu à votos a proposta que foi aprovada. O Sr. presidente, com a palavra, fez considerações sobre os documentos em causa e declarou que era auspicioso o andamento dos negócios da Companhia, conforme estava resumido no parecer do Conselho Fiscal, e, por isso, declarava em discussão o dito parecer, para aprovação das contas da gestão de 1941, dando a palavra a qualquer dos Srs. acionistas que a desejasse. Com a palavra o acionista Dr. Antonio Smith Bayma, teveu comentários elogiosos para ação da direção da Companhia, propondo em seguida aprovação das contas do exercício, com um voto de louvor para o Sr. presidente da Companhia. Foi aprovado por aclamação, não tendo votado, como é de Lei, os que diretamente estão impedidos de o fazer. Em seguida o senhor presidente da Assembléia declara que não havia proposto a aprovação conjunta do parecer de aprovação de contas e do relatório da Presidência da Companhia, porque desejava deixar à assembléia uma oportunidade maior para conhecer os detalhes da organização da Companhia, ressaltando, ele presidente, a ação do engenheiro Henrique de Almeida Gomes e de seus colaboradores, realizando no segundo período regular da vida da Companhia, trabalhos que já fazem prever um novo ano de reafirmações realizadoras e de sucesso econômico. Declarou aberta a discussão do relatório do Sr. presidente da Companhia. Foi aprovado, por unanimidade, o relatório. O presidente da Assembléia declara que, sendo o último objetivo da presente reunião proceder-se à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para servirem no presente exercício, levantava a sessão pelo espaço necessário para confecção de cédulas. Reaberta a sessão declarou o Sr. presidente que propunha a nomeação do Sr. acionista João da Silva Sardinha para escrutinador. Foi aprovado tendo o acionista Sardinha colhido as cédulas que separadas e contadas apresentaram o resultado da reeleição dos conselheiros: Hernani Coelho Duarte, Arnaldo de Sá Motta e Synésio Soares, e, igualmente a dos suplentes: Sylvio Valverde, João Raffard Sardinha e Antonio Smith Bayma. O Sr. presidente da Assembléia, declarou que estando quase concluídos os trabalhos da presente Assembléia, faltando apenas, a fixação dos honorários mensais dos Srs. conselheiros fiscais, que competia à Assembléia determinar. Com a palavra o acionista Arthur da Silva Costa, propôs que a remuneração dos conselheiros fosse arbitrada em cem mil réis mensais, a exemplo do que se pratica nas outras organizações congêneres. Não havendo discussão foi aprovado unanimemente. O Sr. presidente declara encerrada a sessão, agradecendo aos Srs. acionistas suas colaborações nos trabalhos, mandando lavrar a presente, que no mesmo momento é datilografada, conferida e achada em ordem e em seguida assinada, por todos os presentes. Eu, Synésio Soares, secretário da Assembléia a escrevi e assino. — *Synésio Soares*. — *Antonio Smith Bayma*. — *Henrique de Almeida Gomes*. — *Arthur da Silva Costa*. — *João Carlos Mayrink*. — *João da Silva Sardinha*. — *Rostand Pedro de Farias*. — *Synésio Soares*.

Está conforme o original. — *Synésio Soares*, secretário da Assembléia.

(N. 8.419 — 29-5-1942 — 114\$2).

LIB S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA A 30 DE ABRIL DE 1942

As dezoito horas do dia trinta de abril de mil novecentos e quarenta e dois, os acionistas desta sociedade, representando número legal de ações para deliberarem, reuniram-se em assembleia geral ordinária, devidamente convocada, na sede social, à rua do Rezende número 71, nesta Capital. Aberta a sessão pelo Sr. Luis Nogueira Vaz, presidente da sociedade, este solicitou a assembleia que indicasse um dos presentes para dirigir os trabalhos; por aclamação foi apontado o nome do Sr. José Gonçalves da Silva Vianna, que, por sua vez, designou para secretariar os trabalhos, o Sr. José Maria Abreu. Assim organizada a mesa o senhor presidente declara que, conforme convocação feita pela imprensa, a reunião tinha por objeto a apreciação do relatório da diretoria, balanço, e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um; também se devia processar a eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1942. Feita a leitura daqueles documentos e submetidos os mesmos à votação, foram por unanimidade aprovados, com abstenção de voto da diretoria e membros do conselho fiscal. Em seguida procedeu-se à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, cuja escolha recaiu nos seguintes nomes: José Maria Abreu, Luiz da Costa Barbosa e Manoel da Costa, efetivos, e Dr. Arlindo Vianna, José Julio Toja Martinez e Natalino Guimarães Maia, suplentes; fixou ainda a assembleia, por indicação do Sr. Luis Nogueira Vaz, os vencimentos anuais dos membros do conselho fiscal em duzentos mil réis. Consultada a assembleia se algum dos membros desejava fazer uso da palavra e ninguém a solicitando, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar esta ata que foi por todos lida e assinada, e por mim José Maria Abreu, secretário, que a mandei escrever, li e subscrevo. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — José Maria Abreu. — Luis Nogueira Vaz. — Raymundo Santos. — Mario da Fonseca Saraiva. — José Gonçalves da Silva Vianna. — Curt H. Brunkhorst. — R. Brunkhorst. — Alfredo Vianna Filho. — Confere com o original. — José Maria Abreu.

(N. 8.417—29-5-42—53#0)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA NACIONAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 (TRINTA) DE ABRIL DE 1942 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS)

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), às 15 (quinze) horas, reuniram-se na sede social à rua da Quitanda número 143 (cento e quarenta e três), andar terceiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, os senhores acionistas que assinaram o livro de presença, representando um total de 19.949 (dezenove mil novecentos e quarenta e nove) ações e votos, afim de deliberarem sobre os assuntos constantes da convocação da Diretoria, de 18 (dezoito) de abril do corrente ano, publicada na página 6.389 (seis mil trezentos e noventa e nove), do *Diário Oficial* desse mesmo dia e ano, convocação essa feita de acordo com os arts. 10 (dez), 17 (dezessete) 18 (dezoito), 22 (vinte e dois) e 32 (trinta e dois) dos Estatutos. Assumindo a presidência o senhor Charles Robert Murray, declara aberta a sessão da Assembleia Geral Ordinária e pede-se a indicação quem deva presidir a mesma. É então aclamado o doutor José Pires e Albuquerque para presidir os trabalhos e esse, assumindo a presidência, convida o senhor Oswaldo Benjamin de Azevedo, para secretário da mesa. O senhor secretário procede a leitura do relatório, balanço geral, demonstração de lucros e perdas, inventário e qualificação de todos os seus bens moveis e imoveis e demais documentos referentes ao exercício de 1941 (mil novecentos e quarenta e um) e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos esses já publicados no *Diário Oficial*, de 18 (dezoito) de abril de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), à página 6.396 (seis mil trezentos e noventa e seis). Terminada a leitura desses documentos o senhor presidente submeteu os mesmos à discussão. Verificando-se que nenhum dos presentes quisesse usar da palavra, o senhor presidente submete a votação, sendo unanimemente aprovados, não tendo tomado parte na votação os senhores diretores e membros do Conselho Fiscal. Prosseguindo os trabalhos o senhor presidente comunica que vai proceder à eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), pedindo aos senhores acionistas presentes para fazerem entrega de seus votos. Recebidas as cédulas e feita a apuração, o senhor presidente proclama eleitos os senhores José Lampreia, Argemiro de Hungria da Silva Machado e Oswaldo Benjamin de Azevedo membros do Conselho Fiscal e os senhores doutor Angelo Mario Cerne, Herbert Hellivel Barker e Frederico Weitzdorfer suplentes, e congratulando-se com os mesmos senhores pelo resultado da eleição e achando-se os mesmos presentes dava-os desde já como empossados em seus cargos. Em seguida o senhor presidente cumprindo o disposto no art. 10 (dez) dos Estatutos submete à discussão e deliberação da Assembleia a proposta do senhor Wallace Cochrane Simonsen, que é a seguinte "Proposta — Em obediência ao disposto no art. 10 (dez) dos Estatutos, proponho que a remuneração dos diretores para o exercício de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois) seja fixada em 3:000\$000 (três contos de réis) para cada um dos diretores. Além dessa remuneração fixa pró-labore o senhor presidente fica autorizado a distribuir a seu critério, entre os membros da Diretoria, até a importância total de 30:000\$000 (trinta contos de réis) como ajuda de custas. Rio de Janeiro 30 (trinta) de abril de 1942 (mil novecentos e quarenta e

lois) Wallace Cochrane Simonsen". Esta proposta foi submetida à votação e unanimemente aprovada por todos os senhores acionistas presentes, com exceção dos senhores diretores, que se abstiveram de votar. Em seguida o Sr. presidente declara que os Estatutos da Companhia, elaborados de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), que regulamenta as sociedades anônimas, foram concluídos no prazo legal, estando a sua publicação dependendo de pequenas formalidades exigidas pela Secção do Comércio, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para o seu arquivamento. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara que vai suspender a sessão da Assembleia por 30 (trinta) minutos, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a Assembleia com a presença de todos os senhores acionistas, que assinaram o livro de presença, foi lida, submetida à discussão e aprovada por unanimidade. Declara então o senhor presidente achar-se encerrada a Assembleia e, eu, Oswaldo Benjamin de Azevedo, assino a presente ata, juntamente com o senhor presidente e com todos os senhores acionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — Charles Robert Murray. — Oswaldo B. de Azevedo. — Roberto Simonsen, pela Companhia Construtora de Santos. — P.p. Murray, Simonsen & Cmp. Ltda., Oswaldo B. de Azevedo e Herbert H. Barker, — Wallace Simonsen. — José Pires e Albuquerque. — Roberto Simonsen.

(N. 8.414—29-5-42—114#2).

JAMES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às 14, 1/2 horas, na sede do James S. A., à rua Alcindo Guanabara n. 26, reuniram-se os senhores acionistas que assinaram o livro de presença, para ter lugar a assembleia geral ordinária, de acordo com o convocação feita pelo *Diário Oficial* nos dias 22, 23 e 24.

Assumindo a presidência da reunião para a qual foi aclamado o Sr. Henrique de Barros Liberal, este convidou para secretário o senhor Vicente de Paulo Galliez. Constituída, assim, a mesa que presidiu os trabalhos, foram estes iniciados com a leitura do edital de convocação referido e em seguida a do balanço, do demonstrativo da conta do lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, tudo alusivo ao exercício de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um. Postos esses documentos em discussão e não havendo quem os quisesse discutir, foram então unanimemente aprovados. Abstiveram-se de votar os senhores diretores e membros do Conselho Fiscal. Passando à segunda parte da ordem do dia, eleição do Conselho Fiscal e suplentes, verificou-se o seguinte resultado: membros do Conselho Fiscal efetivos, senhores Dr. Vicente de Paulo Galliez, Henrique de Barros Liberal e Joel de Oliveira Monteiro, os dois primeiros reeleitos, e suplentes Drs. Aloysio de Salles, Edmundo da Luz Pinto e senhor João de Freitas, sendo o segundo reeleito, continuando a remuneração fixada de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis) por trimestre de exercício efetivo, para cada membro do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia para lavratura da presente ata, a qual lida em sessão reaberta, foi unanimemente aprovada. E eu, Vicente de Paulo Galliez, secretário, lavrei esta ata que assino com o Sr. presidente e juntamente com os demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1942. Confere com o livro de atas. — Vicente de Paulo Galliez.

(N. 8.413 — 29-5-42 — 146#9 — 3 vezes)

COMPANHIA CARIOCA DE ARTES GRÁFICAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Companhia, à rua Camerino n. 82, às 15 horas, reunidos os acionistas, possuidores de duas mil ações de quinhentos mil réis cada uma, representando o totalidade do capital social, pelo Diretor-Presidente, Sr. Dr. Alfredo Maia Junior, foi, de acordo com o artigo 8.º dos estatutos, declarada aberta a sessão e escolhido para Secretário o Sr. Dr. Paulo Gomes Netto, a quem solicitou que procedesse à leitura do aviso de convocação, publicado nos dias 13, 14 e 16 de março do corrente ano, simultaneamente no *Diário Oficial* e *Diário de Notícias*, cujos exemplares estão sobre a mesa, leitura que é feita, sendo a convocação do teor seguinte: Companhia Carioca de Artes Gráficas — Assembleia Geral Ordinária — são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua Camerino n. 82, nesta cidade, no dia 7 de abril de 1942, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, documentos estes referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, e, bem assim, para elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes para servirem no corrente exercício de 1942. O Diretor. — Terminada a leitura o Sr. Presidente pede ao Sr. Secretário para proceder à leitura do relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, que constituem o assunto a submeter-se à deliberação desta assembleia e que já se achavam à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, conforme anúncio

publicado no *Diário Oficial* de 23, 24 e 25 de fevereiro e a publicação integral do referido relatório e demais documentos no *Diário Oficial* e no *Diário de Notícias* de cujos exemplares estão em mãos do senhor Presidente.

Terminada a leitura são postos em discussão os mencionados documentos, oferecendo o Sr. Presidente a palavra aos senhores acionistas que se quisessem manifestar a respeito. Como nenhum acionista peça a palavra submetem-se à votação as contas da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, pedindo o senhor Presidente se levantarem os acionistas que os aprovam e se conservarem sentados os que não aprovam. Tendo todos os acionistas se levantados, exceto os membros da Diretoria que não podem tomar parte na votação, foi proclamado o resultado, declarando o senhor Presidente terem sido as contas da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, aprovados unanimemente por todos os acionistas, que representam a totalidade do capital social. Pelo senhor Presidente é, logo após, comunicado que a assembléa vai proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e, depois, satisfazendo a exigência da lei, estabelecer remuneração que cabe aos fiscais. O acionista Sr. Ernesto Stampa, propõe sejam os membros do Conselho Fiscal reeleitos, como permite a lei, sugerindo, em seguida, como remuneração aos fiscais a quantia de 200\$000 por ano. O senhor Presidente põe em discussão a proposta formulada pelo acionista Sr. Dr. Ernesto Stampa, oferecendo a palavra aos acionistas que desejem falar a respeito.

Nenhum acionista pede a palavra e a discussão é declarada encerrada e a proposta submetida à votação, pedindo o senhor Presidente se levantarem os acionistas que a aprovam e se conservarem sentados os que a não aprovam. Tendo-se levantado todos os acionistas o senhor Presidente declara reeleitos por unanimidade os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, que são os seguintes: membros efetivos do Conselho Fiscal — Paulo Gomes Netto, Raul Gomes, Anselmo Mathcus Paniza — Suplentes — Angelo Orazi, Arion Gomes de Oliveira, Mariana Maia.

O senhor Presidente declara, em seguida, que a proposta de remuneração aos membros do Conselho Fiscal obteve, também, a aprovação unânime dos senhores acionistas. Por nada mais haver a tratar, o senhor Presidente suspende os trabalhos e solicita aos senhores acionistas se conservarem no recinto para ser lavrada a ata e depois dela conhecerem e, se de acordo, a assinarem. Reaberta a sessão, procedeu-se à leitura da presente ata que, sendo por todos aprovada, vai assinada por mim, Secretário, com o senhor Presidente e demais acionistas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1942. — Paulo Gomes Netto, Secretário. — Alfredo Maia Junior, Diretor-Presidente. — Arthur Elisiário Barbosa. — Maly Mendes Aleiro. — Raul Gomes. — Mariana Maia. — Maria Amália Roxo Maia. — Ernesto Stampa.

(N. 8.411 — 29-5-42 — 102\$0)

S. A. IMOVEIS "PERSEVERANÇA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DOS SENHORES ACIONISTAS REALIZADA A 30 DE ABRIL DE 1942

Presidência do Dr. Arthur Machado Pontes de Miranda

As dezessete (17) horas do dia trinta de abril de mil novecentos e quarenta e dois, no escritório da Companhia, à rua Artidoro da Costa número 67, de acordo com o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", presentes os senhores acionistas que assinaram o livro de presença, e lista à parte, representando mais de dois terços (2/3) do seu capital, pelo que o Sr. presidente encerrou o livro de presença e lista à parte. A seguir foi aberta a sessão pelo diretor Dr. Antonio Lacerda de Menezes, que convidou para ocupar a presidência o acionista Dr. Arthur Machado Pontes de Miranda, cuja indicação foi unanimemente aprovada. Assumindo a presidência, o senhor Dr. Arthur Machado Pontes de Miranda, convida para completar a mesa na qualidade de primeiro e segundo secretário, respectivamente, os senhores Estanislau Martins Costa e Fernando da Cunha Rodrigues, que tomaram lugar à mesa. Em seguida o Sr. presidente da assembléa autoriza a leitura da ata da assembléa anterior, o que foi dispensado por proposta do acionista Francisco Xavier Cascão. Ainda com a palavra o Sr. presidente da assembléa, declarou que a assembléa, conforme os anúncios de convocação, tinha por fim tomar conhecimento do relatório da Diretoria, relativo ao exercício de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, e bem assim, do balanço, conta e parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao citado exercício, eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o próximo exercício, encarregou o primeiro secretário de proceder a leitura dos aludidos documentos. Com a palavra o acionista Sr. Leopoldo Goetchel, aceita unanimemente, por todos os presentes, foi dispensada a leitura do relatório e balanço, já publicados, passando o Sr. Estanislau Martins Costa, primeiro secretário da assembléa, a ler o parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da S.A. Imóveis "Perseverança", cumprindo aos dispositivos legais, compareceram ao escritório da S.A. Imóveis "Perseverança" à rua Artidoro da Costa n. 67, onde procederam o exame dos livros, contas, balanços, e anexos apresentados, referente ao exercício de 1941, e achando tudo em ordem, recomendam aos Srs. acionistas a aprovação dos mesmos no total de 2.958:061\$200 (dois mil novecentos e cinquenta e oito contos, sessenta e um mil e duzentos réis), a quanto soma os ativos e passivos no balanço apresentado." Sendo em seguida submetidos a discussão e votação sendo unanimemente aprovados. Eximiram-se de votar na qualidade de acionistas ocupantes de cargo de direção e responsabilidade na Companhia. Em

ato contínuo, o Sr. presidente declarou que ia proceder a eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal. Procedida a eleição e verificado o resultado, foram reeleitos todos os membros e suplentes do ano anterior, sendo eles os seguintes: Para membros efetivos: Francisco Xavier Cascão, Dr. Arthur Machado Pontes de Miranda e Leopoldo Goetchel; para suplentes: Fernando da Cunha Rodrigues, Emerson Pessoa Cesar Cantinho e Aloysio da Rosa Borges, e outros menos votados. Após, declarou o Sr. presidente, que tinha de fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal, tomando a deliberação de propor a remuneração de 200\$000 (duzentos mil réis) por ano, para cada membro do Conselho, proposta que foi unanimemente aprovada pela assembléa. Usando da palavra o diretor Dr. Antonio Lacerda de Menezes, congratulou-se com os Srs. acionistas presentes, agradeceu a colaboração eficiente do Conselho Fiscal, terminando, disse esperar que no próximo exercício, os negócios da Companhia estejam mais ampliados, podendo ser apresentado resultados bem mais lisonjeiros. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. presidente mandou que fosse lida esta ata, submeteu-a a discussão, e não havendo impugnação, submeteu-a a votação, sendo unanimemente aprovada. Eu, Estanislau Martins Costa, lavrei a presente ata, que assino com os demais presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — Dr. Arthur Machado Pontes de Miranda. — Estanislau Martins Costa. — Fernando da Cunha Rodrigues. — Aloysio da Rosa Borges. — Antonio Lacerda de Menezes. — Emerson Pessoa Cesar Cantinho. — Albere Cantinho. — Francisco Xavier Cascão.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 11 DE MAIO DE 1942

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se à rua Artidoro da Costa número 67, sede social da S.A. Imóveis "Perseverança", acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme assinatura no livro de presença e lista à parte. Foi aclamado presidente da assembléa o acionista Francisco Xavier Cascão, que, agradecendo a sua indicação, convidou para secretário o acionista Estanislau Martins Costa. O presidente, a seguir, mandou que o secretário procedesse a chamada dos acionistas presentes, verificando-se a presença, realmente, de acionistas representando mais de dois terços do capital social pelo que encerrou o presidente o livro de presença e lista à parte. Informou, então, o presidente que, conforme anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", respectivamente nos dias dois de maio, três de maio e quatro de maio e dois de maio, três de maio e quatro de maio, a presente reunião se destinava a satisfazer exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no processo de arquivamento das alterações dos estatutos sociais, exigências essas que são as seguintes: a) Art. 2.º A sociedade tem por fim a compra e venda de imóveis, à vista ou a prazo, bem como a execução dos serviços de loteamento de terrenos, construção de imóveis e serviços correlatos. b) Art. 13, § 1.º Nas hipóteses de que trata o art. 125 do decreto-lei número 2.627, o Conselho Fiscal será aumentado de mais um membro e respectivo suplente. Os acionistas presentes, unanimemente, aprovam as alterações apresentadas, com as quais ficam inteiramente cumpridas as exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lida a presente ata e submetida a discussão e, não havendo impugnação, à aprovação, foi unanimemente aprovada. Eu, Estanislau Martins Costa, servindo de secretário lavrei a presente neste livro e fiz datilografar a respectiva duplicata, assinando-as com o presidente e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1942. — Francisco Xavier Cascão. — Estanislau Martins Costa. — Fernando da Cunha Rodrigues. — Aloysio da Rosa Borges. — Emerson P. Cantinho. — Antonio L. Menezes. — Albere Cantinho. — (Assinatura ilegível).

(N. 8.428 — 29-5-42 — 173\$1.)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SANTA BÁRBARA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Bancos	2:962\$600
Caixa (fábrica)	10:270\$500
Caixa (sede)	9:036\$700
Contas correntes	26:782\$760
Contas a receber	1:313\$500
Duplicatas	17:120\$000
Estampilhas e selos	2:858\$390
Almoxarifado	38:700\$900
Armazem	20:804\$600
Farmácia	3:185\$700
Matéria prima	37:666\$400
Produtos	120:366\$200
Resíduos	6:000\$000
Ações da Coop. de Seg. de Op. Fáb. Tec.	500\$000
Cinema	3:730\$000
Móveis e utensílios	5:571\$220
Veículos e camiónes	6:060\$000
Plantações	425\$000
Maquinismos	315:983\$600
	629:368\$070

Passivo

Capital	500:000\$000
Reservas diversas	2:638\$000
Lucros e perdas	14:052\$320
Inst. Apos. Pens. Industriários	405\$900
Obrigações a pagar	44:051\$300
Contas a pagar	16:228\$700
Contas correntes	51:991\$850
	629:368\$070

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
Saldo do exercício anterior	4:122\$230	
Produtos	78:611\$670	
Renda eventual	202\$000	
Veículos e semoventes	580\$000	
Juros e descontos	629\$100	
Cinema	873\$200	
Caixa Médica	45\$200	
Armazem	19:101\$720	
Arrendamentos	1:009\$800	
Comissões	7:074\$400	
Contribuições de previdência	2:095\$800	
Despesas gerais	13:542\$450	
Farmácia	864\$150	
Honorários da diretoria	24:000\$000	
Reparação e conservação	5:322\$300	
Seguros	4:721\$700	
Transportes	5:101\$200	
Honorários do Conselho Fiscal	1:800\$000	
Ordenados	21:046\$100	
Gratificação dos diretores	896\$900	
Reservas diversas	2:638\$000	
Lucros anteriores	4:122\$330	
Lucros de 1938	9:930\$090	
	104:165\$120	104:165\$120

Edgar Pereira Fernandes, diretor-presidente. — Luiz Pereira da Silva, contador registrado n. 34.428.

CUSTO DA PRODUÇÃO NESTE EXERCÍCIO

Almoxarifado	1:744\$740
Matéria prima	120:951\$870
Mão de obra	75:413\$900
	198:110\$510

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Edgar Pereira Fernandes, diretor-presidente. — Luiz Pereira da Silva, contador regist. n. 34.428.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Ações Coop. Seg. Op. Fáb. Tecidos	500\$600
Caixa (sede)	5:392\$450
Caixa (fábrica)	19:065\$600
Cinema	3:480\$570
Maquinismos e utensílios	315:983\$600
Moveis e utensílios	5:492\$900
Veículos e semoventes	7:030\$000
Armazem	64:136\$000
Produtos manufaturados	85:389\$780
Estampilhas e selos	4:510\$120
Contas correntes	69:401\$860
Matéria prima	80:518\$900
Farmácia	4:138\$500
Almoxarifado	36:793\$200
	701:833\$480

Passivo

Capital	500:000\$000
Contas a pagar	17:678\$200
Lucros e perdas	10:588\$080
Contas correntes	126:589\$400
Reservas diversas	2:926\$500
Obrigações a pagar	44:051\$300
	701:833\$480

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
Saldo do exercício anterior		14:052\$320
Arrendamentos		736\$700
Renda eventual		17\$000
Veículos e semoventes		670\$000
Armazem		16:353\$500
Produtos manufaturados		91:821\$010
Rendas diversas		180\$600
Officinas		58\$400
Farmácia		704\$100
Cinema	386\$730	
Honorários da diretoria	18:600\$000	
Inst. Pens. Apos. Industriários	13\$000	
Juros e descontos	22:686\$200	
Moveis e utensílios	610\$320	
Seguros	1:908\$500	
Plantações	445\$000	
Despesas gerais	22:619\$600	
Ordenados	23:215\$900	
Conservação	3:524\$500	
Carne verde	235\$900	
Lenha	2:621\$800	
Comissões	2:303\$000	
Impostos	10:634\$200	
Transportes	4:414\$300	
Reservas diversas	228\$500	
Gratificação da diretoria	98\$100	
Lucros anteriores	9:052\$320	
Lucros deste exercício	1:535\$760	
	124:593\$630	124:593\$630

Edgar Pereira Fernandes, diretor-presidente. — Mario Gomes dos Reis, guarda-livros inscrito sob n. 35.588.

CUSTO DA PRODUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 1939

Mão de obra	91:029\$500
Estampilhas e selos	26:737\$970
Almoxarifado	22:019\$100
Matéria prima	109:296\$600
	249:083\$170

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — Edgar Pereira Fernandes, diretor-presidente. — Mario Gomes dos Reis, guarda-livros inscrito sob n. 35.588.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado:	
Maquinismos e Utensílios	325:983\$600
Moveis e Utensílios	5:810\$700
Cinema	3:480\$570
Veículos e Serventes	6:400\$000
Ações Coop. de Seg. de Op. em F. de Tecidos	500\$000
	342:174\$870
Disponível:	
Caixa-Fábrica	676\$000
Caixa-Sede	2:746\$950
Banco Com.º e Ind. de Minas Gerais	4:441\$200
Diversos Bancos	259\$700
	8:123\$850
Realizável:	
A curto prazo:	
Resíduos	6:000\$000
Matéria Prima	189:913\$300
Farmácia	7:508\$400
Armazem	73:940\$300
Produtos Manufaturados	62:937\$500
Almoxarifado	47:090\$700
Contas Correntes	27:559\$960
	414:950\$160
Pendente:	
Estampilhas e Selos	1:070\$300
Compensado:	
Títulos Cauçionados	40:000\$000
	806:319\$180

Passivo

Exigível:

A curto prazo:

Contas a Pagar	3:236\$900	
Inst. de Ap. dos Industriários ...	1:614\$800	
Contas Correntes	14:574\$100	
Duplicatas a Pagar	55:479\$900	
Obrigações a Pagar	19:300\$000	94:202\$700

A longo prazo:

Duplicatas a Pagar (Yenc. ^o depois de 90 dias)	107:627\$500	
Obrigações a Pagar	44:051\$300	151:678\$800

Não Exigível:

Capital	500:000\$000	
Reservas diversas	4:031\$400	504:031\$400

Pendente:

Lucros e Perdas		16:406\$810
-----------------------	--	-------------

Compensado:

Caução da Diretoria		40:000\$000
		806:319\$710

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Crédito

Saldo do Exercício anterior		10:588\$080
Arrendamentos		608\$000
Carne Verde		560\$700
Oficinas		95\$400
Farinácia		783\$300
Armazem		21:183\$500
Produtos Manufaturados		91:071\$730
Habitação		6:820\$000
Seguros	3:077\$500	
Honorários da Diretoria	18:000\$000	
Veículos e Semoventes	630\$000	
Ordenados	20:000\$000	
Conservação	543\$700	
Lenha	3:734\$400	
Comissões	9:606\$800	
Impostos	11:583\$000	
Transportes	3:506\$300	
Despesas Gerais	30:328\$600	
Férias	3:813\$900	
Juros e Descontos	6:932\$900	
Reservas Diversas	1:104\$900	
Gratificações da Diretoria	411\$900	
+ Lucros anteriores	10:588\$080	
Lucros deste exercício	5:818\$730	
	131:710\$710	131:710\$710

CUSTO DA PRODUÇÃO DE 1940

Mão de obra	128:471\$000	
Estampilhas e Selos	37:028\$790	
Almoxarifado	18:140\$700	
Matéria Prima	236:674\$500	420:314\$990

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940 — *Edgar Pereira Fernandes*, diretor-presidente. — *Mario Gomes dos Reis*, guarda-livros, registro n. 35.588.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Maquinismos e Utensílios	311:563\$600	
Moveis e Utensílios	9:293\$700	
Cinema	3:480\$570	
Ações da Cop. de Seg. de Op. em F. Tecidos	500\$000	
Veículos e Semoventes	5:450\$000	360:287\$870
Disponível:		
Caixa-Fábrica	25:537\$900	
Banco Com. e Indústria de M. Gerais	17:990\$400	
Bancos Diversos	259\$700	43:788\$000
Realizável:		
A Curto Prazo:		
Produtos Manufaturados	79:637\$700	
Almoxarifado	50:656\$500	
Matéria Prima	210:798\$400	
Armazem	90:906\$060	
Resíduos	7:500\$000	
Duplicatas a Receber	45:790\$000	
Contas Correntes	28:366\$460	513:655\$120
Pendente:		
Estampilhas e Selos	2:379\$580	2:379\$580
Compensado:		
Títulos Cauçionados		40:000\$000
		960:110\$570

Passivo

Exigível:		
A Curto Prazo:		
Contas a Pagar	13:338\$140	
Inst. de Ap. dos Industriários ...	1:835\$400	
Esc. de Contab. Comercial Ltda. ...	9:000\$000	
Duplicatas a Pagar	30:610\$600	
Contas Correntes	7:391\$550	
Obrigações a Pagar	118:004\$900	
A Longo Prazo:		
Obrigações a Pagar	148:267\$600	328:448\$190
Não Exigível:		
Capital	500:000\$000	
Reservas Diversas	15:289\$170	515:289\$170
Pendente:		
Lucros e Perdas		76:373\$210
Compensado:		
Caução da Diretoria		40:000\$000
		960:110\$570

Edgard Pereira Fernandes, presidente. — *Mario Gomes dos Reis*, guarda livros inscrito n. 35.588.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Crédito

Saldo do exercício anterior		16:406\$810
Oficina		21\$000
Produtos Manufaturados		795:136\$200
Habitação		16:704\$600
Arrendamentos		228\$000
Armazem		18:251\$060
Carne Verde		112\$000
Fabricação	599:599\$350	
Honorários da Diretoria	18:000\$000	
Seguros	6:365\$700	
Comissões	15:736\$900	
Despesas Gerais	39:420\$00	
Férias	1:787\$800	
Juros e Descontos	28:586\$300	
Transportes	6:546\$300	
Impostos	19:603\$600	
Conservação	8:713\$200	
Lenha	4:091\$800	
Honorários do Conselho Fiscal ...	5:400\$000	
Veículos e Semoventes	1:550\$000	
Reservas Diversas	11:257\$770	
Gratificações da Diretoria	3:827\$640	
Lucros Anteriores	16:406\$810	
Lucros de 1941	59:966\$400	
	846:859\$670	846:859\$670

CUSTO DA FABRICAÇÃO NESTE EXERCÍCIO

Matéria Prima	306:108\$000
Almoxarifado	42:644\$400
Estampilhas e Selos	48:355\$750
Ordenados	202:491\$200
	599:599\$350

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Edgar Pereira Fernandes*, presidente. — *Mario Gomes dos Reis*, guarda livros inscrito n. 35.588.

(N. 8.437—29-5-1942—661\$0).

COMPANHIA SANTA CRUZ DE TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1942

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, reunidos na sede da Companhia Santa Cruz de Transportes e Armazens Gerais, à rua da Gambôa n. 161, acionistas representando a totalidade de ações, conforme consta do livro de presença, o Sr. Alcides Rodrigues de Paiva abriu a sessão, como presidente, e em seguida convidou a assembleia para indicar o presidente da Mesa, tendo sido indicado o acionista Sr. Manoel Gonçalves Lima, que agradece e assume a presidência, convidando para secretário o Sr. José de Araujo Coutinho Filho, que aceitou o cargo. Assim, legalmente constituída a assembleia, declara o Sr. presidente, que, na forma dos Estatutos e de acordo com a lei, a assembleia ora reunida tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1941 e parecer do Conselho Fiscal, já publicados no *Diário Oficial* de 14 de março p. p., bem como eleger o novo Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942. Lido o relatório pelo senhor secretário, foi unanimemente aprovado, bem como o balanço e contas da diretoria, tendo os membros desta se absteído de votar. O Sr. presidente passa a segunda ordem do dia que é a eleição do novo Conselho Fiscal e suplentes que servirão no exercício de 1942. Tendo sido distribuídas as respectivas cédulas, foi, pelo Sr. secretário, feita a chamada pelo livro de presença; recolhidas as cédulas procedeu-se a apuração que acusou o seguinte resultado: eleitos para membros do Conselho Fiscal: Manuel Gonçalves Lima, Manuel da Costa Oliveira e João Andrade Carvalho; para suplentes: José de Araujo Coutinho Filho, Cid Cardoso da Silva e Humberto de Assumpção Silva. O Sr. presidente declara desde logo empossados os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942. Nada mais havendo a tratar, foi, pelo Sr. presidente suspensa a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida por mim, secretário, e, posta em discussão, foi aprovada e vai assinada por mim, secretário, e pelos demais presentes à assembleia. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *José de Araujo Coutinho Filho*. — *Alcides Rodrigues de Paiva*. — *Armando Pereira de Figueiredo*. — *Manuel Gonçalves Lima*. — *Manoel da Costa Oliveira*. — *João Andrade Carvalho*. — *Moacyr Rodrigues de Paiva*. — *Cid Cardoso da Silva*. — *Humberto de Assumpção Silva*. Confere com a original lavrada às folhas 5 e 6 (cinco e seis) do livro de atas. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *José de Araujo Coutinho Filho*, secretário.

(N. 8.515 — 29-5-42 — 55\$1)

S. A. "O JORNAL"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA S. A. "O JORNAL", REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1942

Aos trinta dias do mês de abril de 1942, na sede social à avenida Rio Branco ns. 129-131, 3.º andar, às quatorze horas, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas da Sociedade Anônima "O Jornal". Verificado pelo livro de presença o comparecimento de acionistas em número suficiente para as deliberações, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o Dr. Francisco de Assis Chateaubriand, que em seguida convidou o Sr. Martinho de Luna Alencar para secretariar a mesa. Pelo secretário foi lido o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e no "O Jornal" de 23, 24 e 25 de abril de 1942, e que estavam assim redigidos: no *Diário Oficial* — S. A. "O Jornal" — Assembleia Geral Ordinária — Primeira Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em nossa sede social, à avenida Rio Branco n. 129, 3.º andar, no dia 30 do corrente mês às 14 horas, afim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, eleger o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 e bem assim um diretor da sociedade cujo cargo se encontra vago. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Assis Chateaubriand*, diretor-gerente. — *Victor do Espírito Santo*, diretor-secretário. No "O Jornal" — Assembleia Geral Ordinária — Primeira Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em nossa sede social, à avenida Rio Branco n. 129, 3.º andar, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, afim de deliberar sobre o re-

latório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, eleger o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 e bem assim o presidente da sociedade cujo cargo se encontra vago. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Assis Chateaubriand*, diretor-gerente. — *Vitor do Espírito Santo*, diretor-secretário. Antes de iniciar os debates em torno do relatório da diretoria, do Balanço e do Parecer do Conselho Fiscal, o presidente mandou que fosse lido o aviso aos acionistas publicado no *Diário Oficial* de 28, 30 e 31 de março de 1942 e no "O Jornal" de 28, 29 e 31 do mesmo mês e ano, nos seguintes termos: — S. A. "O Jornal" — A S. A. "O Jornal", avisa aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, em sua sede social, à avenida Rio Branco ns. 129-131, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 26 de março de 1942. — *Assis Chateaubriand*, diretor. — *Victor do Espírito Santo*, diretor. O presidente, a seguir, anunciou que ia mandar proceder à leitura do relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal. Antes de ser autorizada a leitura dos documentos acima, pediu a palavra o acionista Dr. Carlos Eiras e propôs que fosse dispensada essa formalidade, de vez que todos os presentes tinham conhecimento dos documentos em questão, através das publicações feitas no *Diário Oficial* e no "O Jornal". Posta em votação essa proposta, foi aprovada por unanimidade. Como nenhum acionista fizesse uso da palavra, o Sr. presidente anunciou à assembleia que ia proceder à votação do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Demonstração de conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal. A Assembleia se manifestou pela aprovação de todas as contas apresentadas, sem fazer restrições. Tomou a palavra o acionista Dr. Carlos Rizzini e propôs que a assembleia aprovasse todos os atos da diretoria e consignasse um voto de agradecimento pela maneira por que conduziu os negócios da Empresa. Pedido o pronunciamento da assembleia sobre a proposta do Dr. Carlos Rizzini foi aprovada sem divergência, deixando de votar os diretores e membros do conselho fiscal, presentes. Passando à segunda parte dos trabalhos, o presidente anunciou que ia proceder à eleição do conselho fiscal e do cargo de diretor-presidente, que se encontra vago, em virtude da renúncia do Dr. Dario de Almeida Magalhães, declarando ainda que a sessão estava suspensa por dez minutos para preparação das chapas. Reiniciados os trabalhos, verificou-se o seguinte resultado: — Para diretor-presidente, foi eleito o Sr. Leão Gondim de Oliveira e, para o conselho fiscal foram eleitos: fiscais, Manoel Lopes de Oliveira, Zeferino Nunes Queiroz, Antonio Ferreira Matoso; para suplentes, Manoel Fernando Lara Pereira Monteiro Filho, Jonas José de Castro Botelho e Carlos Eiras. Antes de encerrar a sessão o presidente da assembleia consultou a casa se concordava com a fixação dos honorários do diretor-gerente em dez contos de réis mensais, adiantando que os outros diretores não percebiam honorários em virtude de terem outras funções remuneradas na empresa. A assembleia manifestou-se de acordo com a manutenção dos honorários do diretor-gerente, nos termos da consulta formulada, deixando de votar a parte interessada. O presidente, em segunda, proclamou empossados o diretor-presidente e os fiscais eleitos, agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas e determinou que os trabalhos fossem suspensos por vinte minutos para lavratura da presente ata, a qual, lida à Assembleia depois de reiniciada a reunião, foi aprovada sem debates e vai assinada por mim, secretário, e todos os presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Martinho de Luna Alencar*. — *Francisco de Assis Chateaubriand*. — *P. p. de Oswaldo Chateaubriand*. — *Lourival Santos*. — *P. p. de Jorge Chateaubriand*. — *Lourival Santos*. — *Belarmino Austregesilo de Athayde*. — *Victor do Espírito Santo*. — *Carlos Eiras*. — *Leão Gondim de Oliveira*. — *Luiz Franco da Rosa*. — *Lourival Santos*. — *Carlos Rizzini*.

Declaro que esta é a cópia fiel transcrita do respectivo livro de atas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Martinho de Luna Alencar*, secretário.

(N. 8.513 — 30-5-42 — 112\$24)

S. A. "DIÁRIO DA NOITE"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "DIÁRIO DA NOITE" REALIZADA EM TRINTA DE ABRIL DE 1942

Aos trinta dias do mês de abril de 1942, às dezesseis horas, em sua sede social, à avenida Rio Branco, 129 — 3.º andar, reuniram-se os acionistas da Sociedade Anônima "Diário da Noite", em assembleia geral ordinária. Havendo número legal para as deliberações, constatado pelo livro de presença, assumiu a direção dos trabalhos o diretor-presidente Dr. Belarmino Austregesilo de Athayde, tomando assento à mesa, em seguida, como secretário, o acionista Dr. Victor do Espírito Santo. O presidente mandou, então, que fossem lidos o edital de convocação da assembleia publicado no *Diário Oficial* e no "O Jornal" de 23, 24 e 25 de abril de 1942 e o aviso aos acionistas publicado no *Diário Oficial* e no "Diário da Noite" de 28, 29 e 31 de março, os quais estavam assim redigidos: — "S. A. Diário da Noite — Assembleia Geral Ordinária — Primeira convocação — Convidamos os Srs. acionistas e se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em nossa sede social, à Avenida Rio Branco, 129 — 3.º andar, no dia 30 do corrente mês, às 16 horas, afim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, eleger o Conselho Fiscal e su-

plêntes para o exercício de 1942 e bem assim um diretor da sociedade cujo cargo se encontra vago. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Austregesilo de Athayde*, presidente; *Carlos Eiras*, diretor. — “S. A. Diário da Noite” — A S. A. “Diário da Noite”, avisa aos Srs. acionistas, que se encontra à sua disposição, em sua sede social, à avenida Rio Branco ns. 129 e 131, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 28 de março de 1942. — *Austregesilo de Athayde*, presidente. — *Carlos Eiras*, diretor. — Após a leitura do edital e do aviso aos acionistas, determinou o Sr. presidente que fossem lidos o relatório da diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, documentos esses, publicados no *Diário Oficial* e no “O Jornal” de 25 de abril de 1942. Pediu a palavra o acionista Martinho de Luna Alencar e propôs fosse dispensada a leitura desses documentos, do vez que todos os presentes já eram conhecedores dos mesmos, através das publicações feitas. Submetida à assembléia a proposta do acionista Martinho de Luna Alencar, foi a mesma aprovada pelos presentes. O presidente, declarou que ia submeter a aprovação da assembléia o relatório da diretoria, o balanço, a demonstração da conta de “Lucros e Perdas” e o parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1941 e indagou se os senhores acionistas necessitavam de outros esclarecimentos e se desejavam manifestar-se sobre os mesmos. O acionista Sebastião Izahias pediu a palavra, depois de resaltar, os esforços realizados pela diretoria no exercício de 1941 e os bons resultados que haviam obtido, propôs à assembléia a aprovação das contas apresentadas e pediu, ainda, que se consignasse em ata um voto de louvor e os agradecimentos dos acionistas da empresa pelo bom desempenho dado ao seu mandato e mais, ainda, que se aprovassem expressamente todos os atos por ela praticados. O presidente submeteu à apreciação da assembléia a proposta do Sr. Sebastião Izahias, sendo esta aprovada sem discussão, deixando de votar os fiscais e os diretores presentes. Passando à segunda parte dos trabalhos, lembrou o senhor presidente que, nos termos da convocação feita ia se proceder a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1942 e do cargo de diretor que se encontrava vago em consequência da renúncia do antigo companheiro de diretoria Dr. José Segadas Vianna. Adiantou, ainda, que, de acordo com os estatutos da sociedade, o novo diretor deverá ser eleito para o ano de 1942 e continuará em exercício até a próxima assembléia geral ordinária, que elegerá o nova diretoria para o triênio de 1943 a 1945. Consultou ainda à assembléia se concordava em em que as suas funções e a de diretor em exercício, Dr. Carlos Eiras, fossem distribuídas como de diretor-presidente e diretor-secretário, respectivamente, encargos esses que correspondiam, com outras denominações, às funções que já exerciam, segundo os antigos estatutos. A assembléia se pronunciou favorável à denominação das funções dos diretores em exercício, nos termos da consulta feita pelo Sr. presidente e de acordo com os novos estatutos. Em seguida o Sr. presidente suspendeu a sessão por cinco minutos para preparação das cédulas. Reiniciados os trabalhos e procedida a contagem dos votos, apurou-se o seguinte resultado: para diretor-gerente foi eleito o senhor Argemiro da Silveira Bulcão; para membros do Conselho Fiscal, foram eleitos: fiscais, Manoel Lopes de Oliveira, Jonatas José de Castro Botelho, Victor do Espírito Santo; suplentes: Antonio Ferreira Matoso, Manoel Fernando Lara Pereira Monteiro Filho, Zeferino Nunes de Queiroz. Antes de encerrar a sessão o presidente proclamou empossados o diretor e os fiscais eleitos, agradeceu o comparecimento dos acionistas presentes e determinou que fossem suspensos os trabalhos por vinte minutos, para lavratura da presente ata, a qual, lida à assembléia depois de reiniciada a reunião, foi aprovada sem debates e vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Victor do Espírito Santo*, — *Belarmino Austregesilo de Athayde* — *Assis Chateaubriand* — *Carlos Eiras* — *Argemiro da Silveira Bulcão* — *Martinho de Luna Alencar* — *Lourival Santos* — *Sebastião Izahias* — *Carlos Rizzini* — *Leão Gondim de Oliveira*.

Declaro que esta é a cópia fiel transcrita do respectivo livro de atas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Victor do Espírito Santo*, secretário.

(N. 8.514 — 29-5-42 — 11232).

COPANEMA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COPANEMA SOCIEDADE ANÔNIMA — REPRESENTAÇÕES — TRANSPORTES — REFRIGERAÇÃO — ELETRICIDADE.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos, às quatorze horas, na sede da sociedade, à rua Carlos Góis n. 60, 1.º andar, acionistas em número legal, representando a totalidade do capital social, segundo se verifica das assinaturas no livro de Presença de Acionistas, com quantidade declarada de ações, foi aberta a sessão pelo Sr. diretor gerente, Jorge Saad, que convidou para presidir a assembléia o acionista Khalil Saad, que assumindo a presidência da mesa convidou para secretário o Sr. Toufic Saad. Assim constituída a mesa para tratar do objetivo da presente reunião, disse, que a mesma fora regularmente convocada conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, de 31 de março, e 17 e 29 de abril do corrente ano, tendo sido publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 25 deste mês, os documentos a que alude o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627

de 1940. Nessas condições, ordenou-me, que, como secretário, procedesse à leitura, o que fiz, do Relatório da Diretoria, do Balanço, conta de “Lucros & Perdas” e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941. Aberta a discussão e não havendo quem quisesse usar da palavra, o senhor presidente submeteu à votação as contas da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, verificando-se terem sido unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os membros do Conselho Fiscal e da diretoria. Em seguida, disse o presidente da assembléia que a mesma deveria eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Colhidos os votos, verificou-se terem sido eleitos para membros do Conselho Fiscal, Dr. Manoel Bezerra Cavalcante, Eugênio Joseph Depalle e Dr. Aluizio Dantas, e para suplentes Dr. José Maia Bittencourt, Dr. Léo de Alencar e Luthero dos Santos, todos reeleitos e residentes nesta capital. Proclamado os resultados acima, foram os eleitos declarados empossados nos respectivos cargos. Por proposta do acionista Camil Saad, a assembléia aprovou a remuneração do Conselho Fiscal, que foi fixada em cem mil para cada um deles, anualmente. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão para se lavrar no livro de atas, esta ata, ao mesmo tempo que é datilografada para o destino legal; e, concluída, é lida e aprovada, e por todos os acionistas presentes assinada, e por mim Toufic Saad, secretário que a mandei lavrar e assinar. — *Toufic Saad*, secretário. — *Khalil Saad*, presidente. — *Camil Saad*. — *Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda.* — *Jorge Saad*, diretor. — P. p. Fuad Fraiha, *Khalil Saad*. — P. p. Rubens Ferraz Sampaio, *Khalil Saad*.

(N. 8.511 — 29-5-42 — 5731)

BANCO LOWNDES, S. A.

RETIFICAÇÕES

Na publicação da ata da assembléia geral ordinária deste Banco, feita no *Diário Oficial* de 28 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Página 8.784, 1.ª coluna:

Na quarta linha, onde se lê

“Augusto Cesar d'Abreu por si e”

leia-se:

“Augusto Cesar d'Abreu. a) Por si e como procurador de Abraão Jabour, João Jabour”.

Na 46.ª linha: onde se lê. “tenha”, leia-se: “tinha”.

Na 70.ª linha: onde se lê “conta aberta”, leia-se: “conta em aberto”.

Na 73.ª linha: onde se lê. “membro suplente”, leia-se: “membro suplente do Conselho”.

Página 8.784, 2.ª coluna:

Na 2.ª linha, onde se lê “considerá-las lidimamente bancárias”, leia-se: “considerá-las convenientes ao Banco, tratando-se de operações lidimamente bancárias”.

Na 4.ª linha: onde se lê. “abstendo-se de votar”, leia-se: “abstendo-se expressamente de votar”.

Na 65.ª linha: onde se lê “Branco Cotia”, leia-se: “Brando Cotia”.

CIA. DOCAS DE SANTOS

Rio de Janeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DOCAS DE SANTOS, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1941

Aos 23 dias do mês de maio de 1941, às 14 horas, compareceram à sede da Companhia Docas de Santos, à Avenida Rio Branco ns. 135 e 137, 3.º andar, os acionistas adiante assinados, cujos nomes constam do “Livro de Presença”, os quais atenderam a convocação, feita por avisos publicados no *Diário Oficial* e no “Jornal do Comércio” dos dias 9, 16 e 22 do corrente mês, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária.

Abrindo a sessão o Dr. Guilherme Guinle, presidente da Diretoria, declarou que esta Assembléia se reunia em terceira convocação, por não ter havido número legal, nos dias designados para a primeira e segunda convocações, para as quais, igualmente, se havia feito as publicações legais no *Diário Oficial* dos dias 10, 18, 23 e 26 de abril e 2, 3 e 5 de maio e no “Jornal do Comércio” dos dias 10, 18, 23 e 26 de abril e 1, 3 e 4 de maio corrente. Sendo assim, esta Assembléia deliberaria qualquer que fosse a soma do capital representada pelos acionistas presentes e pediu que estes indicassem quem deveria presidir-lá. O acionista Dr. Ary de Almeida e Silva

propôs o nome do Dr. Raul Fernandes que foi aceito por unanimidade. O Dr. Raul Fernandes assumiu a presidência da Assembléa e agradeceu a prova de confiança com que o honraram os senhores acionistas, aclamando-o para dirigir os trabalhos da Assembléa, concluindo por convidar para 1.º secretário o Dr. Ary de Almeida e Silva e para 2.º secretário o Dr. Cesar Rabello, os quais tomaram lugar na Mesa. Declarou, em seguida, o presidente que a Assembléa teria de se manifestar sobre a proposta de reforma dos Estatutos, que a Diretoria elaborara, e que submetida ao estudo do Conselho Fiscal obtivera sua aprovação, segundo o Parecer que o mesmo emitira e cuja leitura iria ser procedida. O Membro do Conselho Fiscal, senhor Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, a convite do presidente, leu o Parecer desse Conselho, cujo teor é o seguinte: — "Parecer do Conselho Fiscal". O Conselho Fiscal da Companhia Docas de Santos tomou conhecimento da proposta de reforma de estatutos que será apresentada pela Diretoria à Assembléa Geral Extraordinária a se reunir no dia 30 de abril corrente. Tendo examinado atentamente essa proposta, o Conselho Fiscal verificou que as alterações estatutárias sugeridas pela diretoria visam ajustar o contrato social às disposições da nova lei das sociedades anônimas, a qual prescreveu que esse ajustamento devia ser feito dentro de 6 meses da data em que ela entrou em vigor, ou seja até 31 de maio do corrente ano. A proposta, na opinião do Conselho Fiscal, logrou plenamente esse objetivo, como se vê de um quadro que lhe foi anexo para ser distribuído com ela aos senhores acionistas, e no qual se mostram os preceitos da lei nova que tornaram necessário alterar textos dos estatutos em vigor, ou determinaram a inclusão de novos preceitos. Entre estes, há o do art. 12, §§ 1.º e 2.º que derivam, excepcionalmente, de imposição da legislação especial sobre portos, a qual, com razão, a diretoria entendeu não derogada pela lei das sociedades anônimas, que é uma lei geral. Alguns preceitos dos estatutos em vigor sofreram apenas modificações de redação, para maior clareza. A proposta oferece à assembléa um projeto em que essas alterações se apresentam incorporadas ao texto integral dos estatutos, reproduzidas as disposições não modificadas. Há manifesta vantagem em votá-los nessa conformidade, substituindo-se integralmente os estatutos, afim de que das deliberações da assembléa resulte um texto que baste por si mesmo, dispensando aos acionistas e a terceiros interessados o incômodo de compulsar vários diplomas, tal como aconteceria se a assembléa se limitasse a votar os textos novos ou modificados. Em conclusão, o Conselho Fiscal é de parecer que o projeto de estatutos formulado pela Diretoria merece plena aprovação da assembléa geral extraordinária. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*. — *Eduardo V. Pederneiras*. — *R. O. de Castro Maya*. — Uma vez terminada essa leitura, o presidente convidou o 1.º secretário a ler a Proposta da Diretoria o que, por indicação do acionista Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, foi dispensado pela Assembléa, já que ela era do conhecimento de todos os presentes, por ter sido distribuída em folhetos datilografados. O presidente declarou que a Assembléa estava assim plenamente inteirada do assunto a ser examinado e resolvido e ofereceu a palavra a qualquer dos senhores acionistas que tivessem alguma declaração a fazer, ou necessitasse de esclarecimentos complementares. O Sr. Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, pedindo a palavra, propôs que a Assembléa aprovasse os novos Estatutos, votando-os em bloco e não artigo por artigo. Antes de ser submetida à votação esta indicação, o Sr. Manoel Gomes Morcira disse que propunha nova redação para o artigo sétimo que poderia ser a seguinte: "Artigo sétimo — A Assembléa Geral Ordinária se reunirá anualmente, dentro dos quatro primeiros meses de preferência no mês de abril". O presidente anunciou que ia submeter a votos a proposta de adoção do projeto, em globo, ressalvado, porém, o artigo sétimo, cuja emenda seria votada em seguida. Aprovada essa indicação, e submetida a votos o projeto de Estatutos, menos o artigo sétimo, foi esse projeto unanimemente aprovado. Posta, em seguida, a votos a emenda ao artigo sétimo, foi, igualmente aprovada por unanimidade. O texto, assim, definitivamente aceito e a justificação apresentada pela Diretoria, são do teor seguinte: — "Proposta da Diretoria para a reforma dos Estatutos da Companhia Docas de Santos, adaptando-os à nova lei das sociedades anônimas e melhorando a redação de algumas de suas atuais disposições. — Srs. acionistas. A nova lei das sociedades anônimas decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, exige a modificação de diversas das atuais disposições de nossos estatutos, bem como, a inclusão de novas disposições. Sendo de maior vulto as alterações a se introduzir, julgamos mais conveniente submetê-las à vossa aprovação, não apenas as modificações necessárias, mas, os estatutos completos, tal como ficarão se aceitardes essas modificações. Além das modificações decorrentes da nova lei, outras foram feitas, dando as disposições que serão mantidas, redação mais conveniente. Encontramos anexos, os novos estatutos que a Diretoria submete à vossa apreciação e aprovação, precedidos de uma relação das modificações e acréscimos feitos. Ficamos inteiramente à vossa disposição para vos prestarmos quaisquer esclarecimentos complementares, que julgarmos necessários. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *O. Weinschenk*, diretor-gerente. — *L. de Paula Machado*, diretor. — *Octavio P. dos Santos*, diretor. — *Arnaldo Guinle*, diretor". — "Estatutos — A Sociedade Anônima Docas de Santos, constituída em assembléas gerais de 29 de outubro e 3 de novembro de 1892, passa a reger-se pelos seguintes estatutos: Art. 1.º — A Companhia Docas de Santos tem por objeto continuar a realização das obras e do aparelhamento do porto de Santos, no

Estado de S. Paulo, e a usar e gozar dessas obras e aparelhamentos, explorando-os na conformidade da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, dos decretos-leis ns. 24.508 e 24.511, de 29 de junho de 1934 e dos contratos celebrados com o governo federal. Art. 2.º — O prazo da duração da Companhia é o do seu privilégio e concessão, devendo terminar em 7 de novembro de 1980. Art. 3.º — A sede da Companhia é o lugar da sede da sua administração. Art. 4.º — O capital social é de cento e sessenta mil contos de réis (160.000.000\$000), dividido em 800.000 ações de duzentos mil réis (200\$000), cada uma. § 1.º — As ações poderão ser ao portador até o limite máximo de 300.000 e uma vez ao portador não poderão ser reconvertidas em nominativas; § 2.º — Toda a ação é indivisível em relação à Companhia. Se, porém, pertencer à duas ou mais pessoas, somente a designada pelos condôminos figurará, como representante junto à Companhia. Art. 5.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta do presidente, do diretor-gerente, do diretor econômico-financeiro, do diretor-tesoureiro e do diretor-secretário, todos acionistas, que serão eleitos pela Assembléa Geral, com mandato por seis (6) anos, sendo permitida sua reeleição. § 1.º — A diretoria, além dos poderes amplos para administrar os negócios sociais, organizar os serviços da Companhia e contrair obrigações, terá os necessários para, ouvido o Conselho Fiscal, hipotecar, ou empenhar bens sociais, alienar bens e direitos, e transigir. § 2.º — A diretoria reunir-se-á nas épocas por ela fixadas, pelo menos uma vez em cada mês, e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas assinadas pelos diretores presentes. Dando-se empate na votação, preponderará o voto do presidente da diretoria. § 3.º — Ao diretor-presidente competirá: a) — representar a sociedade em todas as suas relações com a administração pública e com terceiros; representá-la em juízo nas ações por ela, ou contra ela intentadas; constituir mandatário para fins determinados, que o represente em juízo ou fora dele, podendo ser nomeado como tal, qualquer dos diretores; b) — executar e fazer cumprir as resoluções das assembléas gerais. § 4.º — Ao diretor gerente caberá: a) dirigir todos os serviços a cargo da Companhia, quer de tráfego quer de construção; b) representar a sociedade em suas relações com a administração pública, sem prejuízo de igual função concedida ao diretor-presidente no § 3.º, letra a. § 5.º — Ao diretor econômico-financeiro incumbem estudar as estatísticas do porto e dos respectivos "hinterland", as flutuações da renda do tráfego das instalações portuárias e os elementos da despesa, bem como, a repercussão da tarifa portuária na economia da empresa, e apresentar à Diretoria as sugestões consequentes. § 6.º — Ao diretor-tesoureiro cabe superintender os serviços de contabilidade e tesouraria, e, concorrentemente com o diretor presidente, a movimentação das contas correntes da sociedade, nos estabelecimentos de crédito. § 7.º — Ao diretor secretário incumbem a direção dos serviços da secretaria. § 8.º — Cada diretor caucionará a responsabilidade de sua gestão com 200 (duzentas) ações. § 9.º — O diretor presidente e o diretor gerente serão substituídos nos seus impedimentos temporários, ou ausência, pelo diretor que a Diretoria designar, sendo permitido, nesses casos, que o diretor gerente acumule o cargo de presidente e este o daquele. § 10.º — A remuneração dos diretores será fixada pela Assembléa Geral, podendo ser alterada quando convier. O diretor gerente terá uma remuneração especial arbitrada pela Diretoria de acordo com o Conselho Fiscal além da que se refere neste § 10.º. Esta remuneração especial poderá ser modificada do mesmo modo, quando convier. § 11.º — As ações da Companhia e as debentures por ela emitidas serão assinadas por dois diretores, indistintamente. Art. 6.º — Haverá três (3) fiscais com três (3) suplentes. Parágrafo Único — Os fiscais exercerão as atribuições que lhes competirem por lei e a sua remuneração será fixada pela assembléa geral que os eleger. Art. 7.º — A Assembléa Geral Ordinária se reunirá anualmente, dentro dos quatro primeiros meses de preferência no mês de abril. Art. 8.º — As assembléas gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas por aviso publicados por três (3) vezes no *Diário Oficial* e em outro diário de grande circulação. Nesses avisos se mencionarão a ordem do dia da assembléa, bem como, a hora, dia e local da reunião. Este, salvo caso de força maior, será o dos escritórios da sociedade. Parágrafo Único — Entra o dia da primeira publicação do aviso de convocação e o da realização da assembléa geral, mediará o prazo de oito (8) dias, no mínimo, para a primeira convocação, e o de cinco (5) dias para as convocações posteriores. Art. 9.º — Toda a assembléa geral será presidida pelo acionista que, na ocasião, for por ela escolhido. § 1.º — Cada ação dará direito a um (1) voto nas deliberações da assembléa geral. § 2.º — Para tomar parte nas votações deverá o acionista quando nominativas as ações, estar inscrito no registro, pelo menos quinze (15) dias antes do anúncio de convocação; sendo as ações ao portador, deverá depositá-las no escritório da Companhia a três (3) dias antes da reunião; ou em igual prazo, apresentar certificação de depósito em poder de estabelecimento bancário idôneo, a juízo da diretoria, designando-se os respectivos números dessas ações. § 3.º — O aviso de convocação da assembléa geral suspenderá *ipso facto*, a transferência de ações, até que dita assembléa tenha ultimado os seus trabalhos. § 4.º — O acionista poderá ser representado nas assembléas gerais por procurador, que seja acionista da Companhia, e no escritório desta, a procuração deverá ser depositada até véspera do dia designado para a reunião. § 5.º — Poderão deliberar e votar nas assem-

bléias gerais, os representantes legais dos acionistas, tais como: os inventariantes, pais, tutores ou curadores, os maridos, os gerentes diretores ou administradores das sociedades comerciais, corporações, ou de outras pessoas jurídicas. Art. 10 — O ano social começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro. Art. 11 — Será criado o fundo de renovação prescrito na legislação em vigor, especialmente, destinado a assegurar a substituição ou renovação dos elementos das instalações portuárias, que se desgastam ou depreciam pelo uso, ou pela ação do tempo ou de outros fatores, assegurando-lhes sua eficiência e valor. Será constituído por uma quota calculada pela Diretoria, de acordo com os princípios da boa técnica e que será submetida a aprovação da Fiscalização do Porto de Santos. § 1.º — O valor da quota referida neste artigo poderá ser modificada quando convier, de conformidade com os ensinamentos da experiência, sempre com a prévia aprovação da referida Fiscalização. § 2.º — A importância da mencionada quota, como parcela das despesas de conservação das instalações portuárias, será debitada à conta de custeio da exploração dessas instalações para o tráfego do porto. § 3.º — Desde que a importância do fundo de renovação atinja a vinte e cinco por cento (25%) do valor das instalações portuárias, reconhecido pelo Governo, a quota constitutiva desse fundo será reduzida de forma a não ser excedido aquele valor limite, e enquanto essa providência seja necessária. Artigo 12 — Continuará a constituição, do fundo de amortização estabelecido na legislação portuária destinada a compensar o valor das instalações portuárias, reconhecido pelo Governo, fundo que vinha sendo constituído de acordo com o § 4.º, do art. 1.º, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, mas, cuja quota constitutiva foi modificada, em virtude do disposto na cláusula IV, das aprovadas pelo decreto n. 18.284, de 16 de junho de 1928 e no art. 1.º, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936. § 1.º — Além desse fundo de amortização que compensará o valor das instalações portuárias, cuja conta foi declarada encerrada em 16 de junho de 1935, pelo referido art. 1.º, do decreto n. 658-A citado, serão constituídos, sucessivamente, os fundos de compensação do capital adicional, aplicado na ampliação daquelas instalações, à medida que se forem encerrando as respectivas contas, a primeira das quais, o art. 2.º do mesmo decreto, mandou considerar aberta em 16 de junho de 1935, para ser encerrada no mesmo dia do ano de 1945, quando a segunda conta dessa natureza será aberta. § 2.º — A quota destinada à constituição dos fundos de amortização, de que trata este artigo, bem como, as que se destinarem, futuramente, à constituição dos fundos de compensação à que se refere o § 1.º, serão deduzidas da renda líquida da exploração das instalações portuárias, depois do que, serão determinados os lucros líquidos da sociedade. Art. 13 — Dos lucros líquidos verificados, far-se-á a dedução de cinco por cento (5%), para a constituição do fundo de garantia do capital social, instituído pela legislação em vigor. Parágrafo único — A dedução dessa quota deixará de ser obrigatória, desde que a importância do referido fundo atinja valor igual a vinte por cento (20%) do capital social. Art. 14 — Será mantido o atual fundo "reservas", que passará a ser denominado "fundo de emergência", e que se destina a preencher uma eventual deficiência de lucros líquidos, para um dividendo, pelo menos, de oito por cento (8%) ao ano bem como, para a cobertura das exigências do fundo de obras novas a que se refere o art. 15, destes estatutos. § 1.º — Será levado ao fundo de emergência o saldo dos lucros líquidos que se verificou, depois da dedução prevista no art. 13, e da distribuição do dividendo aos acionistas; serão, também, levadas a esse fundo as importâncias que, em qualquer dos outros fundos criados ou mantidos por estes estatutos excedam o limite legal ou necessário. § 2.º — Será transferido para o fundo de emergência, o saldo acusado pelo "fundo de garantia de amortização", criado por deliberação da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de abril de 1923, o qual ficará extinto. Art. 15 — Será mantido o "fundo de obras novas" que tem por fim cobrir o custo de obras novas e aquisições, destinadas à ampliação das instalações portuárias, enquanto não seja aumentado o capital para tal fim. Parágrafo único — As importâncias necessárias ao "fundo de obras novas" serão transferidas do "fundo de emergência", ao qual, pela mesma forma, serão restituídas as que ao primeiro desses fundos se tornarem desnecessárias. Art. 16 — Findo o primeiro semestre de cada ano, será levantado o balanço e determinado o lucro líquido, ou prejuízo, correspondentes a esse semestre. No fim de cada ano, será levantado o balanço geral relativo ao ano social e determinado o lucro líquido ou prejuízo, relativo a esse ano. Art. 17 — A Diretoria, de acordo com os resultados financeiros que as contas da sociedade demonstrarem, fixará, ouvido o Conselho Fiscal, o dividendo provisório semestral, cujo pagamento aos acionistas será iniciado dentro da primeira quinzena dos meses de janeiro e julho, de cada ano, *ad referendum* da assembléia geral ordinária, que poderá aprovar os dividendos semestrais pagos, ou modificar o respectivo montante em resolução fundamentada, que venha a adotar. § 1.º — Se a assembléia geral modificar o montante do dividendo provisório total, correspondente ao ano social, fixado pela Diretoria e já distribuído, elevando-o, a parcela adicional será paga aos acionistas, acrescida ao dividendo provisório seguinte; no caso contrário, a parcela paga em excesso será deduzida desse dividendo provisório, ou do primeiro que vier a ser distribuído, escriturando-se essa parcela a ser cobrada, como crédito da sociedade sobre seus acionistas, vencendo os juros da lei até a quitação desse débito. § 2.º — Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos de sua exigibilidade prescrevem em benefício da sociedade. Art. 18 — Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas disposições da

legislação especial das sociedades anônimas, usos e costumes desta praça. *Disposição Transitória* — Art. 19 — Aos diretores, atualmente, em exercício se atribuirão as seguintes funções: de diretor-presidente ao Dr. Guilherme Guinle; de diretor-gerente, ao Dr. Oscar Weinschenck; de diretor econômico-financeiro, ao Dr. Linneu de Paula Machado; de diretor-tesoureiro, ao Dr. Otávio Pedro dos Santos; e de diretor-secretário, ao Dr. Arnaldo Guinle. — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941 — *Guilherme Guinle*, presidente. — *O. Weinschenck*, diretor-gerente. — *L. de Paula Machado*, diretor. — *Otávio P. dos Santos*, diretor. — *Arnaldo Guinle*, diretor. — "Em vista do pronunciamento da assembléia, disse o presidente, que os novos Estatutos da Companhia, ora aprovados e devidamente assinados pelos acionistas presentes, entrariam em vigor logo que se preenchessem as formalidades legais. Ninguém mais pedindo a palavra, que fora oferecida aos senhores acionistas, o presidente suspendeu a sessão para ser lavrada esta ata que, depois de lida, foi unanimemente aprovada e vai assinada por todos os presentes. E eu, Cesar Rabello, 2.º secretário fiz lavar esta ata que conferi e assino. — *Cesar Rabello*, 2.º secretário. — *Raul Fernandes*, presidente. — *Ary de Almeida e Silva*, 1.º secretário. — *Guilherme Guinle*. — *Irmãos Guinle*. — *Eduarda V. Pederneira*. — *Arnaldo Guinle*. — *Luiz Felipe de Souza Leão*. — *Cesar Rabello*. — *Antonio Napobão Azevedo Junior*. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Linneu P. Machado*. — *Isaac Costa Mesquita*. — *Banco Boa Vista*. — *S. A. Washington Alheiros* — *Companhia Matte Laranjeira S. A. Isaac da Costa Mesquita*. — p.p. *Celina Guinle de Paula Machado*, *Octavio Guinle*. — *Octavio Guinle*. — *Ary de Almeida e Silva*. — *I. Grunewald*. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*. — *Arthur Loureiro Ferreira Chaves*. — *Antonio Fernandes Junior*. — *Arlindo L. Ferreira Chaves*. — *Octavio P. dos Santos*. — *O. Weinschenck*. — *Carlos Guinle*, por si e por sua senhora. — *Gilda O. R. Guinle*. — *Raul Fernandes*. — *Dr. Arnaldo Werneck Campello*.

O presente documento em quatorze folhas de papel escritas de um só lado e por mim rubricadas, é a cópia fiel, extraída do livro próprio da ata da Assembléia Geral Extraordinária da Cia. Docas de Santos, realizada em 23 de maio de 1941. — *Cesar Rabello*, 2.º secretário. — Pela Companhia Docas de Santos, *Octavio P. dos Santos*, diretor.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DOCAS DE SANTOS.
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1942

Aos 30 dias do mês de abril de 1942, às 14 horas, reunidos na sede da Companhia Docas de Santos, à Avenida Rio Branco ns. 135 e 137, 3.º andar, acionistas representando número legal, conforme consta do "Livro de Presença", os quais haviam sido convocados para se reunirem em assembléia geral ordinária, o doutor Guilherme Guinle, presidente da diretoria, declara aberta a sessão e pede aos senhores acionistas que designem quem, na forma dos Estatutos, presida os trabalhos da assembléia. Pediu a palavra o acionista Arthur Loureiro Ferreira Chaves que propôs para presidente da sessão o doutor Raul Fernandes, tendo sido unanimemente aprovada essa indicação. O doutor Raul Fernandes, assumiu a presidência e agradeceu a prova de confiança com que o honraram os senhores acionistas aclamando-o para dirigir os trabalhos da assembléia e convidou para 1.º secretário o doutor Ary de Almeida e Silva e para 2.º secretário o doutor Cesar Rabello os quais tomaram lugar na Mesa. Em seguida o presidente convidou o 1.º secretário a ler o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas o que foi feito. O presidente convidou, então, o senhor Alfredo Loureiro Ferreira Chaves a fazer a leitura do "Parecer do Conselho Fiscal", que vai em seguida transcrito. — "Parecer do Conselho Fiscal" — Senhores acionistas. Antes de dar-vos conta de nossa atuação no exame do bem elaborado relatório do exercício de 1941, que vos apresenta a esboçada diretoria da Companhia Docas de Santos, queremos destacar dois fatos ocorridos naquele ano, que vieram por em maior evidência os nomes de dois destacados diretores da nossa Companhia — Guilherme Guinle e Oscar Weinschenck, dignos do reconhecimento público, como organizadores e realizadores capazes, quando já não bastasse a esplêndida realidade de nossa Companhia, afirmatória da capacidade de tão ilustres brasileiros. Assim é que, pelo decreto n. 3.002, de 30 de janeiro de 1941, foi autorizada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República, a constituição da "Companhia Siderúrgica Nacional", efetivando a promessa de resolver no Brasil, o problema da siderurgia pesada. Ainda, por ato do Governo, foi nomeado presidente daquela Companhia, o doutor Guilherme Guinle, e eleito seu diretor-comercial o doutor Oscar Weinschenck, nomes que já haviam prestado seu concurso valioso nos estudos preliminares da Comissão Executiva do Plano Siderúrgico Nacional. Nesse rápido esboço, queremos deixar consignados aqui, nossas felicitações e votos de prosperidade a tão ilustres brasileiros. Outro fato que devemos ressaltar pelo seu caráter de exceção, é o de ter sido por decreto presidencial de 22 de dezembro de 1941, conferida ao doutor Guilherme Guinle, a mais alta distinção criada no Brasil, mandando inscrever seu nome em primeiro lugar no "Livro do Mérito". As palavras do ministro Ataúlfo de Paiva, eminente relator do parecer da Comissão, bem definem a personalidade e sobremodo realçam as virtudes de tão grande brasileiro. O doutor Guilherme Guinle avulta exatamente nas proporções de um desses preclaros varões que geral admiração e o respeito coletivo consagram e indicam às mais altas distinções honoríficas. Cabe dedicar ao seu nome o patrocínio de uma das páginas do Livro do Mérito, e eu tenho a honra de propor que lhe toque o da primeira deste supremo registro de benemerência. Será abri-lo com um ilustre brasileiro sobre cujos serviços e virtudes se fez no País uma uniformidade de julgamento que agora quase dispensaria justificação." Desnecessário se torna, assim, realçar mais as virtudes do tão insigne patricio; e, numa demons-

tração de aplauso coletivo, nós vos propomos que se faça inserir na ata de nossa próxima Assembléa Geral Ordinária, um voto de especial louvor ao nosso eminente presidente doutor Guilherme Guinle. Ao dizer-vos sobre o movimento da nossa Companhia Docas de Santos, no ano de 1941, como apreciáveis pelo seu bem elucidativo Relatório, devemos ressaltar, ainda a competência e dedicação da esforçada Diretoria desta Empresa que venceu, galhardamente, o exercício de 1941, com todas as dificuldades causadas pela guerra européia tendentes a aumentar com a propagação da guerra às nações do Pacífico e da América. O Relatório da digna Diretoria vos informa sobre os seus atos, movimento das "Docas" e de sua situação econômica e financeira. Notareis que o "capital da Companhia" (inicial e adicional), em 31 de dezembro de 1941, é de 237.783:119\$451. Verificou-se a "Renda Bruta" de 78.156:040\$750, maior que a de 1940 em 3,57%. Entretanto a "Despesas de Custeio", elevando-se a 53.964:206\$900, aumentou o coeficiente do tráfego para 69,04%, maior do que o de 1940, que havia sido de 68,26%. A escrituração continua na mesma rigorosa perfeição, em dia e conferindo os balanços e anexos que vos apresenta a Diretoria, com o *Diário* e demais livros da *Contabilidade*. Portanto o Conselho Fiscal conclui o seu parecer vos propondo: 1.º) — que sejam aprovados o balanço, contas e atos da dedicada Diretoria, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1941; 2.º) — que se renove, como demonstração do vosso alto apreço e louvor, um voto à competente e esforçada Diretoria que tão elevadamente preside os destinos da Companhia Docas de Santos; 3.º) — que signifiqueis, com vossos aplausos, os esforçados serviços do proveto Inspetor Geral da Companhia no Porto de Santos, senhor doutor Ismael Coelho de Souza e seus dedicados auxiliares e bem assim o senhor Mario Henrique da Cruz, competente chefe do Escritório Central e seus dignos companheiros. Rio de Janeiro, 26 de março de 1942 — Alfredo L. Ferreira Chaves — Eduardo V. Pederneiras — Luiz Felipe de Souza Leão — Terminada essa leitura o presidente declara que se acham sobre a Mesa todas as contas e demais documentos relativos ao ano findo de 1941, à disposição dos senhores acionistas que as desejem examinar ou necessitem de qualquer informação complementar. Não havendo quem pedisse a palavra foram submetidos à votação o Relatório, Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, sendo unanimemente aprovados, não tendo votado os impedidos pela lei. Ao ser anunciada a segunda parte da ordem do dia o acionista senhor Arthur Loureiro Ferreira Chaves propôs que o Conselho Fiscal, para o ano de 1942-1943 fosse formado pelos senhores Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, doutor Eduardo de Vasconcellos Pederneiras e doutor Luiz Felipe de Souza Leão, como membros efetivos; pelos senhores doutores Alvaro Werneck, Raymundo Ottoni de Castro Maya e Ary de Almeida e Silva, como suplentes; e, que se fixasse em 500\$000 mensais os honorários dos Membros Efetivos desse Conselho. Corrido o escrutínio e apuradas as cédulas, verificou-se ter sido esta proposta aprovada por unanimidade, pois foram reeleitos os acionistas acima designados e fixados em 500\$000 mensais os honorários dos membros efetivos, não tendo votado os impedidos. O presidente proclamou os eleitos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e empossou os efetivos. A seguir, o presidente declarou que estava esgotada a matéria sobre a qual a Assembléa tinha de se pronunciar, mas antes de encerrar a sessão oferecia a palavra a qualquer dos senhores acionistas que dela quisesse fazer uso. O acionista senhor Manoel Gomes Moreira, pedindo a palavra, propôs que constasse da ata desta sessão, a iniciativa que teve e foi aprovada, na Assembléa da Companhia Siderúrgica Nacional consubstanciada no seguinte voto: — "Proponho que a Mesa da Assembléa officio ao senhor Presidente da República, para levar ao conhecimento de Sua Excelência a viva-satisfação dos acionistas da Companhia Siderúrgica Nacional pela excepcional distinção conferida pelo Governo ao senhor doutor Guilherme Guinle, escolhendo o seu nome, por todos os títulos ilustre, para a primeira inscrição no Livro do Mérito. Estou certo de interpretar assim fielmente a sincera solidariedade de todos com a homenagem mui merecida de que foi alvo esse nosso digno concidadão, cuja personalidade se destaca de maneira invulgar no seio da grande família brasileira, por seu fecundo trabalho, sua energia inquebrantável e grande generosidade. — Manoel Gomes Moreira — O presidente submeteu à Assembléa essa proposta, que foi aprovada unanimemente. Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente suspendeu a sessão para ser lavrada esta ata que, uma vez reaberta a sessão, foi lida e unanimemente aprovada, sendo assinada por todos os presentes, neste livro e em quatro vias avulsas datilografadas. E eu, Cesar Rabello, fiz lavrar esta ata que conferi e assino. — Cesar Rabello, 1.º secretário.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, Agenor Barbosa. — Cesar Rabello. — Guilherme Guinle. — Guinle Irmãos, por si e p. p. Associação Beneficente dos Empregados da Companhia Docas de Santos. — Antônio C. Gomes. — Caixa Beneficente dos Funcionários da Alfândega de Santos. — Ederia da Mota Mendes. — Hans Luiz Heinzelmann. — Ismael Coelho de Souza. — João Cardoso de Mendonça. — José Avelino Mendes. — Otília de Freitas. — Vitor de Lamare. — Antônio José Fernandes Junior. — Arlindo L. Ferreira Chaves. — Antonio Napoleão de Azevedo Junior. — Alvaro Werneck. — Otávio P. dos Santos. — Manuel Gomes Moreira. — M. Guimarães, por si e sua mulher. — Maria Fabricia Guimarães. — Luiz Felipe de Souza Leão, por si e sua mulher. — Celina de Figueiredo Souza Leão. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Eduardo V. Pederneiras. — Torquato José da Silva Guimarães. — Raul Fernandes. — Artur Loureiro Ferreira Chaves. — Arnaldo Guinle. — Ari de Almeida e Silva, por si e sua esposa. — Carmen M. de Almeida e Silva. — Evelina d'Almeida e Silva. — Iva d'Almeida e Silva. — Carlos Guinle, por si e por sua senhora. — Gilda O. R. Guinle. — O. Weinschenck. — Por Augusto

e Lourdes Helena, Augusto C. Moreira de Carvalho Filho. — R. O. de Castro Maia. — Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, R. O. de Castro Maia, presidente. — Otavio Guinle. — P. p., Celina Guinle de Paula Machado. — L. de Paula Machado. — Banco Boavista. — P. p., Aurea Leal da Rocha Miranda e Olga Leal da Rocha Miranda. — Mario dos Santos. — P. p., Heloisa Guinle Ribeiro e de Heloisa de Paula Machado Libanio, Raul Fernandes. — Cesar Guinle e p. p. de Evangelina Guinle da Rocha Miranda e seus filhos. — Roberto B. dos Santos. — Victor Bitencourt dos Santos. — Estácio de Figueiredo Monteiro, por si e pelo Espólio de Edith Figueiredo Monteiro. — Barão Saavedra.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Docas de Santos, em 27 de maio de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.524, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal e fixou os seus honorários — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — Carmen Cruz. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DOCAS DE SANTOS, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1942

(Terceira e última convocação)

Aos 30 dias do mês de abril de 1942, às 15 horas, compareceram à sede da Companhia Docas de Santos, à avenida Rio Branco ns. 135 e 137, 3.º andar, os acionistas adiante assinados, cujos nomes constam do "Livro de Presença", os quais atenderam à convocação, feita por avisos publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 23, 25 e 29 do corrente mês, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária. Abrindo a sessão o Dr. Guilherme Guinle, presidente da Diretoria, declarou que esta Assembléa se reunia, em terceira e última convocação por não ter havido número legal nos dias designados para a primeira e segunda convocações, para as quais, igualmente se havia feito as publicações legais no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 2, 9, 11, 15, 18 e 20 deste mês. Sendo assim, esta Assembléa deliberaria qualquer que fosse a soma do capital representado pelos acionistas presentes e pediu que estes indicassem quem deveria presidir-lá. O acionista Arthur Loureiro Ferreira Chaves propôs o nome do Dr. Raul Fernandes, que foi aceito por unanimidade. O Dr. Raul Fernandes assumiu a presidência da Assembléa e agradeceu a prova de confiança com que o honraram os senhores acionistas, aclamando-o para dirigir os trabalhos da Assembléa e convidou para 1.º secretário o Dr. Ary de Almeida e Silva, e para 2.º secretário, o Dr. Cesar Rabello, os quais tomaram lugar na Mesa. Declarou, em seguida, o presidente que a Assembléa teria de se manifestar sobre a proposta de reforma dos arts. 5.º e 9.º dos Estatutos aprovados em Assembléa Geral Extraordinária de 23 de maio de 1941, que a Diretoria elaborara para satisfazer as exigências do Departamento competente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, proposta que obteve a aprovação do Conselho Fiscal, segundo o parecer que o mesmo emitira e cuja leitura iria ser procedida. A convite do presidente o 1.º secretário procedeu a leitura da "proposta da Diretoria". Terminada essa leitura o membro do Conselho Fiscal, Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves leu o parecer desse Conselho, cujo teor é o seguinte: Parecer do Conselho Fiscal — Senhores acionistas — Examinamos a proposta da Diretoria para modificação da redação dos arts. 5.º e 9.º dos Estatutos de nossa Companhia, aprovados na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 1941, e achamos de nosso dever recomendar-vos sua aprovação, por satisfazer completamente as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Recomendamos igualmente, que aproveie a proposta de serem transcritos em ata, os Estatutos com essas alterações por facilitar, essa providência, sua mais fácil consulta. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Eduardo de Vasconcellos Pederneiras. — Luiz Felipe de Souza Leão. O presidente declarou que a Assembléa estava assim plenamente inteirada do assunto a ser examinado e submeteu a "proposta da Diretoria" à discussão. Não havendo quem, sobre ela, fizesse observações, o presidente encerrou a discussão e submeteu a proposta à votação sendo ela unanimemente aprovada. A "proposta da Diretoria" e os Estatutos, com as modificações ora introduzidas, são do teor seguinte: "Proposta da Diretoria para modificação da redação dos arts. 5.º e 9.º dos Estatutos da Companhia Docas de Santos, para satisfazer as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Senhores acionistas — Na Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 23 de maio de 1941, aprovastes os novos estatutos da Companhia Docas de Santos, adaptando-os às determinações do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e modificando a redação de algumas das disposições dos Estatutos até então em vigor. Pedido o arquivamento da ata daquela Assembléa no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, como prescreve a Lei das Sociedades Anô-

nimas, esse pedido não logrou deferimento, sendo exigida, por aquele Departamento, nova redação para os arts. 5.º e 9.º dos Estatutos para a obtenção do arquivamento legal. Para satisfazer a exigência vimos propor-vos a redação que se segue para os dois artigos: Artigo 5.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta do presidente, do diretor gerente, do diretor econômico financeiro, do diretor tesoureiro e do diretor secretário, todos acionistas, que serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por seis (6) anos, sendo permitida sua reeleição, considerando-se empossado, automaticamente, cada diretor desde que preste a caução estatutária. Art. 9.º Toda assembléia geral será presidida pelo acionista que, na ocasião, for por ela escolhido, o qual, convidará dois outros para primeiro e segundo secretários, para completarem a mesa que dirigirá os trabalhos. Aceitas, que sejam, por vós, essas duas alterações dos nossos Estatutos, propomos ainda que se faça a transcrição completa dos Estatutos, alterados na ata desta Assembléia. Se julgardes necessário qualquer outro esclarecimento, será com satisfação que o prestaremos. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *O. Weinschenck*, diretor gerente. — *Lineu de Paula Machado*, diretor econômico financeiro. — *Otávio P. dos Santos*, diretor tesoureiro. — *Arnaldo Guinle*, diretor secretário. — *Estatutos* — A Sociedade Anônima Docas de Santos, constituída em assembléias gerais de 29 do outubro e 3 de novembro de 1892, passa a reger-se pelos seguintes estatutos: Art. 1.º A Companhia Docas de Santos tem por objeto continuar a realização das obras e do aparelhamento do porto de Santos, no Estado de São Paulo, e a usar e gozar dessas obras e aparelhamentos, explorando-os na conformidade da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, dos decretos-leis ns. 24.508 e 24.511 de 29 de junho de 1934 e dos contratos celebrados com o Governo Federal. Artigo 2.º — O prazo da duração da Companhia é o do seu privilégio e concessão, devendo terminar em 7 de novembro de 1980. Artigo 3.º — A cidade do Rio de Janeiro é o domicílio da Companhia para todos os efeitos jurídicos e o lugar da sede da sua administração. Artigo 4.º — O capital social é de cento e sessenta mil contos de réis (160.000:000\$0) dividido em 800.000 ações de duzentos mil réis (200\$0), cada uma. Parágrafo 1.º — As ações poderão ser ao portador até o limite máximo de 300.000 e uma vez ao portador não poderão ser reconvertidas em nominativas. Parágrafo 2.º — Toda a ação é indivisível em relação à Companhia. Se, porém, pertencer a duas ou mais pessoas, somente a designada pelos condôminos figurará, como representante junto à Companhia. Artigo 5.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta do presidente, do diretor gerente, do diretor econômico-financeiro, do diretor-tesoureiro e do diretor secretário, todos acionistas, que serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por seis (6) anos, sendo permitida sua reeleição, considerando-se empossado, automaticamente, cada diretor, desde que preste a caução estatutária. Parágrafo 1.º — A Diretoria, além dos poderes amplos para administrar os negócios sociais, organizar os serviços da Companhia e contrair obrigações, terá os necessários para, ouvido o Conselho Fiscal, hipotecar, ou empenhar bens sociais, alienar bens e direitos e transigir. Parágrafo 2.º — A Diretoria reunir-se-á nas épocas por ela fixadas, pelo menos uma vez em cada mês, e as suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos e constarão de atas assinadas pelos Diretores presentes. Dando-se empate na votação, preponderará o voto do presidente da Diretoria. Parágrafo 3.º — Ao diretor presidente competirá: a) — representar a sociedade em todas as suas relações com a administração pública e com terceiros; representá-la em Juízo nas ações por ela, ou contra ela intentadas; constituir mandatário para fins determinados, que o represente em Juízo ou fora dele, podendo ser nomeado como tal, qualquer dos diretores; b) — executar e fazer cumprir as resoluções das assembléias gerais. Parágrafo 4.º — Ao diretor gerente caberá: a) — dirigir todos os serviços a cargo da Companhia, quer de tráfego quer de construção; b) — representar a sociedade em suas relações com a administração pública, sem prejuízo de igual função concedida ao diretor presidente, no parágrafo 3.º, letra a. Parágrafo 5.º — Ao diretor econômico financeiro incumbem estudar as estatísticas do porto e do respectivo "hinterland", as flutuações da renda do tráfego das instalações portuárias e os elementos da despesa, bem como a repercussão da tarifa portuária na economia da empresa e apresentar à Diretoria as sugestões consequentes. Parágrafo 6.º — Ao diretor tesoureiro cabe superintender os serviços de contabilidade e tesouraria, e, concorrentemente com o diretor presidente, a movimentação das contas correntes da sociedade, nos estabelecimentos de crédito. Parágrafo 7.º — Ao diretor secretário incumbem a direção dos serviços da secretaria. Parágrafo 8.º — Cada diretor caucionará a responsabilidade de sua gestão com 200 (duzentas) ações. Parágrafo 9.º — O diretor presidente e o diretor gerente serão substituídos nos seus impedimentos temporários, ou ausência, pelo diretor que a Diretoria designar, sendo permitido, nesses casos, que o diretor gerente acumule o cargo de presidente e este o daquele. Parágrafo 10.º — A remuneração dos diretores será fixada pela Assembléia Geral, podendo ser alterada quando convier. O diretor gerente terá uma remuneração especial arbitrada pela Diretoria, de acordo com o Conselho Fiscal, além da que se refere este parágrafo 10. Esta remuneração especial poderá ser modificada do mesmo modo, quando convier. Parágrafo 11.º — As ações da Companhia e os debêntures por ela emitidos, serão assinados por dois diretores, indistintamente. Artigo 6.º — Haverá três (3) fiscais, com três (3) suplentes. Parágrafo único — Os fiscais exercerão as atribuições que lhes competirem por lei e a sua remuneração será fixada pela assembléia geral que os eleger. Artigo 7.º — A assembléia geral ordinária se reunirá, anualmente, dentro

dos quatro primeiros meses, de preferência no mês de abril. Artigo 8.º — As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas por avisos publicados por três (3) vezes no *Diário Oficial* e em outro diário de grande circulação. Nesses avisos se mencionará a ordem do dia da assembléia, bem como, a hora, dia e local da reunião. Este, salvo caso de força maior, será o dos escritórios da sociedade. Parágrafo único — Entre o dia da primeira publicação do aviso de convocação e o da realização da assembléia geral, mediará o prazo de oito (8) dias, no mínimo, para a primeira convocação e o de cinco (5) dias para as convocações posteriores. Artigo 9.º — Toda assembléia geral será presidida pelo acionista que, na ocasião, for por ela escolhido, o qual convidará dois outros para primeiro e segundo secretários para completarem a mesa que dirigirá os trabalhos. Parágrafo 1.º — Cada ação dará direito a um (1) voto nas deliberações da assembléia geral. Parágrafo 2.º — Para tomar parte nas votações deverá o acionista, quando nominativas as ações, estar inscrito no registro, pelo menos quinze (15) dias antes do anúncio de convocação; sendo as ações ao portador deverá depositá-las no escritório da Companhia até três (3) dias antes da reunião, ou em igual prazo, apresentar certificado de depósito em poder de estabelecimento bancário idôneo, a juízo da diretoria, designando-se os respectivos números dessas ações — Parágrafo 3.º O aviso de convocação da assembléia geral suspenderá *ipso facto*, a transferência de ações, até que dita assembléia tenha ultimado os seus trabalhos — Parágrafo 4.º O acionista poderá ser representado nas assembléias gerais por procurador, que seja acionista da Companhia, e no escritório desta a procuração deverá ser depositada até a véspera do dia designado para a reunião — Parágrafo 5.º Poderão deliberar e votar nas assembléias gerais os representantes legais dos acionistas, tais como: os inventariantes, pais, tutores ou curadores, os maridos, os gerentes diretores ou administradores de sociedades comerciais, corporações, ou de outras pessoas jurídicas — Artigo 10.º O ano social começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro — Artigo 11.º Será criado o fundo de renovação prescrito na legislação em vigor, especialmente, destinados a assegurar a substituição ou renovação dos elementos das instalações portuárias, que se desgastam ou depreciam pelo uso, ou pela ação do tempo ou de outros fatores, assegurando-lhes sua eficiência e valor. Será constituído por uma quota calculada pela diretoria, de acordo com os princípios da boa técnica e que será submetida à aprovação da Fiscalização do Porto de Santos — Parágrafo 1.º O valor da quota referida neste artigo, poderá ser modificado, quando convier, de conformidade com os ensinamentos da experiência, sempre com a prévia aprovação da referida Fiscalização — Parágrafo 2.º A importância da mencionada quota, como parcela das despesas de conservação das instalações portuárias, será debitada à conta de custeio da exploração dessas instalações para o tráfego do porto — Parágrafo 3.º Desde que a importância do fundo de renovação atinja a vinte e cinco por cento (25%) do valor das instalações portuárias, reconhecido pelo Governo, a quota constitutiva desse fundo será reduzida de forma a não ser excedido aquele valor limite, e enquanto essa providência seja necessária — Artigo 12.º Continuará a constituição do fundo de amortização estabelecido na legislação portuária, destinado a compensar o valor das instalações portuárias, reconhecido pelo Governo, fundo que vinha sendo constituído de acordo com o parágrafo 4.º, do artigo 1.º, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, mas, cuja quota constitutiva foi modificada, em virtude do disposto na cláusula IV, das aprovadas pelo decreto n. 18.284, de 16 de junho de 1928, e no artigo 1.º, do decreto n. 658 A, de 21 de fevereiro de 1936 — Parágrafo 1.º Além desse fundo de amortização que compensará o valor das instalações portuárias, cuja quota foi declarada encerrada em 16 de junho de 1935, pelo referido artigo 1.º, do decreto n. 658A, citado, serão constituídos, sucessivamente, os fundos de compensação do capital adicional, aplicado na ampliação daquelas instalações, à medida que se forem encerrando as respectivas contas, a primeira das quais, o artigo 2.º, do mesmo decreto, mandou considerar aberta, em 16 de junho de 1935, para ser encerrada no mesmo dia do ano de 1945, quando a segunda conta dessa natureza será aberta — Parágrafo 2.º A quota destinada à constituição do fundo de amortização de que trata este artigo, bem como, as que se destinarem, futuramente, à constituição dos fundos de compensação a que se refere o parágrafo 1.º, serão deduzidas da renda líquida da exploração das instalações portuárias, depois do que, serão determinados os lucros líquidos da sociedade — Artigo 13.º Dos lucros líquidos verificados, far-se-á dedução de cinco por cento (5%), para a constituição do fundo de garantia do capital social, instituído pela legislação em vigor — Parágrafo único. A dedução dessa quota deixará de ser obrigatória, desde que a importância do referido fundo atinja valor igual a 20% (vinte por cento) do capital social — Artigo 14.º Será mantido o atual fundo "reservas", que passará a ser denominado "fundo de emergência", e que se destina a preencher uma eventual deficiência do lucros líquidos, para um dividendo pelo menos, de oito por cento (8%) ao ano, bem como, para cobertura das exigências do fundo de obras novas a que se refere o artigo 15, destes estatutos — Parágrafo 1.º Será levada ao fundo de emergência o saldo dos lucros líquidos que se verifique, depois da dedução prevista no artigo 13, o da distribuição do dividendo aos acionistas; serão, também, levadas a esse fundo as importâncias que, em qualquer dos outros fundos criados ou mantidos por estes estatutos excedam o limite legal ou necessário — Parágrafo 2.º Será transferido para o fundo de emergência, o saldo acusado pelo "fundo de garantia de amortização", criado por deliberação da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de abril de 1923, o qual ficará extinto — Artigo 15.º Será mantido o "fundo de obras novas" que tem por fim cobrir o custo das obras novas e aquisições, destinado à ampliação das instalações portuárias, enquanto não seja

aumentado o capital para tal fim — Parágrafo único. As importâncias necessárias ao "fundo de obras novas" serão transferidas do "fundo de emergência", ao qual, pela mesma forma, serão restituídas as que ao primeiro desses fundos se tornarem desnecessárias — Artigo 16. Findo o primeiro semestre de cada ano, será levantado o balanço e determinado o lucro líquido, ou prejuízo, correspondente a esse semestre. No fim de cada ano, será levantado o balanço geral relativo ao ano social e determinado o lucro líquido ou prejuízo, relativo a esse ano. — Artigo 17. A Diretoria, de acordo com os resultados financeiros que as contas da sociedade demonstrarem, fixará, ouvido o Conselho Fiscal, o dividendo provisório semestral, cujo pagamento aos acionistas será iniciado dentro da primeira quinzena dos meses de janeiro e julho, de cada ano, *ad referendum* da assembléia geral ordinária, que poderá aprovar os dividendos semestrais pagos, ou modificar o respectivo montante em resolução fundamentada, que venha a adotar. Parágrafo 1.º Se a assembléia geral modificar o montante do dividendo provisório total, correspondente ao ano social, fixado pela Diretoria e já distribuído, elevando-o a parcela adicional será paga aos acionistas, acrescida ao dividendo provisório seguinte; no caso contrário, a parcela paga em excesso será deduzida desse dividendo provisório, ou do primeiro que vier a ser distribuído, escripturando-se essa parcela a ser cobrada, como crédito da sociedade sobre seus acionistas, vencendo os juros da lei até a quitação desse débito. — Parágrafo 2.º Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos de sua exigibilidade prescrevem em benefício da sociedade. — Artigo 18. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas disposições da legislação especial das sociedades anônimas, usos e costumes desta Praça. — Disposição transitória — Artigo 19. Aos Diretores, atualmente, em exercício se atribuirão as seguintes funções: — Do diretor presidente ao doutor Guilherme Guinle; de diretor gerente ao doutor Oscar Weinschenck; de diretor econômico financeiro, ao Dr. Lineu de Paula Machado; de diretor tesoureiro, ao Dr. Otávio Pedro dos Santos; e de diretor secretário ao doutor Arnaldo Guinle. — Em vista do pronunciamento da Assembléia, disse o presidente, que os novos Estatutos da Companhia, ora aprovados e devidamente assinados pelos acionistas presentes, entrariam em vigor logo que se preenchessem as formalidades legais. O presidente recordou que o doutor Oscar Weinschenck fora submetido a melindrosa operação cirúrgica, felizmente coroada de pleno êxito e manifestou a satisfação que sentia pelo seu retorno à atividade, já em perfeito estado de saúde e vigor, acabando por propor que a Assembléia se congratulasse com ele por seu restabelecimento, o que foi aprovado por unanimidade, sob calorosa salva de palmas. Ninguém mais pedindo a palavra, que fora oferecida aos senhores acionistas, o presidente suspendeu a sessão para ser lavrada esta ata que, depois de lida, foi unanimemente aprovada e vai assinada por todos os presentes e eu, Cesar Rabello, fiz lavrar esta ata que conferi e assino. *Cesar Rabello*, 2.º secretário. — Pela Companhia Docas de Santos: *Octavio P. dos Santos*, diretor. — Banco Mercantil do Rio de Janeiro. — *Agenor Barbosa*. — *Cesar Rabello*. — *Guilherme Guinle*. — *Guinle Irmãos*, por si e p.p. As-

sociação Beneficente dos Empregados da Cia. Docas de Santos. — *Antônio C. Gomes*. — *Caixa Beneficente dos Funcionários da Alfândega de Santos*. — *Edenia da Mota Mendes*. — *Hans Luiz Heintzelmann*. — *Ismael Coelho de Souza*. — *João Cardoso de Mendonça*. — *José Avelino Mendes*. — *Otilia de Freitas*. — *Vitor de Lamare*. — *Antônio José Fernandes Junior*. — *Arlindo L. Ferreira Chaves*. — *Antonio Napoleão de Azevedo Junior*. — *Alvaro Werneck*. — *Otávio P. dos Santos*. — *Manuel Gomes Moreira*. — *M. Guimarães* por si e sua mulher. — *Maria Fabricia Guimarães*. — *Luiz Felipe de Souza Leão* por si e sua mulher. — *Celina de Figueiredo Souza Leão*. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*. — *Eduardo V. Pederneiras*. — *Torquato José da Silva Guimarães*. — *Raul Fernandes*. — *Artur Loureiro Ferreira Chaves*. — *Arnaldo Guinle*. — *Ari d'Almeida e Silva* por si e sua esposa. — *Carmen M. de Almeida e Silva*. — *Evelina d'Almeida e Silva*. — *Iva d'Almeida e Silva*. — *Carlos Guinle* por si e por sua senhora. — *Gilda O. R. Guinle*. — *O. Weinschenck*. — *Por Augusto e Lourdes Helena, Augusto C. Moreira de Carvalho Filho*. — *R. O. de Castro Maia*. — *Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, R. O. de Castro Maia*, presidente. — *Otávio Guinle*, p.p. *Celina Guinle de Paula Machado*. — *L. de Paula Machado*. — *Banco Boavista, p.p. Aurea Leal da Rocha Miranda e Olga Leal da Rocha Miranda*. — *Mario dos Santos*, p.p. *Heloisa Guinle Ribeiro e de Heloisa de Paula Machado Libanio*. — *Raul Fernandes*. — *Cesar Guinle* e p.p. *Evangeline Guinle da Rocha Miranda e seus filhos*. — *Roberto B. dos Santos*. — *Victor Bitencourt dos Santos*. — *Estácio de Figueiredo Monteiro* por si e pelo espólio de *Edith de Figueiredo Monteiro*. — *Barão de Saavedra*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Docas de Santos, em 28 de maio de 1942, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 17.525, os seguintes documentos: a) ata da Assembléia geral extraordinária, realizada em 23 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente; b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de abril de 1942, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escriptório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.512 — 29-5-942 — 138\$7)

(N. 8.723 — 28-5-42 — 1:428\$0)

Série I. N. - Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 -- DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

2\$0

2\$0

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Companhia Energia Elétrica Rio Grandense
AOS SENHORES PORTADORES DE DEBÊNTURES
A Companhia Energia Elétrica Rio Grandense avisa aos portadores das obrigações ao portador (debêntures) do valor nominal de duzentos mil réis cada uma do empréstimo inscrito sob n. 192, N. 8 pg. 131, do Registro Geral e das Hipotecas do 1.º Distrito da Capital Federal em 23 de janeiro de 1942, que fundada em autorização constante na escritura do aludido empréstimo, deliberou efetuar o resgate antecipado desses títulos que ainda se encontram em circulação.
De acordo com essa deliberação, ficam os Srs. obrigacionistas avisados de que, a partir do dia 30 (trinta) de junho p. futuro e pelo prazo de 30 (trinta) dias, a terminar no dia 30 (trinta) de julho, será efetuado o resgate desses títulos, devendo os Srs. debenturistas comparecer dentro daquele prazo, diariamente das Segundas às Sextas Feiras, ao escritório da Companhia, no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n. 435, 3.º andar, ou no escritório da Companhia em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua dos Andradas n. 1.223, e apresentar os seus títulos a resgate, afim de receber o valor nominal das suas debêntures e os respectivos juros vencidos e não prescritos, sob pena de serem judicialmente depositados as importâncias correspondentes os títulos não apresentados a resgate aos ditos juros para completa exoneração da Companhia e cancelamento das garantias do empréstimo nos competentes registros.
Ficam, outrossim, avisados os Srs. debenturistas de que, desde a data acima fixada para o início do resgate, as referidas debêntures deixarão de vencer juros.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942.
— A Diretoria.
(N. 8.430 — 29-5-42 — 26432 — 7 vezes)

Casa de Saúde e Maternidade N. S. de Lourdes S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 8 de junho p. futuro, às 15 horas, na sede social à Avenida 28 de Setembro n. 222 para, em continuação à reunião realizada em 30 de abril p. passado, tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941; eleger os Membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o corrente exercício e tratar de mais assuntos sociais.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942.
— Dr. Décio Menezes Prata, presidente.
(N. 8.418 — 29-5-42 — 5831 — 3 vezes)

Jazidas de Prata e Zinco Em Januária
Os abaixo assinados avisam, a quem interessar, que quaisquer negociações relativas as Jazidas Minerais existentes em terrenos do Sr. Manoel Alexandrino de Carvalho, no Município de Januária, Estado de Minas Gerais, deverão ser feitas de acordo com as cláusulas do contrato particular, assinado, conjuntamente, com o mesmo senhor e outros associados, em 22 de julho de 1941 que se acha legalmente registrado.
Rio de Janeiro, 11 de maio de 1942
— Alfredo dos Anjos. — João Teixeira.
Reconheço as firmas Alfredo dos Anjos e João Teixeira. — Rio de Janeiro, 11 de maio de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Assil Gomes.
(N. 8.412 — 29-5-42 — 4033 — 2 vezes)

Indústrias Gráficas J. Lucena S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 de junho p. f., às 13 horas, na sede social à rua Mayrink Veiga n. 22, para deliberarem sobre uma proposta de Diretoria para alteração dos Estatutos, afim de satisfazer exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — João Lucena Ferreira, diretor-presidente.
(N. 8.438 — 29-5-42 — 4439 — 3 vezes)

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração C. A. S. A.
São convidados os senhores acionistas da Companhia Auxiliar de Serviços de Administração — C. A. S. A. — a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de junho próximo, na sede social, à rua Manoel de Carvalho n. 16, 7.º andar, afim de deliberar sobre exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942.
— H. Alcinda Gomes, presidente.
(N. 8.420 — 29-5-42 — 4930 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Lameiro
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convidados os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 6 de junho, às 14 horas, na sede social, à rua Bela n. 1.155, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria para reforma de estatutos.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942.
— Ambrosio Lameiro, diretor-presidente.
(N. 8.501 — 27-5-42 — 3938 — 3 vezes)

Ginásio Copacabana
Concursos para professores do Curso de Contador
Faço público aos interessados que, a partir do dia 1 de junho do corrente ano e até às 14 horas do 30.º dia depois da publicação, na secretaria do Ginásio, ficarão abertas as inscrições para os concursos das seguintes cadeiras: Contabilidade, Matemática, Direito, Legislação Fiscal, Estenografia, Mecanografia, Economia Política, Técnica Comercial e Propaganda, Mercologia, História Comercial, Industrial e Agrícola, Prática do Processo Civil e Comercial, Seminário Econômico e Estatística.
Qualquer informação será prestada na secretaria do Ginásio.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 1942.
— Arthur Lakschevitz, diretor.
(N. 8.434 — 29-5-42 — 2034)

Companhia Vidreira do Brasil (Covibra)
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação
São convidados os Srs. Acionistas da Companhia Vidreira do Brasil — (Covibra) — a se reunir no dia 30 de junho próximo futuro, pelas 15 horas, à Praça 15 de Novembro n. 20, 5.º andar, para tomarem conhecimento dos atos relativos ao aumento do capital social, e submetê-los à sua aprovação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942.
— Os diretores: Lúcio Tomé Feteira. — Moysés Santos.
(N. 8.503 — 29-5-42 — 4238 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo
(Extravio de ações)
Tendo o Dr. Guilherme Pinto Bravo, inventariante do espólio de seu pai Manoel Pereira Pinto Bravo, alegado o extravio de 46 ações ordinárias desta Cia., nominativas, de ns. 292.924 a 292.969, representadas pela cautela n. 699, averbadas em nome do de cujus, declaramos que será entregue ao referido inventariante nova cautela representando igual quantidade de ações, se no prazo de 30 dias não houver reclamação alguma.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 1942.
— A Diretoria.
(N. 8.026 — 29-5-42 — 6533 — 4 vezes)

Perfumes "Myrurgia" S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 11 de junho de 1942, às quinze horas, na sede social à rua Barão de Mesquita n. 93, nesta Capital, afim de, com o resultado da subscrição do aumento de capital social, votado na anterior Assembléia Geral Extraordinária de 16 de abril de 1942, tomarem conhecimento dos demais atos relacionados com o referido aumento.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942.
— Francisco José Ferré Granell, presidente. — Carlos Nogueira Barril, diretor-administrador.
(N. 8.425 — 29-5-42 — 2034)

Sindicato do Comércio de Material Elétrico do Rio de Janeiro (D. F.)
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convoco na forma do art. 34 dos nossos Estatutos, Inciso II, aprovados pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, os senhores associados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, sita à Avenida Rio Branco, 46, 3.º andar, salas 7 e 8, às quatorze horas, no próximo dia 3 de junho, quarta-feira, para os seguintes fins:
a) controle das importações de material elétrico em geral, conforme as normas estabelecidas entre este Sindicato e a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil; e
b) interesses gerais.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942.
— Dr. Luiz Maia de Bettencourt Menezes, presidente.
(N. 8.510 — 29-5-42 — 2034)

Companhia Nacional de Couros e Peles
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação
São convidados os acionistas da Companhia Nacional de Couros e Peles a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sua sede social à Avenida Rio Branco n. 91, 6.º andar, no dia 1 de junho, pelas 15 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta de reforma dos estatutos e tudo que interesse aos fins da presente convocação.
Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942.
— Pela diretoria: Bartholomeu Anacleto, diretor-presidente.
(N. 8.040 — 20-5-42 — 4539 — 3 vezes)

Lloyd Sul Americano
COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES
São convidados os senhores acionistas a receberem, de acordo com a resolução da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20 de março do corrente ano, no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 20, 2.º andar, todas as quintas-feiras, das 14 às 17 horas, o 10.º Dividendo referente ao exercício de 1941.
Rio de Janeiro, 25 de maio de 1942.
— Pela Diretoria — Lloyd Sul Americano — Manoel Gomes Moreira.
(N. 8.183 — 25-5-42 — 3637 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, às 14 horas do dia 1 de junho próximo vindouro, para preenchimento de um cargo vago na Diretoria.
Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942.
— Pedro Brando, diretor-presidente.
— Cicero Nobre Machado, diretor-secretário.
(N. 7.953 — 19-5-42 — 4238 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Armazens Gerais S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 1 de junho vindouro às 14 horas, na sede social, à Rua da Quitanda n. 183, 7.º andar, sala 702 nesta capital, para elegerem os novos diretores na forma das "Disposições Transitórias" dos Estatutos em vigor.
Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942.
— Hernani Coelho Duarte. — A. V. Barreto, diretores.
(N. 8.049 — 22-5-42 — 4238 — 3 vezes)

Empresa Brasileira de Águas S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a reunir-se na sede social, à rua da Alfândega n. 41, 3.º andar, no dia 8 de junho p. futuro, às 14 horas, e cujo objeto é o preenchimento da vaga de diretor-presidente da Sociedade.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942.
— Antonio Sanchez de Larragotti Junior, presidente interino.
(N. 8.194 — 27-5-42 — 4238 — 3 vezes)

Companhia Carioca Industrial
Rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas a se reunirem na sede da Companhia à rua 1.º de março n. 6, 10.º andar, no dia 2 de junho próximo, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, com referência ao aumento de capital da Companhia.
Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942.
— Raul Rocha Lisboa. — Olavo P. da Fonseca Guimarães, diretores.
(N. 8.177 — 22-5-42 — 4238 — 3 vezes)

Empresa Fon-Fon e Seleta S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de junho de 1942, às 15 horas, na sede social, à rua da Assembléia n. 62, nesta Capital, afim de deliberarem sobre a reforma do artigo 22 dos Estatutos, preenchimento da vaga de um dos seus diretores e outros assuntos de interesse geral.
Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942.
— Pela Empresa de Fon-Fon e Seleta S. A. — Ary Sergio Silva, diretor-gerente.
(N. 8.163 — 22-5-42 — 4038 — 3 vezes)

Declaração
Declaro que as primeiras vias de meus certificados de exames finais de Geografia, Corografia e Cosmografia, Aritmética, Inglês, Geometria e Trigonometria, História Universal e História do Brasil, se encontram na Escola Naval.
Em 27 de maio de 1942. — Henrique Fleituss.
(N. 7.898 — 27-5-42 — 3036 — 3 vezes)

Declaração
Declaro que vendi a minha casa comercial, Bazar Guanabara, sita à rua Coronel Agostinho n. 39, Campo-Grande, Rio, à D. N. Murga.
Quem se julgar com qualquer direito como credor, queira apresentar seus documentos no mesmo endereço acima.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942.
— J. Guanabario.
Reconheço a firma de J. Guanabario — Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Alcantare Costa.
(N. 8.199 — 27-5-42 — 3538 — 3 vezes)

Companhia Usina do Outeiro
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira convocação
São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41, 5.º andar, às 14 horas do dia 10 de junho próximo vindouro, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 28 de fevereiro deste ano e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício corrente.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942.
— A Diretoria.
(N. 8.268 — 28-5-42 — 5531 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros
ASSEMBLÉIA GERAL
São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 18 de junho próximo, às 14 horas, no escritório desta Companhia, à Rua da Conceição n. 5, afim de tomarem conhecimento da seguinte ordem do dia:
a) Apresentação do relatório, discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal, referente ao balanço encerrado em 31 de março do corrente ano;
b) Eleição da diretoria e membros do Conselho Fiscal.
Conforme determina o art. 15 dos Estatutos, para tomar parte na assembléia é necessário depositar as ações, no local acima designado, até o dia 15 de junho, às 17 horas.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942.
— Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, presidente.
(N. 8.725 — 28-5-42 — 6433 — 3 vezes)

Russell Chemical S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convocados os Srs. acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 6 de junho, às 11 horas, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 44, 5.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para reforma de estatutos.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942.
— Ambrosio Lameiro, diretor-presidente.
(N. 8.502 — 27-5-42 — 3938 — 3 vezes)

Federação Espirita de Umbanda
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
De ordem do Sr. presidente convido as associações federadas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede social à rua São Bento n. 28, 1.º andar, às 15 horas do dia 14 de junho próximo, para a seguinte ordem do dia: a) leitura do relatório da diretoria; b) alteração do art. 12 e parágrafos dos Estatutos; c) eleição da diretoria e Conselho Fiscal para o biênio de 1942-1944.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942.
— Alfredo Antonio Rego, 1.º secretário.
(N. 8.403 — 27-5-42 — 4539 — 3 vezes)

Companhia Agrícola e Industrial Magalhães
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação
São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 de junho p. f., na sede social à rua 1.º de Março n. 51, 3.º andar, nesta Capital, às quatorze horas, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre um projeto de reforma dos Estatutos, apresentado pela Diretoria, e em satisfação à exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, alterando os artigos 2, 7, 8 e 13 dos Estatutos.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942.
— Afonso Soledade, presidente. — Arnaldo Pereira de Oliveira, diretor-gerente. — Rodrigo Ventura de Magalhães, diretor-secretário.
(N. 8.193 — 27-5-42 — 5831 — 3 vezes)

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

65\$0

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

1.º TRIMESTRE

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400